



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVII Nº 73, QUARTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2022



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)
2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)
1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)
2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PL-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 52^a SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL, EM 17 DE MAIO DE 2022

1.1 – ABERTURA 10

1.2 – ORDEM DO DIA

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Considerações sobre a PEC nº 12/2022, de autoria de S. Exa., e de outros Senadores, que propõe alterar a Constituição Federal para abolir a reeleição dos cargos dos Chefes do Poder Executivo e definir a duração de seus mandatos em cinco anos. 10

Senador Fernando Bezerra Coelho, como Líder – Considerações sobre a perda de dinamismo da economia pernambucana dos últimos anos e os impactos econômicos e sociais dela decorrentes. 13

Senador Paulo Paim – Satisfação com a aprovação pelo Senado Federal do Projeto de Lei nº 1252/2022, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Defensoria Pública da União, bem como fixa o valor de suas remunerações. Destaque à necessidade de aprovação do Projeto de Lei nº 4566/2021, de relatoria de S. Exa., que tipifica a conduta de injúria racial em local público ou privado aberto ao público de uso coletivo. Apelo ao Senado Federal para que delibere sobre o Projeto de Lei nº 3253/2019, que regulamenta a profissão de agente de coleta de resíduos, de limpeza e de conservação de áreas públicas. 14

1.2.2 – Item 1

Projeto de Lei de Conversão nº 7/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1094/2021), que altera a Lei nº 11371, de 28 de novembro de 2006, para dispor sobre a redução na alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre as operações que menciona. **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 158/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Nelsinho Trad; após **Requerimento nº 341/2022** (prejudicada a Medida Provisória nº 1094/2021). À sanção. 15

1.2.3 – Oradores (continuação)

Senador Fabiano Contarato – Cumprimentos à Defensoria Pública pelos relevantes serviços prestados ao País. Reflexão sobre o Dia Internacional de Combate à LGBTfobia com destaque para a inérvia do Poder Legislativo em legislar sobre o direito das minorias em contraste com o protagonismo do Poder Judiciário exercido na garantia desses direitos. 20

Senador Lasier Martins – Anúncio de PEC a ser apresentada por S. Exa., que visa incluir entre as atribuições do CNJ o exame de reclamações disciplinares contra Ministros do STF. 22



1.2.4 – Item 2

Projeto de Lei de Conversão nº 5/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1089/2021), que *altera a Lei nº 6009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo. Aprovado com emendas, ressalvados os destaques*, nos termos do **Parecer nº 159/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Carlos Viana; após **Emendas nºs 87 a 99-PLEN** e **Requerimentos nºs 345, 348, 351 e 352/2022** (prejudicada a Medida Provisória nº 1089/2021).

25

1.2.5 – Oradores (continuação)

Senador Confúcio Moura – Destaque para a importância de se proteger a Amazônia brasileira, com ênfase no enfrentamento pelo Estado dos conflitos fundiários, a proteção das populações nativas e o combate ao desmatamento da floresta.

56

Senador Alvaro Dias – Satisfação com a aprovação pela CAE do Projeto de Lei nº 523/2011, de autoria de S. Exa., que prevê o abatimento no Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) dos gastos com medicamentos especiais para tratamento de doenças graves.

57

1.2.6 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei de Conversão nº 5/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1089/2021), que *altera a Lei nº 6009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11182, de 27 de setembro de 2005, a para dispor sobre o transporte aéreo. Rejeitada a Emenda nº 99-PLEN* (votação nominal).

58

1.2.7 – Oradores (continuação)

Senadora Zenaide Maia – Lamento pelo suposto descaso com que o Governo Federal e parte do Congresso Nacional têm tido com a população brasileira em contraste com políticas de isenções fiscais em benefício de setores mais favorecidos do País.

63

1.2.8 – Item 2 (continuação)

Projeto de Lei de Conversão nº 5/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1089/2021), que *altera a Lei nº 6009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo. Rejeitada a Emenda nº 100-PLEN* (votação nominal).

64

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 5/2022 (**Parecer nº 160/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

64

1.2.9 – Item 3

Projeto de Lei nº 1252/2022, da Defensoria Pública da União, que *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Defensoria Pública da União; fixa o valor de suas remunerações; e dá outras providências. Aprovado*, nos termos do **Parecer nº 161/2022-PLEN-SF**, proferido pela Senadora Rose de Freitas. À sanção.

64

1.2.10 – Item 5

Projeto de Lei da Câmara nº 65/2016, do Deputado Federal Laercio Oliveira, que *dispõe sobre a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas por empresas especializadas, e dá outras providências. Apreciação adiada.*

72



1.2.11 – Item 4

Projeto de Lei do Senado nº 214/2015, do Senador Alvaro Dias, que *modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais*. **Aprovado com emendas**, nos termos do **Parecer nº 162/2022-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Roberto Rocha, após **Emenda nº 4-PLEN** e **Requerimentos nºs 346 e 347/2022**.

72

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 214/2015 (**Parecer nº 163/2022-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

75

1.2.12 – Oradores (continuação)

Senador Eduardo Girão – Crítica aos ministros do STF por declarações feitas em eventos no Brasil e em outros países. Preocupação com a crescente tensão institucional entre os Poderes da República.

76

Senador Jean Paul Prates – Considerações acerca da venda da Refinaria Landulpho Alves (RLAM), na Bahia, tendo como consequência a alta dos preços dos combustíveis. Críticas à privatização da Eletrobras.

80

Senadora Soraya Thronicke – Breves considerações sobre o Projeto de Lei nº 1261/2022, de autoria de S. Exa., que regulamenta a profissão de tanatopraxista, técnica para preparar e conservar o corpo para a cerimônia fúnebre.

83

1.2.13 – Convocação de Sessões

Convocação de sessão especial para 18 de maio de 2022, às 10 horas, destinada a comemorar o Dia do Contabilista

84

Convocação de sessão deliberativa semipresencial para 18 de maio de 2022, às 16 horas.

84

1.3 – ENCERRAMENTO

85

1.4 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

86

PARTE II**2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 52^a SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei de Conversão (CN) nº 5/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1089/2021), que *altera as Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13.448, de 5 de junho de 2017, 11.182, de 27 de setembro de 2005, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo; e revoga dispositivos das Leis nºs 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e 8.666, de 21 de junho de 1993.*

89

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**2.2.1 – Projeto de Lei de Conversão nº 7/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1094/2021)**

Parecer nº 158/2022-PLEN-SF

128



Requerimento nº 341/2022 135

2.2.2 – Projeto de Lei de Conversão nº 5/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1089/2021)

Emendas nºs 87 a 99-PLEN	138
Parecer nº 159/2022-PLEN-SF	169
Redação final (Parecer nº 160/2022-CDIR/PLEN-SF)	191
Requerimentos nºs 345, 348 e 350 a 352/2022	195
Listas de votações	205

2.2.3 – Projeto de Lei nº 1252/2022

Parecer nº 161/2022-PLEN-SF	212
-----------------------------------	-----

2.2.4 – Projeto de Lei da Câmara nº 65/2016

Emenda nº 4-PLEN	221
------------------------	-----

2.2.5 – Projeto de Lei do Senado nº 214/2015

Emenda nº 4-PLEN	225
Parecer nº 162/2022-PLEN-SF	228
Redação final (Parecer nº 163/2022-CDIR/PLEN-SF)	231
Requerimentos nºs 346 e 347/2022	233

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Assuntos Econômicos, ao Projeto de Lei nº 709/2022.	238
--	-----

3.1.2 – Comunicações

Do Senador Carlos Portinho, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 28/2022-CDIR, aditado pelo Requerimento nº 87/2022-CDIR.	240
---	-----

Da Liderança do PP, de substituição de membro na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (Ofício nº 12/2022).	241
--	-----

3.1.3 – Indicação

Nº 31/2022, da Senadora Rose de Freitas, que <i>sugere a Sua Excelência o Ministro da Saúde que adote políticas para garantir acesso ao atendimento multiprofissional para pacientes com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).</i>	243
---	-----



3.1.4 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 1931/2019, que <i>cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve.</i>	248
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, ao Projeto de Lei nº 1931/2019.</i>	253
Projeto de Lei nº 454/2022, que <i>altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais.</i>	254

Projeto de Lei nº 1281/2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 331/2016) (nº 7816/2017, na Câmara dos Deputados), que <i>altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para estabelecer isenção de registro e observância de regras simplificadas para cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e outros produtos de finalidade congênere, quando produzidos de maneira artesanal.</i>	261
---	-----

3.1.5 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 778/2022, do Ministro de Estado da Educação, em resposta ao Requerimento nº 2737/2020, do Senador Humberto Costa.	267
Nºs 780 e 426/2022, dos Ministros de Estado da Educação; e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em resposta aos Requerimento nºs 1560 e 1526/2021, dos Senadores Paulo Paim e Jean Paul Prates, respectivamente.	268

3.1.6 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 21/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 523/2011	270
<i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei do Senado nº 523/2011 seja apreciado pelo Plenário (Ofício nº 12/2022-CAE).</i>	280
Nº 22/2022-CAE, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187/2017	282
Nº 18/2022-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 177/2017	295

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 177/2017.

303

3.1.7 – Projetos de Lei

Nº 1271/2022, do Senador Fabio Garcia, que <i>altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para reduzir o período de transição da nova sistemática de rateio das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).</i>	305
Nº 1280/2022, dos Senadores Fabio Garcia e Wellington Fagundes, que <i>altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para disciplinar a devolução de valores de tributos recolhidos a maior pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica.</i>	311



3.1.8 – Requerimentos

Nº 340/2022, do Senador Luiz Carlos do Carmo, de voto de aplauso à Sra. Léia Klebia.	318
Nº 342/2022, do Senador Fernando Bezerra Coelho, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Khalifa bin Zayed Al Nahyan.	322
Nº 343/2022, do Senador Nelsinho Trad, de informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	324
Nº 344/2022, do Senador Nelsinho Trad, de informações ao Ministro de Estado da Saúde.	328
Nº 349/2022, da Senadora Mailza Gomes, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Khalifa bin Zayed Al Nahyan.	332
Nº 353/2022, do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores, de realização de sessão especial, destinada a comemorar os 47 anos de fundação da TV Atalaia.	334

3.1.9 – Término de Prazos

Término do prazo, em 16 de maio de 2022, com apresentação de duas emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 581/2019.	338
Término do prazo, em 16 de maio de 2022, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1057/2019.	346

PARTE III**4 – ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE**

Nº 1/2022	348
-----------------	-----

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL	349
---	-----

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA	352
--	-----

7 – LIDERANÇAS	353
-----------------------------	-----

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS	356
--	-----

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO	365
---	-----

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES	369
---	-----

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	424
--------------------------------------	-----



**Ata da 52^a Sessão, Deliberativa Ordinária Semipresencial,
em 17 de maio de 2022**

4^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Roberto Rocha.

(Inicia-se a sessão às 16 horas e 58 minutos e encerra-se às 21 horas e 54 minutos.)



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Início da Ordem do Dia.

Neste momento, serão abertas as inscrições de oradores, que farão uso da palavra por três minutos.

Para os Senadores presentes no Plenário, as inscrições serão feitas em lista específica de inscrições que se encontra sobre a mesa.

Para os Senadores presentes remotamente, as inscrições serão feitas através do sistema de videoconferência.

Os oradores inscritos terão a palavra concedida de forma intercalada entre as duas listas.

A presente sessão deliberativa semipresencial é destinada à apreciação da seguinte pauta:

- Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.094, de 2021, tendo como Relator o Senador Nelsinho Trad.

- Projeto de Lei de Conversão nº 5 de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.089, de 2021, tendo como Relator o Senador Carlos Viana.

- Projeto de Lei nº 1.252, de 2022, da Defensoria Pública da União, tendo como Relatora a Senadora Rose de Freitas.

- Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015, do Senador Alvaro Dias, tendo como Relator o Senador Roberto Rocha.

- Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2016, do Deputado Laercio Oliveira, tendo como Relator o Senador Eduardo Gomes.

As matérias foram disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, Senador Jorge Kajuru. (*Pausa.*)

Como de praxe nas sessões do Senado, concedo a palavra ao primeiro orador, Senador Jorge Kajuru, sempre presente, pontual e assíduo.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – E assíduo também nas entrevistas. Pela de ontem, em rede nacional, no Roda Viva, eu o cumprimento com o maior prazer, Presidente Rodrigo Pacheco, pela forma exemplar de responder todas as perguntas, algumas até grosseiras, e pelo *show* de independência e de postura. Sinceramente, parabéns pela sua entrevista ontem no bom programa Roda Viva!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Para discursar.) – O meu assunto hoje, Presidente, amigos e amigas, pátria amada, é a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2022, que protocolei na Mesa do Senado na última quinta-feira, 12 de maio.

Ela altera a Constituição Federal para determinar o cargo dos Chefes do Poder Executivo no período subsequente e definir seus mandatos em cinco anos. Em português simplificado, Senador Alvaro todos os Dias, acaba com a reeleição de Presidente, Governadores e Prefeitos e ainda amplia o tempo de mandato de quatro para cinco anos. Para mim, se aprovar essa emenda, o Congresso vai promover o reencontro do país com sua história legislativa. No Brasil, as Constituições de 1891, 1934 e 1988, aprovadas fora de períodos de exceção, em seus textos originais, proibiam a reeleição em sequência ao mandato original.

Julgo oportuno lembrar que a reeleição para cargos executivos no Brasil nasceu de forma suspeita. Foi aprovada em 1997, durante o Governo Fernando Henrique Cardoso, em meio a um escândalo denunciado pelo jornal Folha de S.Paulo na época: compra de votos de Deputados Federais, oposição propondo CPI,



barrada pelo então Presidente da Câmara Michel Temer, e o engavetamento das denúncias pelo então Procurador da República Geraldo Brindeiro.

O fato é que o então Presidente FHC foi beneficiado e acabou ganhando novo mandato, assim como se reelegeram Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff.

Pois bem. Essa minha PEC nº 12, subscrita por 29 Senadores – e só consegui esse número através da participação dedicada do decentíssimo Senador, amigo e irmão Eduardo Girão. Fomos à luta e, com ele, vimos a aprovação tranquila de mais 20 Senadores se a gente quisesse esperar, com certeza.

Grato sempre, irmão Girão, e vamos juntos, porque essa PEC tem como um de seus objetivos dar mais equilíbrio às disputas eleitorais.

Cito aqui trecho de sua justificativa. Abro aspas:

No caso específico do Poder Executivo, a regra da reeleição demonstra, a cada pleito, a enorme vantagem do Presidente, dos Governadores e dos Prefeitos em exercício sobre os demais candidatos.

A concorrência entre os mandatários e os demais candidatos é desigual, e a derrota dos candidatos à reeleição ocorre apenas em circunstâncias muito particulares.

Ou seja, o sujeito tem que ser muito ruim de serviço para perder uma reeleição tendo toda a máquina em suas mãos e nem tendo que deixar o cargo – para concluir –, nem tendo que deixar o cargo, como acontece hoje, por exemplo, e aconteceu desde FHC.

É um assunto que desperta muito interesse. Neste início de semana tive de dar várias entrevistas – sei que o Senador Girão também deu – em relação a essa emenda constitucional. Participei ontem de um debate muito bem feito sobre o fim da reeleição em rede nacional na Jovem Pan News.

Sei também que se trata de um tema complexo, que vai merecer ampla discussão aqui e na Câmara Federal, mas não tenho dúvida nenhuma de que o fim da reeleição vai contar com o apoio popular e trará benefícios ao projeto eleitoral do país. Sem nenhuma ironia – fecho –, vamos, inclusive, contribuir para recuperar um pouco a credibilidade de políticos com a diminuição do grau de mentira. Por quê? Candidato a cargo executivo...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – ... não precisará mais dizer na campanha que ele é contra a reeleição e, depois de empossado, colocar quase como meta de governo a busca da reeleição. Alguns, aliás, até deixam em segundo plano o trabalho para o qual foram eleitos: 2022 está aí e está bem na nossa cara para nós mostrarmos essa verdade.

Rapidamente, aqui deixo claro: não sei qual será o procedimento daqui para frente, Presidente Rodrigo Pacheco, mas anuncio à sociedade brasileira que, antes de procurar essa PEC, eu conversei pessoalmente com o senhor para saber se o senhor era contra, se o senhor tinha alguma objeção, mas, pelo contrário, o senhor me deu força para continuar. Existe, portanto, a chance de enviarmos – de uma comissão enviar – à CCJ e depois, aqui, o Plenário tomar uma decisão, Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Um aparte, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Um aparte para o Senador Girão.



O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Aparte do meu irmão e parceiro.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para apartear.) – Olha, Senador Jorge Kajuru, eu tenho que parabenizá-lo pela iniciativa ousada. Realmente nós não tivemos dificuldades para colher essas assinaturas junto aos Senadores. Quando o assunto chega à maturidade... Isso não é uma coisa, vamos dizer assim, que seja de hoje, já tem um debate na sociedade há muito tempo, e o instituto da reeleição para o Executivo é algo, realmente, em que a gente precisa imediatamente dar um basta. E essa PEC de sua autoria, para a qual eu tive o prazer de ajudar na coleta de assinaturas, é um passo importante para a democracia do país, não apenas pela questão de o gestor poder ficar no cargo até o dia da eleição. Eu até tenho uma PEC...

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Eu até tenho uma PEC também nesse sentido, de autoria nossa, para a qual já foram colhidas assinaturas, para evitar isso, mas é o aspecto, Senador Kajuru, de evitar o populismo, a irresponsabilidade fiscal, o topa-tudo, o vale-tudo para continuar no poder. Então, eu acho que é saudável que a reeleição no Executivo não ocorra, para a renovação de novas lideranças. Inclusive, eu sou também a favor de uma limitação para as reeleições do Executivo, e a gente pode começar a debater esse assunto também, uma limitação no Legislativo para Vereador, para Deputado, para Senador. Enfim, uma limitação nesse aspecto, uma ou duas legislaturas, eu acho que estava bem resolvido. E, obviamente, e aí eu acho que é unanimidade nacional...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... o fim dos cargos vitalícios dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Inclusive, tem aqui a PEC do nosso querido irmão, Senador Lasier Martins, a 35/2015, tem também a do Senador Plínio Valério, para estabelecer mandatos para os Ministros do Supremo Tribunal Federal. Por que não?

Então, o Brasil precisa caminhar com ousadia, com coragem, com vontade de resolver esses assuntos que realmente têm deixado a população inquieta. Presidente Rodrigo Pacheco, o senhor falou, inclusive, eu o ouvi nas suas entrevistas, ao longo desses dias, dizendo que viu com bons olhos e que vai deliberar sobre esse assunto o quanto antes.

Muito obrigado.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Obrigado, meu querido irmão.

E tomara Deus...

(Soa a campainha.)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – ... que essa PEC seja aprovada aqui no Senado, na sua gestão, Presidente Rodrigo Pacheco. Já estou implorando.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jorge Kajuru.

Cumprimento-o pela iniciativa, que tem, de fato, o bom mérito, inclusive já externado por mim, como Presidente do Senado, da adesão à tese do fim da reeleição no Brasil, e eu defendo essa causa.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra Coelho. O tempo de Liderança do MDB será



utilizado pelo Senador Fernando Bezerra Coelho. Com a palavra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, subo à tribuna para fazer um relato sobre a perda de dinamismo da economia de Pernambuco, após um ciclo de crescimento virtuoso, impulsionado por amplos investimentos em empreendimentos produtivos e obras de infraestrutura. Naquele período, que compreende os anos de 2007 a 2014, o estado aportou R\$13,6 bilhões em investimentos públicos, ultrapassando o maior estado da Região Nordeste, a Bahia, perdendo apenas para o Ceará.

Após esse ciclo de expansão, que registrou taxas de crescimento acima de 3% ao ano, a economia pernambucana passa a encolher, refletindo a redução dos investimentos para níveis alarmantes. Para se ter uma ideia, nos últimos sete anos, o estado alocou R\$6,6 bilhões na economia, o que representa menos da metade de todo o investimento realizado entre 2007 e 2014. Como resultado, Pernambuco ocupa hoje a quarta posição entre os estados do Nordeste, atrás da Bahia, do Ceará e também do Maranhão, e é o pior estado do Brasil para se fazer negócios, segundo o Banco Mundial.

A ausência e a incapacidade do estado de buscar as soluções para os desafios que se apresentam têm graves consequências para a população. Em Pernambuco, a taxa de desemprego é de 20%, a maior do país; e os brasileiros mais vulneráveis estão na Região Metropolitana do Recife. Pernambuco é o estado mais violento, com taxa de homicídios por 100 mil habitantes superior à do Rio de Janeiro, e os dados relativos ao saneamento básico causam perplexidade. As duas maiores cidades do estado, Recife e Jaboatão, estão entre as 20 piores do país em tratamento de esgoto e quase metade dos pernambucanos não têm garantia de água na torneira com regularidade. Sr. Presidente, esse é o retrato do descaso, do abandono, ao qual o nosso estado foi submetido.

O princípio da responsabilidade fiscal é um valor *per se*, mas as medidas de equilíbrio das contas públicas, por mais severas que se façam necessárias, devem preservar o investimento, as políticas públicas e assegurar a continuidade dos serviços oferecidos à população. O Estado possui atribuições inalienáveis que nenhum ajuste fiscal pode comprometer. O controle dos gastos deve voltar-se para o tamanho da máquina pública e não para o tamanho do investimento.

Sabemos que o investimento público é estratégico para a geração de emprego e renda. Relatório do Fundo Monetário Internacional estima em 1,2% o crescimento do emprego quando os investimentos públicos são ampliados em 1% do PIB. Destaco ainda o papel de catalisador do investimento privado. Ao injetar recursos na economia, o Estado recupera a confiança dos investidores, atraindo e potencializando o aporte de capital privado em projetos estruturantes que alavancam o desenvolvimento.

Nesse sentido, o Senado Federal ofereceu importante contribuição ao promover uma ambiciosa revisão do arcabouço regulatório do país voltada para a desburocratização, a modernização e a segurança jurídica, melhorando o ambiente de negócios e a competitividade da nossa economia. Os marcos legais do gás, do saneamento, do setor elétrico e das ferrovias reduziram entraves e estão recuperando a capacidade de investimento de setores estratégicos que demandam vultosa quantidade de recursos.

Lembro os debates promovidos por esta Casa na análise do marco legal do saneamento que identificaram a necessidade de investimentos da ordem de 700 bilhões para que o Brasil possa atingir as metas de universalização dos serviços de água e esgoto, no período de 15 anos. No caso de Pernambuco, a demanda ultrapassa 15 bilhões...

(*Soa a campainha.*)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – ... recursos de que o estado não dispõe. Portanto, não se trata de privatizar os serviços de saneamento, mas atrair investidores para um dos setores mais atrasados da infraestrutura do país.



Sr. Presidente, a reconstrução da economia de Pernambuco depende da vontade política e da capacidade de nossos governantes de implementar um amplo programa de investimentos públicos e privados que promova a modernização da infraestrutura do estado, o aperfeiçoamento dos serviços públicos e o alinhamento das estruturas produtivas às transformações econômicas e tecnológicas da última década. Esse é o caminho que levará Pernambuco a se reencontrar com o seu protagonismo histórico no desenvolvimento do Nordeste e do Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fernando Bezerra Coelho.

Com a palavra, o próximo orador inscrito, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Por videoconferência.*) – Está me ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Presidente Rodrigo Pacheco! Boa tarde também a todos os Senadores, às Senadoras, aos autores e relatores da pauta de hoje!

Eu quero destacar, Sr. Presidente – porque achei muito interessante – o Projeto 1.252, de 2022, da Defensoria Pública, relatado pela excelente Senadora Rose de Freitas, que trata de plano de cargos e salários dos servidores desta área. É mais do que justo, pois eles que garantem a estrutura para que os defensores possam defender – e defendem muito bem – os mais vulneráveis. Vida longa às defensoras e aos defensores públicos! Dia 19 é o Dia da Defensoria Pública. Parabéns!

Presidente, amanhã, indicado por V. Exa., eu vou relatar, no Plenário, o Projeto de Lei nº 4.566, de 2021, pelo que já agradeço, Presidente Pacheco, que iguala a injúria racial ao crime de racismo. Esse PL é de autoria da Deputada Federal Tia Eron e dele sou Relator por indicação dessa Presidência. Ele é fundamental para combatermos o racismo estrutural existente na sociedade brasileira.

O nível de violência e ódio contra o povo negro nunca esteve tão alto como agora. Todos os dias são casos no esporte – vimos agora o caso do Inter –, nas escolas, nas universidades, nos transportes, nos supermercados, nos serviços público e privado. Segundo levantamento do Observatório da Discriminação Racial no Futebol, ocorreram 32 casos envolvendo times no Brasil em 2022, agora, no início do ano, praticamente. São palavras da Professora de Direito da Fundação Getúlio Vargas Elisa Cruz. Ela disse o seguinte: "A injúria tem uma pena mais branda que a do racismo. Isso é um reflexo também do racismo estrutural, porque o não reconhecimento de um ato racista como tal mostra o quanto precisamos evoluir".

Faço um apelo, naturalmente, a todos os Senadores e Senadoras: vamos ajudar a mudar o cenário brasileiro de racismo. Ele é incompatível com as nossas diversidades, brasilidades, com a vida. Combater o racismo é respeitar os direitos humanos. Aprovar o PL 4.566 é mais um passo para avançarmos na igualdade e na liberdade.

Presidente, lembro que o Senado aprovou, por unanimidade, o PL nº 4.373, de 2020, de nossa autoria, com relatoria indicada por V. Exa. também do Senador Romário, que classifica a injúria racial já como crime de racismo. O projeto está parado na Câmara.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Por videoconferência.*) – Vamos aprovar esse, porque a nossa responsabilidade é enorme. É preciso romper com as correntes que ainda massacam o povo negro. A abolição de 1888 não está concluída. Façamos, então, a nossa parte.



Presidente, termino só com esse dado. Ontem foi o dia dos garis. Apresentei, ainda em 2019, o Projeto nº 3.253, que regulamenta essa profissão. Para fazer justiça, faço um apelo para que ele seja votado com urgência.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim. Ficam registrados os pleitos de V. Exa., que serão apreciados pela Presidência.

Com a palavra, pela ordem, Líder Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, é apenas para parabenizar essa luta que o Senador Paulo Paim sempre carregou nos mandatos em que esteve à frente, aqui nesta Casa e, com certeza, em outros locais também, e dizer que nós preparamos para amanhã justamente uma fala nesse sentido, porque estão cada vez mais frequentes, principalmente no âmbito do esporte, as injúrias raciais, coisa que não tem mais cabimento a gente aceitar uma situação tão deplorável como esta sobre a dignidade humana.

Então, quero parabenizar o Senador Paulo Paim. Amanhã, com certeza, terei a oportunidade mais legítima de engrossar coro nessa sua luta que engrandece a todo este Parlamento.

Sr. Presidente, requeiro, nos termos dos arts. 218, inciso IV, e 221, I, do Regimento Interno, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Emir dos Emirados Árabes Unidos, Xeque Khalifa Bin Zayed Al Nahyan, bem como a apresentação de condolências.

No mesmo sentido, de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de voto de pesar da Sra. Nelci Chaia, com apresentação de condolências ao seu esposo, um empresário que gera centenas de empregos lá em nossa capital, Benjamim Chaia e seus filhos Benjamim, Daniel, Renata e Paola.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agradeço a V. Exa.

A Presidência defere os votos de pesar proferidos pelo Líder Nelsinho Trad e encaminha à publicação na forma regimental.

Anuncio o item 1 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2022, que altera a Lei nº 11.371, de 2006, para dispor sobre a redução na alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre as operações que menciona.

Proveniente da Medida Provisória nº 1.094, de 2021.

Durante o prazo inicial, foram apresentadas 16 emendas.

Não foram apresentadas novas emendas perante a Mesa do Senado Federal.

Parecer proferido no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, tendo como Relator: Deputado Felipe Carreras, favorável à medida provisória, na forma do projeto de lei de conversão apresentado, e contrário a todas as emendas.

A matéria foi aprovada no dia 4 de maio na Câmara dos Deputados e seu prazo de vigência se esgota no dia 1º de junho.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do nobre Senador Nelsinho Trad para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra, Líder Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, antes de iniciar a minha leitura, gostaria de agradecer a V. Exa. e a toda a sua



equipe por ter nos concedido mais tempo para poder analisar essa importante matéria.

Peço, também, licença para ir direto à análise do voto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Líder Nelsinho.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – O *caput* e o §5º do art. 62 da Constituição Federal permitem a adoção de medida provisória pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

A Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 395/2021, dos Ministérios da Economia e da Infraestrutura, sustenta que a MPV é relevante e urgente porque fará diminuir o alto custo operacional das companhias aéreas e, assim, contribuir para a retomada e sobrevivência do setor de transporte aéreo brasileiro na pós-pandemia de covid-19.

A nosso ver, a relevância e a urgência da MPV ficaram ainda mais patentes com o conflito gerado entre a Ucrânia e a Rússia iniciado em fevereiro de 2022, que provocou a elevação dos preços internacionais do petróleo, alta essa repassada ao preço do querosene de aviação.

No tocante à constitucionalidade, verificamos:

a) a competência da União para legislar sobre direito tributário, nos termos do inciso I do art. 24 da Constituição Federal;

b) a competência da União para legislar sobre o Imposto sobre a Renda, conforme o inciso III do art. 153 da Constituição Federal;

c) a inexistência de óbices à veiculação em medida provisória da matéria contida na MPV, por não estar arrolada entre as vedações previstas no §1º do art. 62 e no art. 246, ambos da Constituição Federal;

d) a utilização de lei específica para a concessão de benefício fiscal, nos termos do §6º do art. 150 da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade, a MPV e o PLV estão em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico pátrio e não violam qualquer princípio geral do Direito.

Em relação à técnica legislativa, o PLV corrigiu impropriedades contidas na MPV, a saber:

a) revogação expressa, veiculada no art. 2º da MPV, de dispositivos já derogados;

b) aproveitamento do número de dispositivo vetado (o inciso I do *caput* do art. 16 da Lei nº 11.371, de 2006), em desconformidade com a vedação prevista na alínea “c” do inciso III do *caput* do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Dessa maneira, consideramos que os pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade e juridicidade estão presentes na MPV nº 1.094, de 2021, em sua redação original e também na forma do PLV nº 7, de 2022, cuja técnica legislativa não merece reparos.

Da adequação orçamentária e financeira.

Em relação à adequação orçamentária e financeira, a desoneração veiculada na MPV e no PLV dá causa a renúncia de receitas. Nesse caso, entre outras normas, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias exige que a proposição legislativa seja acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Essa exigência é cumprida pela EMI nº 395, de 2021, que quantifica a renúncia de receitas nos seguintes valores: R\$374 milhões para 2022, R\$382 milhões para 2023, R\$378 milhões para 2024, R\$371 milhões para 2025 e R\$158 milhões para 2026.

O art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige que a renúncia seja compensada por meio do aumento de receita. Segundo a EMI nº 395, de 2021, essa exigência será cumprida pelo aumento de arrecadação de receitas tributárias decorrente da



MPV nº 1.095, de 31 de dezembro de 2021, que revoga o benefício fiscal do chamado Regime Especial da Indústria Química. Com efeito, a compensação mostra-se suficiente, tendo em conta que a EM nº 400, de 2021, do Ministério da Economia, que acompanha a MPV nº 1.095, de 2021, estima o ganho de arrecadação de R\$573,09 milhões para o ano de 2022, R\$611,89 milhões para o ano de 2023 e R\$325,02 milhões para o ano de 2024.

Por fim, a MPV nº 1.094, de 2021, e o PLV nº 7, de 2022, estão conformes ao art. 136, inciso I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021), que exige que o benefício fiscal concedido tenha cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos (até 2026).

Dessa forma, consideramos a MPV e o PLV adequados do ponto de vista orçamentário e financeiro.

Do mérito.

Desde 1997, apesar de algumas lacunas de planejamento, há, de fato, conforme se pode ver no Quadro I abaixo, uma política pública de desoneração do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre remessas para pagamento de operações de arrendamento mercantil (*leasing*) de aeronaves e motores de aeronaves com pessoa jurídica do exterior.

Aqui, abaixo, temos demonstrado um quadro, conforme já distribuído aos colegas Senadores.

Observamos que, desde agosto de 2006 até dezembro de 2020, a alíquota do IRRF foi zero ou 1,5%. No ano de 2021, a alíquota voltou ao padrão de 15% em consequência do desconcerto de entendimentos entre o Congresso Nacional e o Poder Executivo quando da tramitação da MPV 907, de 2019, convertida em Lei 14.002, de 22 de maio de 2020.

Em relação à concessão do benefício desde 1997, o *Relatório de Avaliação: Operações de Leasing (Arrendamento) de Aeronaves e Motores (Ciclo 2020)*, do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas do Ministério da Economia, publicado em 2021, conclui que a frota de transporte aéreo público de passageiros foi ampliada e renovada no período de vigência do benefício tributário (fls. 45 e 46).

Em face desses resultados, apoiamos a continuidade da política de desoneração do Imposto de Renda Retido na fonte, na forma da redução de alíquota proposta pela MPV e pelo PLV, a saber: redução a zero nos anos de 2022 e 2023 e elevação em um ponto percentual ao ano até atingir 3% em 2026.

Como já anotado, a única alteração de mérito introduzida pelo PLV restringe-se à organização do setor de transporte aéreo. Segundo a redação da MPV, a beneficiária da desoneração deveria ser a "empresa de transporte aéreo público regular, de passageiros ou cargas". O PLV 7, de 2021, supriu o adjetivo "público", tendo em vista a vigência da MPV nº 1.089, de 2021, cujo art. 4º, inciso IV, alíneas "ah" e "ai", suprime do Código Brasileiro de Aeronáutica a previsão legal de distinção de tratamento entre serviços aéreos públicos e serviços aéreos privados. Essa revogação foi mantida no art. 14, inciso III, alíneas "af" e "a gente", do PLV nº 5, de 2022.

Nessa matéria, somos caudatários da apreciação da MPV nº 1.089, de 2021, pelo Senado Federal, razão pela qual mantivemos a supressão do adjetivo "público" veiculada no PLV 7, de 2021. Sendo o transporte aéreo regular caracterizado pela prévia publicidade de horário, linha, equipamento e frequência, cremos que a manutenção do adjetivo "regular" no texto legal impedirá a ampliação do gozo do benefício a empresas fretadoras (inclusive voos *charter*), táxi-aéreo, aeronaves agrícolas e aviação geral (aeronaves particulares), modalidades de transporte aéreo privado que não tinham e vão continuar não tendo acesso ao benefício. Nossa preocupação em restringir o benefício àquele concedido pela MPV 1.094, de 2021, decorre da falta de espaço fiscal para novas desonerações.

Voto.

Diante do exposto, o voto é: pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência da Medida Provisória 1.094, de 2021; pela adequação financeira e orçamentária da Medida



Provisória 1.094, de 2021, e do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2022; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão 7, de 2022; e, no mérito, pela aprovação da Conversão nº 7, de 2022.

Esse é o relatório, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 158/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho Trad.

O parecer é favorável ao projeto de lei de conversão.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Líder Paulo Rocha.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Peço a inscrição.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, nós já viemos, desde a semana passada... Fomos nós que pedimos o adiamento a esse ilustre Relator.

Sr. Relator, nós estávamos com questionamentos em relação a essa medida provisória, não sobre o seu relatório, mas nós entendíamos que, para melhor discutir essa questão, tinha que estar vinculada à Medida Provisória que está ainda lá na Câmara, a 1.095. Por isso que nós fizemos emendas e destaque nesta questão.

Dada a situação em que está colocada, trancando a matéria e a pauta, também não se criam condições de esperar a outra que está lá, porque nós queríamos, na verdade, mais vincular à outra, para se fazer modificação, porque o nosso maior questionamento é sobre a outra que está na pauta.

Nesse sentido, Sr. Presidente, nós vamos retirar o nosso destaque, o requerimento.

Ao mesmo tempo, nós vamos dar o encaminhamento favorável para que se aprove esta, que é muito importante para que as grandes empresas aéreas possam ter as condições do chamado *leasing*, para que não se impeça o desenvolvimento, o melhoramento e a modernização das suas aeronaves.

Portanto, nós vamos retirar o requerimento e, ao mesmo tempo, nós vamos encaminhar favoravelmente à matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Foi apresentado o Requerimento nº 341, do Senador Paulo Rocha, Líder do Partidos dos Trabalhadores, solicitando a retirada da matéria da pauta de hoje. (**Vide Item 2.2.1 do Sumário**)

Agora, retirado o requerimento de retirada de pauta.

Vamos prosseguir.

Não foram apresentados destaques a esta matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Para discutir.) – Respeitosamente, proponho em sentido contrário ao que acaba de dizer o eminentíssimo Senador Paulo Rocha.

Nós estamos, Presidente, diante de uma matéria de interesses arrecadatórios.

Eu falo para um estado que tem uma indústria química muito forte, que é o Rio Grande do Sul,



porque nós temos duas MPs: uma, para reduzir a alíquota do *leasing* do arrendamento das aeronaves do Imposto de Renda até 2026; a outra MP é para retirada do Regime Especial da Indústria Química, que é importantíssima para o Brasil, particularmente para o Rio Grande do Sul. Toda a indústria química do Brasil terá enormes prejuízos com a retirada desse regime especial.

Quero lembrar, principalmente, dois grandes polos petroquímicos: o de Camaçari, na Bahia; e o de Triunfo, no Rio Grande do Sul.

O Governo, na verdade – isto não está escrito, mas é notório –, quer uma compensação: retira a alíquota do arrendamento das aeronaves e extermínio o Regime Especial da Indústria Química.

Então, eu penso o contrário do nosso eminente Senador Paulo Rocha. Nós temos que evitar essa vinculação, desvincular estas matérias, até porque, por notícias que temos todos, o Governo está buscando uma nova fonte de recursos para manter os dois benefícios, a redução da alíquota das aeronaves...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... e o Regime Especial da Indústria Química.

Então, esta matéria não pode ser votada assim, de afogadilho – nós precisamos de mais tempo, são altos interesses econômicos do Brasil, de iniciativas privada e pública –, apenas em razão de um objetivo arrecadatório do Governo.

Então, a minha proposta é que se prolongue esse debate e se retire a desvinculação dessa alíquota das aeronaves e a volta do regime especial para a indústria química.

Esse é o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Lasier Martins, havia um pedido formalizado pela liderança do Partido dos Trabalhadores de retirada de pauta, que seria submetido à apreciação do Plenário, mas esse requerimento foi retirado. Não há outro requerimento de retirada de pauta.

V. Exa. faz uma ponderação em relação ao adiamento da apreciação. Nós temos um prazo para exaurir a discussão e a apreciação de medidas provisórias. É hábito do Senado, inclusive, respeitar esse prazo, para que elas sejam apreciadas, rejeitando ou aprovando, mas que sejam apreciadas, de modo que a Presidência não tem mais o que fazer senão colocar para apreciação do Senado Federal, lamentavelmente, pedindo vênia a V. Exa.

Agradeço, Senador Laser Martins.

Senador Nelsinho Trad, podemos encaminhar a votação?

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Como Relator.) – Sr. Presidente, eu quero encaminhar favorável e quero informar aos colegas que, com fundamento numa ação que foi aqui encaminhada, o Desembargador Federal Hercules Fajoses deferiu parcialmente a tutela recursal pleiteada para suspender os efeitos da MP 1.095, de 2021, em relação à agravante e suas associadas, mantendo hígidos os efeitos da Lei 14.183, de 2022, até a prolação da sentença, até o mérito. Ou seja, a preocupação de V. Exa. está abrigada nessa decisão judicial. Não vai haver, de acordo com essa decisão judicial, nenhuma questão relativa às indústrias químicas, o que me deixou mais confortável para fazer esse relatório.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Bom, a matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

Não há destaques.



A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria, e o mérito do Projeto de Lei de Conversão, que tem preferência regimental, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o Projeto de Lei de Conversão, ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Nelsinho Trad, que relatou essa matéria ora aprovada.

A Presidência gostaria de saudar a presença dos Defensores Públicos da União, hoje, no Plenário do Senado Federal, de diversos Estados da Federação, representantes dessa importantíssima e respeitada entidade, instituição, que é a Defensoria Pública da União.

O nosso respeito, a nossa admiração e o nosso empenho nas causas da Defensoria Pública da União, sempre presente no Senado Federal.

Então sejam bem-vindos ao Senado Federal.

Desejo essas boas-vindas em nome de todos os Senadores e Senadoras da República.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

Antes de passar ao segundo item da pauta, eu pergunto ao Senador Lasier Martins, que é o próximo orador inscrito, porque o Senador Fabiano já está posicionado, se pode ser o Senador Fabiano e, na sequência, V. Exa., porque eu acho que o Senador Fabiano entendeu errado e acabou... Havendo a concordância do Senador Lasier...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Aí V. Exa., depois dele, passará para mim?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Imediatamente.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Não tem problema.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Agradeço a atenção de V. Exa.

Senador Fabiano Contarato, com a palavra.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Perdão, meu querido Senador Lasier.

Eu pediria a atenção dos colegas para hoje.

No dia 17 de maio de 1990, a Organização Mundial da Saúde excluiu do Código Internacional de Doenças a homossexualidade. Mas será que realmente nós vivemos num Brasil que prima pela efetivação daquele fundamento expresso no art. 3º, inciso IV, que diz que um dos fundamentos da República Federativa do Brasil é promover o bem-estar de todos e abolir toda e qualquer forma de discriminação? Infelizmente, não. O Brasil é um dos países que mais mata a população LGBTQIA+.

E aqui eu quero também fazer a minha homenagem à Defensoria Pública, porque, se você quer ver como um Estado trata a população, olhe como ele trata a Defensoria Pública, olhe como ele trata a isonomia que deve existir entre juízes, promotores e defensores públicos, porque o principal destinatário da Defensoria Pública é a população mais pobre, hipossuficiente, pobres, negros, índios, quilombolas, população LGBTQIA+, mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência. Quer ver como o Estado



brasileiro quer o bem da população brasileira? Olhe como ele trata a Defensoria Pública.

Eu rendo as minhas homenagens à Defensoria Pública, porque eu fui estagiário na Defensoria Pública, e só quem tem a empatia de se colocar no lugar de vocês sabe efetivamente o serviço que vocês prestam para a população brasileira.

O meu muito obrigado.

Mas hoje eu subo a esta tribuna para denunciar, para denunciar, Sr. Presidente, que hoje, no Dia Internacional de Combate à LGBTfobia, num Brasil em que mais se mata a população LGBTQIA+, este Congresso Nacional permanece deitado eternamente em berço esplêndido.

Aqui, quando eu vejo colegas Senadores apontando o Supremo Tribunal Federal como estaria legislando, usurpando uma função do Legislativo, eu recobro a função das supremas cortes no mundo. Nós representamos o comportamento majoritário da população brasileira, porque nós fomos eleitos pelo voto; agora, as supremas cortes, não. Elas desempenham três papéis fundamentais: o primeiro contramajoritário, elas têm o poder de invalidar atos de outros Poderes quando violem a Constituição, sejam do Legislativo, sejam do Executivo; o segundo papel das supremas cortes no mundo é um papel representativo, nós não aplicamos, elaboramos leis ao seu tempo e a hora, e aí a necessidade de o Poder Judiciário dizer o direito; e o terceiro papel, que eu reputo de extrema importância, das supremas cortes é um papel iluminista, que é o papel de empurrar a história para o rumo certo. Isso aconteceu, Sr. Presidente, em 1954, quando a Suprema Corte dos Estados Unidos proibiu a segregação de crianças negras nas escolas públicas e foi contrária a uma decisão majoritária; depois, a Suprema Corte da África do Sul aboliu a pena de morte e, contrariando a maioria no Poder Legislativo, empurrou a história para o rumo certo; depois, a Suprema Corte de Israel, que aboliu a tortura em qualquer hipótese, mesmo para aqueles condenados pela prática de terrorismo. E eu reputo um quarto fato fundamental em que a Suprema Corte empurrou a história para o rumo certo, que foi a decisão do Supremo Tribunal Federal quando admitiu o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Naquele momento, o Supremo Tribunal Federal empurrou a história para o rumo certo.

Agora, é necessário que nós façamos a nossa autoanálise, porque esta Casa, sistematicamente, fecha a porta não só para a população LGBTQIA+, mas também fecha a porta para os pretos, pobres, índios, quilombolas. Basta ver a representatividade que nós temos aqui. Qual a representatividade que nós temos aqui de mulheres, da população LGBT, dos índios, dos quilombolas, dos pobres? Infelizmente, esta Casa está longe de um recorte sociológico para representar a maioria da população brasileira.

Eu quero aqui fazer um alerta de que aqueles que julgam o Supremo... Eu pontuo para os senhores, para recobrar a memória: direito ao casamento civil, decisão do Supremo; direito à doação de sangue, decisão do Supremo; direito à declaração de imposto de renda em conjunto, decisão judicial; direito a recebimento de pensão em hipótese de morte, decisão judicial; redesignação sexual não foi pelo Legislativo; direito à adoção... Eu tenho dois filhos, que são a razão da minha vida. Foi graças à decisão judicial; não foi graças ao Poder Legislativo, porque o Poder Legislativo, nós ficamos aqui em estado de letargia proposital, em um comportamento fundamentalista, colocando para debaixo do tapete esses temas que, para vocês, são caros.

Eu quero deixar claro para os senhores que a família de vocês não é melhor do que a minha, que meus filhos não são piores que os seus. Assim como Martin Luther King teve um sonho, eu também tenho um sonho. Eu sonho com o dia em que eu não serei julgado por minha orientação sexual. Eu sonho com o dia em que meus filhos não serão julgados por serem negros. Eu sonho com um dia em que as mulheres não serão julgadas por serem mulheres. Esse dia ainda não chegou, minha gente! Mas o que nós estamos fazendo para mudar essa triste história?

Quando eu vejo colegas Senadores aqui, Senadora Nilda, falando que o Supremo está legislando, claro, isso é premissa no direito. O Poder Judiciário não pode se eximir de dizer o direito. O Supremo



está empurrando a história para o rumo certo.

Fica aqui a reflexão. Eu quero que, num curto espaço de tempo, nós aprovemos aqui... E aí eu quero ver, olhar nos olhos de cada Senador e Senadora, ao apresentar uma PEC para colocar lá na Constituição, onde deve estar, o casamento entre pessoas do mesmo sexo. Aí eu quero ver, porque aquele Senador que for contra está falando que ele é contra a minha família, ele está negando um direito a milhões de brasileiros e brasileiras. Pensem nisso! Tenham empatia! Coloquem-se na dor do outro, num país em que mais se mata LGBT, num país que expulsa os jovens de dentro de casa quando eles são declarados pela orientação sexual, num país em que as pessoas são hostilizadas, subjugadas, ofendidas moralmente, ofendidas em sua integridade física. Senhores, não façam isso.

As pessoas nos perguntam quem nós somos. Nós somos os seus dentistas. Nós somos os seus médicos. Nós somos os seus pedreiros. Nós somos os seus defensores públicos. Nós somos os seus políticos. Nós somos os seus enfermeiros. Nós somos os seus advogados. Nós vivemos com vocês, nós cuidamos de vocês, nós amamos vocês. Apenas pedimos que nos deixem viver com dignidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

Próximo orador inscrito, Senador Lasier Martins.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente Pacheco, Senadoras, Senadores, telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, há um órgão previsto na Constituição, no art. 103-B, o Conselho Nacional de Justiça, que tem a finalidade de receber, processar e julgar infrações de Magistrados de todas as instâncias – menos do Supremo.

Então, é por isso que protocolei, na semana passada, e estou concluindo a colheita das 27 assinaturas para uma PEC incluir, entre as atribuições do Conselho Nacional de Justiça, o exame de reclamações disciplinares contra Ministros do Supremo Tribunal Federal, como nova hipótese constitucional de controle. Porque não se justifica haver uma instituição no Brasil, como é hoje, completamente isenta de qualquer controle, como tem sido o STF.

Alguém poderá redarguir que o Senado tem esse poder, só que, na prática, nunca funcionou. Jamais, na história do Brasil, o Senado processou ou julgou um Ministro do Supremo, por mais desmando que tenham cometido.

Na minha nova PEC, Srs. Senadores, qualquer pessoa do povo poderá ingressar no CNJ com queixa, denúncia, – mais exatamente, para usar o termo constitucional – reclamação por atos indisciplinares, desvios de conduta, extração de poder, ilegalidades administrativas, acontecimentos muito correntes nos últimos tempos.

Basta ver um deles, para não irmos longe: o famigerado Inquérito 4.781, criado, há três anos, à revelia do Ministério Público Federal, da Procuradoria, com: duração indeterminada; acusados indefinidamente também não determinados, sem direito a defesa, nos autos, aos advogados dos acusados; escolha do Relator deste Inquérito 4.781 sem sorteio, o que afeta o próprio regimento do Supremo; manifestações políticas de ministros no exterior – muitas, ultimamente –, falando mal do Brasil, falando mal de um dos Poderes da República...

Ora, ao lado disso, como temos visto, frustrados têm sido os incontáveis requerimentos de *impeachment* de Ministros, assim como rejeitados convites de Senadores, entre os quais um meu, para que Ministros do Supremo venham dialogar com esta Casa, embora para comparecerem em eventos que temos visto – Ministros e Senadores têm confraternizado em jantares –, aí, sim, com tempo e disposição para confraternizações.



Então, por essa nova PEC, haverá uma nova alternativa democrática, Senador Girão...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – ... republicana, quem sabe, com mais possibilidade de avaliação do próprio Supremo, porque os queixosos, isto é, os reclamantes brasileiros mostrará suas indignações diretamente ao Supremo, passando pelo Conselho Nacional de Justiça. O Conselho apenas fará a apuração, um rápido relatório e mandará para o Supremo.

É verdade que os Conselheiros do CNJ terão um primeiro exame, repito, da reclamação, darão parecer, e a matéria irá para resolução dos próprios Ministros atacados nas reclamações, o que poderá supor, é claro, que todas as reclamações serão indeferidas. Mas queremos pensar positivamente, por ser um conselho de formação mista e haverá divulgação pública das reclamações, poderá haver um dos integrantes do Conselho...

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Concluindo, Presidente...

... decidido a submeter a seus pares.

Nós, aqui, Presidente, defendemos a instituição STF, como V. Exa. tem defendido e tem dito reiteradas vezes de maneira pública, mas nós temos visto e ouvido conhecidas infrações de alguns de seus Ministros, e isto tem causado grandes reclamações, protestos, indignações, desconformidades de parte da população.

Então, com esse objetivo de dar transparência aos procedimentos dos integrantes do STF, não é admissível o que se tem visto: Ministros do Supremo aglutinam, investigam, acusam, julgam e executam penas quando eles são envolvidos.

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Trabalham em causa própria.

Isto é ou não é um absurdo, uma aberração jurídica?

Justificamos nossa nova PEC contra poderes absolutos, que é como se entendem os Ministros do Supremo, com poderes absolutos e imunes a qualquer controle, como, especificamente, é o caso dos Ministros do Supremo, não obstante a honradez do cargo, mas inaceitável a posição em que se colocaram, verdadeiros deuses do Olimpo.

Por isso, pretendemos alterar essa abusiva realidade que tem provocado tantas insatisfações de enorme parcela da sociedade.

Temos sido muito cobrados por onde andamos por essa realidade e temos sido obrigados a admitir perante aqueles que nos questionam verdadeira impotência para mudar...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Em conclusão, peço aos colegas Senadores que puderem, ou quiserem, para também subscreverem essa nova PEC que estamos encaminhando.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Um aparte, Sr. Presidente, por gentileza.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Sim,



com a permissão do Presidente, ouço o Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para apartear.) – Muito obrigado.

Senador Lasier, eu queria subscrever a sua PEC. Acho que é mais uma iniciativa legítima, coerente e serena do senhor, que não é um Senador bolsonarista, assim como eu. Nada contra quem é...

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Nem a favor nem contra!

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Nada contra quem é, mas a situação é a seguinte: nós estamos numa polarização que está cegando. Se você ousa criticar abusos de politicagem, ou melhor, abusos autoridade vindos do Supremo Tribunal Federal...

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... você é tachado, automaticamente, como Senador governista. Mas nós defendemos o Brasil.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Perfeito.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Com todas as limitações e imperfeições, nós estamos aqui para fazer o que é certo.

Eu fui este final de semana, Senador Rodrigo Pacheco, atendendo a um convite honroso do nosso colega Senador Marcos do Val, ao Espírito Santo, fui com a família, e, no domingo, fiquei na cidade, cidade belíssima – parabéns aos capixabas! –, fui caminhar na cidade. É impressionante – eu quero alertar o senhor, que eu sei que é um pacifista, é uma pessoa conciliadora –, mas o Senado, sem tomar uma atitude à altura, seja para mandato de ministro, seja para um convite... Está pegando mal para todos nós, todos nós, para aqueles que ficam em silêncio e para aqueles que se rebelam, está pegando mal para esta Casa. Ela está passando uma imagem para a sociedade de subserviência total, e nós não somos subservientes ao Supremo. Nós não fomos eleitos para cumprir esse papel de ficar assistindo de camarote ao que está acontecendo.

Olha, tem havido exageros, e até os mais comedidos cientistas políticos, seja de direita ou de esquerda, seja contra ou a favor do Governo, percebem que o Supremo, em falas políticas, ideológicas, tem cometido abusos sucessivos. Então, é muito importante, pela paz, pela harmonia, pela independência, que o Senado sinalize à população... Então, eu, inclusive, aproveito...

(Soa a campainha.)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... neste minuto que me resta, para não mais abusar da paciência de vocês, para dizer que o Senador Lasier Martins tem um pedido de convite que é diferente do meu. O meu o senhor impugnou, mas aceitou o nosso recurso e o mandou para a CCJ, porque o meu tratava de questões jurídicas. Então, tem um questionamento. O do Senador Lasier Martins não tem questionamento, porque vai em fala político-ideológica contra uma instituição que é respeitada pela população, que foi a fala do Ministro Barroso. Então, que o senhor delibere sobre o convite dele para que a gente possa pelo menos ouvir... Nós vamos tratar muito bem o Ministro Barroso, claro que vamos, mas nós precisamos estar ali, atentos, ao que o Supremo tem, no meu modo de entender, política e ideologicamente, feito com o país.

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – Eu agradeço, Senador Girão, sua colaboração e peço inserção nos anais.



(Soa a campainha.)

O SR. LASIER MARTINS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - RS) – E aproveito, Presidente Pacheco, nós que o admiramos por sua prudência, sua sensatez, sua educação, e digo mais uma vez: jamais me fugiu da retina e da memória seu discurso, em sua posse, de ser um Presidente democrático. Democrático significa participação do Colegiado, não ficar qualquer pedido à decisão de uma única vontade. Que V. Exa. submeta o pedido de convite ao Ministro Barroso, porque, como disse o Senador Girão, não contém matéria jurisdicional, é matéria político-administrativa. O Ministro pode até não vir, o Plenário do Senado pode até rejeitar o requerimento, mas que tenhamos a oportunidade.

Então, é isso, meu prezado Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lasier. Agradeço também ao Senador Eduardo Girão.

Anuncio o item 2 da pauta.

Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022, que dispõe sobre o transporte aéreo. (**Vide Item 2.1.1 do Sumário**)

Proveniente da Medida Provisória nº 1.089, de 2021.

Durante o prazo inicial foram apresentadas 86 emendas.

Perante a Mesa do Senado Federal foram apresentadas as Emendas nºs 87 a 99, já disponibilizadas na tramitação da matéria, e que serão encaminhadas à publicação. (**Emendas nºs 87 a 99-PLEN - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

As Emendas nºs 18, 41, 56 e 77 foram retiradas pelos autores.

Pareceres proferidos no Plenário da Câmara dos Deputados, em substituição à Comissão Mista, Relator: Deputado General Peternelli, favoráveis à Medida Provisória e à parte das emendas, na forma do projeto de lei de conversão apresentado.

A matéria foi aprovada no dia 26 de abril, na Câmara dos Deputados, e seu prazo de vigência se esgota no dia 1º de junho.

A matéria depende de parecer no Senado Federal.

Faço a designação do nobre Senador Carlos Viana para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra o Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para proferir parecer.) – Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Meu agora já boa-noite aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras que nos acompanham e a todos os que assistem a TV Senado.

Nós estamos tratando aqui de uma medida provisória que tem um objetivo muito claro de modernizar todo o sistema de licenciamento e, principalmente, facilitar o acesso ao mercado brasileiro de novas empresas, novos prestadores de serviço.

Aqui, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, eu quero pontuar, num primeiro momento, que o que vai realmente diminuir preços no setor aéreo, seja no Brasil, nos Estados Unidos, em qualquer lugar, chama-se concorrência. Não é a regulação de mercado, não é uma lei, o Estado, com qualquer tipo de subsídio, que irá fazer...

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – ... com que o sistema aéreo possa se desenvolver.

O que faz o desenvolvimento, Senador Nelsinho Trad, são exatamente três pilares que o mundo observa quando vai fazer um investimento no país, Senador Kajuru. O primeiro deles é a questão de ter



estabilidade política. O Brasil é uma democracia, ainda que tenhamos todas as discussões, o Brasil é uma democracia. O segundo ponto é a segurança jurídica, um país que cumpre os seus contratos. Esse é um dos pontos principais que o investidor estrangeiro, especialmente no setor aéreo, que é um setor em que os valores são muito altos e o equilíbrio é muito tênu, leva em consideração: o nosso patrimônio, aquilo que nós vamos investir num determinado país vai ter segurança jurídica, contrato sendo cumprido?

Esse é um ponto para o qual eu gostaria muito que os Srs. Senadores atentassem. O Brasil é signatário de vários acordos internacionais aprovados por esta Casa e que hoje garantem aos investidores estrangeiros, na área do setor aéreo, liberdade, igualdade na questão da competição e, principalmente, a possibilidade de terem as suas tarifas livres. O Brasil tem acordos com os Estados Unidos, tem um em andamento com o Canadá. Nós temos um acordo com a África do Sul, que foi assinado na Cidade do Cabo, que vou citar aqui.

Portanto, hoje nós precisamos fazer com que o Brasil atraia novos investimentos. Passada essa crise do combustível, aí, sim, nós poderemos ter uma métrica para as questões que nós votamos aqui e que são assuntos polêmicos dessa medida provisória.

Vou direto à análise, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

Compete ao Senado Federal, nos termos do art. 62, §5º, da Constituição Federal, deliberar sobre o mérito e o atendimento dos pressupostos constitucionais da medida provisória.

Conforme o art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá editar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, desde que observada a lista de matérias acerca das quais é vedada a sua edição.

Sobre a relevância e urgência, citamos a exposição de motivos interministerial, com a qual concordamos: a relevância e urgência são justificadas pelo enfrentamento dos desafios decorrentes dos efeitos da pandemia do coronavírus para o transporte aéreo brasileiro e também no restante do mundo.

No que diz respeito à constitucionalidade da proposição em exame, não vislumbramos vícios de ordem formal. Primeiramente, o PLV – na esteira da medida provisória que o originou – não incorre nas matérias sobre as quais é vedada sua edição. Ademais, nos termos do art. 22, inciso XI, da Carta Magna, compete à União legislar privativamente sobre trânsito e transporte.

No tocante ao mérito, o PLV tem por objetivo simplificar e atualizar processos e procedimentos relativos ao setor aéreo e à atuação da Anac, buscando aumentar a eficiência do sistema e fomentar o desenvolvimento da aviação civil.

As principais alterações promovidas pela medida provisória na atualização das normas em vigor tratam dos seguintes pontos: as atividades relacionadas à prestação dos serviços aéreos deixam de ser referidas na legislação como sendo serviços públicos.

O entendimento, já abalizado pelo Supremo Tribunal Federal, é de que as referidas atividades não são serviços de titularidade exclusiva do Estado e, portanto, não exigem a outorga, por concessão ou permissão. Esse é um ponto que o Supremo Tribunal Federal já indicou ao Brasil: o serviço aéreo é uma questão privada, não é função do Estado, ainda que em situações de emergência, exerce-lo. Cabe ao Estado o controle por meio das agências que nós temos.

A prestação dos serviços aéreos pelo agente privado fica sujeita à avaliação dos requisitos técnicos pela Anac, que emitirá o respectivo certificado com base em elementos objetivos, sendo permitida a operação na medida em que permaneçam atendidas as exigências técnicas dos regulamentos da autoridade de aviação civil.

A definição de serviços regulares ou não regulares é retirada da legislação e permanece sendo regulada em normas infralegais, observada a competência da Anac para tratar do tema. O que é isso de serviços regulares? É nós liberarmos trechos, garantirmos, criarmos regras, tabelas para o atendimento. Isso deixa



de existir. Passa a ser uma questão da Anac, que tomará as decisões de controle. O Estado brasileiro entrega à agência que foi criada a responsabilidade em fazer com que a regulação e o atendimento à população se façam no transporte aéreo brasileiro.

Revoga-se a exigência de autorização prévia para a construção de aeródromos, uma vez que as etapas seguintes de certificação já são suficientes para garantir a segurança antes da efetiva operação nas construções. Revoga-se, também, a autorização prévia para o funcionamento de aeroclubes, escolas ou cursos de aviação. A regulamentação exige rigorosa certificação para os casos em que é tecnicamente recomendada, já disciplinando adequadamente a matéria. Entende-se que exigir autorização prévia nesses casos, de atividades de baixo impacto, constitui mera formalidade que não agrega valor técnico ao ato.

Quando nós entramos em um avião, seja ele de carreira, Sr. Presidente, seja ele um avião particular, dentro da aviação executiva, para que esse avião possa sair com regularidade, nós temos requisitos muito severos por parte do nosso controle de formação de pilotos. Nós temos a questão do seguro que o avião tem que ter, da manutenção que tem que estar em dia e o piloto com a sua formação atualizada. Portanto, o voo, por mais simples que possa parecer, traz uma série de responsabilidades já definidas em lei e que, agora, a medida provisória as retira do código aeronáutico e deixa para o cumprimento na referida fiscalização da Anac.

Reduzem-se exigências consideradas excessivamente prescritivas na regulação sobre aeronaves. Procura-se com essas alterações legais resguardar a intervenção estatal apenas para os processos essenciais à manutenção da segurança operacional. Além disso, propõe-se excluir do texto legal os dispositivos que impõem limitações ao uso simultâneo de aeronaves para atividades diferentes, como a realização de transporte aéreo por empresa autorizada a exercer atividades desportivas ou de fomento.

Outra alteração proposta pela medida provisória estabelece que a Anac regulará o aceite à certificação emitida por autoridade estrangeira para aeronaves importadas com extenso histórico operacional. É manifesto, nesses casos, que a realização de um processo completo de certificação no Brasil de aeronave já certificada por autoridades estrangeiras reconhecidas vai de encontro ao interesse público, impondo elevados custos ao demandante e à sociedade, sem incremento à segurança operacional.

Eu explico. Quando uma aeronave, cujo modelo já, no exterior, tem a certificação, em países na Europa, nos Estados Unidos e em outros países, vem ao Brasil, a legislação determina que ela passe por uma nova certificação. Isso custa, atrasa, gera problemas. A partir de agora, a Anac tem a autorização de reconhecer os certificados internacionais e propor, de imediato, autorizar a utilização desse equipamento.

A medida provisória também harmoniza a legislação brasileira relativa ao arrendamento de aeronaves à Convenção da Cidade do Cabo, que rege a matéria internacionalmente, por meio da retirada da vedação ao sequestro de aeronaves civis. Sequestro aqui não no sentido do crime, mas no sentido de que, quando uma empresa não paga o seu financiamento, o Brasil não colocará óbices ou restrições para que o arrendante internacional possa ter de volta o equipamento que financiou em nosso território. O objetivo foi alinhar-se ao fiel cumprimento do pacto, do qual o Brasil é signatário.

Com relação ao Registro Aeronáutico Brasileiro, o RAB, passam a ser aglutinados os dispositivos que versam sobre a matéria e encontravam-se dispersos, expurgando-se do texto os dispositivos extremamente procedimentais, mantendo apenas os requisitos essenciais para a realização do registro pela Anac. A fim de tornar ainda mais clara a competência da agência sobre esta matéria, insere-se no código a competência da Anac para disciplinar o funcionamento do Registro Aeronáutico Brasileiro, os requisitos e os procedimentos para esse registro. A medida provisória extingue a previsão da autenticação do diário de bordo de aeronave brasileira pelo RAB, prática ineficiente e obsoleta para fins regulatórios, uma vez que nós temos todo um controle hoje digital que pode ser acessado pela autoridade e, naturalmente, à disposição daqueles que queiram fazer qualquer tipo de investigação.



A autoridade de aviação civil determinará, em normativo próprio, quem são os responsáveis pelas informações ali prestadas, bem como regulamentará a descrição das informações que obrigatoriamente devem constar no diário de bordo, permitindo o acompanhamento das evoluções tecnológicas do setor.

Em busca de maior celeridade na autorização de entrada de aeronave estrangeira no país, ficam alterados dispositivos do CBA, viabilizando o desenvolvimento de projeto de automação para processamento *online* de solicitação e autorização de entrada, ou seja, as companhias que desejarem a utilização de uma aeronave com prefixo estrangeiro estarão autorizadas, desde que informem à Anac, e poderão utilizar com mais rapidez esses equipamentos para o aumento nas ofertas de assentos. Aí, sim, uma concorrência que pode nos trazer preços que estejam mais ao nosso alcance.

No tocante aos serviços auxiliares, verificou-se a possibilidade de atualizar dispositivo anacrônico que tratava referidas atividades como monopólio da União. Tais atividades são marcadas pela ampla oferta de serviços pela iniciativa privada, não havendo, no entanto, ato de delegação estatal para sua prestação. É feita a revogação do rol taxativo constante no código, que não condiz com a grande variedade de serviços existentes, bem como fica expressa a competência da agência e do comando da Aeronáutica para disporem sobre a matéria.

Em relação ao transporte aéreo internacional, as modificações legais pretendem desburocratizar o procedimento de designação, amplamente abarcado por tratados internacionais, e retirar do código dispositivos redundantes. As questões referentes à autorização de funcionamento de empresa estrangeira no país já são disciplinadas pelo Código Civil e por normas infralegais. Assim, entendeu-se que a previsão no Código Brasileiro de Aeronáutica não agrupa valor em segurança operacional ou jurídica. Destaca-se, no entanto, que a proposta mantém a obrigatoriedade de a empresa estrangeira obter a autorização de operação, conforme regulamentação específica da agência, em cujo processo serão efetivamente verificados os requisitos técnicos essenciais para a prestação do serviço.

Ainda com o objetivo de simplificação de procedimentos, fica revogado dispositivo da lei de criação da Anac que vedava a delegação das competências da diretoria. A retirada da vedação possibilitará a descentralização de determinadas decisões para as unidades organizacionais da agência, assegurado o direito de reexame pela diretoria colegiada. Isso dará à Anac mais rapidez e mais liberdade na tomada de decisões.

Quanto ao incentivo fiscal para aeronave de fabricante nacional, resultado de emenda de Plenário acatada pelo Relator na Câmara dos Deputados, é medida bem-vinda para viabilizar operações de industrialização e exportação de aeronaves fabricadas no Brasil, sem a necessidade de saída desses produtos do território nacional. Na prática, hoje, fabricantes nacionais – notadamente a Embraer – já se utilizam do artifício de fazer vendas no país através de subsidiária no exterior, apesar de a aeronave ser fabricada em território nacional. As alterações promovidas facilitarão o arrendamento de aeronaves fabricadas no Brasil quando o comprador for uma empresa sediada no exterior e o operador for um prestador de serviço de transporte aéreo regular brasileiro. A simplificação do procedimento contribuirá para a redução de custos das operações. Sobre a franquia de bagagens. E aqui peço aos Srs. Senadores também um minuto mais de atenção sobre um assunto que nós não podemos dar como resposta num momento em que nós não temos clareza do que virá no pós-crise. Em relação à modificação incluída no PLV para que seja franqueado um volume de bagagem com peso de até 23kg, é importante destacar que a aprovação dessa medida pode ter impacto significativo para o setor de transporte aéreo brasileiro, dificultando a entrada de empresas aéreas concorrentes, o que, ao fim, significa a elevação de preços das passagens. É até certo ponto compreensível o sentimento de frustração de todos nós, brasileiros, que levou à aprovação dessa medida, quando o Congresso a referendou. Afinal, em discussões nos últimos anos, sobre o fim da inclusão de uma bagagem de 23kg em todas as passagens, foi argumentado – corretamente – que seria um fator



que ajudaria a baratear preços das passagens. Então, havia a expectativa de que já estariámos usufruindo hoje de preços menores. Ora, todos os argumentos continuam válidos e, se hoje os preços estão elevados, a razão é que o setor passa por um momento extremamente crítico, tentando se recuperar após a maior crise da história, que vivemos nos últimos dois anos, enfrentando a cotação do dólar em níveis recordes e ainda tendo que lidar com os impactos atuais do aumento do preço do combustível, gerado pelo conflito Rússia-Ucrânia. O sentimento de que os custos e os preços estão elevados – e aqui eu firmo novamente – não pode ter como resposta uma medida para elevar custos. Elevação de custos é essa que penaliza os atuais operadores e contribui para afastar potenciais concorrentes.

Em audiência pública que realizamos aqui no Senado, no dia 5 de maio, pela Comissão de Assuntos Econômicos em conjunto com a Comissão de Serviços de Infraestrutura, tivemos a oportunidade de saber o nome de diversas empresas aéreas internacionais que operam em baixo custo e que, a partir de 2019, demonstraram o interesse em operar no Brasil. Como sabemos, a pandemia do covid surpreendeu o mundo a partir do início de 2020.

Nós temos que retomar o nosso raciocínio – e aqui eu coloco com muita clareza – ao que tínhamos em 2019. Os anos de 2020 e 2021 não podem balizar as nossas decisões para o pensamento futuro. Foram épocas de exceção e de pandemia. Nós precisamos pensar o Brasil da competitividade.

O caminho da liberdade tarifária, que o Brasil trilha desde a década passada, é também parte dos compromissos assumidos pelo país com outras nações por meio dos acordos sobre transportes aéreos – Céus Abertos –, em que as partes se comprometem a permitir que os preços das passagens sejam estabelecidos pelas empresas aéreas com base em considerações comerciais de mercado. Hoje, já são 85 acordos assinados pelo Brasil e 37 deles já aprovados pelo Congresso Nacional.

Senhores, o Brasil precisa demonstrar segurança jurídica. Nós temos os acordos internacionais com os Estados Unidos, em que as empresas são livres para a tarifação. Hoje, modificarmos as regras de uma forma unilateral é demonstrarmos que nós não temos nem mesmo um conhecimento claro sobre aquilo que nós assinamos. E o Congresso referendou esses acordos. Então, não é hora de nós darmos um sinal, na minha opinião – e aqui respeitando o posicionamento de todos –, de controvérsia do que nós estamos vivendo em relação ao momento brasileiro.

Por esses motivos, apresentamos emenda a fim de suprimir a inclusão de um volume de bagagem de 23kg nas passagens aéreas, por conta dos acordos internacionais de que o Brasil precisa e deve respeitar.

Srs. Senadores e quem nos assiste em todo o país, hoje, um avião no Brasil é operado por aproximadamente 85 pessoas, desde aquelas que estão na segurança, no trabalho. Se nós colocarmos a questão da bagagem gratuita, nós aumentaremos, dependendo do modelo, de 10 a 14 pessoas. Isso tem um custo. Isso vai ser passado para a passagem. Não vai ter nada de graça. Esse é um ponto em que a gente tem que se debruçar, não olhando a questão de empregos; olhando o que é técnico. Se de 85 nós passarmos para 95, para 99 pessoas a mais, esses salários vão ter que ser colocados na passagem.

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – As empresas *low-cost* no mundo, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, chegam a operar com 60 funcionários; a média brasileira, 85. Aqui é um argumento técnico para que a gente possa fazer as contas.

Análise das emendas.

Em relação às emendas apresentadas no Plenário do Senado Federal foram acatadas as emendas nºs 87, 93, 96 e 98, rejeitadas as demais emendas, pelos motivos a seguir.

Emenda nº 87, do Senador Alexandre Silveira, altera o Decreto-Lei 1.035, de 1974, para que a contribuição social para o ensino profissional aeronáutico, que hoje possui como destinação o Fundo



Aerooviário, mantenha apenas 60% do arrecadado para o Fundo Aerooviário e passe a destinar 40% para o Serviço Social do Transporte (Sest) e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat). Altera a Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Fundo Aerooviário, e a Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011, para somar, entre as fontes de receita do aerooviário, 3% dos valores devidos como contrapartida à União das outorgas de infraestrutura aeroportuária, que hoje vão integralmente ao Fundo Nacional de Aviação Civil, vinculado à Secretaria Nacional de Aviação Civil. E, por fim, altera a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, para acrescentar entre as competências do Sest a promoção social do trabalhador em transporte aéreo, e acrescentar nas competências do Senat a aprendizagem do trabalhador em transporte aéreo. O Sistema Sest e Senat atualmente tem como foco os trabalhadores em transporte rodoviário.

Conforme detalha a justificativa da Emenda, em obediência à LDO 2021, a compensação do impacto orçamentário poderá ser feita tanto pelo aumento da receita quanto pela diminuição da despesa. Levando-se em conta que os custos referentes ao ensino profissional aerooviário das empresas privadas passarão a constituir encargos do Sistema Sest/Senat, as despesas orçamentárias deixarão de existir para o Governo Federal, cabendo contabilizá-las do lado das fontes compensatórias. Nesse sentido, a emenda estima que deixarão de ser arrecadados para o Fundo Aerooviário R\$327.497.642,85 milhões, nos quatro exercícios financeiros seguintes. Em contrapartida, serão reduzidas despesas no montante de R\$69.286.727,07 milhões. Logo, o impacto orçamentário-financeiro previsto, subtraindo as despesas previstas, é de R\$258,210 milhões. Tal impacto orçamentário será compensado com o repasse de 3% dos valores devidos à contrapartida da União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária. Com base no Projeto de Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2022, o montante total da chamada "Delegação Para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária" tem receita prevista de R\$2.458.383.614. O repasse de 3% seria equivalente, portanto, a R\$73.751.508,42, ao ano, que, projetado em quatro exercícios financeiros seguintes, equivalem a todo o total que está sendo disponibilizado para formação da mão de obra via Sest/Senat.

Ficam cumpridas, assim, as exigências de compensação de impacto orçamentário e financeiro.

Quanto ao mérito, o Sest/Senat é referência em qualificação profissional dos trabalhadores do transporte há 28 anos. Sua atuação se reverte em favor do interesse público, pois entrega mão de obra capacitada ao mercado. E, aqui, não há nenhum tipo de questionamento com relação à medida provisória, Sr. Presidente, é uma questão apenas de revisão do fundo para formação da mão de obra que será assumida, e as empresas passarão a ter os convênios. Por esse motivo, acolhemos a Emenda 87.

A Emenda 88, do Senador Paulo Paim, reverte as alterações promovidas pela medida provisória, que supriu os artigos do Código Brasileiro de Aeronáutica que definiam os serviços aéreos públicos e privados e regras para sua outorga, remetendo à Anac dispor sobre a regulação dos serviços aéreos em geral.

A emenda vai em sentido contrário à proposta da medida provisória, que revoga dispositivos considerados obsoletos sobre serviços aéreos.

A medida provisória partiu da premissa, abalizada por jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, de que referidas atividades não são serviços públicos, na acepção original do termo. Ou seja, não se trata de serviços de titularidade exclusiva do Estado, cujo acesso, portanto, exige uma outorga administrativa.

Diversamente, trata-se de atividade econômica de interesse público, prestada por agentes privados, que devem observar a regulação estabelecida para o setor.

Por essa razão, não acolhemos a Emenda nº 88.

A Emenda nº 89, do Senador Paulo Paim, modifica redação do art. 13, para estabelecer que os serviços aéreos devem ser considerados serviços públicos para fins de aplicação da legislação trabalhista, de relações de consumo e de garantia dos direitos de usuários de serviços públicos.



Além das razões expostas quanto à Emenda nº 87, o art. 10 da MPV já prevê que as relações de trabalho decorrentes de serviços aéreos que envolvam aeronautas serão regidas pelo disposto na legislação trabalhista. Não há, na medida provisória, qualquer modificação na CLT ou a exigência de que não se façam mais acordos. Todas as regras trabalhistas para os aeronautas estão respeitadas de acordo com a Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, e nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho, não havendo, portanto, necessidade de ressalva no parágrafo único do art. 13.

No âmbito consumerista, existe regulação específica acerca das condições gerais de transporte aéreo, por meio da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, bem como da Convenção de Montreal e do próprio Código de Defesa do Consumidor, que não se verificam afetados pela modernização da nomenclatura em questão.

Por essas razões, não acolhemos a Emenda nº 89.

A Emenda nº 90, do valoroso Senador Paulo Paim, altera o *caput* do art. 49 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para assegurar, na prestação dos serviços aéreos, além da liberdade tarifária, o conceito de serviço adequado, que inclui o princípio da modicidade tarifária e está previsto na lei de concessões.

Todas as empresas brasileiras que exploram os serviços de transporte aéreo público doméstico regular de passageiros são obrigadas a manter à disposição do público em geral e dos órgãos públicos, por um prazo mínimo de dois anos, as suas tarifas e correspondentes condições de aplicação. Ainda que os preços dos serviços de transporte aéreo devam continuar a ser monitorados, a fim de subsidiar estudos que orientem a atuação da agência reguladora e outras autoridades públicas, o princípio de modicidade tarifária da Lei nº 8.987, de 1995, não se aplica ao serviço de transporte aéreo, já que não se trata de serviço concedido. Por esse motivo, não acolhemos a Emenda nº 90. Emenda nº 91, também do Senador Paulo Paim. Suprime a revogação, promovida pela medida provisória, do art. 208 da Lei nº 7.565, de 1986, que prevê que as empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país são obrigadas a ter, permanentemente, representante no Brasil, com plenos poderes para tratar de quaisquer assuntos e resolvê-los definitivamente, inclusive para o efeito de demandas e de receber citaçõesiciais pela empresa.

O Código Civil já prevê essa obrigação para toda empresa estrangeira que venha a funcionar no Brasil, além de outras exigências. Com o objetivo de desburocratização, evitamos o tratamento da mesma matéria por diplomas distintos, causando inseguranças e trazendo custos desnecessários aos procedimentos. Também não acolhemos a Emenda nº 91.

Emenda nº 92. Altera a Lei nº 7.565, de 1986, para estabelecer que as normas editadas pela autoridade de aviação civil, com fundamento no disposto nessa lei, ressalvados os casos de urgência comprovada, somente produzirão efeitos após decorridos 90 dias da sua sujeição às Comissões de Infraestrutura da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União, os quais poderão manifestar-se no sentido de sua revisão, ou não aplicação, assegurada à autoridade de aviação civil a prerrogativa de rever os atos normativos.

A emenda vai em sentido contrário ao sistema jurídico e normativo vigente acerca do funcionamento e autonomia das Agências.

Entendemos que deve prevalecer o disposto na Lei nº 13.848, de 2 de junho de 2019, Lei das Agências, que reafirma ausência de tutela ou de subordinação hierárquica das agências reguladoras, e sua autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira. Não acolhemos a Emenda nº 92.

Emenda nº 93, do Senador Carlos Portinho. Altera a Lei nº 7.565, de 1986, para estabelecer o teto de cobrança do serviço de acompanhamento a menores de idade em 5% do preço do bilhete adquirido por trecho.

A proposta trata de serviço acessório ao serviço de transporte aéreo, não se tratando, portanto, de



interferência na liberdade que as empresas possuem de definir as suas tarifas, mas de impor um limite superior à cobrança exagerada por esse serviço. Acolhida a Emenda nº 93.

Emenda nº 94, do Senador Jaques Wagner. Suprime a revogação do §1º do art. 30 e do art. 34 da Lei nº 7.565, de 1986, que previam que os aeródromos públicos e privados somente poderiam ser abertos ao tráfego através de processo, respectivamente, de homologação e registro, bem como estipulava que nenhum aeródromo poderia ser construído sem prévia autorização da autoridade aeronáutica.

Os aspectos procedimentais já são regulamentados pela Anac, que disciplina as exigências para a abertura ao tráfego dos aeródromos, seja eles públicos, seja privados. No caso da construção de um aeródromo, por exemplo, entendeu-se que a autorização prévia é um processo desnecessário, já que os requisitos são verificados na etapa posterior de cadastro da infraestrutura junto à Anac, e antes da abertura ao tráfego aéreo. Assim, não acolhemos a Emenda nº 94.

É bom lembrar que, no caso dos aviões, os seguros são fundamentais e obrigatórios. No caso de qualquer tipo de incidente, acidente, em pista não homologada, o seguro não faz o pagamento; a responsabilidade é civil de todos aqueles que estão envolvidos na operação, principalmente do piloto, que conhece bem as regras dos aeródromos.

Emenda nº 95, do Senador Luiz Carlos Heinze, acrescenta dispositivo ao art. 174-A, da Lei nº 7.565, de 1986, incluído pela medida provisória, para estabelecer que obedecerão a regulamento especial os serviços aéreos que tenham por fim proteger ou fomentar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária em qualquer dos seus aspectos, mediante o uso de fertilizantes, semeadura, combate a pragas, aplicação de inseticidas, herbicidas, desfolhadores, povoamento de águas, combate a incêndios em campos e florestas, combate a vetores e quaisquer outras aplicações técnicas e científicas aprovadas.

Estabelecer em lei a obrigatoriedade de regulamentos especiais para determinadas atividades vai contra a intenção de desburocratizar o setor. Trata-se de uma função tipicamente infralegal a caracterização precisa dos subconjuntos de atividades que serão abarcadas pelo mesmo normativo. Portanto, não entendemos que a Emenda 95 possa trazer essa agilidade necessária.

Emenda nº 96, da Senadora Mara Gabrilli, modifica o §9º do art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005, na forma do PLV, para suprimir o termo "indelegável" na competência atribuída à Anac pelo PLV para regulamentar e conceder certificado de habilitação para praticantes de aerodesporto.

De fato, caso o texto seja aprovado na forma do PLV que veio da Câmara, sem a participação das entidades esportivas, a prática regular das atividades esportivas se tornará impraticável. Não há, na agência reguladora, conhecimento, *expertise* ou mesmo pessoal suficiente para realizar a certificação de cada praticante. Para o melhor funcionamento do aerodesporto, a agência poderá, quando julgar necessário, delegar às entidades e às associações, como é hoje, em parte ou na totalidade, o processo certificador. Porém, para que não haja imprecisão na interpretação da norma, pretendemos revogar todo o §9º. Assim, acolhemos a Emenda nº 96, da Senadora Mara Gabrilli, na forma da emenda que propomos.

E aqui é bom explicar que nós temos 150 mil aerodesportistas no Brasil, de asa delta, de todos os tipos. A Anac não tem a menor condição de, indelegavelmente, fazer o registro dessas pessoas. Isso tem que permanecer como está. A nosso ver, a emenda da Senadora Mara Gabrilli foi muito importante nesse aspecto.

Emenda nº 97, da Senadora Rose de Freitas, acrescenta artigo à Lei 7.565, de 1986, para estabelecer que a remarcação de bilhete de passagem a qualquer tempo não implicará taxas, multas ou pagamentos adicionais, além do pagamento ou reembolso da diferença de preço entre os bilhetes.

Normalmente, as empresas aéreas têm liberdade de oferecer diferentes categorias de tarifas; normalmente, em tarifas mais baratas, são mais restritas as condições de alteração de voo. Caso a emenda seja acatada, categorias mais acessíveis de passagens deixariam de ser ofertadas. Afinal, a remarcação por parte do



passageiro a qualquer tempo, inclusive minutos antes do voo, gera custos, uma vez que, em muitas situações, a empresa não conseguirá mais vender o assento a novo passageiro. Assim, o texto da emenda imporia às empresas aéreas custo de disponibilizar novo assento ao passageiro que desmarcou sua passagem, além de dificultar a venda do assento desmarcado, diminuindo a taxa de ocupação do voo em que houve a desmarcação.

É importante também destacar que imposições legais ao modelo de negócio do transporte aéreo ocasionam desalinhamento do setor aéreo brasileiro com o mercado internacional, o que pode gerar diminuição de investimentos no país e, portanto, menos concorrência. Os efeitos desse tipo de política impactam diretamente o consumidor final, refletindo normalmente em maiores preços e piores condições de negociação e oferta do serviço. Por esses motivos, não acolhemos a Emenda 97.

Emenda nº 98, do Senador Esperidião Amin, no mesmo sentido da Emenda nº 96, modifica o §9º do art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005, na forma do PLV, para suprimir o termo "indelegável" na competência atribuída à Anac pelo PLV para regulamentar e conceder certificado de habilitação para praticantes de aerodesporto.

Da mesma forma que a Emenda nº 96, acolhemos a Emenda nº 98, do Senador Esperidião Amin, e suprimimos todo o §9º.

Emenda nº 99, do Senador Angelo Coronel, inclui dispositivo para estabelecer que a realização de treinamento em simuladores de voo fora do território nacional, para revalidação das habilitações de tipo, será exigível apenas a cada 24 meses, contados a partir da data de obtenção da primeira habilitação, na forma da regulamentação da Anac.

O treinamento em simulador visa tratar de assuntos atinentes à operação de uma determinada aeronave que não são comumente vivenciados na operação rotineira e que são perigosos de se fazer em voo real – trata-se de anormalidades e emergências. Cada aeronave e cada tipo de operador podem exigir requisitos diferentes.

Dessa maneira, considera-se que, apesar de a discussão da anualidade em todos os casos ser pertinente, é nos regulamentos infralegais que podem ser considerados os riscos para cada modalidade. O que é isso? Não colocarmos em lei a regularidade para os simuladores, mas deixá-los para que a Anac possa fazer uma avaliação criteriosa dentro das regras de segurança e, assim, aumentar ou diminuir o prazo de forma infralegal.

A regra geral fixada em lei, menos sujeita a revisões, pode interferir no desenvolvimento de novas tecnologias ou na importação de produtos inovadores que demandem treinamentos diferenciadamente exigentes. Por esses motivos, não acolhemos a Emenda nº 99.

Por fim, Sr. Presidente, apresentamos mais uma emenda para evitar interpretação equívocada do *caput* do art. 205 da Lei nº 7.565, de 1986, na forma do art. 3º do PLV:

Art. 205. Para explorar o serviço de transporte aéreo internacional, a empresa estrangeira deverá obter autorização de operação, conforme o disposto em regulamentação da autoridade de aviação civil.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º O pedido de arquivamento da inscrição da empresa estrangeira na Junta Comercial observará o disposto em ato do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Apresentamos essa emenda para acrescentar ao *caput* o texto "sendo dispensada a autorização prévia



de funcionamento de que trata o art. 1.134 do Código Civil". Essa é, inclusive, uma emenda que veio por parte do próprio Governo, do Ministério da Infraestrutura e da Economia, para que não existam dúvidas sobre a possibilidade de que as empresas se registrem no Brasil com mais rapidez e apenas com o registro arquivado nas juntas comerciais.

Entendemos a necessidade de complementação no sentido de dispensar as demais exigências previstas em lei para o funcionamento de empresas estrangeiras no país, tendo em vista que o silêncio do dispositivo pode abrir espaço para a interpretação de que os artigos do Código Civil que tratam da autorização de funcionamento seriam integralmente aplicáveis. Esclarece-se que a alteração proposta pela medida provisória elimina por completo a necessidade de autorização de funcionamento como etapa prévia à operação da empresa estrangeira, não havendo que se falar nem mesmo em autorização a ser concedida pelo Ministério da Economia, tendo em vista que a conferência da documentação relevante para o processo de operação de empresa estrangeira no país será conferida quando do pedido de arquivamento da inscrição da empresa na junta comercial, ou seja, uma nova empresa que queira operar no Brasil precisa hoje de uma série de autorizações. Ela já funciona lá fora, tem a documentação regular arquivada no Brasil, não há necessidade de nenhuma autorização a mais.

Voto.

Ante o exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância, urgência, adequação orçamentária e financeira, bem como pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa na Medida Provisória nº 1.089, de 2021, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022.

No mérito, o voto é pela aprovação do Projeto nº 5, de 2022, das Emendas nºs 87, 93, 96 e 98.

Quero aqui também, Sr. Presidente, rapidamente, falar com o Senador Angelo Coronel, que nos fez uma série de pedidos também sobre a questão de delinearmos em emenda – não houve prazo –, mas uma emenda em que se definia, com muita clareza, a questão da prestação de serviços aéreos em nosso Brasil, mas que também, se tivesse sido apresentada no prazo, teria sido rejeitada, porque vai contra a questão da medida provisória de desburocratização e prestação de serviço com mais rapidez ao público em nosso país.

Depois desse voo longo, Excelência... (*Risos.*)

... sem escalas, está entregue aqui o relatório, à disposição dos Srs. Senadores, para que a gente possa discuti-lo. (**Íntegra do Parecer nº 159/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Voo longo e seguro, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Muito obrigado.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Pela ordem, Sr. Presidente, um esclarecimento do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Já, em instantes, eu passo à discussão e nós podemos fazê-lo, Senador Carlos Portinho.

O parecer do Senador Carlos Viana é favorável ao Projeto de Lei de Conversão e às Emendas nºs 87 e 93, na íntegra, favorável às Emendas nºs 96 e 98, na forma da Emenda nº 101, do Relator, apresentando ainda as Emendas nºs 100 e 102, e contrário às demais emendas.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Líder Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente, desculpe a interrupção.

Só um esclarecimento do Relator e a todos os nossos colegas, eu sou o autor da emenda, em princípio acatada, que diz respeito à questão do acompanhante do menor. Os preços cobrados pelas companhias aéreas para que um mesmo funcionário – geralmente é um mesmo funcionário – acompanhe uma ou dez



ou vinte crianças do *check-in* até a porta de embarque, posso dizer o preço máximo, são R\$250, o que, muitas vezes, corresponde à metade do preço do trecho, 30% noutros, mas, de qualquer maneira, valores abusivos, considerando que um único funcionário acompanha diversas crianças e todas pagam, no caso aí do exemplo, R\$250.

Na construção com a Anac ontem – eu tive a informação agora, Senador Carlos Viana –, de que o Ministério da Infraestrutura já assinou e já está encaminhando o decreto que, na minha opinião, torna até melhor do que a minha emenda, que limita em 5% esse valor. O decreto vai permitir que o responsável – seja ele pai ou responsável legal ou habilitado, como manda a lei, com instrumento próprio para isso – possa acompanhar o menor até o *finger*, até o momento do seu embarque, o que vai tornar, se não sem cobrança, porque não há serviço que justifique, então é melhor do que os 5% da emenda, uma cobrança talvez muito pequena, só se considerar quem está dentro da cabine. Mesmo assim, acho que o desgaste para a companhia aérea que fizer isso não justifica.

Então, diante do compromisso que se confirmou ontem com o Marcelo Sampaio – hoje, aliás –, que me ligou para dizer que já assinou e já está indo para a Casa Civil a publicação...

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... e, como ela é mais benéfica ao consumidor, eu venho pedir a reconsideração do acatamento da emenda sempre deixando claro que é óbvio que, se, lá na frente, mesmo com decreto, praticarem algum abuso, como este Senado Federal já mostrou, ele não vai tolerar. Mas, como o decreto é mais benéfico, venho aqui, num compromisso firmado com o Governo, pedir a retirada da emenda ou a alteração do relatório porque o consumidor será beneficiado.

O que a gente mostra apenas aqui – quero deixar registrado – que esta Casa, não só por ser autor da emenda, em princípio, que tende a aceitar o Relator, Senador Carlos Viana, é que não vamos tolerar abuso, exploração do passageiro nessas tarifas aí, nesses penduricalhos que as companhias aéreas colocam.

Então, dessa forma, encaminho para consulta ao Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Carlos Viana, o Líder Carlos Portinho faz uma ponderação a V. Exa.

V. Exa. gostaria de se pronunciar agora ou depois?

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – Já o Senador Portinho havia, ontem, colocado essa possibilidade. Então, fica aqui, já fazemos uma correção retirando a emenda. Já suprimimos aqui a pedido dele. Atendo, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente.

Então, o eminente Relator faz uma adequação no seu parecer, no relatório, a Emenda 93.

Estamos em discussão.

Pela ordem ou para discutir? (*Pausa.*)

Senador Paulo Rocha, para discutir, não é isso?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir ou pela ordem?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pela ordem?



O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu já passo a palavra. Vai ter uma ordem de discussão agora. V. Exa. está incluído para discutir.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Na verdade, eu queria passar a palavra. Quem vai discutir pela bancada...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Ah, no momento da orientação.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – ... é o Senador Jean Paul.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito. Então, no momento da orientação do Partido dos Trabalhadores, será dada a palavra ao Senador Jean Paul Prates.

Para discutir, concedo a palavra à Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, é impressionante. Com todo o respeito à relatoria do Senador Viana, por quem eu tenho o maior respeito, várias vezes foi citado que o serviço não era público, mas, na MP, na medida provisória anterior, de repente, era uma coisa pública para isenção fiscal, isenção de Imposto de Renda para as empresas que alugam aeronaves. Aí, ele passa a ser... Para a gente isentar, retirar o imposto de renda, aquele que ia para a saúde, para a educação dos estados e municípios, isenções, desonerações, de repente, ele é público, é responsabilidade da agência. Aí, em seguida, ele é privado. Ele não tem nada a ver. Aí este Congresso não tem nada a ver porque é privado.

Outra coisa, Senador Carlos Viana: com todo o respeito ao senhor, quem mentiu foram as empresas aéreas. Quando foi isento bagagens, abertura de 100% do espaço aéreo, a promessa era de que iriam baixar as passagens. Independentemente da pandemia e da guerra na Ucrânia, nunca baixaram essas passagens. E tem mais: nos estados, os Governadores fizeram... Aqui, no Rio Grande do Norte, eu vou citar, do QAV, o querosene de aviação civil, era 12% de ICMS e passou a ser 6%. E eu, sinceramente, acho que tirar a Anac... Eu não acredito: está mudando, praticamente acabando com o comando, tirando do comando da Aeronáutica a competência de autorizar o transporte de explosivos e material bélico? Para a gente fazer renúncia fiscal tirando recursos da saúde do povo brasileiro, a gente é responsável por isso. Agora, na hora de se cobrar retirar cobrança de bagagem, e nunca baixaram passagem por isso...

Não estou dizendo que o setor não teve problemas. Teve problemas, mas nós aqui autorizamos recursos para eles, todos nós somos testemunhas. São privados, ninguém pode botar o dedo, mas, na hora em que precisam de recursos, é o Presidente da República que bota medida provisória e este Congresso aprova. Isso é uma contradição! E o setor aéreo foi que mentiu para o povo brasileiro dizendo que, se abrisse o espaço aéreo de 100% – eu era Deputada na época – e se deixasse de cobrar as bagagens, as passagens iriam baixar, e iam atrair empresas e gerar mais empregos.

E outra coisa: essa renúncia fiscal, desoneração, tudo isso que o Governo está fazendo, se ele não investir... Eu insisto nisto: o Governo tem que investir na geração de emprego e renda. E ainda prejudicou a indústria química, que gera emprego! E não venham com essa conversa de que depois vai resolver, a gente já ouviu, com todo respeito. Na hora em que é para as empresas terem lucro, o estatal é quem tem que responder por isso, financiar, abrir espaço aéreo, fazer renúncias fiscais, mas, na hora de diminuir o preço das passagens ou não cobrar bagagens, aí não é para interferir porque eles são privados.

Então, sinceramente, acho que praticamente tirou a Anac, mais uma vez tirou a Aeronáutica, o Código Brasileiro de Aeronáutica, é como se desmontasse... Eu não acredito nessa abertura total e,



sinceramente, quando precisam é estatal, dão a entender que é estatal e a gente tem que resolver, mas, quando é para punir o consumidor, fazer renúncias fiscais grandes, aí ele passa a ser privado. É estatal, mas, quando é para tirar o direito de quem viaja, aumentar o preço, aí ele passa a ser privado e aqui o Congresso e o Governo não têm nada a ver com ele.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Presidente e Relator, vamos ter que fazer um trabalhinho aqui de composição de Plenário, daqueles que a gente gosta, trabalhar aqui em cima... Quem está nos assistindo vai vendo como se fazem leis no Brasil. É um processo que é assim mesmo, é assim mesmo.

Eu queria, em primeiro lugar, Carlos, querido Relator, dar-lhe os parabéns, porque essa é uma medida provisória – portanto, um projeto de confirmação dela – que enseja muitas teses, muitos argumentos, muitas reações também. Antes de passar à cirurgia propriamente dita, quero dizer que tem grandes méritos, por exemplo, o acolhimento da emenda do Senador Alexandre Silveira, essa emenda do Sest e Senat, que é de fato um sistema tido como o menorzinho dos três principais, mas muito importante, o aprimoramento justo dessa medida provisória para acolher a destinação de parte da contribuição social que se dedica ao ensino profissional aeronáutico para treinamento e qualificação de profissionais pelo Sest e Senat, que já faz isso há mais de 28 anos. Portanto, parabéns por esse grande aprimoramento, tanto a si, como Relator, quanto ao Senador Alexandre Silveira, pela oferta dessa emenda.

Quero dizer também a quem está nos ouvindo, dessa polêmica toda sobre bagagem, tarifas extras, Senador Alvaro, que esse é o menor dos problemas que a gente tem aqui no setor aéreo. Qualquer coisa que seja colocada, seja como franquia, seja como apêndice, seja como obrigação, será, Senador Marcelo, passada para a tarifa. Ou a gente tem alguma dúvida disso? Não. Colocar por fora ou colocar por dentro, na verdade, a questão aqui é seguir a tendência do que se faz mundo afora de maneira que a gente possa fomentar, aí sim, o que importa para o setor aéreo nacional, que é para ninguém esquecer – o Senador Esperidião que gosta dessas brincadeiras com palavras –, é o combo com-com: competição e combustível. É isto que resolve a questão do setor aéreo: competição e combustível. Se o Estado brasileiro, para começar pelo último, que é o mais complexo, tiver que adotar inclusive políticas de fomento a linhas regionais ou a específicos nichos de abertura de mercado, eu sou favorável a que o Estado brasileiro entre no negócio, com QAV, com incentivo a bioQAV, por exemplo. Há várias formas a que vamos provavelmente nos dedicar no futuro, não era o caso aqui, de incentivar a questão do combustível...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... inclusive porque falta competição até nos terminais aéreos também para o fornecimento desse mesmo combustível.

E o outro é competição, o que as nossas três principais aéreas hoje, segundo me dizem, não temem, não temem e não deveriam temer. Portanto, competição se faz justamente agregando todas as características do que se faz mundo afora.

Essa questão da bagagem, se eventualmente uma *low cost* quiser cobrar pela comida, servir água, o consumidor faz a escolha se ele quer viajar ou se ele quer comer sanduíche, se ele quer viajar sem bagagem ou se ele quer viajar com bagagem. Então, essa questão V. Exa. endereçou muito bem.

A dúvida com que eu fiquei aqui é muito mais em cima do processo: é quanto ao *status* regulatório



da atividade. É aqui a questão de fundo que nos faz...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... esta questão, Senador Carlos Viana, pode nos fazer encaminhar contra a medida provisória, porque ficou uma confusão aqui.

Veja, o seu relatório diz que: "As atividades relacionadas à prestação dos serviços aéreos deixam de ser referidas na legislação como sendo serviços públicos. O entendimento já abalizado pelo Supremo Tribunal Federal é de que as referidas atividades não são serviços de titularidade exclusiva do Estado [outras também não são, mas são atividades reguladas] e, portanto, não exigem a outorga, por concessão ou permissão".

Esse, Presidente, é um defeito que a gente tem que sanar na Constituição. Lá no nosso art. 175, parece-me – acho que é 175 –, que define as atividades econômicas reguladas, se fala só em concessão e permissão e não se fala em autorização.

O mesmo problema eu tive no relatório das ferrovias, porque autorização não está lá. Então, para usar autorização tem que ser uma atividade não regulada? Ou econômica não regulada? Não. Então, como é que nós sanamos lá? Nós passamos ao largo disso. Dissemos: olha, é uma atividade econômica regulada, sim; tem interesse público, sim; pela sua essencialidade não pode ser considerada como barraca de feira, como atividade privada comum, tanto que tem uma agência reguladora inteira à disposição da aviação civil. Ora, uma agência reguladora toda, um marco regulatório, um monte de leis para uma atividade que é igual a qualquer outra, privada? Não, não é. Certamente não é uma atividade privada. Você pode ter níveis diferentes de outorga. Você pode ter concessões para grandes empresas aéreas com muitos passageiros etc. e tal e pode ter autorizações, como a gente fez nas ferrovias, para *shortlines*. Aqui, no caso, seria para serviços aéreos de menor porte ou atividade privada. Tudo bem, mas nada não pode ser.

Eu sei que V. Exa. vai dizer: "Não, mas tem um certificado. Tem que se certificar na agência" e tal. Mas isso é, para nós, muito pouco e abre um precedente, Senador Carlos, perigosíssimo para as atividades econômicas regulares. E pode ser contestada, inclusive, a própria constitucionalidade disso. Como isso só está no seu relatório, não está escrito na lei... Porque a própria lei diz, art. 13. Por isso que há incongruência: o seu relatório diz uma coisa e artigo diz outra. O art. 13 está o.k., os serviços aéreos são atividades econômicas de interesse público. Tudo bem que é uma expressão que a Constituição não usa, mas vamos inferir que seja atividade econômica regulada. Pode-se até corrigir isso, não tem problema.

[...] são atividades econômicas [reguladas] de interesse público e devem ser considerados [diz o projeto de lei em si] serviços aéreos públicos para fins de aplicação do direito internacional.

Bom, como a gente não inventou nenhuma forma de separar o direito internacional do direito brasileiro, eu digo que vale para tudo. Entendo...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... o que está escrito no art. 13, na prática, é o que é bom. Eu sou favorável. Votamos a favor disso aqui.

Mas apenas o relatório – o seu paragrafozinho aqui – diz uma coisa diferente. E aí os intérpretes lá



dos livros de direito que aparecem, depois, para escrever sobre o que a gente faz aqui, vão dizer: "Não, está escrito isso, mas o autor quis outra coisa." E aí vai ficar uma disputa. Para evitar isso, eu sugeriria – e posso ajudá-lo nessa missão agora, neste momento, para não atrasar – que a gente alterasse o parágrafo do relatório para dizer: não, nós queremos apenas que seja sujeito à autorização, por exemplo. Mas é uma atividade econômica regulada sujeita ao marco legal do setor e está debaixo da jurisdição da Anac. Porque, senão, a gente vai abrir um caminho perigoso. A gente vai começar a ter atividade que tem toda uma agência dedicada a ela e que vai ser uma atividade como se fosse uma barraca de feira. Aliás, nem a barraca de feira é...

(Soa a campainha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...porque a barraca de feira é permissionária da cidade. É um serviço público, também, de jurisdição do município.

Então, queria ver consigo, aqui em *off*, depois, com calma, se a gente só altera isso aqui para evitar essa interpretação dúbia.

Caso isso seja sanado, de resto, não temos absolutamente nenhum problema com o texto e com o relatório. O.k.?

Obrigado, Relator. Obrigado, Presidente, pela tolerância.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul.

Para discutir, Senadora Rose de Freitas.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Pois não.

Primeiro, antes de passar a palavra à Senadora Rose, passamos a palavra ao Relator.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – Eu vejo, Senador Jean Paul... Primeiramente, quero agradecer a intervenção. Dentro do relatório, não vejo nenhum tipo de problema. O que se coloca é que, quando nós trabalhamos a questão do serviço de interesse, e como o Supremo Tribunal Federal determinou, é para se evitar a discussão jurídica que, por exemplo, possamos ter no futuro de que o Estado volte a regular o setor.

Então, hoje, quero deixar muito claro que essa é uma questão da Anac e uma decisão de autorização. Mas, quando nós falamos de acordos internacionais, nós estamos falando do espaço aéreo brasileiro, que é dever da União. Aí, nós mudamos, porque se trata de interesse público no sentido de regulação do espaço aéreo que o Estado brasileiro terá de fazer por meio de acordos internacionais.

O interesse aqui é a definição clara das atribuições. Dentro do território nacional, a agência tem a sua regulação e se trata de um setor privado, mas, quando nós colocamos o Brasil diante de outros países, dos acordos que nós votamos aqui, o espaço aéreo brasileiro é de interesse público, porque ele é de responsabilidade da União.

Essa é a diferença na colocação e que o relatório pode não ter trazido com muita clareza...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É, exatamente.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – ... mas a lei deixa muito claro para o gestor e a jurisprudência a separação das duas atividades que serão cobradas, naturalmente, no exercício da questão do espaço aéreo brasileiro e das autorizações dentro do país.



O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Mas acato a sugestão de V. Exa. no relatório e fico muito agradecido.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

Vou fazer a alteração para lhe enviar, porque...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Por favor.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... com isso, fica só o texto retificado, porque, senão, fica parecendo um pouco incongruente.

E, na verdade, se quiser usar a expressão "atividade econômica regulada", automaticamente, a atividade fica encaixada debaixo da jurisdição da agência reguladora exclusivamente.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Agradeço.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Então, isso também resolve o problema.

Obrigado.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Obrigado, Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Obrigado, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, para discutir, Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente, inclusive, eu quero aproveitar a oportunidade para dizer a todos que não estou em Brasília em função, exatamente, do assunto que estamos discutindo. Nós temos um voo apenas. Não conseguimos, de maneira nenhuma, cumprir a agenda em Brasília e cumpri-la no Espírito Santo e, havendo essa impossibilidade, eu peço desculpas a todos, mas estou aqui, participando da sessão com muito prazer.

Sr. Relator, querido amigo Senador Carlos Viana, na verdade, quando nós estamos discutindo a questão da defesa do consumidor e estamos tratando também de um direito do usuário, nesse caso, aquele que usa as empresas aéreas, nós também falamos das dificuldades que são apresentadas aos passageiros quando eles, tendo que remarcar uma passagem, tendo um voo cancelado, são prejudicados na sua atividade ou, em concurso de qualquer outra atividade que possa haver, e nós tenhamos aí o passageiro prejudicado, sem direito ao reembolso. E nós achamos que temos que discutir também as questões elencadas por V. Exa. sob a ótica desta emenda que apresentei.

V. Exa. a recusou. Sabe V. Exa. que eu sou muito respeitadora do seu ponto de vista, mas apenas coloco para V. Exa. que a intenção desta emenda sobre a remarcação do bilhete, a qualquer tempo, a pedido do passageiro, as suas implicações, a questão de diferença no preço e não implicando em taxas, não enseja tudo aquilo que V. Exa. colocou ao recusar a emenda. V. Exa. disse do prejuízo.

E, sobre essa política de preço liberado para o mercado do serviço de transporte, nós sabemos que há liberdade tarifária, mas também tem que ser olhado o ponto de vista, a ótica do passageiro. Então, os preços hoje são excessivamente elevados e, alguém, de repente, sendo surpreendido com o cancelamento de um voo ou mudança de horário ou atraso, que perca seus compromissos e venha a sofrer com as regras estabelecidas pelas leis, pelas exigências da companhia aérea...

Era o que eu queria dizer.



Quero parabenizá-lo pelo relatório e dizer que também o transportador tem que olhar a questão do passageiro, olhar a questão do consumidor. Nós precisamos ter opções, nós precisamos ter alternativas e também direitos adquiridos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Concedo a palavra ao Relator.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – Nós temos aqui dois posicionamentos muito importantes, tanto da Senadora Zenaide quanto da Senadora Rose.

No caso das multas para remarcação, se a empresa aérea contratada é a responsável, a legislação brasileira já é muito clara sobre a questão das indenizações até com relação à roupa, se há sumiço de algum equipamento, pagamento de hospedagem e alimentação. Há no Código de Defesa do Consumidor toda uma série de questões relacionadas à prestação de serviço das companhias aéreas.

E aqui agradeço à Senadora Rose, porque nós estamos tratando das autorizações para novos voos e companhias. No caso multidisciplinar ou interdisciplinar de entrarmos no Código de Defesa do Consumidor, há pontos que nós podemos futuramente discutir, inclusive, em debates de audiência pública, de como melhorarmos, mas a medida provisória trata da questão aqui de que a Anac passa a ter mais responsabilidades sobre a autorização e o Brasil define com clareza as atribuições.

Outro ponto importante que eu gostaria de colocar com a Senadora Zenaide: em 2019, quando nós votamos aqui essa possibilidade de que empresas estrangeiras pudessem vir ao Brasil, dentro do *low cost*, nós já tínhamos várias consultas já bem adiantadas, e duas pelo menos começaram a operar no Brasil – uma da Argentina e uma da Colômbia. Quando nós entramos, em 2020, os senhores são testemunhas do que passamos com relação à pandemia, os serviços de companhias aéreas se tornaram um risco e um prejuízo. As companhias tiveram que cancelar voos, os aeroportos ficaram vazios. Por regra, nós não podíamos nos deslocar. Então, não há como nós usarmos os anos de 2020 e 2021 como balizamento da competitividade no Brasil.

Outro ponto, nós tínhamos o combustível aqui, por exemplo, em Brasília, que custava R\$3,90, R\$4, o litro de gasolina. Hoje, está custando R\$8, R\$7. O querosene de aviação, que é importação exclusiva hoje da Petrobras... Qualquer um pode, Senador Portinho, importar querosene, nós votamos a abertura, só que os dutos para levar até o aeroporto são da Petrobras, e ela cobra o que ela quer. Então, nós temos um monopólio que foi danoso ao Brasil. Pode ter sido bom lá nos anos 50, na época dos meus avós, mas, hoje, para o tamanho do Brasil, esse monopólio que nós temos, inclusive de transporte de combustível, é muito ruim, e as consequências estão aqui, todas elas, em relação a isso.

Eu quero relembrar um cálculo. Hoje, Senador Kajuru, um avião tem em média 85 pessoas para ser operado, desde as equipes internas às equipes externas. Se nós trouxermos de volta as bagagens como estão, Senador Esperidião Amin, aumentaremos, dependendo do equipamento, de 10 a 14 pessoas. Isso vai ser acrescentado no preço, não há o que se dizer.

Se, futuramente.. Vamos que, daqui a um ano, passada essa crise, nós possamos nos sentar aqui e rediscutir, mas, aí, com bases fora das que nós estamos vivendo hoje, que são excepcionais para o nosso país.

O que faz, Senadora Zenaide, a concorrência e a redução de preços... E aqui, Senador Jean Paul, Senador Paulo, há uma mentalidade em nosso país de que, por exemplo, aumentar por lei salários melhora a vida do trabalhador. Não é verdade! As leis corrigem a inflação que, na maioria das vezes, não é nem resposta. O que faz os salários aumentarem é o chamado mercado em expansão e a contratação de mão de obra. Nós já vivemos isso no Brasil. Quanto mais o mercado demanda, mais os salários melhoram. Então, o poder de compra do trabalhador é que tem de aumentar.



A mesma coisa em companhia aérea. Nós queremos reduzir preços de passagem? Então, nós temos que aumenta a competitividade, a concorrência. Na lei que nós estamos propondo aqui, nós temos a possibilidade, a partir de agora, de que uma aeronave estrangeira, com prefixo estrangeiro, possa operar dentro do nosso país. Não é assim. Hoje, para que uma aeronave, como nós gostamos de falar na aviação, opere, ela precisa de um prefixo brasileiro, ela precisa passar por toda uma regulamentação, precisa pagar toda uma série de taxas. Isso inibe.

À medida que nós formos evoluindo – e nós vamos votar muito em breve aqui uma complementação da chamada cabotagem, Senador Nelsinho... Uma empresa estrangeira, por exemplo, que voa Fortaleza, que vem com um equipamento de 350 lugares, para em Fortaleza e tem que voltar de lá; essa mesma empresa, esse equipamento, com uma empresa brasileira, vai reabastecer em Fortaleza e pode vir a Brasília. São 350 assentos a mais que nós teremos disponíveis para que o povo do Ceará possa... Isso traz redução de preços! Não é uma intervenção estatal. Não dá certo. Isso já foi feito no Brasil das últimas décadas, e o Brasil sempre se perdeu. Subsídio não resolve nada. A gente tem que criar competição.

Outro ponto: os Senadores que estão aqui... hoje não temos, do Amazonas, por exemplo. O pessoal do Amazonas tem que fazer voos internos, e não tem companhia aérea regular, o que nós estamos acabando. Uma pessoa que tenha lá um Caravan, por exemplo, de 15 assentos, que é um piloto profissional e tem o equipamento, Senador Marcelo, registrado, regulamentado, todo ele correto, vai poder abrir uma pequena empresa e fazer esse voo regularmente dentro do Amazonas, pelo preço dele. Ali surge uma nova empresa aérea; ali, sim, nós estamos dando chance de que ele, bem-sucedido com o fretamento que está colocando à disposição naquelas áreas remotas do Brasil, onde o transporte aéreo é o socorro de muita gente, passe a ter a possibilidade de começar uma empresa aérea nova. Essa é a competitividade que nós estamos dando aqui.

Nós não estamos, por exemplo... Aqui nós tínhamos uma emenda que tornava restrito à iniciativa privada, por exemplo, o transporte de órgãos. Não pode! Nós temos Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, nós temos estados onde o transporte de órgãos para as pessoas tem que ser feito dentro de uma visão de Estado. Isso está preservado na medida provisória. A separação do que é atendimento ao consumidor e o que é prestação do serviço que o Estado pode fazer com o seu trabalho para atender melhor a população.

Então, queremos reduzir preços? Então, vamos ampliar o mercado brasileiro e vamos deixar que novos venham para que a gente possa, assim, aumentar as ofertas de assertos para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Para discutir, Senador Carlos Portinho.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Sr. Presidente, caros Senadores, pela medida provisória parabéns ao nosso Relator! Está muito bem relatada. Há questões importantes discutidas nela, mas eu preciso me manifestar sobre dois pontos.

O primeiro é sobre a questão das passagens, Senadora Rose. Acho que há aqui no Senado Federal uma mesma preocupação de muitos, mas eu comprehendo não ter sido incluído no relatório, até porque esse projeto volta para a Câmara dos Deputados e pode ser que todo o desgaste aqui dessa nossa discussão vá por terra. Então, eu até conversei aqui com o Senador Girão sobre essa questão do reembolso, que diz respeito, sim, eu acho, à proteção do consumidor, que deve estar ou deveria, ou deverá estar regulada no Código de Defesa do Consumidor, até porque muitos fazem a compra pela internet e o Código de Defesa do Consumidor já tem um artigo próprio para a desistência. Eu acho que poderia ser adequado à questão do reembolso da passagem não utilizada, num tempo razoável, e envolveria uma discussão de um projeto de lei para acrescer ao Código de Defesa do Consumidor, o que tem, inclusive, o meu apoio nessa discussão e nessa iniciativa. Não me parece que a medida provisória seja o melhor instrumento neste momento,



porque ainda vai voltar à Câmara dos Deputados. E ela vai ter que escolher ou o texto dela, que não tinha isso, ou o nosso.

Agora, com relação à bagagem, ao preço da bagagem, eu quero colocar algumas questões. Eu refleti muito sobre isso, como todos aqui também, mas tenho alguns argumentos para acompanhar e, pela Liderança, encaminhar pelo acompanhamento do relatório como lido.

O primeiro deles é que a gente não pode esquecer que, como qualquer comerciante, quando manda uma mercadoria, um pequeno pacote da cidade A para a cidade B, ela paga esse frete; até por caminhão ela paga, paga por avião.

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – A mala do passageiro equivale ao frete da mala, porque ela ocupa o espaço, ela tem um peso no avião, ela envolve o serviço do despacho dessa mala tanto do embarque quanto do desembarque no seu destino, envolve funcionários. Então, se nós compreendemos que é devido o pagamento do frete, me parece que a situação é semelhante.

O segundo argumento com relação a isso – e sei que depois o Senador Nelsinho vai fazer suas apreciações –, o segundo argumento é principal: gente, não existe almoço grátis! É lógico que, se tudo isso está envolvido e a gente decidir aqui, como fez a Câmara, no meu modo de ver por essas razões equivocadas, que não se deve pagar a bagagem, embora ela seja paga no mundo inteiro, não é? Se nós entendermos que ela não deva ser paga...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... quem embarca sem bagagem, estará pagando no preço da passagem dele um pedacinho da bagagem de quem leva, porque isso vai ser rateado entre todos. E, se a gente quer dizer que no passado o argumento para redução da passagem aérea era esse, desculpem: a passagem aérea não é composta do preço da bagagem. A passagem aérea é composta principalmente hoje do preço do combustível, da sua paridade em dólar.

Então, quem acreditou... Eu não sei; eu não estava nem aqui, não posso dizer, mas querer dizer que o combinado é que, se cobrando a bagagem, ia reduzir, desculpa! A passagem não é feita da bagagem; têm outros vários elementos que constituem o preço da passagem.

Eu tenho certeza é de que, se for mantida a emenda da Câmara que dá gratuidade à bagagem, além de todos pagarem esse preço, não tenho a menor dúvida: ela vai ser diluída entre todos.

(Soa a campainha.)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – E o que vai acontecer? O preço da passagem, ao contrário, vai subir, porque esse frete vai ser diluído entre todo mundo.

Então, acho que a gente deve ter a responsabilidade em pensar que a gente pode estar querendo reduzir o preço, por ter acreditado no passado, com algum argumento, não sei de quem, de que isso iria reduzir. Mas, na verdade, a gente está empurrando, induzindo a um aumento do preço da passagem, num momento em que deveria discutir a sua redução. E a bagagem como o frete fará o aumento e deve ser cobrado; e, se não for, fará o aumento da passagem. Não tenho dúvida nenhuma.

Não existe almoço grátis. Não no iludamos. Tem despacho, tem funcionário, tem peso, tem ocupação do bagageiro, do porão do avião. Então, é diferente da questão do acompanhante, porque a criança já pagou a passagem dela. Eu acho que não justificaria o custo do acompanhante...

(Interrupção do som.)



(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... vai resolver isso, como é o compromisso.

Agora, a bagagem, não. Com toda sinceridade, acho que a gente manter o texto da Câmara, que isentou o pagamento, vai fazer com que nós paguemos, no futuro, um preço maior.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

Com a palavra, pela ordem, Senador Jorge Kajuru.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Rapidamente, Senador Esperidião Amin.

Pela ordem, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Vou ser curto e grosso porque eu quero muito ouvir o Senador Amin.

Curto e grosso: no Governo Temer – não dá para você fazer negociação com quem não tem palavra –, esse cartel, que, para mim, é companhia aérea, fez o seguinte compromisso: vamos manter o preço da tarifa e vamos reduzir as tarifas. O que aconteceu, Presidente Rodrigo Pacheco? O senhor sabe o preço das passagens hoje, todos aqui sabem. Então, não teve a palavra cumprida, ou seja, não teve a contrapartida, que é necessária. Por isso não dá para negociar.

Além disso, tem outros pontos. Hoje, se você compra uma passagem aérea e, de repente, por um imprevisto, você não embarca, simplesmente você não tem o crédito, Viana, como era antigamente. Você tinha, durante um ano, o direito de transferir aquela passagem, cujo valor você pagou, de R\$2 mil, a uma pessoa da sua família, ou, então, a você fazer uma viagem para outro lugar. Hoje, não. Hoje, simplesmente, a multa é de 90%. E não tem crédito.

Então, para mim, não tem negócio com companhia aérea. E eu vou ser radical mesmo, até o fim.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, para discutir, Senador Esperidião Amin. (*Pausa.*)

O microfone, Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discutir.) – Em deferência ao Senador Kajuru, eu teria que assumir aqui as funções de bombeiro. E não tenho exatamente essa vocação.

Mas eu não posso deixar de elogiar o esforço, o conhecimento do Senador Carlos Viana. Eu estava dizendo aqui que, além de o senhor ser um profissional da Aeronáutica ou ter sido, o senhor hoje está dando uma lição de grande conhecimento. Como eu o chamo carinhosamente de Califa, o senhor tem brevê até de tapete voador. (*Risos.*)

Assim como eu tenho de planador. E o nosso Girão já teve de ultraleve. Quer dizer, somos todos petiços, de alguma maneira.

Mas eu tenho dois casos para comentar. Não vou dizer nada a respeito deste tema que foi suscitado. Tenho posição a respeito dele e vou adotá-la no voto.

Mas eu quero primeiro agradecer a aceitação da Emenda 87, que desburocratiza, mas não fragiliza o controle das outras modalidades de voo livre e de natureza esportiva, sem trazer, como pretendia



o texto, que nós estamos alterando... Aqui até para licenciar paraquedista precisava de um visto da Anac indelegavelmente, num processo de burocratização, esse, sim, que contraria os usos e costumes internacionais, inclusive.

Mas eu quero voltar à minha emenda e ao destaque da Emenda 33. Primeiro, o que eu tenho aqui proposto não está regulado pela Anac, porque a Resolução 153 da Anac, que é uma resolução – portanto, não é um instrumento legal –, não dá aos planos diretores dos aeroportos concedidos... Eu não estou falando, Senador Rodrigo Pacheco, de aeródromo particular, mas, sim, aeródromos que têm interesses tais que são concedidos. Esses planos diretores, não há como não os considerar semelhantes ao que é um plano diretor municipal, que só pode ser modificado por lei complementar nos municípios.

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Por quê? Porque ele orienta, ele vertebraliza o organismo.

Então, um plano diretor do aeroporto de Teresina, ou do aeroporto de Fortaleza, ou de Sobral, ou de um outro município importante que tenha um aeródromo público concedido, ou sujeito à concessão, esse plano diretor é um instrumento político de desenvolvimento. Ele é aprovado por resolução e só pode, inclusive pelo texto da resolução da própria Anac, que é de setembro de 2010, uma vez aprovado, ele só pode, ou concluir o que prevê, ou seja, vencer pelo vencimento, pelo cumprimento dos seus objetivos, ou por revisão. Revisão significa chamar...

(Interrupção do som.)
(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... para rediscutir.

Então, o que nós preconizamos é o seguinte: nos aeroportos concedidos, a revisão tem que ser um instrumento de valorização daquilo que politicamente se conquistou. Não é possível? Vai dispensar? Temos que requalificar? Tem que ser discutido.

E mais, e uma obra iniciada? Uma obra que foi iniciada ainda antes de privatização? Como é que fica? Se a autoridade pública federal, municipal, ou o privado, ou o interessado privado, investiu ali, seja em desapropriação, seja na construção de um terminal de passageiros pelo poder público, muitas vezes com emendas parlamentares, outras vezes com recursos municipais, estaduais e federais...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... um terminal de cargas, por exemplo, com investimento privado, isso aí foi feito de acordo com um plano diretor e, sem revisão, deixa de ser integrante do plano diretor. Das duas, uma: ou quem investiu de boa-fé perdeu o investimento – portanto, isso se chama desperdício, se chama crime de responsabilidade –, ou quem revogou, sem tomar conhecimento do dinheiro público investido, praticou um crime de responsabilidade.

Então, o que nós estamos pedindo nessa emenda... Eu não tenho muita esperança de que ela seja aprovada, porque acho que o quórum está baixo, não há muita sensibilidade, mas eu acho que isso é uma questão de respeito...

(Soa a campainha.)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... à decisão pública e de dinheiro público. No processo de acompanhamento de aeroportos concedidos, caso ocorra revisão de metas estabelecidas no plano diretor, deverá ser encaminhado pela autoridade da aviação civil



relatório técnico dessa decisão, dessa deliberação às autoridades e agentes públicos do Executivo e do Legislativo dos respectivos estados e/ou municípios em que estão localizados os aeródromos concedidos; não estou falando de aeródromo particular ou do que não seja sujeito à concessão.

Eu acho que é uma emenda de bom senso que respeita o dinheiro público e evita decisões arbitrárias, que, às vezes, podem beneficiar uns, e outras vezes podem beneficiar outros.

Por isso, eu queria pedir a sua reconsideração...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... do expediente do destaque para levar, se for o caso, até a votação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Relator.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – Ao Senador Kajuru um ponto que eu gostaria de colocar, porque realmente há uma revolta grande, é essa questão das multas, por exemplo; nós podemos discutir isso dentro do Código de Defesa do Consumidor. É uma discussão muito válida que eu entendo aqui.

Mas vou colocar aqui uma curiosidade sobre uma experiência própria das terras do nosso califa Amin. Nas terras dele, não há cartão de crédito, é pagamento à vista. Quem inventou o cartão de crédito – sabemos bem – foram os meus irmãos de Israel. Os muçulmanos árabes não gostam de cartão de crédito nem de juros. Estou certo ou estou errado, Senador Amin?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – A primeira promissória foi do outro lado do Rio Jordão.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – E aí lá não se vendem a crédito as passagens, e, quando uma pessoa não quer viajar, a empresa é obrigada a devolver o dinheiro da mesma maneira, sem nenhum prazo, tem que colocar na conta de imediato. Só o que acontece? O índice de *no-show*, como nós chamamos, vai de 10% a 15%, porque é uma relação de consumo diferente.

Então, Senador Kajuru, nessa questão das multas, eu entendo e acho muito válido, mas não é uma medida provisória, nós estamos falando sobre autorizações.

E a questão aqui, dentro do nosso poder de compra, como nós vamos retomá-lo? Quando nós tivermos um dólar estabilizado, e a crise do petróleo diminuída ou pelo menos sob controle, com o preço do barril dentro do equilíbrio; aí nós teremos de volta o nosso poder de compra. O que não acontece hoje conosco, não está acontecendo na Europa, nos Estados Unidos, na Inglaterra, onde todos os preços subiram muito em relação a isso.

Com relação à emenda do Senador Esperidião Amin, quando o Governo estabelecer um novo plano de concessões, Senador Amin, nenhum plano diretor foi abandonado. O que se questionou foi que eram planos feitos pela antiga Infraero, em sua maioria, que previam investimentos do Tesouro de longo prazo. O plano de concessões veio e fez com que uma avaliação realista daquele momento fosse colocada em plano para que empresas aceitassem. E essas empresas concessionárias, como é o caso do aeroporto de Confins, de Navegantes e de outros aeroportos, não estão, em momento algum, impedidas de seguir esse plano diretor quando o mercado assim o pedir. Uma segunda pista, por exemplo, em Santa Catarina será muito necessária quando nós atravessarmos esse momento. Uma segunda pista em Confins será muito necessária, assim como em Teresina, quando nós tivermos o nosso poder de compra devolvido e o mercado voltar a ficar aquecido. Então, naquele momento da concessão, não se relativou ou mudou. O que se fez ali foi



uma readequação dos planos para o investimento imediato e naturalmente bem-sucedidos por parte do PPI e, muitas vezes, do BNDES.

Esse é o posicionamento do Governo sobre o qual, inclusive, depois que V. Exa. me passou a relatoria, procurei saber bastante com o Ministro Marcelo Sampaio, da Infraestrutura. Todo plano diretor pode ser cumprido, desde que a concessionária leve essa demanda de crescimento em consideração quanto ao que ela vai investir, e não nós, pelo dinheiro público.

Obrigado, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, concedo a palavra à Senadora Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, cumprimento o Relator Carlos Viana, mas lamento discordar do senhor por um só motivo.

Por exemplo, quanto às bagagens, todos nós estávamos esperando que realmente seria evitado o pagamento dessas bagagens, porque a Câmara Federal tinha aprovado o projeto de lei de conversão que assegurava a gratuidade das bagagens. Eu fiquei feliz da vida, porque tem tanta gente aí que gostaria de viajar e já paga uma fortuna, uma exorbitância na passagem, um preço aviltante mesmo, que isso diminuiria um pouco a despesa desse pessoal que gostaria de viajar e não tem condições financeiras. Então, lamento o senhor ter suprimido esse pedido.

Apesar deste argumento que eles levaram de que ”não, a passagem vai ser diminuída, o gasto vai ser menor”, todas essas promessas foram vãs. Aumentou muito a passagem. Eu sei e comprehendo que o combustível aumentou, mas o aumento foi tão grande que muita gente não tem poder aquisitivo para comprar passagem. Então, isso seria uma grande ajuda para o povo brasileiro.

É isso aí, Sr. Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Nilda Gondim.

Para discutir, Senadora Soraya Thronicke.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, quero primeiramente parabenizar o Senador Carlos Viana pelo brilhante relatório e trazer aqui uma questão de que eu me recordo – acho que foi em 2019 ou 2020 –, quando nós votamos a medida provisória da abertura do mercado aéreo.

Nós vislumbrávamos, naquele momento, uma possibilidade de as empresas *low cost* prosperarem aqui no Brasil. Foi naquele momento mais ou menos que a Avianca entrou em recuperação judicial. Eu me recordo de estar lá em cima e de os funcionários das companhias aéreas estarem presentes ali, nas galerias, e expressarem, naquele momento, uma apreensão em relação a algo que as pessoas não sabem aí fora que acontece. A ideia deles era que mantivéssemos, na medida provisória, uma obrigatoriedade nos voos internacionais que, por exemplo, saem de Santiago do Chile com destino a Madrid e fazem uma escala, uma conexão aqui no Brasil: que fosse obrigatória a manutenção de, pelo menos, 30% – não me recordo, exatamente, qual era o percentual –, de funcionários brasileiros.

E eles me relataram o seguinte: a tripulação brasileira é a mais cara do mundo! Tem muita gente aí – está o Fábio, da Azul – que pode esclarecer, trazer para a gente essas informações. Mas a nossa tripulação é a mais cara do mundo porque recebe muito bem? Não. É pelo custo Brasil. É pelo risco que se corre quando se investe no nosso país. Então, é incrível, porque nós pagamos mais, mas isso não se reflete no poder de compra da tripulação brasileira, por exemplo. Então, isso é muito ruim e isso acontece...

(*Soa a campainha.*)



A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – Só mais um minuto, Sr. Presidente.

... de várias formas. E nós aprovamos a MP da abertura do mercado, mas as *low cost* não vieram.

A minha pergunta é... Nós temos, hoje, oligopólio de banco, oligopólio das empresas aéreas, mas é porque é muito difícil investir no Brasil. A minha dúvida, Sr. Relator, é: se a gente fica discutindo a questão da bagagem, isso seria uma cortina de fumaça?

Porque não é esse o grande drama e o que compõe a problemática da composição do alto custo das passagens aéreas, porque 50%, pelo que nos foi informado, do custo das companhias aéreas está no combustível. O nosso maior problema hoje é o combustível. Então, às vezes, a gente vai trazer mais uma falácia para o consumidor, porque nós visamos aqui proteger o consumidor. Eu estou aqui para isso – principalmente.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – Mas nós temos que proteger as companhias aéreas. Então, qual é a aritmética a que a gente vai chegar para levar, realmente, a verdade para o consumidor brasileiro? Nós vamos conseguir diminuir o custo?

Porque o que me disseram, aqui atrás, foi que nós vamos prometer algo para os brasileiros, mas, na semana que vem, a verdade é que as passagens aéreas aumentarão.

Há a situação de várias companhias em recuperação judicial, não aqui, mas no exterior... Então, às vezes, a gente fica discutindo algo pequeno, sendo que temos algo muito mais sério andando aí e essas questões seríssimas precisam tomar, sim, o nosso tempo. A questão do combustível é uma delas. Não dá mais para suportar. Hoje, uma perna para vir de Campo Grande a Brasília está em torno de três mil reais, ou mais, três mil e seiscentos reais. É impossível.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – E quero lembrar também, Presidente, por último, por fim, que o pagamento é acima de 10kg. Nós podemos levar uma bagagem de 10kg hoje – estava conversando com o Senador Jean Paul, e todos os voos lotados com as bagagens; e são 10kg! –, além da bolsa que você pode levar e muita gente ainda leva a mochila. Então, vamos lá, nós não estamos pagando acima de 10, 12, 13, 14kg. Eu acredito que, às vezes, eu até já tenha conseguido levar isso comigo lá em cima no voo.

Então, é para parabenizá-lo, para o senhor, se puder, esclarecer essas dúvidas e dizer como é que nós vamos atrair as companhias *low cost* e, com essa competição, poder abrir de verdade esse mercado, porque hoje a gente vive um oligopólio.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Senador Fabio Garcia para discutir, e, na sequência, o Relator.

O SR. FABIO GARCIA (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu gostaria, primeiramente, de parabenizar o Sr. Relator pelo relatório e pelos encaminhamentos aqui em busca, principalmente, da desburocratização desse setor, da eliminação de custos desnecessários às empresas que praticam e que trabalham nesse setor e da possibilidade do aumento da competitividade nesse segmento, que acredito que seja o único caminho que temos para, de verdade, abaixar o preço das passagens aéreas no país, até porque entendo que as companhias aéreas se protegem e não praticam, verdadeiramente, um preço alinhado com seu custo de operação. Não existe isso no Brasil. O preço de passagem aérea que se pratica no Brasil é uma questão, talvez – talvez – de



demandas e ofertas, mas acho que muito mais provavelmente de oportunidade ou mais de oportunismo.

Veja bem: quando a gente vai comprar uma passagem aérea no nosso país e tenta comprar essa passagem com um período de antecedência grande, ela tem um preço razoável. À medida que vai chegando próximo da data do voo, esse preço vai aumentando, mas o custo para operar aquela aeronave não aumentou, não, necessariamente, aumentou. E, quando um cidadão, quando um passageiro precisa comprar uma passagem no Brasil na última hora, em cima do voo...

(Soa a campainha.)

O SR. FABIO GARCIA (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – ... aí, sim, é que ”o bicho pega”; aí é que as companhias aéreas tiram proveito da necessidade do cidadão e cobram a mais alta tarifa imaginável, mesmo que esse cidadão não pegue aquele voo e aquele assento vá vazio.

Portanto, nós não temos aqui, quando a gente especifica passagem no Brasil, uma questão de custo de produção, custo de voo, custo de operação da aeronave mais uma margem. Não, não é assim. É a oportunidade que eles têm de lucrar mais na venda de cada passagem aérea.

Portanto, eu fico feliz em ver o seu relatório, mas também feliz em, talvez, alterar um voto que dei quando eu era Deputado Federal, em 2017, quando acreditei nas companhias aéreas, que, ao permitir que elas cobrassem por bagagem, elas...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. FABIO GARCIA (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MT) – E isto não foi verdade: elas não diminuíram o preço da passagem aérea. E agora elas estão dizendo: ”Bom, mas se você agora der a gratuidade, eu vou aumentar o preço da passagem aérea”. Eu não entendo a lógica. No meu estado, tem um ditado que diz: ”Chicote que bate em Chico bate em Francisco mesmo”.

Por que, quando a gente permitiu que elas cobrassem, elas não diminuíram o valor da passagem, e agora, que a gente fala que pode dar a gratuidade de volta ao cidadão, ela fala: ”Agora, eu vou aumentar”? Não, não acredito, porque – vou repetir – o preço da passagem no Brasil não é uma questão de custo de operação, mas, sim, uma questão de custo de oportunidade ou, talvez, de oportunismo.

Então vou, nesta noite, Presidente, corrigir um voto: vou votar com o Relator na matéria, mas, no destaque que fala sobre a gratuidade, vou votar a favor, para que o cidadão possa ter de volta a gratuidade no despacho de bagagens.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabio Garcia.

Com a palavra, pela ordem, o Líder Nelsinho Trad.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Presidente, é apenas para V. Exa. registrar a presença aqui da Prefeita de Naviraí, a Prefeita mais jovem do Mato Grosso do Sul, Rhayza Matos, filha do saudoso Onevan de Matos, que foi Deputado Estadual por várias vezes, um político exemplar que orgulha a todos nós do Mato Grosso do Sul.

Seja muito bem-vinda!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Nelsinho.

Seja muito bem-vinda, Prefeita. Muito obrigado pela presença.



Com a palavra o eminentíssimo Relator, Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – Obrigado, Presidente.

Faço ponderações muito importantes para que a gente possa entender com clareza o que está acontecendo no país.

A Senadora Soraya disse muito bem: não vai ser acrescentando uma mala que nós vamos conseguir reduzir o preço. Quando nós sentamos na poltrona de um avião, nós estamos num setor dolarizado. O avião é alugado via *leasing* em dólar, o combustível é vendido em dólar e, naturalmente, os custos também são calculados em dólar. Enquanto nós tivermos um câmbio desfavorável aos brasileiros, como está hoje para o poder de compra, mas favorável para os negócios brasileiros... O dólar alto para o agronegócio do seu estado é algo muito importante, para o nosso estado também, que é, hoje ainda, essencialmente minerador, mas, para o poder de compra dos brasileiros, gera uma dificuldade.

Então, cabe ao Governo, dentro de um plano econômico que foge a essa questão da guerra... Quando tivermos a estabilidade do petróleo e do câmbio, aí sim, eu acredito que nós teremos a possibilidade de ampliar as compras e, naturalmente, isso vai gerar um impacto.

Outra questão, Senadora Soraya, é sobre as equipes que estão dentro dos aviões. Quando um avião estrangeiro vem ao Brasil, essa equipe está sujeita às regras dos sindicatos do país de origem delas. Eu já vivi situações, por exemplo, na juventude, no exercício, em que houve um grande atraso, Senador Pacheco, e o piloto chegou, ancorou o avião e foi embora, saiu. Por quê? Se ele fizesse ali qualquer movimento a mais dentro das horas de trabalho dele, que já estavam terminadas, a responsabilidade completa seria dele. Então, teve-se que providenciar outro piloto.

E aqui a Senadora colocou bem: nós ainda não abrimos os céus brasileiros. Nós criamos a possibilidade de empresas *low cost* se registrarem com mais facilidade, de empresas atuarem com seus equipamentos estrangeiros dentro do Brasil, mas ainda não permitimos, por exemplo, o que acontece quando você faz uma rota pra o Japão. Você pode fazer essa rota para o Japão via Argentina, por Paris, ou pode fazer pelos Estados Unidos, por Los Angeles. Há voos que saem do Brasil que vendem a passagem até os Estados Unidos, de Nova York até Los Angeles e de Los Angeles até Tóquio. Isso gera competitividade, mas no Brasil ainda não é possível, e nós queremos chegar a esse ponto.

Quando nós permitirmos que uma aeronave estrangeira passe a atuar em território brasileiro, o que ainda não é permitido, o que vai acontecer? A equipe que veio do exterior não pode dar sequência no voo porque as horas dela já estão cumpridas, terá de ser uma equipe dentro do Brasil que fará isso; o abastecimento será nosso, dentro do território nacional; as taxas aeroportuárias serão nossas, dentro do território nacional; e nós teremos um número de assentos disponíveis muito maior.

Senhores, não criemos a ilusão de que, devolvendo bagagens gratuitas, nós conseguiremos reduzir o custo daquilo que nós estamos vivendo no mundo todo. É um posicionamento, respeitando naturalmente aqui a opinião de todos os Senadores, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Carlos Viana.

Esgotada a lista de oradores, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

Foram apresentados:

- Requerimento nº 345, da Senadora Mailza Gomes, Líder do Progressistas, de destaque da Emenda nº 33; (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)
- Requerimento nº 348, do Senador Paulo Rocha, Líder do Partido dos Trabalhadores, de destaque



da Emenda nº 89; (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

– Requerimentos nº 351 e 352, do Senador Nelsinho Trad, Líder do PSD, de destaque das Emendas nºs 99 e 100. (**Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Portanto, em relação ao primeiro requerimento de destaque da Emenda nº 33, da Senadora Mailza Gomes, Líder do Progressistas, eu indago a Senadora Mailza Gomes... o Progressistas, perdão, Senador Esperidião Amin, se mantém o destaque ou se o retira.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu entendo que não será o Código do Consumidor, mas eu não desejo que essa argumentação que apresentei, fundamentada nele, seja motivo de uma votação a mais. Então, estou disposto a retirar o destaque, mas vou desejar, no seio da Comissão de Infraestrutura, o apoio do califa, nosso Carlos Viana, para ter um debate sério sobre esse assunto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Fica retirado o Destaque do Progressistas nº 345, relativamente à Emenda nº 33.

Eu consulto o eminentíssimo Senador Paulo Rocha, Líder do Partido dos Trabalhadores, na verdade, Senador Jean Paul Prates, se mantém ou se retira o destaque do Partido dos Trabalhadores em relação à Emenda nº 89.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – A alteração proposta, Senador Carlos Viana, estou enviando para o seu telefone, seria, no texto do relatório, alterar aquele parágrafo pelo seguinte: "As atividades relacionadas à prestação dos serviços aéreos ficam consolidadamente caracterizadas como atividades econômicas reguladas, dirimindo as incertezas históricas quanto a serem enquadradas como serviços públicos". Portanto, não seriam serviço público, como V. Exa. já tinha colocado ali, apenas para ficar mais preciso. Este é o texto: "O entendimento já abalizado pelo Supremo Tribunal Federal é de que as referidas atividades não são serviços de titularidade exclusiva do Estado, não obstante", aí eu coloco a ressalva, "não obstante a sua tarefa inafastável de regulação setorial e fiscalização", que é o caso da Anac. "A prestação de serviços aéreos pelo agente privado poderá, portanto, ser objeto de concessão, permissão ou autorização, solicitada diretamente e sujeita à avaliação dos requisitos técnicos da Anac", como já estava no texto também original, "com base em elementos objetivos, sendo permitida a operação na medida em que permaneçam atendidas as exigências técnicas do regulamento da autoridade da aviação civil", que já estava no texto. Por fim, ainda preservando o texto original, "resguarda-se a caracterização do serviço e responsabilidade pública naquilo pertinente aos tratados internacionais da regência". Então, se essa alteração for feita, evidentemente nós retiramos o destaque, porque estará atendida a questão, porque o próprio texto da lei já coloca a questão da atividade pública, da atividade econômica regulada aos interesses públicos como sendo essa atividade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o eminentíssimo Relator.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Na questão do nosso destaque, isso faz parte de um destaque feito pelo Senador Paulo Paim, que também tratava da questão trabalhista. V. Exa. acolheu a parte trabalhista e, portanto, resolvida essa questão, Presidente, que é uma questão de redação, a gente resolve o nosso...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Relator.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – A emenda do Senador Paim foi acatada em parte, uma vez que a medida provisória deixa claro que nenhuma regra



da Consolidação das Leis do Trabalho foi modificada com relação à função dos aeronautas, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jean Paul, V. Exa. retira o destaque?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – Sim.

Acolhida essa alteração do relatório, que é o texto do relatório, nem sequer se altera o próprio texto principal, sim, porque aí ficamos bem esclarecidos quanto a isso.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Retirado o destaque do Partido dos Trabalhadores.

Consulto a Liderança do PSD – há dois requerimentos de destaque –, se os mantém ou se os retira.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, nós vamos manter os nossos destaques. Sendo que o primeiro destaque, o 99, quem vai defender é o Senador Angelo Coronel. E o destaque 100 nós vamos defender.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PSD mantém os requerimentos de destaque em relação às Emendas nºs 99 e 100. (*Pausa.*)

As matérias destacadas serão votadas após o texto-base.

A Presidência submeterá o texto-base diretamente à votação simbólica e os destaques à votação nominal.

Em votação conjunta os pressupostos de relevância e urgência, adequação financeira e orçamentária e pertinência temática da matéria; e o mérito do projeto de lei de conversão, que tem preferência regimental, e das emendas, nos termos do parecer, que é favorável ao projeto de lei de conversão e à Emenda nº 87, na íntegra, favorável às Emendas nºs 96 e 98, na forma da Emenda nº 101 do Relator. Apresentando, ainda, as Emendas nºs 100 e 102, ressalvados os destaques.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de lei de conversão, com as Emendas nºs 87, 101 e 102, ficando prejudicadas a medida provisória e as demais emendas apresentadas, ressalvados os destaques.

Votação da Emenda nº 99, destacada pelo Senador Nelsinho Trad, Líder do PSD.

O eminent autor do requerimento gostaria de se pronunciar para sustentar o seu destaque?

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Pela ordem.) – Eu gostaria de passar para que o Senador Angelo Coronel, com a permissão de V. Exa., pudesse sustentar esse destaque; o outro eu gostaria de defender.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Senador Angelo Coronel para sustentar o destaque da Emenda nº 99.

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - BA. Para encaminhar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo ao nobre Relator, o mineiro Carlos Viana, ex-integrante do nosso Partido, o PSD, para que pudesse analisar, porque a nossa emenda visa, na verdade, proteger, principalmente, os pilotos privados do Brasil.

Imagine os senhores que traz a resolução da Anac que para um piloto partir para pilotar, vamos dizer, um jato de menor porte, um jatinho, ele precisa ir aos Estados Unidos, a depender da marca da aeronave, ou a outros países, para fazer um simulador, a cada 12 meses. Isso aí, Presidente, meu nobre Relator, gera um custo, para um piloto privado, da ordem de R\$60 a R\$80 mil por cada renovação.

Muitos pilotos, hoje, ficam sem poder trabalhar porque não têm esse dinheiro para ir aos Estados Unidos, que é o local mais comum, para fazer esse simulador.

Para os senhores terem uma ideia, nesse período da pandemia, a própria Anac prorrogou as carteiras dos pilotos privados para que não houvesse a necessidade de se deslocar para outro país para fazer esse



simulador.

Então, o que eu estou propondo com esta emenda? Hoje, o prazo de renovação da simulação é de 12 meses. Eu o estou colocando para 24 meses, o que, inclusive, já foi feito pela Anac, repito, no período da pandemia. Não estou inventando nada. Estou, simplesmente, querendo proteger a aviação privada, a aviação comercial, que tem um custo altíssimo, Sr. Presidente, e, se não a protegemos, isso vai desestimular, cada dia mais, as pessoas que têm vontade de ser um piloto de aeronave, com esses custos elevadíssimos, por culpa de o Brasil não ter infraestrutura de montar um simulador. A própria Anac deveria ter o simulador para que os pilotos brasileiros pudessem fazer esse teste aqui no Brasil e não ter que viajar para o exterior.

Isso é um absurdo e nós precisamos corrigir essa distorção grave! Repito: tem certos cursos lá fora que estão custando, entre passagem aérea, hospedagem e a matrícula no curso, em torno aí de R\$60 a R\$80 mil.

Então, eu espero, Sr. Presidente, que esse destaque seja aprovado pelos nobres colegas Senadores para fazermos justiça aos pilotos que ganham pouco, ganham em torno de R\$8 a R\$12 mil e não têm como pagar 60 a 80 para fazer o simulador fora do Brasil. Esperamos que a gente, com isso, possa autorizar a Anac a manter os 24 meses, como foi na pandemia, ou seja, não ficar travado a cada 12 meses em que o piloto viaje para exterior.

Então, Sr. Presidente, espero contar com o apoio dos nobres pares ou, então, antecipadamente, que o nobre Relator Carlos Viana volte atrás e acate a nossa emenda.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, o eminentíssimo Relator Senador Carlos Viana.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – Presidente, eu quero ponderar com os Srs. Senadores que a medida provisória traz dois pontos importantes sobre esse assunto.

Primeiro, a emenda que nós acatamos para que parte do fundo seja transferido ao Sest Senat. O Sest Senat, Senador Angelo Coronel, tem um compromisso de fazer a formação dos pilotos, inclusive com os simuladores em território nacional. Esse é um compromisso que foi feito para que essa emenda pudesse ser acatada.

Então, muito em breve, nós teremos o Sistema Sest Senat treinando e fazendo a simulação, os simuladores em território nacional. Para isso, nós estamos transferindo os recursos do fundo que não são utilizados para a formação dos pilotos.

Então, nós teremos essa questão resolvida.

O segundo ponto, nas próprias palavras do Senador Coronel, a Anac, em determinado momento, já mudou isso infralegalmente, dentro de uma portaria. Então, não há necessidade de nós colocarmos na lei, engessarmos dentro de uma lei da medida provisória essa decisão. Assim que ela se tornar realmente, vamos dizer assim, mudável no sentido da segurança dos voos que não será afetada, a própria Anac pode fazer isso com toda a liberdade, como já o fez no período de pandemia.

Então, eu peço aos Senadores a rejeição do destaque e, naturalmente, a manutenção do texto como está, porque nós já estamos preocupados e atendendo à questão dos simuladores na parceria com o Sest Senat, Presidente.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – Pela ordem Sr. Presidente, só um dado fático.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Nós vamos passar para a votação...



O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – ... mas, com a palavra, pela ordem, Líder.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu posso já fazer o encaminhamento para ganharmos tempo, tá, Sr. Presidente? Se preferir. Ou falo no encaminhamento?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Não, no encaminhamento, na orientação.

Obrigado, Senador Portinho.

Tendo falado o Senador Angelo Coronel, o eminente Relator, o Nelsinho delegou ao Senador Angelo Coronel.

Perfeito.

Então, solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "não"; quem apoia o Senador Nelsinho e o destaque vota "sim", e o Senador Angelo Coronel vota "sim" e aprova a emenda destacada.

Portanto, com o Relator, "não"; com o destaque, "sim".

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientação, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o MDB?

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, como há divergências, o MDB vai liberar a bancada.

Particularmente, eu vou votar com a emenda do Senador Angelo Coronel.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PSD, Líder Nelsinho?

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Nós vamos orientar junto com o Senador Angelo Coronel, "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Srs. Senadores, eu quero só trazer um fato aqui para que V. Exas. possam votar conscientes.

Meu irmão é comandante da Emirates, há mais de 30 anos. Ele faz simulador de voo a cada três meses. A gente vai passar para 24 meses, é isso?

Desculpa, pela segurança do voo, pela qualificação dos nossos pilotos, o PL orienta toda a sua bancada com o Relator, é "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PL orienta o voto "não".

Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos libera a bancada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Podemos libera.

Como orienta o Progressistas? (*Pausa.*)

Como orienta o Partido dos Trabalhadores?



O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Nós votamos ”sim”, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para orientar a bancada.) – Também, em nome da segurança, eu que tenho sogro piloto, marido piloto, eu voto com o Relator, Sr. Presidente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O União orienta o voto ”não”.

Como orienta o PSDB? (*Pausa.*)

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PTB? (*Pausa.*)

Como orienta o PROS? (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia, gostaria de orientar pelo PROS?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PROS libera a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PROS libera a bancada.

O Senador Cid Gomes está conectado?

Gostaria de orientar pelo PDT, Líder Cid Gomes?

O SR. CID GOMES (PDT/CIDADANIA/REDE/PDT - CE. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, esse assunto não foi discutido na (*Falha no áudio.*) ... a bancada fica liberada para votar como quiser.

Eu, pessoalmente (*Falha no áudio.*) ... apoando a (*Falha no áudio.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A conexão está um pouco ruim, Senador Cid, mas identificamos que a orientação do PDT é a liberação da bancada.

Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Republicanos vai pedir vênia ao nosso querido Senador Angelo Coronel, mas vamos acompanhar o Relator, é ”não”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Rede? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria, Líder Renan Calheiros? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para orientar a bancada.) – ”Sim”, Presidente.

A Minoria ”sim”.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Governo?

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para orientar a bancada.



Fora do microfone.) – “Não”, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Governo orienta o voto “não”.

Como orienta a Oposição? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal.

Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário votar e que votem pelo sistema eletrônico.

Para orientar pelo PTB, Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para orientar a bancada.) – O PTB orienta “não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O PTB orienta o voto “não”.

Estamos em processo de votação nominal.

Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar.

Próximo orador inscrito, Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra o Senador Confúcio Moura.

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Senadores e Senadoras, Sr. Presidente, eu estou achando que a coisa está ficando muito feia para nós todos da política e também para a imagem do Brasil, haja vista a série de notícias veiculadas, quase que diariamente, sobre os conflitos entre grileiros, garimpeiros contra indígenas e também sobre o crescente aumento do desmatamento na Amazônia.

O assunto é repetido, todo dia a gente fala nisso, e, talvez, seja por essa repetição que ele se torne assim aparentemente não importante. Mas a Amazônia é muito importante, Sr. Presidente, é muito importante.

O desmatamento é ofensivo a um patrimônio nosso, brasileiro, com muito orgulho, e esses conflitos todos são injustificáveis, porque dá para crescer, prosperar, desenvolver sem agredir o meio ambiente, sem desmatar. Não se precisa mais derrubar uma árvore no Brasil para aumentar a produção de grãos ou de leite, ou de carne. Isso porque, hoje, com a tecnologia, com a Embrapa ajudando, com as assessorias, as consultorias existentes, os proprietários, hoje, realmente utilizam as pastagens degradadas para aumentar a produção. Isso tem sido feito com muita capacidade e muita inovação pelos pecuaristas e também pelos produtores de grãos no Brasil.

Então, esse meu discurso é um discurso reflexivo sobre a importância da Amazônia para o Brasil. Ela é uma imagem brasileira dignificada pela floresta existente na Amazônia brasileira...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CONFÚCIO MOURA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - RO) – ... juntamente com a floresta tropical dos países vizinhos.

Então, a gente está observando que o crime foi tão aparentemente deixado de lado que se deu, assim, uma oportunidade maior para que tudo isso viesse a acontecer: mais desmatamentos e mais lutas, ofensas aos índios brasileiros.

Hoje mesmo, Sr. Presidente, recebi aqui da Fundação Rondon, do Estado de Rondônia, que a



comunidade indígena da Aldeia Lage, no Município de Guajará-Mirim, por meio de suas lideranças, está pedindo socorro para se proteger contra os invasores de suas terras.

É gravíssima essa repetição sistemática da imprensa, mostrando os desmandos existentes e os conflitos existentes entre pseudodesenvolvimentistas, agressores ambientais, criminosos comprovados, que estão hoje correndo livres, porque o Ibama está totalmente, assim, destruído – e falo a palavra "destruído", mas ela não é boa –, ele está prejudicado nas suas funções pela falta de recursos e de gente capacitada para a fiscalização.

E também o Incra, como foi denunciado pelos jornais, na semana passada, está sem recursos para nada, para fazer a regularização fundiária, na Amazônia principalmente, porque, regularizando as terras, diminui-se o desmatamento. É disso que a gente realmente precisa.

Então, Sr. Presidente, o meu discurso é este: não está ficando bonito para o Brasil. A imagem está se desgastando progressivamente. Nós não podemos permitir que a boiada realmente avance pelas porteiras abertas. Nós devemos cuidar desse patrimônio inestimável e infinito que é a Amazônia brasileira.

Sr. Presidente, são essas as minhas palavras.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Confúcio Moura.

Estamos em processo de votação nominal.

Senador Sérgio Petecão, Senadora Mailza Gomes, Senador Renan Calheiros, Senador Rodrigo Cunha, Senador Marcos Rogério, Senador Chico Rodrigues, Senador Irajá, Senadora Kátia Abreu, Senador Randolfe Rodrigues, Senador Tasso Jereissati, Senador Weverton, Senador Romário, estamos em processo de votação nominal.

Passaremos a palavra ao próximo orador e, na sequência, encerraremos a votação.

O próximo orador inscrito é o Senador Alvaro Dias.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin? *(Pausa.)*

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discursar.) – Sr. Presidente, é para fazer um registro. Toda vez em que vamos à farmácia, voltamos assustados com o preço dos medicamentos, que sobem assustadoramente, principalmente neste momento de aprofundamento da crise econômica e social no país.

E o registro que faço é exatamente na linha, na série de que a saúde é a suprema lei, de que a saúde do povo é a suprema lei. E o Senado aprovou hoje projeto de minha autoria que possibilitará, se aprovado pela Câmara e sancionado pelo Presidente, aos brasileiros deduzirem do Imposto de Renda os gastos com medicamentos para o tratamento de doenças graves, como câncer, doenças coronárias, Alzheimer, diabetes, Parkinson, etc. São dez doenças graves que exigem medicamentos de uso contínuo, sobrepondo o orçamento familiar.

Em todos os países civilizados, essa prática já foi adotada. O Governo brasileiro tem arrecadado muito. No primeiro trimestre, a arrecadação supera R\$1 trilhão. Portanto, eu creio, meu caro Senador Carlos Viana, que para o Governo isso não é expressivo, não é significativo, mas é muito importante para as famílias brasileiras que gastam exageradamente...

(Soa a campainha.)



O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – ... para a aquisição de medicamentos necessários, que são de uso contínuo, para o tratamento das doenças graves.

Portanto, eu creio que é necessário agilizar a tramitação desse projeto na Câmara dos Deputados, para que o Presidente possa sancioná-lo. Certamente, se a saúde do povo é a suprema lei, essa lei é fundamental.

Muito obrigado aos Senadores que, de forma praticamente unânime, apenas com a exceção de dois votos, aprovaram no dia de hoje esse projeto de lei.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Todos já votaram?

Podemos encerrar a votação? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre, no painel, o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM 30 Senadores; NÃO, 36 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Está rejeitada a Emenda nº 99.

Votação da Emenda nº 100, do Relator, destacada pelo Senador Nelsinho Trad, Líder do PSD.

Concedo a palavra ao eminent autor do requerimento, para a sustentação do seu destaque.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para encaminhar.)

– Sr. Presidente, hoje, esta Casa aprovou o projeto do item 1, a Medida Provisória 1.094, de 2021, a questão tributária do *leasing* das aeronaves, que foi altamente positiva para o setor.

O trabalho desenvolvido pelo Senador Carlos Viana, no seu bojo, tem também vários pontos positivos para o setor da aviação. Realmente, foi um trabalho muito bem feito, um avanço que merece ser aqui enaltecido.

Parabéns a V. Exa.

Mas esta questão das bagagens, eu penso que nós já demos a oportunidade para que o setor pudesse demonstrar, através da chance que esta Casa deu, da cobrança das bagagens, que isso iria refletir nos preços das passagens. Isso não refletiu. Eu sei que a conjuntura é outra, que houve a alta do dólar, houve a alta do preço do barril do petróleo, houve a guerra da Rússia com a Ucrânia, todos fatores justificáveis e compreensíveis.

Agora, o que nós estamos vivenciando é o resgate de uma situação a que o próprio setor, como disse o Senador Kajuru, antigamente, nos acostumou, com um tratamento muito mais diferenciado ao consumidor que buscava uma passagem aérea do que temos hoje. Esta é a realidade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... nós fomos mal acostumados.

E nós precisamos resgatar o *status quo* anterior, permitindo a gratuidade de 23kg, nos voos nacionais, e 30kg, nos voos internacionais.

A cobrança pelo despacho teve início em 2017. E, de lá para cá, o preço médio da tarifa praticado no Brasil só aumentou. Em 2018, o valor aumentou quase 1%. Em 2019, a alta foi de 8%. No ano passado,



os preços voltaram a subir, com alta de quase 20%.

Ou seja, eu acho que, se botar num balanço e a gente conseguir aprovar este destaque, vai ficar de bom tamanho para os dois lados: o setor teve o avanço que precisava ter...

(*Soa a campainha.*)

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS) – ... e o consumidor, respeitado na questão do preço não cobrado das bagagens.

Num país, como o nosso, Sr. Presidente, um país continental, a pessoa tem que levar, na sua bagagem, as roupas, os sapatos, os artigos pessoais. É diferente de outros países, cujas distâncias são curtas e a pessoa não precisa levar tanta bagagem.

Agora, aqui no Brasil, não. Isso não vai impactar negativamente; pelo contrário, vai ser um atrativo, com certeza, para o consumidor andar cada vez mais de aeronave.

Era isso, Sr. Presidente.

Dessa forma, eu peço para resgatar o *status quo* anterior da Câmara dos Deputados.

Então, encaminho "não". É isso? "Não". Agora é "não", não é? Agora é "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Exatamente.

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. *Fora do microfone.*) – Quem não quiser aumentar a bagagem, vota "não".

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeito.

Com a palavra o Relator.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – Primeiro, quero dizer aqui da minha alegria em ter participado, de ser o Relator dessa medida provisória e ter participado de um debate de tão alto nível sobre o nosso país e como se fazem leis democráticas e bem discutidas.

Eu quero pedir a todos os Senadores e Senadoras um voto de confiança no futuro do Brasil. Eu quero pedir aos senhores que este Senado dê um voto pela competitividade do Brasil; que este Senado dê um voto entendendo que nós não estamos separados do restante do mundo naquilo que nos tornou, infelizmente, dependentes do combustível, do petróleo e do dólar.

Eu quero pedir um voto aos Srs. Senadores para que o Brasil não seja o terceiro país no mundo, depois de Cuba e Coreia do Norte, a dar bagagem gratuita, por que não há gratuidade, Sr. Presidente. Nenhum outro país cuja economia é aberta, nenhum outro país, cujo tratamento ao consumidor, o mercado, o poder de compra, não há gratuidade. Nós estaremos retrocedendo na questão de tornar o Brasil mais competitivo.

Esses últimos dois anos não podem ser levados em consideração para as nossas decisões. Nós precisamos olhar o futuro. Eu peço o voto "sim" ao relatório; um voto "sim" pelo futuro, pela competitividade, por um Brasil que esteja cada vez mais aberto a atrair os investimentos internacionais na área.

Aí, sim, nós teremos a possibilidade de, muito breve, ter passagens, Senador Fabio, que a gente possa comprar novamente, quando não tivermos esses fatores extraordinários que nos levaram ao momento que estamos vivendo.

Muito obrigado, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A Presidência esclarece que quem apoia o Relator vota "sim" e mantém a emenda; quem apoia o Líder Nelsinho Trad vota "não" e rejeita a emenda destacada. "Sim", com o Relator; "não", com o destaque do Senador Nelsinho Trad.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO. Pela ordem.) – Presidente, então, eu sou 100% a favor da bagagem gratuita, eu devo votar "não"? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Exatamente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - GO) – Então, eu vou gritar "não", viu?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para orientar, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o Líder Marcelo Castro, do MDB?

O SR. MARCELO CASTRO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB orienta o voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Líder do PSD?

O SR. NELSINHO TRAD (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Líder do PSD, entendendo que o setor teve muito avanço hoje, agora é a vez do consumidor, vota "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o PL?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Mais uma informação que eu não sei se todos os meus colegas sabem: até 10kg você pode despachar a sua bagagem sem pagar nada – até 10kg.

O PL orienta com o Relator, orienta o voto "não"...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – "Sim".

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – "Sim", perdão, o voto "sim", porque não existe almoço grátis, alguém vai pagar viajando sem bagagem por aquele que está viajando com bagagem.

O PL orienta o voto "sim".

E só um detalhe, Sr. Presidente: na última votação, a minha assessoria disse que eu pedisse para constar em ata que o meu voto era "não" – essa confusão de "sim" e de "não". Só para constar, na do Angelo Coronel, a minha votação era "não", constar em ata.

E, nesse PL, orienta "sim" a todos.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Carlos Portinho, essa confusão de "sim" e de "não", eu me lembro muito do nosso saudoso e querido Senador Major Olímpio, que, quando estava muito confuso, dizia que quem quer votar "sim" vota "não" e quem quiser votar "não" vota "sim". (*Risos.*)



Aí ficava mais confuso ainda.

Mas quem acompanha o Relator vota "sim" e quem acompanha o destaque vota "não".

O PL orienta o voto "sim".

Como orienta o Podemos, Líder Alvaro Dias?

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos, como há divergência na bancada, libera.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Como orienta o Progressistas?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para orientar a bancada.) – O Progressistas libera.

Sinceramente, com o sentimento de que não fomos corretamente tratados quando da votação disso na Câmara – e V. Exa. votou também como Deputado –, eu vou votar "não"; eu, pessoalmente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Progressistas libera.

Como orienta o Partido dos Trabalhadores?

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Partido dos Trabalhadores é a favor da competitividade, mas ele também é a favor de que o consumidor tenha direito a mais de 10kg. Por isso, nosso voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil?

Senadora Soraya Thronicke, pelo União Brasil.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, em razão dessa divergência, o União Brasil libera a bancada, mas eu vou consignar aqui tudo o que eu prometi na campanha. Eu disse que eu era liberal na economia, sempre fui e sempre serei; não vou desviar um milímetro do compromisso que eu fiz. E, por isso, por entender que não é esse o problema, eu vou votar "não", eu fico com o Relator. Consciência limpa, tranquila.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Aí o voto é "sim", com o Relator.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – Espere aí, é o Major Olímpio.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Eu confundi V. Exa.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – É o Major Olímpio que está atrapalhando hoje aqui.

Não, eu quero dizer...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – V. Exa. quer acompanhar o Relator?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – Eu acompanho o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Então, o voto é "sim".

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – Então, o meu voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) –



Perfeito.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – É isso?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – É. Mas o União Brasil libera a bancada?

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – O União Brasil libera a bancada, e, como uma liberal na economia, eu voto "sim", com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Vota "sim", com o Relator.

Perfeito.

É confuso mesmo.

Como orienta o PSDB? (*Pausa.*)

Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PTB? Neste momento, Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, eu entendo que o correto é o PTB orientar o voto "sim", de acordo com o Relator, até porque, em contrário, acima de 10kg, é óbvio que vai ser embutido no preço, que já está insuportável para todo mundo.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Portanto, quem acompanha o Relator vota "sim", quem acompanha o destaque do PSD, do Senador Nelsinho, vota "não". Esse esclarecimento também é importante de ser feito.

A Senadora Mara Gabrilli gostaria de orientar pelo PSDB.

Como orienta o PSDB?

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PSDB - SP. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – O PSDB libera a bancada, mas, pessoalmente, voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Mara Gabrilli.

Como orienta o PROS?

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, quero saudar e cumprimentar todos os Senadores e Senadoras.

Eu vou deixar em aberto, Sr. Presidente, livre, mas o meu voto é "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta o Cidadania? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o PSC? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos, Líder Mecias de Jesus?

O SR. MECIAS DE JESUS (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/REPUBLICANOS - RR. Para orientar a bancada. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, o Republicanos vai liberar a bancada, mas eu, particularmente, voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Como orienta a Rede? (*Pausa.*)

Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria, Líder Jean Paul Prates? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Senador Carlos Viana?

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Para orientar a bancada.) – O Governo orienta "sim", Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O Governo orienta o voto "sim".

Como orienta a Oposição? (*Pausa.*)

Como orienta a Bancada Feminina? (*Pausa.*)

Estamos em processo de votação nominal. Solicito aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que possam votar pelo sistema eletrônico: Senadora Mailza Gomes, Senador Rodrigo Cunha, Senador Vanderlan Cardoso – que ainda não votou –, Senador Luiz do Carmo, Senador Marcos Rogério, Senador Mecias de Jesus – também ainda não votou –, Senador Cid Gomes, Senador Jaques Wagner, Senador Romário, Senador Jean Paul Prates. Estamos em processo de votação nominal.

Com a palavra, Senador Reguffe.

O SR. REGUFFE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - DF. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, esta Casa, o Senado Federal, aprovou um projeto de minha autoria o PLS 186, de 2018, que proíbe as companhias aéreas de cobrarem por marcação de assento comum. Uma coisa são as companhias aéreas cobrarem por marcação de assento conforto, um assento diferenciado; aí, o.k. Agora cobrar por marcação de assento comum não é correto e esse projeto foi aprovado aqui no Senado Federal, um projeto de minha autoria que foi aprovado aqui no Senado Federal, e simplesmente foi engavetado na Câmara dos Deputados. Está há anos, na Câmara dos Deputados engavetado, um projeto aprovado aqui, em 2018, ou seja, nós estamos há quatro anos com o projeto engavetado na Câmara dos Deputados, e ninguém vota lá.

Então, eu queria solicitar que V. Exa., quando tiver um contato com a Presidência da Câmara dos Deputados, cobrasse a votação de projetos que nós aprovamos aqui e que chegam lá e ficam simplesmente engavetados, como é o caso deste meu projeto. Tem também alguns outros projetos de minha autoria que foram aprovados aqui e que estão engavetados lá, mas esse é um projeto importante que diz respeito a esse tema inclusive, sobre o transporte aéreo. É um projeto que foi aprovado nesta Casa, que proíbe a cobrança por marcação de assentos comuns e que simplesmente foi engavetado na Câmara. É o PLS 186, de 2018.

Agradeço a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Reguffe.

Com a palavra a próxima oradora inscrita, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. Para discursar. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Senadores, eu queria seguir aqui com aquilo que falou o meu colega Confúcio. É muito triste a gente ver a tolerância que o Governo e grande parte do Congresso aqui estão tendo com a fome do povo brasileiro, mesmo a gente sendo o segundo maior produtor exportador de alimentos. Há tolerância com o desemprego, mesmo a gente sabendo que só se diminui o desemprego se o Estado brasileiro investir na geração de emprego e renda com infraestrutura. Há tolerância com a extorsão que é feita ao povo brasileiro, com a inflação altíssima feita pelos bancos, gente, cobrando até 400% de juros ao ano. Há extorsão feita ao povo brasileiro pelas companhias aéreas, como a gente está vendo aqui; isenção fiscal e, mesmo assim, querem cobrar as bagagens. Há extorsão pela indústria farmacêutica, é uma coisa visível; eu sou médica, e, há seis meses, Senadora Rose, comprava-se uma caixa de luvas de procedimento por R\$29,90, e, hoje, é R\$162! E há tolerância com o desmatamento e o massacre dos povos indígenas.

A gente sabe que poderia ter soluções não rápidas, não fáceis, mas o que não pode é a gente sentar aqui, fazendo isenções fiscais para quem já tem uma concentração de renda e deixando as pessoas com fome, sem teto. É muito triste ver isso. E eu acho que, quando a tolerância chega nesse nível...



(Soa a campainha.)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. *Por videoconferência.*) – ... é muito grande. Isso é criminoso, gente. O que se está fazendo com a maioria do povo brasileiro não está fácil para ninguém. Para isso não se precisa nem de IBGE para dar estatística.

Permitir que os bancos façam o que estão fazendo e se continuam fazendo isenções fiscais... Os únicos planos e projetos que vêm deste Governo e do Ministério da Economia são isenção fiscal dos grandes, porque, quando é para micro e pequena empresa, agricultura familiar, a gente aqui tem dificuldade de aprovar projetos, apesar de saber que quem alimenta 70% dos brasileiros é a agricultura familiar e saber que quem mais emprega neste país chamam-se micro e pequenas empresas.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Zenaide Maia.

Todos já votaram? Podemos encerrar a votação. Senador Carlos Viana, Senador Carlos Portinho, podemos encerrar? Senador Nelsinho? (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(Procede-se à apuração.)

O SR. RODRIGO PACHECO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Votaram SIM, 16 Senadores; NÃO, 53 Senadores. (**Lista de votação - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Nenhuma abstenção.

Está rejeitada a Emenda nº 100.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 160/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário**)

Rejeitada a emenda, foi acolhido o destaque de V. Exa., com a rejeição da emenda.

Discussão da redação final.

Encerrada a discussão, em votação.

As Senadoras e os Senadores que a aprovam permanecam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria retorna à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao Senador Carlos Viana, pelo parecer aprovado e pela aprovação dos destaques.

Anuncio o item 3.

Projeto de Lei nº 1.252, de 2022 (nº 7.922/2014, na Câmara dos Deputados), de iniciativa da Defensoria Pública da União, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Defensoria Pública da União, fixa o valor de suas remunerações e dá outras providências.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

A matéria depende de parecer.

Antes de designar a nobre Senadora Rose de Freitas, concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu ocupo a tribuna de maneira muito rápida, para fazer dois registros auspiciosos para o meu estado.



Em primeiro lugar, para cumprimentar o Município de Biguaçu, vizinho a Florianópolis, integrante da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, pelos seus 189 anos de existência. Eu tenho o privilégio de ter uma amizade antiga com a comunidade de Biguaçu e não poderia estar presente no dia da festa do aniversário da cidade, hoje, mas o faço aqui, registrando com satisfação a programação, que se estende até domingo que vem.

E, finalmente, quero deixar inscrito nos *Anais* o momento auspicioso que vive Balneário Camboriú. Balneário Camboriú talvez seja o endereço preferido até dos mineiros, que se ressentem da pequenez de Mar de Espanha e preferem o Oceano Atlântico mesmo e, quando podem, nos visitam. E hoje, exatamente às 19h, nós tivemos o primeiro evento no centro de eventos, sob concessão, ou seja, com gestão privatizada, no Centro de Eventos Júlio Tedesco de Balneário Camboriú, que, certamente, será um sucesso de público, mas, acima de tudo, de gestão e de efeitos para a economia de Balneário Camboriú e de todo o nosso Estado, Santa Catarina.

Peço a sua concordância...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... para que eu deixe este registro, que é mais longo, constando dos *Anais* e agradeço pela oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Ficam deferidos os registros.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – E lembro que a primeira neve – nem todos gostam – visitou Santa Catarina hoje, às 7h40 da manhã, e voltou à tarde.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Muito bem. Obrigado, Senador Esperidião Amin.

Ficam garantidos os registros de V. Exa. e publicados.

Já anunciado o item 3, o Projeto de Lei nº 1.252, de 2022, faço a designação da Senadora Rose de Freitas para proferir parecer de Plenário.

Com a palavra a Senadora Rose de Freitas.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Para proferir parecer. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero fazer uma proposta, Sr. Presidente. Face ao adiantado da hora, eu tenho a síntese do relatório em função apenas do fato de que não houve emendas a esse relatório apresentado pelos colegas, que tiveram a oportunidade de ler, apreciar e concordaram com esse relatório. Eu gostaria de fazer uma proposta a V. Exa., em respeito a todos também. Nesta semana do Defensor Público, tão importante e tão aguardada, que eu pudesse fazer a síntese desse relatório, dizendo a V. Exa. que esse projeto, Sr. Presidente, que nós estamos votando aqui, hoje, Sras. e Srs. Senadores, é a consolidação, a consagração de um ciclo iniciado, Sr. Presidente, e tão aguardado, em 2014, quando a Defensoria Pública da União, após alcançar tardivamente sua autonomia constitucional em iniciativa legislativa, a tão necessária criação da carreira de apoio nos cargos em comissão, sem os quais nenhum órgão público se sustenta... Então, de lá para cá, Senador Roberto Rocha, que assume a Presidência, oito anos se passaram até que se obtivesse o texto que, a um só tempo, entrega à Defensoria Pública da União o que lhe foi dado, observa o contexto econômico do país e respeita integralmente todas as normas de orçamento e finanças vigentes.

Eu quero parabenizar aqui – e faço este preâmbulo para ressaltar a importância desta votação – a pessoa do Daniel de Macedo, Defensor Público-Geral Federal, o Dr. Thiago Parry e todos os envolvidos na equalização da matéria, que resultou em gigantesca economia de recursos para o Estado em relação ao texto original, com redução de mais de 70% do número de cargos efetivos e de cerca de 80% daqueles



em comissão, bem como na fixação da remuneração desses cargos em patamares compatíveis com os atualmente praticados pelo Poder Executivo, tudo isso custeado integralmente pelo orçamento da própria DPU, em absoluto respeito à LDO e à LOA de 2022, com previsão no anexo 5. Eu quero dizer, inclusive, que acabou de chegar o PLN 9, Senadora Zenaide, de 2022, que recompõe o anexo 5 do orçamento da Defensoria Pública da União.

Eu gostaria de dizer que a criação da carreira nunca ocorreu para a Defensoria Pública, porque o órgão existe desde 1995 e sempre enfrentou diversos desafios. Continuaram atendendo bem a população carente, mesmo diante da precariedade das forças de pessoal com que contavam, exercício realizado com a profissão abdicada e em respeito à cidadania do contribuinte e do povo brasileiro. Nesse cenário, cerca de dois milhões de atendimentos foram realizados em 2021 em todo o país, Senador Roberto Rocha.

Temos a certeza de que essa carreira que aprovamos hoje neste Plenário, em conjunto com os cargos em comissão e com as demais pessoas que formam o corpo da Defensoria, potencializarão esses atendimentos, fazendo com que a Defensoria Pública da União e a Justiça alcancem aqueles cidadãos mais necessitados, para vermos amenizadas as condições de pobreza que infelizmente ainda assolam o nosso país.

Nesta semana em que se celebra o Dia da Defensoria Pública, que é na verdade o dia 19 de maio, creio que esta é a principal mensagem que o Senado Federal pode oferecer aos brasileiros e brasileiras que conhecem o compromisso firme que tem a DPU de aperfeiçoar continuamente o trabalho voltado a atender as comunidades carentes e as instituições voltadas para a realização da justiça e para a redução das desigualdades sociais, em linha com a nossa Constituição, que eu tive o privilégio de ajudar a escrever.

E é sempre um privilégio, Sr. Presidente, poder tratar de um tema tão caro, tão importante como a Defensoria Pública, o que honradamente estou fazendo hoje, nesta noite de votação. Os advogados dos mais necessitados são vocacionados a servir com todo o zelo e responsabilidade aos mais necessitados deste país. É a eles que eu quero dedicar o trabalho que nós exercemos nesta relatoria.

Parabéns a todos, à vida de todos, ao trabalho de todos, à família de todos e a essa dedicação a quem mais precisa.

Sr. Presidente, eu quero solicitar a V. Exa... V. Exa. me ouve? Eu queria um pouquinho da sua atenção.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Com certeza, Senadora. Sou todo ouvidos, pode falar.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. *Por videoconferência.*)

– Pois não, Sr. Presidente. Muito obrigada.

Eu queria propor aos nossos colegas, em vez do longo relatório que fiz e o fiz extensamente, detalhadamente, que eu possa fazer a síntese, porque não tem contradição, nenhuma emenda apresentada. Acho que é uma maneira de homenagear quem até esta hora espera por este relatório. Se V. Exa. permitir, eu vou ler a síntese e depois V. Exa. poderá submetê-la a votos.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Perfeito.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. *Por videoconferência.*)

– Todos de acordo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – De acordo, Senadora Rose.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. *Por videoconferência.*)

– Esse Projeto de Lei nº 1.252, de 2022, dispõe sobre a estruturação do plano de carreiras e cargos de provimento efetivo dos servidores da Defensoria Pública da União, fixa o valor de suas remunerações e dá outras providências.



A síntese é que o projeto visa estruturar o plano de carreiras e cargos dos servidores da Defensoria Pública da União, bem como fixar o valor de suas remunerações, tendo como principais pontos criar o plano de carreiras e cargos de provimento efetivo dos servidores da Defensoria Pública da União no quadro permanente de pessoal da Defensoria Pública da União, constituído pelas seguintes carreiras e cargos de provimento efetivo: 1 – Analista da Defensoria Pública da União, composta pelo cargo de analista da Defensoria Pública da União; de nível superior; 2 – Técnico da Defensoria Pública da União, composta pelo cargo de técnico da Defensoria Pública da União, de nível intermediário; 3 – cargos de nível superior e intermediário oriundos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), redistribuídos para o quadro permanente de pessoal da Defensoria Pública da União, observado o disposto no projeto.

II – Ficam criados 410 cargos de Analista, 401 cargos de Técnico, 154 cargos em comissão, 46 funções comissionadas.

III – O ingresso nas carreiras do PCCDPU dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos de escolaridade previstos no projeto.

IV – O desenvolvimento do servidor nas carreiras e nos cargos do PCCDPU ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

V – Composição da remuneração com vencimento básico e gratificação de desempenho de atividades do Plano de Carreiras e Cargos da Defensoria Pública da União (GDADPDU).

VI – Institui uma estrutura remuneratória específica para o cargo de provimento efetivo de nível superior de Economista.

VII – A GDADPDU será devida nos cargos de exceção previstos em lei.

VIII – Os integrantes do PCCDPU somente poderão ser cedidos ou terem exercício fora dos órgãos de atuação da Defensoria Pública da União para ocupar cargos em comissão equivalentes aos cargos em comissão da Defensoria Pública da União (CCPDUDU) de nível 5 ou superior.

IX – Cria, no Quadro Permanente de Pessoal da Defensoria Pública da União, os cargos em comissão da Defensoria Pública (CCDPU) e as funções de confiança da Defensoria Pública da União (FCDPU).

X – A Defensoria Pública da União destinará, no mínimo, 60% dos cargos em comissão de que trata este projeto aos ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras da Defensoria Pública da União, observados os requisitos de qualificação e experiência previstos em regulamento.

XI – As despesas decorrentes da aplicação deste projeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Defensoria Pública da União no Orçamento Geral da União.

XII - O disposto neste projeto estende-se aos aposentados e aos pensionistas, nos termos das normas constitucionais vigentes.

XIII - Por fim, o provimento dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções de confiança de que trata este projeto, é condicionado à autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias, à previsão na Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade financeira.

Portanto, Sr. Presidente, resumido o relatório, quero dizer a V. Exa. que o trabalho realizado acabou por organizar todos os parâmetros e critérios, Sr. Presidente – que bom que o senhor está de volta – estabelecidos no projeto para a estruturação das carreiras, dos cargos, de servidores efetivos da DPU. Ele se mostra adequado para os objetivos da instituição.

Da mesma forma, as atribuições gerais fixadas pela proposição para cada cargo integrante do Plano de Carreira e Cargos da DPU acham-se em conformidade com as atividades desempenhadas na instituição.

Sr. Presidente, tenho muito prazer em fazer esse relatório. Procurei fazê-lo com a síntese merecida, pelo adiantado da hora e também pela disposição de V. Exa. Quero agradecer-lhe por ter pautado essa matéria.



O meu voto é que, diante do exposto, nós votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei 12.052, de 2022, e, no mérito, pela sua aprovação.

Parabenizo a todos os Defensores Públícos por esta semana, pelo seu dia, o dia 19, pela luta renhida e pela capacidade – perdoem-me por essa voz de barítono; não estou conseguindo nem fazer um discurso à altura do que todos vocês merecem.

Esta vitória não se deu só pelo compromisso do Presidente desta Casa e dos nossos pares; deu-se pela luta, pelo que desempenham diante da sociedade, pelo que organizam em favor do projeto social da liberdade, na defesa daquilo a que o povo brasileiro tem direito.

Portanto, muito obrigado, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 161/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário**)

(Durante o discurso da Sra. Rose de Freitas, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Rocha.)

(Durante o discurso da Sra. Rose de Freitas, o Sr. Roberto Rocha deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

O parecer é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu queria, com essa galeria aqui repleta de Defensores Públícos Federais...

Hoje eu pude aprender um pouco com eles, tive a oportunidade de receber os Defensores Públícos do Ceará. Lá são apenas 18, mas fazem um trabalho heroico no nosso Estado. São 640 no Brasil e estão todos de parabéns pelo trabalho, inclusive, social que é desenvolvido, com mutirões.

Hoje eu fiquei muito feliz com o que eu ouvi lá: eles precisam, realmente, de um apoio cada vez maior.

Eu quero dar os parabéns à Senadora Rose de Freitas, que fez um trabalho hercúleo, com muito cuidado, com muito carinho, ao Defensor Público-Geral Federal que está aqui, Dr. Daniel de Macedo, e a quem estava liderando lá a comitiva do Ceará, que foi o Dr. Carlos Eduardo Paz. Muito obrigado aí pela visita.

E parabéns, Senadora Rose, pelo trabalho a essa categoria tão valorosa!

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, o Líder da Oposição, Senador Randolfe Rodrigues.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (PDT/CIDADANIA/REDE/REDE - AP. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Presidente, desculpe-me aqui, é porque a minha conexão está muito ruim. Estou em mais uma das frequentes faltas de energia aqui no Amapá, mas só para registrar, fazer uma retificação em relação à votação anterior.

No voto da isenção de cobrança das bagagens, no PLV da MP 1.089, eu gostaria que o senhor registrasse em ata que o meu voto é "não", e não "sim". Houve um erro aqui ao fazer o registro no sistema.

Então, o meu voto foi "não", com o destaque apresentado pelo Senador Nelsinho Trad, Presidente.

Peço aos colegas desculpas.

Peço a retificação em ata.



O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente, Senador Randolfe, fica registrada a retificação e considerado em ata o voto correto de V. Exa. Agradeço a V. Exa.

Com a palavra, para discutir esta matéria, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Presidente Rodrigo Pacheco, de forma muito rápida, pelo adiantado da hora, primeiro, quero cumprimentar V. Exa. por pautar esta matéria.

Eu sou um apaixonado pela defensoria pública. Sempre digo que o trabalho deles é um trabalho de verdadeiros anjos da guarda dos setores mais vulneráveis.

Eu não vou dizer agora, Senadora Rose, que sou apaixonado por você, mas sou apaixonado pelo seu relatório e pelo seu trabalho – ouviu? Você é uma Senadora que orgulha a todos nós. Eu sempre falo que jamais vou esquecer o trabalho que fazíamos na Constituinte. Nós tínhamos um grupo lá suprapartidário e trabalhávamos juntos, entrincheirados lá, para ajudar a construir a Constituição cidadã. E tenho um grande carinho mesmo por essa área da defensoria pública, dos defensores e defensoras. O papel que eles fazem é lindo, é um trabalho quase mágico! Eles se dedicam, eu estive com eles recentemente, eles já atenderam a mais de 2,5 milhões de pessoas, em ações em que eles representaram setores mais vulneráveis.

Como diz a Constituição, Rose, que você ajudou a escrever, eu tenho orgulho, repito, e estava lá com você, é a expressão e o instrumento de um regime democrático. Eles estão ali, de fato, para fazer a diferença em razão dos mais pobres.

E, neste momento, com este projeto, nós estamos garantindo estrutura para que eles possam exercer esse trabalho de defender a nossa gente.

E aqui eu termino já, Presidente, e tenho certeza de que o projeto vai ser aprovado por unanimidade.

V. Exa. está de parabéns, quero mais uma vez dizer, tenho dito e V. Exa. tem confirmado, se votaremos mais um dia de injúria amanhã é graças a V. Exa.

V. Exa. poderia dizer: "Ah, já tem um dia na Câmara que votamos. Esse agora vamos esperar...". Não, eu pedi a relatoria e V. Exa. disse: "Tudo bem, vamos tocar e vamos votar mais um, sim", e o importante é que a injúria seja aprovada.

(Soa a campainha.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Então, Presidente Rodrigo Pacheco, Rose de Freitas, defensores e defensoras, os meus cumprimentos a todos e a todos Senadores.

Termino com a mesma frase que a Rose usou. O dia 19 é o Dia dos Defensores e das Defensoras, mas todo dia é dia de defensor e de defensora, porque a nossa gente precisa muito de vocês.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Paulo Paim.

Eu gostaria de registrar a presença, entre nós, no Plenário do Senado, do Dr. Daniel de Macedo Alves Pereira, Defensor Público-Geral Federal; Dr. Eduardo Erthal de Britto Pereira Kassuga, Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Federais (Anadef) e Dr. Amadeu Alves de Carvalho Júnior, Defensor Público Federal, Assessor-Chefe de Assuntos Legislativos da DPU, ex-servidor do Senado Federal.

Meus cumprimentos a todos, a todas as senhoras e senhores que estão presentes.



Está esgotada a lista de oradores.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, rapidamente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Desculpe, não está esgotada a lista de oradores.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É muito rápido.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Jean Paul Prates, na sequência, Senador Lucas Barreto e depois Senador Paulo Rocha.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discutir.) – Opa, então apareceu muita gente.

Obrigado, Presidente.

Quero parabenizar todos e todas que se envolveram nessa importante iniciativa, que é um justo reconhecimento aos defensores, a todos vocês que estão aqui conosco no Plenário, mas, sobretudo, representando toda essa categoria, todas as pessoas que trouxeram a luz a esse projeto, de autoria da Câmara dos Deputados.

Quero parabenizar a melhor Relatora que vocês poderiam encontrar, que é a Senadora Rose de Freitas, querida, que, inclusive, pode asseverar as não consequências orçamentárias por ser Presidente da Comissão de Orçamento, portanto, sabe o que diz.

Quero dizer, principalmente, que, Presidente, essa é mais uma grande luta que confirma a importância da mobilização profissional. A união faz a força, a união conquista. Quantas novas categorias, funções e atividades profissionais se inspirarão na mobilização de vocês?

Portanto, a todos vocês, hoje, 640 defensores e defensoras, 70 municípios no Brasil atendidos, regularmente 2 milhões para mais de atendimentos, as categorias que estão se formando aqui de analistas, técnicos e vão ser agora oficializadas, 410 cargos de analistas, 401 cargos técnicos e de Defensoria Pública da União e aos 469 servidores do PGPE, que também ficam dessa forma consolidados e regularizados.

Parabéns a todos vocês pela grande conquista, mostrando que, de fato, a mobilização é que faz a diferença.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senador Lucas Barreto.

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu também aqui quero fazer o meu registro quanto à importância da Defensoria. É o elo entre o cidadão mais pobre, mais humilde. É tão importante no meu estado, Sr. Presidente, que eu e o Senador Davi conseguimos ajudar a Defensoria. Através de nossas emendas, nós estamos construindo os prédios novos das Defensorias nos municípios. O Senador Davi garantiu uma carreta da Defensoria, porque nós estamos lá na Amazônia, do outro lado do Amazonas. Então, é muito difícil.

Mas hoje, Sr. Presidente, eu quero também fazer aqui um pedido, que nós votemos a PEC nº 63, penso eu que amanhã ou na hora em que o senhor vir que ela está madura para pautar. Então, que a gente observe que, atualmente, se consolidou a simetria entre as três carreiras, que possuem identifica autonomia administrativa e financeira, com previsão de iniciativa de lei.

As carreiras, as três carreiras, trabalham sob o regime de dedicação exclusiva, são remuneradas por subsídio, estão todas nominadas de maneira individualizada no PL que traz a discussão dos arts. 1º, 5º, 6º e 7º desse PL, certo?



Nenhum dos membros dessas carreiras pode advogar nem recebe qualquer espécie de honorários. Então, ademais, as três carreiras...

(Soa a campainha.)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – ... organizadas em três níveis e a atual estrutura organizacional implicam que aquele que está no topo da carreira não possua elemento de valorização que o distinga daquele outro que recém- ingressou na carreira.

Então, hoje, essa tríade realmente precisa ser votada, e os defensores públicos merecem. Digo isso por reconhecer o trabalho deles, por saber o que eles fazem para a sociedade, o que eles representam para sociedade. Eu posso até dizer que eu já tenho o coração verde.

Obrigado, Presidente. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Lucas Barreto.

Com a palavra o Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discutir.) – Sr. Presidente, sem dúvida nenhuma, para encaminhar como Líder da Bancada do PT, nós vamos votar "sim", e esse é o tipo de voto que deve ser feito com louvor, dada a importância que os defensores públicos têm no nosso país. Então, a gente vota com todo prazer.

Só aqueles que têm uma vida política no interior dos nossos estados, nos rincões do interior deste país é que sabem que é essa categoria que vai em defesa da cidadania e da dignidade daqueles que mais precisam.

Por isso, o encaminhamento da nossa bancada – assim vamos votar todos nós – é "sim", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Nilda Gondim.

A SRA. NILDA GONDIM (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PB. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu me acosto aos Senadores que me precederam, porque acho justo, porque eu acho louvável, porque eles prestam relevantes serviços ao Brasil, em todos os nossos estados.

Então, eu também votei "sim", com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Nilda Gondim.

A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados. (*Palmas.*)

Faço um cumprimento especial à eminentíssima Relatora, Senadora Rose de Freitas, pela aprovação do projeto, pelo parecer de V. Exa.; e igualmente ao trabalho da Câmara dos Deputados, ao trabalho do Senado Federal e, em especial, à Defensoria Pública da União, aqui representada. Pacientemente os membros esperaram a votação, após a votação das medidas provisórias.

Apenas um esclarecimento.

Só foi votado agora em razão de as medidas provisórias trancarem a pauta. E não seria possível votar



um projeto de lei antes da apreciação das medidas provisórias. Portanto, fica justificada pela Presidência a demora. Mas valeu a pena esperar, imagino, com a aprovação do projeto.

Parabéns a todos os defensores públicos federais! (*Palmas.*)

Com a palavra a Senadora Rose de Freitas.

Na sequência, passaremos ao item 4.

A SRA. ROSE DE FREITAS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - ES. Como Relatora.)

– Bom, Sr. Presidente, eu queria agradecer a V. Exa.

Eu já lhe disse várias vezes, já reiterei esse depoimento e nunca vou deixar de fazê-lo: V. Exa. tem essa sensibilidade comum àqueles que se preocupam com a população brasileira, com o povo, a bem dizer que não é um detalhe, não é, Sr. Presidente? É sempre motivo das nossas lutas, inspiração das nossas causas.

E eis o exemplo da Defensoria Pública. Eu cito que a verdadeira doação vem da vocação, da dedicação abnegaada desses homens e mulheres na defesa do povo brasileiro. Eu não poderia deixar de agradecer a V. Exa. e também de registrar o trabalho sempre presente em meu gabinete, que é o do Advogado Will. O Will – se V. Exa. não colocasse em pauta, tantas as vezes que eu mandava, falava com o Gustavo – teria tido um infarto, com certeza.

Então, aos defensores, meus parabéns! Fé em Deus e pé na tábua, o caminho é esse e o caminho é de todos vocês! Nós só temos que aplaudi-lo e procurar fazer justiça para que a sua carreira tenha o respaldo, a organização e a estrutura que merece. O povo merece tudo, mas vocês, que dão um pouco desse tudo que ele merece, teriam que passar por este momento.

Então, Presidente Rodrigo, muito obrigada. Todos agradecemos. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senadora Rose de Freitas.

Talvez a senhora não tenha percebido, mas a senhora foi muito aplaudida aqui na galeria. Pelo sistema remoto às vezes não é possível identificar.

Parabéns pelo trabalho na relatoria desta matéria.

Comunico ao Plenário que o item 5 da pauta, o PLC 65, de 2016, está adiada a sua apreciação para amanhã, a pedido do eminente Relator, Senador Eduardo Gomes.

Anuncio o item 4 da pauta

Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015, do Senador Alvaro Dias, que exclui a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

A matéria teve os seguintes pareceres: nº 157, de 2022, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Waldemir Moka, favorável ao projeto; também o Parecer nº 12, de 2018, da Comissão de Meio Ambiente, Relator: Senador Acir Gurgacz, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1.

Devido à apresentação do Recurso nº 11, de 2018, a matéria perdeu seu caráter terminativo e recebeu as Emendas nºs 2 e 3-Plen, com os seguintes pareceres: nº 11, de 2018, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Waldemir Moka, pela rejeição das Emendas nºs 2 e 3; e também o Parecer nº 15, de 2022, da Comissão de Meio Ambiente, Relator: Senador Roberto Rocha, tendo como Relator *ad hoc*: Senador Jaques Wagner, favorável às Emendas nºs 2 e 3.

Em nova oportunidade de emendamento, foi apresentada a Emenda nº 4, já disponibilizada na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. (**Vide Item 2.2.5 do Sumário**)

O Senador Roberto Rocha foi designado Relator de Plenário e apresentou, na data de hoje, o seu parecer.

A Emenda nº 4 foi, posteriormente, retirada pela autora. (**Requerimentos nºs 346 e 347/2022 -**



Vide Item 2.2.5 do Sumário)

Concedo a palavra ao Senador Roberto Rocha, para leitura de seu parecer.

Com a palavra, Senador Roberto Rocha.

O SR. ROBERTO ROCHA (PTB - MA. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, como V. Exa. já fez a leitura da ementa, peço vênia para passar diretamente à análise.

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o PLS nº 214, de 2015, será apreciado pelo Plenário desta Casa.

Cumprimentamos o Senador Alvaro Dias pela nobre iniciativa, que trará incentivos para a expansão de projetos de reflorestamento em nosso país. De fato, a silvicultura é grande aliada na recuperação de áreas degradadas, permitindo a recomposição da cobertura vegetal, a contenção da erosão e o aproveitamento econômico futuro de madeira e outros produtos florestais.

A silvicultura é atividade muitas vezes menos impactante do que a agricultura convencional, que exige manejo muito mais intensivo com maquinário e uso de agrotóxicos.

A matéria já foi devidamente instruída nas Comissões sob todos seus aspectos.

Concordamos, inclusive, com as conclusões da Comissão de Meio Ambiente no sentido de que as Emendas nºs 2 e 3-Plen devem prosperar, pois retomam o foco do projeto na silvicultura, e no sentido de rejeitar a Emenda nº 1, da Comissão de Meio Ambiente.

Já a Emenda nº 4-Plen, apresentada ontem pela Senadora Rose de Freitas, foi retirada hoje pela manhã. Inclusive, agradeço à Senadora.

Em face do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015, do nobre Senador Alvaro Dias, pela aprovação das Emendas nºs 2 e 3-Plen e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 4-Plen.

É esse o voto, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 162/2022-PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – O parecer é favorável ao projeto e às Emendas nºs 2 e 3 e contrário às Emendas nºs 1 e 4.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Luis Carlos Heinze. (*Pausa.*)

Senador Alvaro Dias, autor do projeto.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR. Para discutir.) – Presidente, apenas para agradecer.

Nós tivemos um longo percurso percorrido até a aprovação, no dia de hoje.

Agradeço ao Senador Roberto Rocha, que foi o Relator e restabeleceu o projeto original. No seu relatório, ele apresenta as razões da importância do projeto, que desonera, desburocratiza e facilita o avanço dessa atividade essencialmente econômica, mas também preservadora do meio ambiente. É preciso destacar isso.

Inusitadamente, o Brasil incluía no rol das atividades poluentes o reflorestamento, o plantio de florestas. Ao contrário, é uma atividade que produz benefícios ambientais inegáveis.

A recuperação das nascentes, a recuperação de áreas degradadas, enfim, o Relator já enumerou as vantagens ambientais que esta proposição traz em razão do reflorestamento. É uma atividade econômica da maior importância. Quando nós elaboramos esse projeto, essa atividade econômica gerava mais de 4,5 milhões de empregos no país. Hoje, certamente, muito mais do que isso.

É importante também destacar que esse projeto estabelece paridade no mercado internacional ao alinhar o regramento nacional àquele que é adotado em outros países produtores da madeira de reflorestamento. É fundamental, porque criava problemas sérios ao nosso país. Os nossos exportadores



encontravam dificuldades, exatamente porque internacionalmente se leva em conta a legislação do país de origem. E a nossa legislação era impeditiva para os avanços das nossas exportações, dificultando, portanto, estabelecendo morosidade – morosidade não só em relação à produção, por necessidade de licença ambiental, que se considera absolutamente dispensável em razão da atividade que é realmente preservadora e não depredadora do meio ambiente e, posteriormente, quando das exportações, em razão dessas dificuldades, já que não havia paridade no regramento entre o que se estabelecia aqui e o que se estabelece internacionalmente.

Mais uma vez, nós temos que apelar à Câmara dos Deputados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - PR) – ... para que promova uma tramitação célere, a fim de que os benefícios desse projeto possam ser auferidos, promovendo desenvolvimento econômico e social e contribuindo para a preservação ambiental no nosso país.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador Luis Carlos Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente...

Está ouvindo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para discutir. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, colegas Parlamentares, quero cumprimentar o Senador Alvaro Dias e também o Senador Roberto Rocha, pelo relatório que fez, e dizer, Sr. Presidente, que o Brasil tem uma situação ímpar no mundo, se nós simplificarmos o processo, conforme está sendo o projeto do Senador Alvaro Dias. Eu vejo pelo meu Estado do Rio Grande do Sul e vejo pelo Brasil.

Nós apresentamos, Senador Alvaro e Senador Rodrigo Pacheco, uma proposta com relação à COP, quando o Brasil levou essa proposta à COP, um potencial fantástico que nós temos hoje para ampliar as áreas de florestas plantadas no Brasil. Veja que nós podemos produzir a madeira para celulose, a madeira para móveis, enfim, mas também temos um potencial fantástico na área de *pellets* de madeira, produção de *pellets* de madeira, através de pastagens degradadas. Não precisamos pegar um hectare de agricultura, um hectare ligado ao desmatamento, mas pastagens degradadas. Para se ter uma ideia, além do *pellet*, nós podemos produzir etanol também da madeira e, ainda mais, hidrogênio.

O Brasil, Sr. Presidente, pode ser credor na área de crédito de carbono – credor em cima da substituição desses *pellets*.

Há vários países do mundo – China, Índia, Japão e na Europa – já estão utilizando *pellets* de madeira para substituir o carvão e também o diesel.

Então, nesse acordo do clima, já tem essa previsão, e o Brasil, com a possibilidade do projeto do Senador Alvaro Dias, simplifica o processo de produção no Brasil. Nós temos um potencial fantástico para produzir madeira aqui no Brasil em florestas plantadas. Veja o meu caso do Rio Grande do Sul. Enquanto na Europa, Senador Alvaro, 20 a 30 anos para chegar a "x" metros cúbicos de madeira por hectare, aqui, no Rio Grande do Sul, em terras pobres, pobres, seis, sete, oito anos, e assim é no Brasil inteiro.

(*Soa a campainha.*)



O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Várias partes do Brasil têm condição de produzir madeira, e eu tenho condição no Rio Grande do Sul, em especial na metade sul do Rio Grande do Sul, por isso o interesse que nós temos nessa matéria. Sou muito cobrado pelas empresas florestais do Rio Grande do Sul e do Brasil inteiro.

Portanto, apoiamos o projeto do Senador Alvaro Dias.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Obrigado, Senador Luis Carlos Heinze.

O Senador Lucas Barreto deseja discutir a matéria?

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP. Para discutir.) – Eu quero, Sr. Presidente, fazer um comentário aí com o meu querido amigo, Senador Heinze.

Não funciona! Esse negócio de crédito de carbono não existe, isso é ficção, é igual Fundo Amazônia. O meu Amapá é o estado mais preservado do mundo; ninguém paga nada lá. Quanto vale manter o clima? Noventa e sete por cento das nossas florestas primárias, preservadas. Sabe quanto pagam para a gente fazer isso? Nada. Você vai a Santa Catarina, aí do lado, tem uma reserva, 100 mil hectares, a das Araucárias. Leram John Wong, devastaram tudo e aí disseram: "Não, agora o Amapá vai ser o pulmão do mundo. Vocês vão ser escravos ambientais". Não tem...

Nós temos que ter uma política do Brasil para beneficiar o Amapá, que fez o dever de casa. Lá nós não podemos nada, é a terra do não pode nada. Nós vivemos no Estado mais rico do planeta. Tem a Renca, tem US\$1,7 trilhões em minerais lá; não nos deixam nem chegar perto. No Parque do Tumucumaque, com 3,8 milhões hectares, não pode entrar nem para fazer turismo. A costa do Amapá é a maior reserva de petróleo e de gás do mundo, é a mesma plataforma que vai até a Venezuela, e a Venezuela tem 25% do petróleo do mundo. O PIB de Cayenne e Suriname, no ano passado, aumentou 16 vezes, mas a nossa Petrobras não consegue explorar, porque o Ibama não dá a licença lá, e o que eles dizem que tem lá é o grande prêmio, é a maior reserva de gás e de petróleo do mundo.

Então, precisamos fazer urgentemente ou fazer com que os outros estados possam reflorestar a sua floresta natural e não possam mais tocá-la, porque, no Amapá, não pode nada. Nós somos o estado mais rico do planeta...

(*Soa a campainha.*)

O SR. LUCAS BARRETO (Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - AP) – ... mas eu continuo falando, Senador Heinze, que o nosso povo lá vive em cima da riqueza, na pobreza, contemplando a natureza. Olhar para árvore não enche barriga, beleza cênica não enche barriga, e essa é a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – A matéria continua em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo mais quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação da matéria.

A Presidência submeterá a matéria diretamente à votação simbólica.

Em votação o projeto e as emendas em turno único, nos termos do parecer de Plenário, que é favorável ao projeto, com as Emendas nºs 2 e 3.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto, com as Emendas nºs 2 e 3.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental.

(Parecer nº 163/2022-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.5 do Sumário)

Discussão da redação final. (*Pausa.*)



Encerrada a discussão.

Em votação.

As Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Meus cumprimentos ao autor do projeto, Senador Alvaro Dias, Líder do Podemos, e ao nobre Senador Roberto Rocha, Relator da matéria ora aprovada.

O próximo orador inscrito é o Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. Para discursar.) – Muitíssimo obrigado, Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiros que estão nos assistindo agora pelas mídias da TV Senado, eu estava acessando agora para ver como está a nossa audiência no YouTube, e nós estamos com 115 pessoas apenas assistindo. Acho que tudo isso, infelizmente, tem muito a ver com o descrédito que todos nós aqui do Senado Federal estamos tendo ultimamente, especialmente com o assunto de que eu vou tratar aqui. E eu não vou parar de insistir, porque é nosso dever tomar atitudes com relação a abusos que venham do Supremo Tribunal Federal.

Eu inicio este pronunciamento, Sr. Presidente, perguntando aos meus pares se tem algum cabimento o Ministro da Suprema Corte do Brasil declarar, publicamente, que considera imbecil parte da população brasileira. Chega a ser estarrecedora uma colocação dessas. Talvez os imbecis aqui sejamos nós...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... por percebermos essa escalada autoritária cada vez mais forte e não respondermos à altura do Senado Federal.

E aí eu quero colocar que fazer a paz não é ser indiferente; fazer a paz não é virar as costas. Quando tem duas pessoas brigando num recinto, em qualquer lugar em que estivermos, nós podemos virar as costas e fazer de conta que não temos nada a ver com isso, mas, como tem dois Poderes hoje da República divergindo frontalmente, o papel da Casa revisora da República deveria ser mostrar o que está errado de um lado e o que está errado de outro, até porque...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... o único que tem a prerrogativa constitucional (*Fora do microfone.*) analisar eventuais excessos, condutas equivocadas da Suprema Corte do Brasil é o Senado Federal, que tem ficado mudo e surdo para o que está acontecendo. E eu quero deixar claro aqui: nós seremos responsáveis, nós seremos responsáveis por alguma coisa mais grave – Deus me livre, Deus me livre, Deus nos livre – que possa acontecer.

Esse mesmo Ministro que, na semana anterior, em mais uma decisão arbitrária, aplicou multa ao Deputado Daniel Silveira de R\$405 mil...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... por descumprir medidas, como o uso de tornozeleira, num claro desrespeito à graça concedida pelo Presidente da República, que, queiramos ou não, gostemos ou não do Presidente, foi amparado na Constituição Federal de 88.

Vários juristas renomados avaliam que todas as punições impostas ao Deputado teriam que ser



extintas ou, pelo menos, suspensas, até que todos os recursos contra a graça concedida sejam julgados pelo Pleno do STF.

Quem acompanha, minimamente, o nosso trabalho aqui, o meu trabalho no Senado Federal, sabe que eu não sou governista.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Sabe que eu também não sou oposição. Procuro fazer um trabalho independente pelo Brasil, com responsabilidade, pelo país. Apoio o Governo só naquilo que eu considero que seja certo, que seja justo, mas, acima de tudo, eu tenho obrigação de respeitar os 58 milhões de brasileiros que elegeram este Governo! E eu repito que eu tenho críticas fortes a este Governo, mas ele foi eleito pelo povo brasileiro. Se quer tirar, nós temos a oportunidade agora nas eleições; agora, não fazer esse jogo de desgastar, de afrontar, de atentar contra a democracia...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... porque é isso que a nossa Suprema Corte tem feito com essas decisões arbitrárias!

Sr. Presidente, para além disso, eu entendo que esse jantar ocorrido entre alguns Senadores da República e Ministros do STF, na semana passada, isso vai na contramão daquilo que a sociedade espera de uma Casa que já recebeu 58 pedidos de *impeachment* desde 2019.

O nosso aliado tem que ser a população brasileira! Esses são os aliados que o brasileiro espera, e não concordar, coadunar, aliar-se...

(Interrupção do som.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) – ... com Ministros que estão abusando.

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Isso tudo está sendo motivado por um ativismo judicial exacerbado de alguns Ministros do Supremo Tribunal Federal, fato que fere de morte o princípio constitucional da independência dos Poderes da República. Lembro os mais recentes. Gilmar Mendes e Dias Toffoli, num evento em Portugal, afirmaram que o Brasil já vive um sistema semipresidencialista, com um controle de Poder Moderador exercido por quem? Pelo próprio STF.

Luís Roberto Barroso fez palestra de abertura na Universidade do Texas, num evento cujo nome era o seguinte...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... "Livrando-se de um presidente". Não precisa falar mais nada. Em seguida, faz acusações públicas, duras às Forças Armadas por terem discordado de um parecer técnico sobre a segurança nas urnas eletrônicas. Ora, foi ele mesmo que convidou as Forças Armadas para testar, para participar da transparência do sistema eleitoral. Como é que agora, quando recebe sugestões, vem falar barbaridades contra essa instituição, que é acreditada pelo povo brasileiro? Onde está a racionalidade nisso? É uma declaração de militante político, ideológico. Claro que é!

Infelizmente, todo o país tem assistido a uma permanente e crescente tensão institucional – e isto



me preocupa muito – entre dois Poderes da República que caminha aceleradamente para um impasse. Essa situação, Sr. Presidente, interessa a quem? A quem? Ao povo brasileiro é que não é, porque ele não quer confusão, não quer briga, mas quer resolver seus problemas, do preço da gasolina, que não deixa... O próprio Supremo foi lá e, na questão do IPI, se meteu, uma coisa do Poder Executivo. É uma série de situações que o brasileiro quer resolver, como o desemprego, a inflação...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Mas não. É a briga política, que para mim é uma briga pelo poder. É uma briga pelo poder!

Em todas as pesquisas de opinião junto à população, a imagem do STF tem se deteriorado a cada dia, sendo avaliado por parte expressiva da nossa população como corporativista, midiático, arrogante e ideológico, ou seja, muito distante da sua prerrogativa funcional de atuar como um discreto e eficiente guardião da Constituição.

Sr. Presidente, eu sei que tem muita gente incomodada, inclusive dentro da nossa Suprema Corte, com isso tudo, porque basta sair nas ruas, na esquina...

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – ... na padaria, e vai ver que oito entre dez brasileiros percebem que o Supremo Tribunal Federal perdeu a noção da realidade. Seja gente de esquerda, seja gente de direita, seja gente contra o Governo, seja gente a favor do Governo, é quase um ponto pacífico que a Suprema Corte está desrespeitando a Constituição, que a Suprema Corte acaba atacando a democracia de que ela tanto fala.

Para encerrar, Sr. Presidente, agradecendo muito a sua paciência, eu faço um apelo a essas pessoas de bem, a essas pessoas do Supremo Tribunal Federal, que são cumpridoras, porque o Supremo Tribunal Federal é importantíssimo para a nossa democracia, é um pilar, a instituição, mas, muito pela omissão do Senado Federal... E é por isso que eu subo a esta tribuna, buscando a paz de verdade, que é uma paz de ação, de justiça, para fazer um apelo às pessoas de bem dessa instituição que é o Supremo Tribunal Federal, pelo bem da Corte Suprema do Brasil: conversem internamente, a situação está insustentável, a população está gritando lá fora! Ninguém está ouvindo? É impressionante o que a gente tem visto de desgaste da Suprema Corte, com decisões esdrúxulas em cima de decisões esdrúxulas. Ajudaram a acabar com a Lava Jato...

(Interrupção do som.)

(Soa a campainha.)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil/PODEMOS - CE) – Olha, o jurista, escritor, político e filósofo iluminista Montesquieu publicou o livro *O Espírito das Leis*. Nele são firmadas as bases da repartição entre os três Poderes da República – Executivo, Legislativo e Judiciário –, que deveriam funcionar em harmonia, mas, acima de tudo, com independência. No Estado democrático, temos que respeitar todas as instituições legal e democraticamente constituídas, principalmente a mais alta corte, mas, acima de tudo, deve prevalecer o respeito às leis, o respeito à Constituição, mas o que temos visto é uma solene e injustificável omissão culposa desta Casa diante de abusos, o que nos torna cúmplices do agravamento de uma crise institucional com consequências imprevisíveis. Acorda, Senado! Acorda, Senado! É injustificável que dois meros requerimentos de convite para o comparecimento em plenário de dois Ministros, Alexandre de Moraes e Luís Roberto Barroso, sequer sejam colocados em votação.

Encerro, lembrando este pensamento do escritor Luiz Roberto Bodstein: "A omissão é um dos crimes



mais graves, porque todas as atrocidades são cometidas por conta dela sem que ninguém se sinta culpado”.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(Durante o discurso do Sr. Eduardo Girão, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Rocha.)

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Senador Girão, após o pronunciamento de V. Exa. e antes de passar a palavra ao Senador Jean Prates, eu queria, Jean, se V. Exa. me permite, apenas fazer uma consideração muito rápida.

Semana passada, nós tivemos aqui e, daqui mesmo ou da tribuna do Senado, nós fizemos uma manifestação, Senador Girão, que eu considero muito importante para o meu estado, o Estado do Maranhão. Como sabemos, o Maranhão tem a sua capital numa ilha oceânica, que é uma ilha maior que Hong Kong, do dobro do tamanho de Singapura, e tem ao lado, a 14km, a região mais pobre do Maranhão, que é a região da Baixada Maranhense. Essa população imensa, que é a maior população do estado, se serve, para chegar à capital, todos os dias, o dia todo, de um único transporte, que é o *ferryboat*. E nós estamos vivendo no Maranhão um colapso imenso do sistema de transporte do *ferryboat*.

Eu já disse o que aconteceu, eu não quero repetir aqui; eu quero apenas renovar o apelo ao Governo Federal, para que possa ir ao encontro dos anseios daquele povo, que está precisando de um socorro. Está na nossa Constituição o direito sagrado de ir e vir, que está sendo impedido pelo Governo do Maranhão, porque o ex-Governador Flávio Dino tomou medidas que trouxeram agora um problema gravíssimo para aquela população. Para completar, Senador Girão, eu quero me permitir aqui, rapidamente, fazer uma comunicação ao Senado sobre como anda a situação do nosso estado.

Eu recebi, logo depois, Senador Jean Paul, daquela denúncia que fiz aqui, ou melhor, daquela revelação da situação do *ferryboat* no Maranhão, eu recebi um WhatsApp. Esse WhatsApp diz o seguinte – eu vou, por questões óbvias, preservar o nome do médico –, o que ele diz aqui: ”Senador Roberto Rocha, meu nome é [fulano de tal], médico. Conversei rapidamente com V. Exa. na entrada do Hospital UDI, em São Luís, na época em que o seu irmão estava doente da coluna. Venho respeitosamente agradecer suas colocações no Plenário, sobre a desapropriação da empresa de *ferryboat* daqui do Maranhão e me veio um sentimento sobre outra desapropriação que o ex-Governador Flávio Dino fez, que foi do Hospital HCI, que é outra intervenção feita numa empresa privada. Nós o alugamos para o Governo do estado para o período da pandemia, e o ex-Governador ‘apunhalou’ [aspas] os 87 sócios, emitindo um decreto de desapropriação, no dia 28 de agosto de 2020 [o decreto está aqui na minha mão, que ele mandou, de surpresa esse decreto], a partir daí, iniciando um grande pesadelo em todos os sócios, por conta de uma dívida, que tentávamos pagar com o funcionamento do hospital, de financiamento de custos que ultrapassavam os 50 milhões. Hoje deve passar de 80 milhões. Na época tentávamos vender, paralelamente ao funcionamento, para pagar as contas. O Governo se apossou, não se preocupou com as dívidas bancárias da empresa e não concluiu a negociação, não respeitou cláusulas contratuais do aluguel que mencionavam o processo de venda”.

De tal modo que eu quero aqui revelar que passou a ser uma rotina. Infelizmente, no estado que tem a população mais vulnerável do país, que é o Maranhão, a iniciativa do Governo do Maranhão é fazer como se faz na Venezuela, se faz em Cuba, se faz na Coreia do Norte. Nós não estamos falando da suspensão de um serviço público, como se uma prefeitura fizesse intervenção no serviço de uma empresa de ônibus que tem uma autorização, uma concessão, uma permissão para fazer o transporte das pessoas de um lugar para aquele outro lugar. Não, nós estamos falando de uma intervenção numa empresa privada, ou seja, algo absolutamente inacreditável que possa acontecer em nosso país, onde reina – e tem de reinar – a democracia.



O pilar da democracia é o direito de propriedade. Ele existe, Senador Girão, desde os primórdios, desde quando as pessoas começaram a civilização, lá nos vales férteis da Mesopotâmia, ou seja, o sujeito ia caçar. Ele tinha lá o chifre de um animal, um osso, era a arma dele. Quando ele ia dormir e acordava não tinha mais, porque alguém pegou. Daí nasceu uma figura chamada governo. Ele nasceu com duas finalidades: produção e segurança. O direito de propriedade é sagrado na democracia, e é muito triste eu estar revelando isso aqui, inclusive, neste momento, da própria Presidência do Senado.

Eu quero passar a palavra, depois de dizer isso e de reiterar o meu apelo ao Governo Federal, ao Ministério Público Federal, às autoridades que têm a competência de fazer a fiscalização das leis. Nós temos uma Constituição Federal. É muito claro o que diz lá a Constituição Federal em relação ao direito do cidadão de ir e vir. E esse direito não está sendo respeitado no Estado do Maranhão.

Eu peço, portanto, providências da PGR, do Ministério Público Federal, da Presidência da República, para que a gente possa ir ao encontro das aspirações daquele povo, que não aguenta mais. O problema lá não tem solução.

A empresa que ganhou a licitação feita pelo Governo Flávio Dino é uma empresa de Belém. Ela está fazendo a revisão de um *ferryboat*, mas é fluvial, é para andar em rio. Em São Luís, tem, na travessia para Alcântara, o Boqueirão, não pode ser nem sequer um *ferryboat*, que já é utilizado e opera no mar. Não pode ser qualquer *ferryboat*, muito menos um *ferryboat* de rio. Então, eu quero chamar aqui a atenção para que, se isso vier acontecer, nós podemos estar tendo aí uma tragédia anunciada em alto-mar. Para evitar isso, peço as providências do Governo Federal.

Dito isso, quero passar a palavra ao Senador Jean Paul.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para discursar.) – Presidente Roberto Rocha, digníssimo Relator da nossa reforma tributária, PEC 110, prezado e querido colega Senador Girão, também do meu vizinho Ceará, peço paciência e agradeço, de antemão, a permanência aqui, por mais alguns minutos, queridos colegas Senadores e Senadoras, para falar também, para reiterar o assunto das refinarias da Petrobras.

Nós todos já estamos comprovando o resultado do que foi a venda da refinaria da Bahia, a RLAM, e os impactos que já estão sendo aferidos por todos nós com a gasolina e o diesel mais caros do Brasil.

Mas esse caso, que parece o mais retumbante e emblemático, parece-me menor agora – embora a refinaria seja maior – do que o caso de Manaus. E vou explicar por que acho o caso de Manaus extremamente preocupante, porque não se trata apenas, e isso não é pouco, de uma venda de uma refinaria que vai se tornar um monopólio natural ou um monopólio não natural, mas um monopólio privado regional.

Trata-se também de um caso estranho, em que a empresa que vai comprar é a única detentora de mais de quatro anos de isenção do PIS/Cofins para combustíveis. É uma empresa distribuidora de combustível que é a única do Brasil inteiro que tem quatro anos já praticando suas operações comerciais com isenção de PIS/Cofins, dada por uma liminar que nem a Petrobras conseguiu – porque outras também entraram com o mesmo direito, baseadas na questão da Zona Franca, etc., mas só ela ganhou isso. E, com esses quatro anos de isenção do PIS/Cofins, Senador Girão, ela está podendo comprar a refinaria de Manaus.

Ora, até eu, V. Exa., o Presidente Roberto, se nos juntarmos aqui, fazemos isso também. Não precisa ser um grande empresário, nem um capitalista; basta dar quatro anos ou cinco anos de isenção de imposto, você acumula o capital e, depois, compra uma refinaria com esse dinheiro. Dinheiro público. E não é uma isenção dada a todos; é uma isenção dada a uma e somente uma empresa, que é uma, e somente uma, que apareceu para comprar a refinaria de Manaus.

Muito bem, a outra questão estranha é o comportamento do Cade, que eu já tenho denunciado



várias vezes aqui: um comportamento extremamente subserviente e que tem servido apenas para confirmar essas vendas de ativos, porque, na hora em que é para comprovar um monopólio regional instituído a partir da venda dessas refinarias, o Cade não se pronuncia, ou melhor, os técnicos se pronunciam, mas a Superintendência do Cade aprova. E foi o que aconteceu com Manaus. Decisão recente, o Superintendente aprovou, apesar – e contrariamente – dos questionamentos técnicos do Cade, da própria equipe do Cade, e das interpelações inúmeras de mais de seis chegando... É, são seis empresas distribuidoras, empresas. Não é o Partido dos Trabalhadores, não é a Oposição, não é, absolutamente, ninguém do contra, nada disso. As seis empresas distribuidoras que atuam no mercado de combustível da Região Norte contestaram a venda. Apresentaram vários motivos, o principal deles...

(Soa a campainha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... o estudo cabal de que aquilo virou ou virará um monopólio regional privado, portanto incontrolável. Porque, apenas para explicar à Senadora Soraya, que chegou também, enquanto é Petrobras, pelo menos, é uma empresa que o Estado brasileiro controla. Você pode até dizer: "Ah, não vamos interferir. Dependendo do Governo, vai intervir menos ou intervir mais", mas você tem aquela possibilidade. E as refinarias eram, e ainda são, a maior parte delas, complementares. Então, elas se ajudam. A Petrobras, por ser uma empresa integrada, o objetivo dela era este mesmo: estabelecer uma refinaria em cada área de influência e não duas, para concorrerem uma com a outra e ficarem as duas em meia capacidade.

Refino, eu digo sempre, não é quitanda de feira. Você bota duas barraquinhas para vender manga, porque tem muita manga e duas barraquinhas, uma compete com a outra e os cara abaixam o preço. Em refinaria não é assim. Refinaria são investimentos de bilhões de reais. Você coloca uma e diz: "Não, qual é a região que eu vou atender? É essa aqui. Então, eu vou atender isso". E o Estado regula: se o cara abusar do preço, evidentemente ele vai ser admoestado, punido, enfim, como toda atividade não competitiva ou contrária ao consumidor, mas não necessariamente você tem que ter uma refinaria do lado da outra para competir.

Então, quando você institui ilhas de abastecimento com essas refinarias, uma vez privatizadas cada uma vai ter um dono e cada dono vai praticar o máximo preço possível e nenhuma, absolutamente nenhuma, com certeza, vai praticar preço abaixo do tal mal fadado PPI, que é como o Brasil está funcionando hoje, que é o Preço de Paridade de Importação. Nenhum empresário desses, comprando refinaria, vai praticar abaixo do PPI, porque se todo mundo está praticando o PPI...

Então, qual é a esperança que se tem quando esse Ministro que assumiu agora diz que vai vender a Petrobras para resolver o problema do combustível? É risível, é uma piada.

(Soa a campainha.)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Porque se ela for vendida para algum privado, ela vai praticar um preço menor? Absolutamente. Vai praticar o preço dito de mercado, ou de comparação com o preço de importação.

A utilidade de o Brasil ter uma empresa estatal de economia mista, mesmo captando dinheiro no mercado privado, ADRs em Nova York, mas trabalhando em uníssono por um objetivo comum de abastecer o Brasil, a vantagem é exatamente esta de você, eventualmente, em períodos de crise, poder atuar através dela, não somente através das outras duas instâncias: política setorial, através do ministério; e regulação, através da ANP. Tem um terceiro braço que nós, como modelo, elegemos implementar no Brasil, que é um braço operacional direto no setor elétrico, chamado Eletrobras, e, no setor de petróleo, chamado Petrobras.



Se a gente abre mão disso e entrega para a iniciativa privada...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... como qualquer outra. Vira outra empresa lá concorrendo normalmente, praticando o preço máximo que ela puder e distribuindo juros bilionários a todo momento.

Qual é o sentido de a Petrobras funcionar desse jeito? Se não for para abastecer o país, se não for para servir ao Brasil, mas, ao contrário, servir-se do Brasil para pagar dividendos altíssimos, não faz o menor sentido.

Então, eu queria apelar, inclusive, para os Senadores do Amazonas, que se pronunciem sobre isso. Qual é a razão, qual é a consequência e como é que eles veem, positiva ou negativamente, essa questão da venda da refinaria de Manaus nessas circunstâncias para esse grupo especificamente?

Quero adicionar a isso que nós vamos continuar e vamos perseguir aqui a judicialização pela inépcia do Cade...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – e a judicialização, eventualmente, para impedir esses processos, para parar esses processos, porque eles estão comprovadamente, inclusive com relatório do TCU, Senador Girão, relatório do TCU recente, que eu apontei aqui da outra vez em que falei, mostrando a mesma coisa, a formação de monopólios privados regionais a partir da venda de cada uma dessas refinarias.

O próximo capítulo, se me permitem três minutos a mais, será a venda do petrosix. Sabe o que é o petrosix? Petrosix é a única experiência brasileira em produção de óleo de xisto, óleo de areias de xisto no Paraná. A patente dessa tecnologia específica para esta produção no Brasil, que é diferente da do Canadá e de outros lugares, é brasileira e pertence à Petrobras. Nesse pacotão da xepa que fizeram da Petrobras, botaram o petrosix para vender. Ele está sendo comprado por só US\$33 milhões, com a patente, por um grupo que foi investigado, ou vem sendo investigado, por uma comissão de investigação interna da Petrobras, por vazamento de informações. E essa comissão terminou o relatório dizendo: não vendam para esse grupo, porque esse grupo é um grupo concorrente, enfim. Esse é um processo de que nós estamos atrás agora, porque esse é o próximo que vai ser anunciado, que já está pré-anunciado.

Por fim, quero falar de novo da Eletrobras. Agora apareceu um passivo, um "passivão", da Usina de Santo Antônio, que ou quebra ou vai ter que pagar um dinheirão para comprar energia, porque não ficou pronto a tempo. A obra não ficou pronta a tempo, tem que entregar para o mercado, está lá contratada no mercado livre, há uma arbitragem, uma das empresas, a empresa principal, perdeu, e vai sobrar para quem? Para Furnas, porque sempre sobra para as empresas estatais. Tudo bem! Pode até fazer...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... parte do papel delas. Vai sobrar para Furnas R\$1,5 bilhão, não contabilizado no processo de privatização, que vai ficar para dentro da massa, do processo todo da Eletrobras. Nós também estamos de olho nesse processo e o TCU também. Vamos de novo ao TCU para alertar.

E isso tudo, na verdade, é consequência de um processo malfeito, apressado, precoce, sem discussão, sem organização técnica, que não resolveu a questão nuclear da Eletronuclear, não resolveu a questão de Itaipu e, agora, tem mais esse passivo.



O que vai acontecer agora, Senador Girão, é que, para fazer a tal privatização, tem que atuar lá no mercado das ADRs de Nova York, lá nos Estados Unidos. E aí eu pergunto: o pessoal vai mentir para o mercado das ADRs?

(*Interrupção do som.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) –

Com mentir para a gente, infelizmente, a gente já está acostumado. Podemos não aceitar isso, mas receber a mentira a gente está acostumado a receber. Agora, lá no mercado de Nova York, isso gera depois multas, multas bilionárias. Nós vamos mentir ou vamos omitir esse "passivão" aqui de Santo Antônio?

E, depois que vier a multa, quando virar um ano, mais um ano e meio e tal, quem vai pagar? Não são as pessoas físicas, não; é a pessoa jurídica, é o Estado brasileiro. É por isso que a gente tem que pensar bem antes de fazer isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Senador Jean, muito obrigado.

Quero passar aqui para a última oradora inscrita, Senadora Soraya.

V. Exa. tem a palavra.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS. Para discursar.) – Sr. Presidente, feliz em vê-lo presidindo esta Casa.

Eu quero aqui registrar primeiramente, antes de falar sobre o projeto de lei que eu vim apresentar, a presença da Prefeita Rhaiza Matos, Prefeita de Naviraí, cidade do meu Mato Grosso do Sul. Ela está acompanhada das Secretárias Priscila e Maria Paula. Rhaiza esteve comigo aqui o dia inteiro e está lá no gabinete acompanhando o nosso trabalho.

Quero dizer, Rhaiza, que, com certeza, o seu trabalho orgulha muito o seu saudoso pai, que certamente está orgulhoso do trabalho da sua filha. Todos os naviraienses podem ter a tranquilidade de ter uma Prefeita da sua altura e que, aqui em Brasília pelo menos, de tudo o que eu vejo daquilo que você faz, é muito honroso e enobrece, cada dia mais, o no nosso estado.

Parabéns pelo seu trabalho e parabéns pelo seu secretariado.

Presidente, hoje eu vou falar sobre um projeto de lei que eu apresentei e que se destina à regulamentação das profissões de tanatopraxia, dos tanatopraxistas. Sabe o que é isso, Jean Paul? Você que é mais uma mente brilhante aqui do Senado Federal, vamos ver se você acerta o que são os tanatopraxistas. Acerta, Roberto? Alguém acerta aqui?

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA) – Dá meu telefone aqui. Vou ver no Google.

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – Sem Google.

Não? Ninguém acerta? (*Pausa.*)

Gente, essas pessoas são aquelas que cuidam da nossa imagem quando a gente parte dessa para melhor. São aquelas pessoas que fazem a maquiagem do defunto. Desculpa, é difícil a gente tocar nesse assunto, mas é um assunto que a gente precisa enfrentar. E essas pessoas são invisíveis para nós. É um setor da economia, é uma profissão que não está regulamentada, e eles me procuraram para isso.

A tanatopraxia é a técnica que visa conservar o corpo e prepará-lo para o velório ou a cerimônia de despedida. Essa técnica revolucionou o mercado funerário por oferecer meios que resgatam a boa fisionomia do falecido. Trata-se de um procedimento que tem por objetivo preparar e conservar o corpo para a cerimônia fúnebre, evitando assim que ocorram decomposições naturais durante a despedida.

A sua regulamentação em nosso país é demanda dos próprios profissionais e se justifica pelo aperfeiçoamento da indústria funerária e pelo crescimento da profissão. Há também necessidade de



regulamentação quanto aos aspectos ambientais e de saúde pública, dado que esses profissionais manipulam frequentemente materiais químicos e biológicos que podem provocar efeitos adversos.

A função da tanatopraxia vai muito além de estética e de aparência. O objetivo e a sua importância é proporcionar um momento menos doloroso à família e aos amigos presentes. Assim, é possível ter em mente recordações mais felizes e menos pesadas.

O valor do serviço é psicológico e emocional. Por isso, merece atenção, todo o apoio e a regulamentação da profissão que cuida, zela e guarda, em momentos tão dolorosos e de despedidas entre familiares e amigos.

E aqui eu quero, na pessoa do Sr. Ilmo Cândido, cumprimentar todas as pessoas que se dedicam a esse mister. Essas pessoas são invisíveis para a nossa sociedade. Mas nós temos que trabalhar aqui por todos os brasileiros, absolutamente todos.

E muita gente critica quando a gente regulamenta uma profissão – Jean Paul, Roberto, todos vocês aqui – e que isso não é algo de liberdade econômica. Mas essas pessoas estão procurando uma regulamentação. Não é uma intervenção que parte de nós. Elas querem o respeito, o reconhecimento e a regulamentação de uma profissão. É muito importante, principalmente porque essas pessoas estão invisíveis. Neste país, ninguém pode ser invisível.

Então, nesses dias, a minha assessora, a Carol me entregou o projeto de lei bastante emocionada. Ela está encantada e está abalada, tocada com tudo o que ela ouviu, com tudo o que ela viu dessas pessoas. E ela não imaginava.

E, transmitindo tudo isso para nós, Carol, quero lhe dar os parabéns aqui, por todo o seu trabalho. O projeto de lei ficou muito bom.

Você poderia relatar, não é, Jean Paul?

Então, está aí minha escolha.

Aqui, hoje, tanto falamos de Major Olímpio, falamos tanto com saudade daqueles que partiram.

Está, no meu gabinete, a Prefeita Rhaiza Matos.

Neste momento que é tão doloroso para todos nós e por que todos nós vamos passar, essas pessoas são de extrema importância na hora em que precisam nos dar conforto para a dor que sentimos.

Nunca perdemos tantos brasileiros, como nos casos destes dois, do Deputado Onevan de Matos e do Major Olímpio, pela pandemia, pelo covid.

Então, nesta hora de extrema dor, a gente precisa desse acalento, a gente precisa desse conforto, que essas pessoas têm condições de nos dar.

(Soa a campainha.)

A SRA. SORAYA THRONICKE (Bloco Parlamentar União Cristã/UNIÃO - MS) – E trabalham, tão invisíveis, tão invisíveis por nós brasileiros, pelo poder público.

Enfim, está entregue, Ilmo. Na sua pessoa, quero saudar todas as pessoas que praticam essa atividade, para que elas tenham o nosso reconhecimento e o valor que merecem

Muito obrigada, Sr. Presidente.

E aí, Jean Paul? Quero contar com a sua brilhante ajuda. Está bom?

Obrigada.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Rocha. PTB - MA. Fala da Presidência.) – Parabéns à Senadora Soraya.

A Presidência informa às Sras. Senadoras e aos Srs. Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quarta-feira: sessão especial semipresencial, às 10h, destinada a comemorar o Dia do



Contabilista; e sessão deliberativa semipresencial, às 16h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 54 minutos.)





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal

56ª Legislatura

4ª Sessão Legislativa Ordinária

52ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 17/05/2022 08:00:00 até 17/05/2022 21:55:00

Votos no período: 17/05/2022 08:00:00 até 17/05/2022 21:55:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
PSDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSD	MG	Alexandre Silveira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSD	MT	Carlos Fávaro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
PL	MG	Carlos Viana	X	X
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
PSB	SC	Dário Berger	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
PROGRES	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
PTB	AL	Fernando Collor	X	X
Podemos	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
MDB	PA	Jader Barbalho	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
Podemos	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PROGRES	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PSC	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	X

Emissão 17/05/2022 21:56:08





REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

52ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 16 horas

Presenças no período: 17/05/2022 08:00:00 até 17/05/2022 21:55:00

Votos no período: 17/05/2022 08:00:00 até 17/05/2022 21:55:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
República	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
MDB	PB	Nilda Gondim	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
UNIÃO	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PTB	MA	Roberto Rocha	X	X
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
MDB	ES	Rose de Freitas	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROS	RR	Telmário Mota	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PL	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 76 senadores.



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 52^a SESSÃO

EXPEDIENTE

Matéria recebida da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2022

(Proveniente da Medida Provisória nº 1089, de 2021)

Altera as Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13.448, de 5 de junho de 2017, 11.182, de 27 de setembro de 2005, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo; e revoga dispositivos das Leis nºs 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOCUMENTOS:

- [Texto do Projeto de Lei de Conversão](#)
- [Legislação citada](#)
- [Medida provisória original](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2129793&filename=MPV-1089-2021
- [Emendas apresentadas perante a Comissão Mista](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/65a85aca-ca6e-40fb-83ba-fca16a77eeda>
- [Nota técnica](#)
<https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/613ad9b5-7209-4b19-8d55-54da376d91f2>
- [Sinopse de tramitação na Câmara](#)
http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_imp.;proposicoesWeb2?idProposicao=2313734&ord=1&tp=completa



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera as Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13.448, de 5 de junho de 2017, 11.182, de 27 de setembro de 2005, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo; e revoga dispositivos das Leis nºs 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13.448, de 5 de junho de 2017, 11.182, de 27 de setembro de 2005, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo, e revoga dispositivos das Leis nºs 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

Parágrafo único. Compete à autoridade de aviação civil estabelecer o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária.

a) (revogada);

b) (revogada)." (NR)

"Art. 6º As tarifas aeroportuárias não pagas:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da cobrança pela entidade responsável pela administração do aeroporto, serão acrescidas de correção monetária; e

V - no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da cobrança pela entidade responsável pela administração do aeroporto, serão acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mantida a correção monetária.

§ 1º Em caso de inadimplemento do pagamento de tarifas aeroportuárias, a entidade responsável pela administração do aeroporto poderá exigir o pagamento antecipado das tarifas aeroportuárias ou suspender a prestação de serviços aeroportuários, incluído o uso de equipamentos, de instalações e de facilidades.

§ 2º As medidas de que trata o § 1º deste artigo deverão ser aplicadas mediante aviso prévio e desde que a cobrança não seja objeto de contestação fundamentada." (NR)

"Art. 7º Na fixação do regime tarifário de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei, ficarão isentos do pagamento das tarifas estabelecidas pela autoridade de aviação civil:

I - (revogado);

a) (revogada);





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) (revogada);
c) (revogada);
d) (revogada);
e) (revogada);
f) (revogada);
g) (revogada);
II - (revogado);
a) (revogada);
b) (revogada);
c) (revogada);
d) (revogada);
III - (revogado);
a) (revogada);
b) (revogada);
c) (revogada);
1. (revogado);
2. (revogado);
3. (revogado);
IV - (revogado);
a) (revogada);
b) (revogada);
V - (revogado);
a) (revogada);
b) (revogada);
c) (revogada);
d) (revogada);
e) (revogada);
f) (revogada);





CÂMARA DOS DEPUTADOS

VI - os passageiros de aeronaves militares e de aeronaves públicas brasileiras da administração federal direta;

VII - os passageiros de aeronaves em voo de retorno, por motivos de ordem técnica ou meteorológica ou, ainda, em caso de acidente, por ocasião do reembargo;

VIII - os passageiros em trânsito;

IX - os passageiros com menos de 2 (dois) anos de idade;

X - os inspetores de aviação civil, quando no exercício de suas funções;

XI - os passageiros de aeronaves militares ou públicas estrangeiras, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento;

XII - os passageiros, quando convidados do governo brasileiro;

XIII - as aeronaves militares e as aeronaves públicas brasileiras da administração federal direta;

XIV - as aeronaves em voo de experiência ou de instrução, pelo pouso;

XV - as aeronaves em voo de retorno por motivo de ordem técnica ou meteorológica;

XVI - as aeronaves militares ou públicas estrangeiras, quando em atendimento à reciprocidade de tratamento;

XVII - as demais aeronaves, pela permanência:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

a) por motivo de ordem meteorológica, pelo prazo do impedimento;

b) em caso de acidente, pelo prazo que durar a investigação do acidente;

c) em caso de estacionamento em áreas arrendadas pelo proprietário ou explorador da aeronave;

XVIII - as mercadorias e os materiais destinados a entidades privadas ou públicas da administração direta ou indireta, quando ocorrerem circunstâncias especiais criadas pelo governo federal, por motivos independentes da vontade dos destinatários, por prazo inferior a 30 (trinta) dias e mediante despacho concessivo da isenção do Ministério da Infraestrutura;

XIX - as mercadorias e os materiais destinados a serviços necessários à segurança nacional ou por comprovada exigência do bem comum, por prazo inferior a 30 (trinta) dias e mediante despacho concessivo da isenção do Ministério da Infraestrutura.

§ 1º (Revogado).

§ 2º O despacho do Ministério da Infraestrutura concessivo da isenção poderá referir-se ao total ou à parte da importância correspondente ao valor da tarifa.

§ 3º A isenção de que trata o inciso VIII do caput deste artigo não se aplica aos passageiros





CÂMARA DOS DEPUTADOS

em conexão, conforme definido em legislação específica." (NR)

"Art. 9º O atraso no pagamento das tarifas previstas no art. 8º desta Lei, cujo vencimento deverá ocorrer em, no mínimo, 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da fatura, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

I - após o vencimento, cobrança de correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês; e

II - após 120 (cento e vinte) dias do vencimento, suspensão de ofício das emissões de plano de voo até regularização do débito." (NR)

Art. 3º A Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), passa a vigorar com as seguintes alterações, numerando o parágrafo único dos arts. 21, 22, 106 e 205 como § 1º:

"Art. 20.

I - marcas de nacionalidade e matrícula e esteja munida dos respectivos certificados de matrícula e aeronavegabilidade;

.....
III - tripulação habilitada, licenciada e portadora dos respectivos certificados, do Diário de Bordo da lista de passageiros, do manifesto de carga ou da relação de mala postal que, eventualmente, transportar.

Parágrafo único. A autoridade de aviação civil pode, por meio de regulamento, estabelecer as





CÂMARA DOS DEPUTADOS

condições para os voos com certificado de aeronaveabilidade especial."(NR)

"Art. 21.

§ 1º.....

§ 2º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o transporte dos objetos ou das substâncias por aeronaves civis públicas de segurança pública será regulamentado, em conjunto, pela autoridade de aviação civil e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, podendo ser dispensada a autorização especial."(NR)

"Art. 22. Toda aeronave com origem no exterior ou destino ao exterior fará, respectivamente, o primeiro pouso ou a última decolagem em aeroporto internacional.

§ 1º Compete à autoridade de aviação civil publicar a lista de aeroportos internacionais, inclusive dos aeroportos domésticos utilizados como alternativos pelo tráfego aéreo internacional.

§ 2º Exceto para a aviação geral, assim definida em legislação, não se considera primeiro pouso, para fins do *caput* deste artigo, a operação em aeroporto alternativo, desde que não haja embarque ou desembarque de pessoas ou de cargas, observada a legislação específica."(NR)

"Art. 23.

§ 1º A aeronave estrangeira autorizada a transitar no espaço aéreo brasileiro, sem pousar no





CÂMARA DOS DEPUTADOS

território subjacente, deverá seguir a rota determinada.

....." (NR)

"Art. 25.

§ 1º A instalação e o funcionamento de quaisquer serviços de infraestrutura aeronáutica, dentro ou fora do aeródromo civil, devem obedecer às previsões regulamentares estabelecidas pela autoridade aeronáutica.

§ 2º (Revogado)." (NR)

"Art. 30. A utilização de aeródromos civis deve obedecer às previsões regulamentares estabelecidas pela autoridade aeronáutica.

§ 1º (Revogado).

.....
§ 3º A autoridade de aviação civil regulamentará as operações de aeronaves que compreendam pouso ou decolagem em áreas distintas de aeródromos." (NR)

"Art. 32.

Parágrafo único. Os aeroportos destinados às aeronaves nacionais ou estrangeiras na realização de serviços internacionais serão classificados como aeroportos internacionais." (NR)

"Art. 35. Os aeródromos privados serão construídos, mantidos e operados por seus proprietários, obedecidos as instruções, as normas e os planos da autoridade aeronáutica." (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Art. 36-A. A autoridade de aviação civil deverá expedir regulamento específico para aeródromos situados na área da Amazônia Legal, de forma a adequar suas operações às condições locais, com vistas a promover o fomento regional, a integração social, o atendimento de comunidades isoladas, o acesso à saúde e o apoio a operações de segurança." (NR)

"Art. 39.

.....
IV - aos prestadores de serviços aéreos;
....." (NR)

"Art. 40. Dispensa-se do regime de concorrência pública a utilização de áreas aeroportuárias pelos prestadores de serviços aéreos, para suas instalações de despacho, escritório, oficina e depósito ou para abrigo, reparação e abastecimento de aeronaves.

§ 1º (Revogado).

.....
§ 5º O disposto neste artigo aplica-se às empresas de serviços auxiliares." (NR)

"Art. 67. Somente poderão ser usados aeronaves, motores, hélices e demais componentes aeronáuticos que observem os padrões e os requisitos previstos nos regulamentos referidos no art. 66 deste Código, ressalvada a operação com certificado de aeronavegabilidade especial.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado).

§ 4º Compete à autoridade de aviação civil regulamentar os requisitos, as condições e as provas necessários à emissão do certificado de aeronavegabilidade especial." (NR)

"Art. 68.

.....
§ 2º A emissão de certificado de homologação de tipo de aeronave é indispensável para a obtenção do certificado de aeronavegabilidade, exceto para o certificado de aeronavegabilidade especial.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos produtos aeronáuticos importados, nos termos estabelecidos pela autoridade de aviação civil." (NR)

"Art. 72. O Registro Aeronáutico Brasileiro é público, único e centralizado e tem como atribuições:

.....
IV - proceder às anotações de usos e às práticas aeronáuticas que não contrariem a lei e a ordem pública, assim como ao cadastramento geral, na forma disposta em regulamentação da autoridade de aviação civil;

V - proceder à matrícula de aeronave, por ocasião do primeiro registro no País;

VI - atribuir as marcas de nacionalidade e a matrícula identificadoras das aeronaves; e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

VII - inscrever os documentos da aeronave relacionados a:

- a) domínio;
- b) demais direitos reais;
- c) abandono;
- d) perda;
- e) extinção; e
- f) alteração essencial.

§ 1º (Revogado).

§ 1º-A A matrícula confere nacionalidade brasileira à aeronave e substitui a matrícula anterior, sem prejuízo dos atos jurídicos realizados.

§ 2º O Registro Aeronáutico Brasileiro será regulamentado pela autoridade de aviação civil, que disciplinará seu funcionamento, seus requisitos e seus procedimentos.

§ 3º Os serviços relativos ao registro ocorrem a pedido do requerente, por meio da apresentação da documentação exigida e do pagamento das taxas a eles correspondentes, nos termos dispostos em regulamentação da autoridade de aviação civil.” (NR)

“Art. 99-A. A formação e o treinamento de pessoal da aviação civil obedecerão aos regulamentos editados pela autoridade aeronáutica.”

“Art. 102. Os serviços auxiliares, conexos à navegação aérea ou à infraestrutura aeronáutica,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

serão aqueles assim definidos pela autoridade aeronáutica.

I - (revogado);

II - (revogado).

.....
§ 2º (Revogado)." (NR)

"Art. 106.

§ 1º A aeronave é bem móvel registrável para o efeito de nacionalidade, de matrícula, de aeronaveabilidade, de transferência por ato entre vivos, de constituição de hipoteca, de publicidade e de cadastramento geral.

§ 2º A autoridade de aviação civil poderá estabelecer exceções ao registro de que trata o § 1º deste artigo." (NR)

"Art. 118. Os projetos de construção de aeronaves por conta do próprio fabricante, os contratos de construção por conta de quem a tenha contratado e as respectivas hipotecas poderão ser inscritos no Registro Aeronáutico Brasileiro.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º (Revogado)." (NR)

"Art. 123.

I - a pessoa natural ou jurídica prestadora de serviços aéreos;

II - a pessoa natural ou jurídica que utilize aeronave, de sua propriedade ou de outrem, de forma direta ou por meio de prepostos, para a





CÂMARA DOS DEPUTADOS

realização de operações que não configurem a prestação de serviços aéreos a terceiros;

....." (NR)

"Art. 128. O contrato de arrendamento de aeronave será feito por instrumento público ou particular e será inscrito no Registro Aeronáutico Brasileiro." (NR)

"Art. 156.

.....
§ 2º A função não remunerada pode ser exercida por tripulantes habilitados, independentemente de sua nacionalidade.

....." (NR)

"Art. 157. A critério da autoridade de aviação civil, poderão ser admitidos tripulantes estrangeiros em serviços aéreos brasileiros, desde que haja reciprocidade ou acordo bilateral sobre a matéria." (NR)

"Art. 160. A licença de tripulantes e os certificados de habilitação técnica e de capacidade física serão concedidos pela autoridade de aviação civil, na forma disposta em regulamentação específica.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 162-A. As prerrogativas decorrentes de licenças e de certificados de habilitação técnica poderão ser exercidas por seu titular, desde que atendidos os requisitos estabelecidos em regulamentação da autoridade de aviação civil."





CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Art. 172. O preenchimento do Diário de Bordo deve atender aos requisitos estabelecidos em regulamentação da autoridade de aviação civil.

Parágrafo único. (Revogado)." (NR)

"Art. 174-A. Os serviços aéreos são considerados atividades econômicas de interesse público submetidas à regulação da autoridade de aviação civil, na forma da legislação específica.

Parágrafo único. As normas regulatórias da autoridade de aviação civil disporão sobre os serviços aéreos regulares e não regulares, observados os acordos internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária."

**“‘CAPÍTULO III
DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS’**

'Art. 192. Os acordos entre exploradores de serviços aéreos que impliquem consórcio, pool, conexão, consolidação ou fusão de serviços ou interesses deverão obedecer ao disposto em regulamentação específica da autoridade de aviação civil.' (NR)

'Art. 193. (Revogado).'

'Art. 193-A. É aberta a qualquer pessoa, natural ou jurídica, a exploração de serviços aéreos, observadas as disposições deste Código e as normas da autoridade de aviação civil.'

'Art. 194. (Revogado).'

'Art. 195. (Revogado).'





CÂMARA DOS DEPUTADOS

'Art. 196. (Revogado).'

.....
'Art. 198. (Revogado).'

'Art. 199. (Revogado).'

'Art. 200. (Revogado).'"

"'CAPÍTULO V
Do Transporte Aéreo'

'Seção I
Do Transporte Aéreo Internacional'

'Art. 203. Os serviços de transporte aéreo internacional podem ser realizados por empresas nacionais ou estrangeiras.

.....' (NR)

'Art. 204. (Revogado).'

'Art. 205. Para explorar o serviço de transporte aéreo internacional, a empresa estrangeira deverá obter autorização de operação, conforme o disposto em regulamentação da autoridade de aviação civil.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º O pedido de arquivamento da inscrição da empresa estrangeira na Junta Comercial observará o disposto em ato do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei).' (NR)

'Art. 206. (Revogado).'





CÂMARA DOS DEPUTADOS

'Art. 207. (Revogado).'

'Art. 208. (Revogado).'

'Art. 209. (Revogado).'

'Art. 210. (Revogado).'

'Art. 211. (Revogado).'

'Art. 212. (Revogado).'

'Art. 213. (Revogado).'

'Art. 214. (Revogado).'

.....
 'Art. 216. Os serviços aéreos de transporte doméstico são reservados a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.' (NR)'

"Art. 222. Pelo contrato de transporte aéreo, obriga-se o empresário a transportar passageiro, bagagem ou carga, por meio de aeronave, mediante pagamento.

....." (NR)

"Art. 227.

Parágrafo único. Os prestadores de serviço de intermediação da compra de passagem aérea e as empresas prestadoras do serviço de transporte aéreo devem fornecer às autoridades federais competentes, na forma da regulamentação, as informações pessoais do passageiro." (NR)

"Art. 232.

§ 1º A autoridade de aviação civil regulamentará o tratamento a ser dispensado ao





CÂMARA DOS DEPUTADOS

passageiro indisciplinado, inclusive em relação às providências cabíveis.

§ 2º O prestador de serviços aéreos poderá deixar de vender, por até 12 (doze) meses, bilhete a passageiro que tenha praticado ato de indisciplina considerado gravíssimo, nos termos da regulamentação prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º A hipótese de impedimento prevista no § 2º não se aplica a passageiro em cumprimento de missão de Estado, possibilitado o estabelecimento de outras exceções na regulamentação prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º Os dados de identificação de passageiro que tenha praticado ato gravíssimo de indisciplina poderão ser compartilhados pelo prestador de serviços aéreos com seus congêneres, nos termos da regulamentação prevista no § 1º deste artigo." (NR)

"Art. 267.

I - o proprietário da aeronave responde por danos ao pessoal técnico a bordo e às pessoas e aos bens na superfície, nos limites previstos, respectivamente, nos arts. 257 e 269, e, para isso, é obrigatório que contrate seguro, conforme previsto no inciso III do *caput* do art. 281 deste Código;

II - (revogado);

....." (NR)

"Art. 281.

.....





CÂMARA DOS DEPUTADOS

III - ao pessoal técnico a bordo, às pessoas e aos bens na superfície;

.....

§ 1º

§ 2º A contratação do seguro previsto no *caput* deste artigo é facultativa se a aeronave for operada por órgão de segurança pública relacionado nos incisos I a VI do *caput* do art. 144 da Constituição Federal.

§ 3º A operação com aeronave não segurada nos termos do § 2º deste artigo deverá observar o disposto em tratados e em convenções aplicáveis." (NR)

"Art. 288. A autoridade de aviação civil é competente para tipificar as infrações a este Código ou à legislação que dele decorra, bem como para definir as respectivas sanções e providências administrativas aplicáveis a cada conduta infracional, observado o processo de apuração e de julgamento previsto em regulamento próprio.

§ 1º (Revogado).

§ 2º (Revogado).

§ 3º O disposto nos Capítulos II e III deste Título aplica-se tão somente às atribuições do Comando da Aeronáutica, no que couber." (NR)

"Art. 289.

.....

II - suspensão de certificados, de licenças ou de autorizações;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

III - cassação de certificados, de licenças ou de autorizações;

.....
V - (revogado)." (NR)

"Art. 291.

.....
§ 2º Em caso de crime em que se deva deter membros de tripulação de aeronave que realize serviço aéreo, a autoridade aeronáutica, concomitantemente à providência prevista no § 1º deste artigo, deverá tomar as medidas que possibilitem a continuação do voo." (NR)

"Art. 299. Será aplicada multa de até 1.000 (mil) valores de referência, ou de suspensão ou cassação de quaisquer certificados de matrícula, de habilitação, de autorização ou de homologação expedidos segundo as regras deste Código, nos seguintes casos:

.....
III - (revogado);

IV - (revogado);

....." (NR)

"Art. 302.

I -

.....
e) utilizar ou empregar aeronave sem a necessária homologação do órgão competente, quando exigida;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

w) (revogada);

.....
III - infrações imputáveis aos prestadores
de serviços aéreos:

.....
d) firmar acordo com outro explorador de
serviços aéreos ou com terceiros, para
estabelecimento de conexão, consórcio, pool ou
consolidação de serviços ou interesses, sem
conhecimento ou consentimento expresso da autoridade
aeronáutica, quando exigido;

.....
f) explorar qualquer serviço aéreo sem a
observância da regulação da autoridade aeronáutica;

.....
i) (revogada);

.....
y) (revogada);

.....
z) (revogada);

.....
VI -

.....
e) executar qualquer serviço aéreo sem a
observância da regulação da autoridade aeronáutica;

.....
j) (revogada);

....." (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005,
passa a vigorar com as seguintes alterações:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

"Art. 8º

.....
XIII - (revogado);

XIV - exigir certificação do operador como condição para exploração dos serviços aéreos, quando julgar necessário, conforme disposto em regulamentação;

.....
XVIII - administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro e disciplinar seu funcionamento, os requisitos e os procedimentos para o registro;

.....
XXV - estabelecer o regime tarifário da exploração da infraestrutura aeroportuária, no todo ou em parte, e disciplinar a remuneração do seu uso;

.....
XXXII - regular e fiscalizar os serviços aéreos prestados por aeroclubes, escolas e cursos de aviação civil;

.....
L - adotar medidas cautelares para fazer cessar situação de risco ou ameaça à segurança das operações, à segurança contra atos de interferência ilícita, aos direitos dos usuários e à integridade física ou patrimonial de terceiros;

LI - aplicar advertência, multa, suspensão ou cassação de certificados, de licenças e de autorizações, bem como deter, interditar e apreender aeronave ou material transportado, entre outras





CÂMARA DOS DEPUTADOS

providências administrativas, inclusive de caráter não sancionatório;

LII - requisitar o auxílio da força policial para obter a detenção dos presumidos infratores ou da aeronave que coloque em perigo a segurança pública, pessoas ou coisas;

LIII - tipificar as infrações à legislação de aviação civil, bem como definir as respectivas sanções e providências administrativas aplicáveis a cada conduta infracional e o processo de apuração e julgamento;

LIV - regulamentar e conceder certificado de habilitação para praticantes de aerodesporto.

.....
 § 5º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do *caput* deste artigo, compete ao Comando da Aeronáutica a autorização para o transporte de explosivo e de material bélico em aeronaves civis públicas estrangeiras que partam de aeródromo brasileiro ou a ele se destinem ou que sobrevoem o território nacional.

.....
 § 9º A competência da Anac a que se refere o inciso LIV do *caput* deste artigo é privativa e indelegável." (NR)

"Art. 8º-A Nas infrações a preceitos da aviação civil, será solidária a responsabilidade da pessoa jurídica empregadora por atos de seus agentes ou empregados, bem como daquele que cumprir ordem





CÂMARA DOS DEPUTADOS

exorbitante ou indevida do proprietário ou explorador de aeronave.”

“Art. 11.

.....
III - regular a exploração de serviços aéreos;

.....
Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

“Art. 29.

§ 1º O fato gerador da TFAC é o exercício regular do poder de polícia ou a prestação de serviços públicos, nos termos da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

§ 2º São sujeitos passivos da TFAC as empresas prestadoras de serviços aéreos, as exploradoras de infraestrutura aeroportuária, as agências de carga aérea, as pessoas jurídicas que explorem atividades de fabricação, de manutenção, de reparo ou de revisão de produtos aeronáuticos e as demais pessoas físicas e jurídicas que realizem atividades fiscalizadas pela Anac.

.....” (NR)

“Art. 47.

I - os regulamentos, as normas e as demais regras em vigor serão gradativamente substituídos por regulamentação a ser editada pela Anac, observado que a prestação de serviços aéreos e a exploração de áreas e de instalações aeroportuárias





CÂMARA DOS DEPUTADOS

continuarão regidas pelos atuais regulamentos, normas e regras, enquanto não for editada nova regulamentação;

....." (NR)

"Art. 48.

§ 1º Fica assegurada às empresas prestadoras de serviços aéreos domésticos a exploração de quaisquer linhas aéreas, mediante prévio registro na Anac, observadas exclusivamente a capacidade operacional de cada aeroporto e as normas regulamentares de prestação de serviço adequado editadas pela Anac.

....." (NR)

"Art. 49. Na prestação de serviços aéreos, prevalecerá o regime de liberdade tarifária.

§ 1º A autoridade de aviação civil poderá exigir dos prestadores de serviços aéreos que lhe comuniquem os preços praticados, conforme regulamentação específica.

.....
§ 3º (Revogado)." (NR)

Art. 5º A Lei nº 13.448, de 5 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.

.....
§ 4º O procedimento de cálculo a que se refere o § 3º deste artigo e sua conferência não obstante o processo licitatório de que trata o art. 13 desta Lei, nos termos de regulamento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 5º Caso o valor inicial ofertado a título de outorga, na sessão de leilão da rellicitação, seja menor que o valor do pagamento, ao anterior contratado, da indenização referente a bens reversíveis não amortizados ou depreciados, a União custeará a diferença, observadas as regras fiscais e orçamentárias.” (NR)

“Art. 20.

.....

§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo poderá ser prorrogado por sucessivas vezes, desde que o total dos períodos de prorrogação não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, mediante deliberação do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República (CPPI).” (NR)

“Art. 31.

.....

§ 6º A existência de controvérsias sobre direitos patrimoniais disponíveis submetidas à arbitragem não impede o início do novo contrato de parceria.” (NR)

Art. 6º O *caput* do art. 6º da Lei nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 6º

.....

IV - empresa sediada no exterior, quando se tratar de aeronave industrializada no País e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

entregue a prestador de serviços de transporte aéreo regular sediado no território nacional.

....." (NR)

Art. 7º O art. 61 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações, numerado o parágrafo único como § 1º:

"Art. 61.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também ao produto exportado sem saída do território nacional, na forma disciplinada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, para ser:

.....
§ 2º O disposto no *caput* deste artigo também se aplica às aeronaves industrializadas no País e entregues a prestador de serviços de transporte aéreo regular sediado no território nacional, de propriedade do comprador estrangeiro, na forma disciplinada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil." (NR)

Art. 8º O *caput* do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

"Art. 39.

.....
XV - cobrar qualquer tipo de taxa por até 1 (um) volume de bagagem com peso não superior a 23 kg (vinte e três quilogramas) em voos nacionais e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

com peso não superior a 30 kg (trinta quilogramas) em voos internacionais.

....." (NR)

Art. 9º O Anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 10. As relações de trabalho decorrentes de serviços aéreos que envolvam aeronautas são regidas pelo disposto na legislação trabalhista, na Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, e nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho.

Art. 11. Fica o Poder Executivo federal autorizado, nos termos do § 3º do art. 10 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a promover licitações para a celebração de contratos de concessão patrocinada, cujo percentual de remuneração pago pela administração pública seja superior a 70% (setenta por cento), nos seguintes empreendimentos localizados no Estado do Amazonas:

I - Aeroporto de Barcelos, no Município de Barcelos;

II - Aeroporto de Carauari, no Município de Carauari;

III - Aeroporto de Coari, no Município de Coari;

IV - Aeroporto de Eirunepé, no Município de Eirunepé;

V - Aeroporto de Lábrea, no Município de Lábrea;

VI - Aeroporto de Maués, no Município de Maués;

VII - Aeroporto de Parintins, no Município de Parintins; e

VIII - Aeroporto de São Gabriel da Cachoeira, no Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2023, não serão devidas pelas concessionárias de aeroportos as contribuições





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ao Fundo Nacional de Aviação Civil criadas com fundamento no § 1º do art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.

§ 1º Na data referida no *caput* deste artigo, a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) alterará os valores das tarifas aeroportuárias para deduzir o valor correspondente à contribuição extinta.

§ 2º Aplicada a dedução prevista no § 1º deste artigo, não caberá reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão aeroportuária em decorrência da extinção das contribuições de que trata este artigo.

Art. 13. Os serviços aéreos são atividades econômicas de interesse público e devem ser considerados serviços aéreos públicos para fins de aplicação do direito internacional.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também às legislações tributária e aduaneira.

Art. 14. Ficam revogados:

I - o art. 10 da Lei nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972;

II - da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973:

a) as alíneas *a* e *b* do parágrafo único do art. 2º;

b) os arts. 3º e 4º;

c) os incisos I, II e III do *caput* do art. 6º; e

d) do art. 7º:

1. os incisos I, II, III, IV e V do *caput*; e

2. o § 1º;

III - da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986

(Código Brasileiro de Aeronáutica):

a) os §§ 2º e 3º do art. 14;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- b) o § 2º do art. 15;
- c) o § 2º do art. 25;
- d) o § 1º do art. 30;
- e) o art. 34;
- f) o § 2º do art. 36;
- g) o parágrafo único do art. 37;
- h) o § 1º do art. 40;
- i) o art. 41;
- j) os §§ 2º e 3º do art. 67;
- k) o § 4º do art. 70;
- l) o § 1º do art. 72;
- m) os arts. 73, 74, 75 e 76;
- n) a Seção II do Capítulo V do Título III;
- o) os arts. 98 e 99;
- p) do art. 102:
 - 1. os incisos I e II do *caput*; e
 - 2. o § 2º;
- q) o art. 109;
- r) o art. 113;
- s) os arts. 116 e 117;
- t) os §§ 1º, 2º e 3º do art. 118;
- u) o art. 119;
- v) o art. 125;
- w) a Seção IV do Capítulo IV do Título IV;
- x) o art. 147;
- y) o art. 153;
- z) o § 1º do art. 155;
- aa) o parágrafo único do art. 160;
- ab) os arts. 161 e 162;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

ac) o parágrafo único do art. 172;

ad) o parágrafo único do art. 173;

ae) os arts. 174, 175 e 176;

af) o Capítulo II do Título VI;

ag) as Seções I, II e III do Capítulo III do Título VI;

ah) os arts. 193, 194, 195 e 196;

ai) os arts. 198, 199 e 200;

aj) o Capítulo IV do Título VI;

ak) o art. 204;

al) do art. 205:

1. os incisos I, II e III do *caput*; e
2. o § 1º;

am) os arts. 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 214;

an) o Capítulo VI do Título VI;

ao) o inciso II do *caput* do art. 267;

ap) o art. 283;

aq) os §§ 1º e 2º do art. 288;

ar) o inciso V do *caput* do art. 289;

as) os incisos III e IV do *caput* do art. 299;

at) do art. 302:

1. a alínea *w* do inciso I do *caput*;
2. as alíneas *i*, *y* e *z* do inciso III do *caput*; e
3. a alínea *j* do inciso VI do *caput*; e

au) o art. 321;

IV - o art. 122 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

V - da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005:





CÂMARA DOS DEPUTADOS

- a) os incisos III e V do *caput* do art. 3º;
- b) o inciso XIII do *caput* do art. 8º;
- c) o parágrafo único do art. 11;
- d) o art. 43; e
- e) o § 3º do art. 49.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente



1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO

Anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005

"ANEXO III"

CÓD.	DESCRIÇÃO	FATOR DE COMPLEXIDADE	C1 (R\$)	C2 (R\$)	C3 (R\$)	C4 (R\$)	C5 (R\$)	C6 (R\$)
1	Concessão, renovação ou averbação de licença, de habilitação ou de certificado do pessoal da aviação civil	Valor único	150,00					
2	Inscrição em exame teórico de profissional da aviação civil	Tempo da prova	50,00	100,00	150,00	200,00	250,00	300,00
3	Emissão de licença, de habilitação ou de certificado do pessoal da aviação civil, baseada em validação de autoridade estrangeira	Valor único	120,00					
4	Emissão do certificado de dispositivo de treinamento para simulação de voo	Tecnologia do dispositivo	200,00	1.000,00	4.000,00	8.000,00	12.000,00	14.400,00
5	Alteração de certificado de dispositivo de	Tecnologia do dispositivo	200,00	400,00	1.000,00	2.000,00	3.000,00	5.000,00





CÂMARA DOS DEPUTADOS

	treinamento para simulação de voo							
6	Credenciamento de pessoa física para emissão de laudo ou similares	Valor único	500,00					
7	Renovação de credenciamento de pessoa física para emissão de laudo ou similares	Valor único	250,00					
8	Credenciamento de pessoa jurídica para emissão de laudo ou similares	Tipo e quantidade de demonstrações	1.000,00	3.000,00	6.000,00			
9	Renovação ou alteração de credenciamento de pessoa jurídica para emissão de laudo ou similares	Valor único	500,00					
10	Emissão de certificado de operador aéreo	Complexidade da operação pretendida	3.000,00	6.000,00	9.000,00	15.000,00	21.000,00	30.000,00
11	Alteração relevante de especificações operativas	Complexidade da operação pretendida	200,00	400,00	1.000,00	3.000,00	10.000,00	15.000,00
12	Autorização de operações especiais do operador aéreo	Complexidade da operação pretendida	100,00	200,00	500,00	1.000,00	2.000,00	10.000,00
13	Renovação ou modificação da autorização de	Complexidade da operação pretendida	100,00	200,00	300,00	500,00	600,00	1.000,00



3



CÂMARA DOS DEPUTADOS

	<u>operações especiais do operador aéreo</u>							
14	Revisão de manuais, programas e listas de equipamentos e similares, não inclusos nas autorizações e certificações	Conteúdo dos documentos e necessidade de demonstrações	100,00	300,00	800,00	1.400,00	2.000,00	3.000,00
15	Aprovação de programa de AVSEC	Complexidade da operação pretendida	1.000,00	2.000,00	8.000,00	10.000,00	11.000,00	17.000,00
16	Emissão do certificado do operador aeroportuário	Complexidade da operação pretendida	1.000,00	3.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00	25.000,00
17	Cadastro de aeródromo	Complexidade do processo	500,00	2.000,00	8.000,00	15.000,00		
18	Emissão de certificado de tipo de produto aeronáutico e respectivos adendos	Complexidade do produto e do processo	1.000,00	20.000,00	100.000,00	450.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
19	Alteração de certificação de tipo de produto aeronáutico, realizada por pessoa que não seja o detentor do Certificado de Tipo (CT)	Complexidade do produto e do processo	500,00	2.000,00	10.000,00	45.000,00	300.000,00	600.000,00
20	Emissão de Certificado de Produto Aeronáutico Aprovado (CPAA)	Valor único	2.000,00					





CÂMARA DOS DEPUTADOS

21	Emissão de certificado de organização de produção ou projeto	Complexidade do processo de projeto ou produção	3.000,00	6.000,00	9.000,00	15.000,00	21.000,00	30.000,00
22	Emissão de certificado de aeronavegabilidade	Complexidade da aeronave	100,00	400,00	1.000,00	1.500,00	2.000,00	3.000,00
23	Emissão do certificado de organização de manutenção	Complexidade do processo	1.000,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00	16.000,00	
24	Alteração de especificações de organização de manutenção	Valor único	1.000,00					
25	Extensão de limites para execução de tarefas de manutenção, de manutenção preventiva, de reconstrução ou de alterações	Valor único	500,00					"





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 243/2022/SGM-P

Brasília, 28 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Envio de proposição para apreciação

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, o Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022 (Medida Provisória nº 1.089, de 2021, do Poder Executivo), que “Altera as Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13.448, de 5 de junho de 2017, 11.182, de 27 de setembro de 2005, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo; e revoga dispositivos das Leis nºs 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e 8.666, de 21 de junho de 1993”.

Informamos que o link de acesso aos documentos relativos à referida Medida Provisória é:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2313734>

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92667 - 2



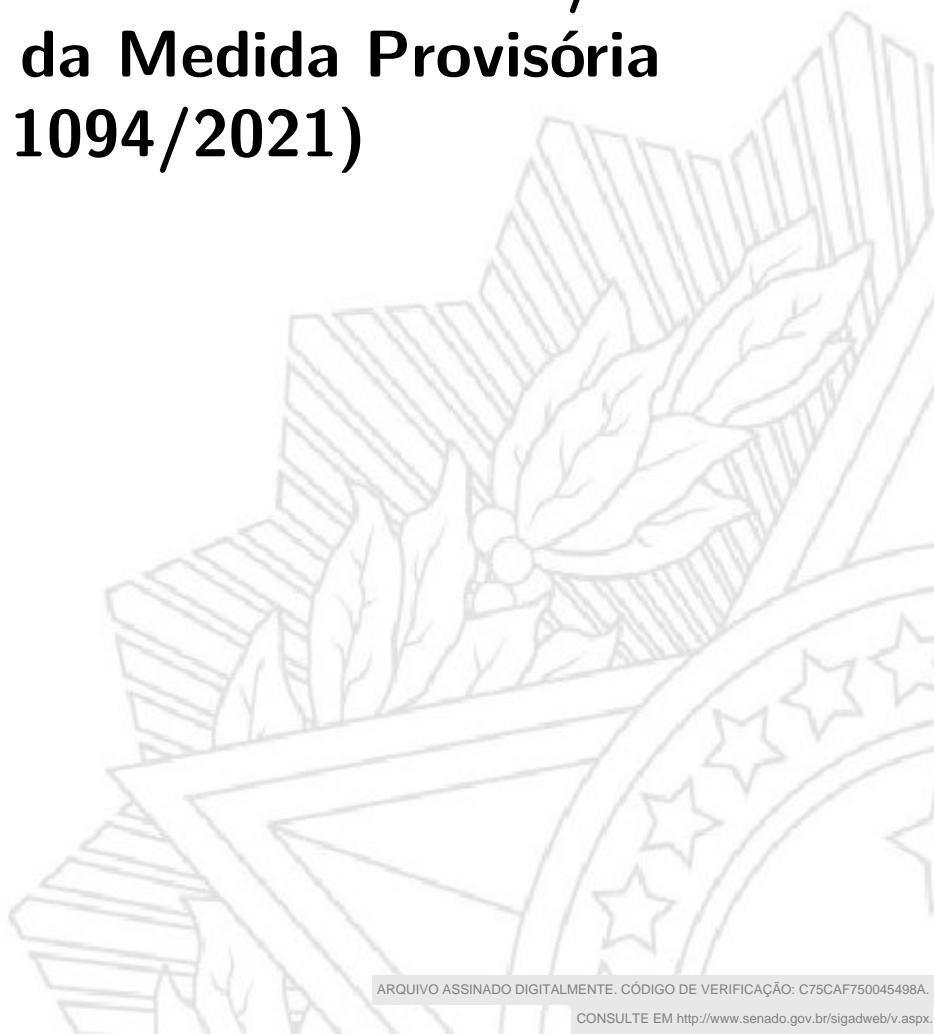
LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
 - art62
- Decreto-Lei nº 2.060, de 12 de Setembro de 1983 - DEL-2060-1983-09-12 - 2060/83
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1983;2060>
- Lei nº 5.862, de 12 de Dezembro de 1972 - LEI-5862-1972-12-12 - 5862/72
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1972;5862>
 - art10
- Lei nº 6.009, de 26 de Dezembro de 1973 - LEI-6009-1973-12-26 - 6009/73
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;6009>
 - art2_par1u
 - art3_cpt_inc4
 - art3_cpt_inc5
- Lei nº 7.565, de 19 de Dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica - 7565/86
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1986;7565>
 - art36-1
- Lei nº 11.182, de 27 de Setembro de 2005 - Lei da ANAC - 11182/05
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2005;11182>
 - art29_par1
 - art29_par2
- Lei nº 11.292, de 26 de Abril de 2006 - LEI-11292-2006-04-26 - 11292/06
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2006;11292>
 - art1
- Lei nº 12.648, de 17 de Maio de 2012 - LEI-12648-2012-05-17 - 12648/12
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12648>
 - art5
- Lei nº 13.097, de 19 de Janeiro de 2015 - LEI-13097-2015-01-19 - 13097/15
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13097>
 - art122
- Lei nº 14.034, de 5 de Agosto de 2020 - LEI-14034-2020-08-05 - 14034/20
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2020;14034>
 - art6
- urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1089
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2021;1089>



DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Projeto de Lei de Conversão nº 7/2022
(proveniente da Medida Provisória
nº 1094/2021)**





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PARECER Nº 158, DE 2022 -PLEN/SF

SF/22705-47180-07

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.094, de 31 de dezembro de 2021, o qual *altera a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, para dispor sobre a redução na alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre as operações que menciona.*

Relator: Senador **NELSINHO TRAD****I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame do Plenário o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 7, de 2022, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 1.094, de 31 de dezembro de 2021, o qual *altera a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, para dispor sobre a redução na alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre as operações que menciona.*

O PLV nº 7, de 2022, está disposto em dois artigos.

O art. 1º promove alteração na Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, para reduzir, até 31 de dezembro de 2026, a alíquota do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os valores remetidos ao exterior a título de contraprestação de contrato de arrendamento mercantil de aeronave ou de motores destinados a aeronaves, celebrado por empresa de transporte aéreo regular, de passageiros ou cargas.

Conforme o art. 1º, a alíquota-padrão de 15% é reduzida a zero e elevada a 3% conforme o seguinte escalonamento:

- zero, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023;





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

- b) 1% (um por cento), de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024;
- c) 2% (dois por cento), de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2025;
- d) 3% (três por cento), de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2026.

O art. 2º do PLV nº 7, de 2022, é a cláusula de vigência e dispõe que a lei resultante entrará em vigor na data de sua publicação.

No prazo regimental comum, fixado no art. 3º do Ato Conjunto das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal nº 1, de 31 de março de 2020, foram apresentadas 16 emendas de comissão à MPV.

A vigência original da MPV nº 1.094, de 2021, foi prorrogada para 1º de junho de 2022 (quarta-feira) pelo Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

Na sessão de 4 de maio de 2022, sob a relatoria do Deputado Felipe Carreras, o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou a MPV nº 1.094, de 2021, na forma do PLV nº 7, de 2022, com a rejeição de todas as emendas de comissão.

No mérito, o PLV introduz apenas uma alteração na MPV, restrita à organização do setor de transporte aéreo. Segundo a redação da MPV, a beneficiária da desoneração deveria ser “empresa de transporte aéreo **público** regular, de passageiros ou cargas”. O PLV supriu o adjetivo “público”, tendo em vista a vigência da MPV nº 1.089, de 29 de dezembro de 2021, cujo art. 4º, inciso IV, alíneas “ah” e “ai”, suprime do Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986) a previsão legal de distinção de tratamento entre serviços aéreos públicos e serviços aéreos privados.

Perante o Plenário do Senado Federal, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

II.1. – DA ADMISSIBILIDADE, CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE, TÉCNICA LEGISLATIVA DA MPV E DO PLV

SF/22705-47180-07



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

O *caput* e o § 5º do art. 62 da Constituição Federal (CF) permitem a adoção de medida provisória pelo Presidente da República nos casos de relevância e urgência.

A Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 395/2021, dos Ministérios da Economia (ME) e da Infraestrutura (MINFRA) sustenta que a MPV é relevante e urgente, porque fará diminuir o alto custo operacional das companhias aéreas e, assim, contribuir para retomada e sobrevivência do setor de transporte aéreo brasileiro na pós-pandemia de Covid-19.

A nosso ver, a relevância e a urgência da MPV ficaram ainda mais patentes com o conflito entre a Ucrânia e a Rússia iniciado em fevereiro de 2022, que provocou a elevação dos preços internacionais do petróleo, alta essa repassada ao preço do querosene de aviação.

No tocante à constitucionalidade, verificamos:

- a) a competência da União para legislar sobre direito tributário, nos termos do inciso I do art. 24 da CF;
- b) a competência da União para legislar sobre o Imposto sobre a Renda, conforme o inciso III do art. 153 da CF;
- c) a inexistência de óbices à veiculação em medida provisória da matéria contida na MPV, por não estar arrolada entre as vedações previstas no § 1º do art. 62 e no art. 246, ambos da CF;
- d) a utilização de lei específica para a concessão de benefício fiscal, nos termos do § 6º do art. 150 da CF.

Quanto à juridicidade, a MPV e o PLV estão em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico pátrio e não violam qualquer princípio geral do Direito.

Em relação à técnica legislativa, o PLV corrigiu impropriedades contidas na MPV, a saber:





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

- a) revogação expressa, veiculada no art. 2º da MPV, de dispositivos já derogados;
- b) aproveitamento do número de dispositivo vetado (o inciso I do *caput* do art. 16 da Lei nº 11.371, de 2006), em desconformidade com a vedação prevista na alínea “c” do inciso III do *caput* do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que disciplina a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Dessa maneira, consideramos que os pressupostos de relevância e urgência, constitucionalidade e juridicidade estão presentes na MPV nº 1.094, de 2021, em sua redação original e também na forma do PLV nº 7, de 2022, cuja técnica legislativa não merece reparos.

II.2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em relação à adequação orçamentária e financeira, a desoneração veiculada na MPV e no PLV dá causa a renúncia de receitas. Nesse caso, entre outras normas, o art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) exige que a proposição legislativa seja acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro.

Essa exigência é cumprida pela EMI nº 395, de 2021, que quantifica a renúncia de receitas nos seguintes valores: R\$ 374 milhões para 2022, R\$ 382 milhões para 2023, R\$ 378 milhões para 2024, R\$ 371 milhões para 2025 e R\$ 158 milhões para 2026.

O art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exige que a renúncia seja compensada por meio do aumento de receita. Segundo a EMI nº 395, de 2021, essa exigência será cumprida pelo aumento de arrecadação de receitas tributárias decorrente da MPV nº 1.095, de 31 de dezembro de 2021, que revoga o benefício fiscal do chamado Regime Especial da Indústria Química (REIQ). Com efeito, a compensação mostra-se suficiente, tendo em conta que a EM nº 400, de 2021, do Ministério da Economia, que acompanha a MPV nº 1.095, de 2021, estima o ganho de

SF/22705-47180-07





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

arrecadação de R\$ 573,09 milhões para o ano de 2022, R\$ 611,89 milhões para o ano de 2023 e R\$ 325,02 milhões para o ano de 2024.

SF/22705-47180-07

Por fim, a MPV nº 1.094, de 2021, e o PLV nº 7, de 2022, estão conformes ao art. 136, inciso I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021), que exige que o benefício fiscal concedido tenha cláusula de vigência de, no máximo, cinco anos (até 2026).

Dessa forma, consideramos a MPV e o PLV adequados do ponto de vista orçamentário e financeiro.

II.3. DO MÉRITO

Desde 1997, apesar de algumas lacunas de planejamento, há, de fato, conforme se pode ver no Quadro I abaixo, uma política pública de desoneração do IRRF incidente sobre remessas para pagamento de operações de arrendamento mercantil (*leasing*) de aeronave e motores de aeronave com pessoa jurídica do exterior.

Quadro I – Histórico do IRRF sobre operações de arrendamento mercantil de aeronave com pessoa jurídica do exterior

Lei	Período	Alíquota
Lei nº 9.430, de 27/12/1996, art. 85	De 28/11/1996 a 31/12/1996	15%
MPV nº 1.563, de 31/12/1996, art. 1º, I	De 1º/1/1997 a 12/8/1997	0%
Lei nº 9.481, de 13/8/1997, art. 1º, I	De 1º/1/1997 a 31/12/1999	0%
MPV nº 1924-1, de 4/11/1999, art. I (reeditada como: MPVs nº 1932-2, de 1º/12/1999, nº 2.005-3, de 14/12/1999, e nº 2.013-4, de 31/12/1999)	De 1º/1/2000 a 31/12/2001	15%
Lei nº 9.959, de 27/1/2000, art. 1º, I	De 1º/1/2000 a 4/9/2002	15%
MPV nº 67, de 4/9/2002, art. 1º	De 5/9/2002 a 31/12/2003	0%
Lei nº 10.560, de 13/11/2002, art. 1º	De 5/9/2002 a 31/12/2003	0%
Sem legislação específica ¹	De 1º/1/2004 a 3/8/2006	15%
MPV nº 315, de 3/8/2006, art. 16	De 4/8/2006 a 28/11/2006	0%
Lei nº 11.371, de 28/11/2006, art. 16	De 4/8/2006 a 31/12/2008	0%
MPV nº 451, de 15/12/2008, art. 13 ²	De 16/12/2008 a 3/6/2009	0%
Lei nº 11.945, de 4/6/2009, art. 21 ²	De 16/12/2008 a 31/12/2011	0%
Lei nº 12.431, de 24/6/2011, art. 45 ²	De 25/06/2011 a 13/11/2014	0%
Lei nº 13.043, de 13/11/2014, art. 89 ²	De 14/11/2014 a 31/12/2019	0%
MPV nº 907, de 26/11/2019, art. 2 ²	De 27/11/2019 a 31/12/2019	0%
	De 1º/1/2020 a 31/12/2020	1,5%
	De 1º/1/2021 a 31/12/2021 ³	3%
	De 1º/1/2022 a 31/12/2022 ³	4,5%
Lei nº 14.002, de 22/5/2020, art. 1 ²	De 1º/1/2020 a 31/12/2020	1,5%





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

	De 1º/1/2021 em diante ⁴	0%
Sem legislação específica ¹	De 1º/1/2021 a 31/12/2021	15%
MPV nº 1.094, de 31/12/2021, art. 1º ²	De 1º/1/2022 a 31/12/2023	0%
	De 1º/1/2024 a 31/12/2024	1%
	De 1º/1/2025 a 31/12/2025	2%
	De 1º/1/2026 a 31/12/2026	3%

Notas: Em destaque, períodos com desoneração.

¹ Retorno à Lei nº 9.430, de 27/12/1996, art. 85.

² Alterações ao art. 16 da Lei nº 11.371, de 28/11/2006.

³ No PLV nº 8, de 2020, esses dispositivos foram alterados.

⁴ Vetado quando da promulgação da Lei nº 14.002, de 22/5/2020.



SF/22705-47180-07

Observamos que, desde agosto de 2006 até dezembro de 2020, a alíquota do IRRF foi zero ou 1,5%. No ano de 2021, a alíquota voltou ao padrão de 15% em consequência do desconcerto de entendimentos entre o Congresso Nacional e o Poder Executivo quanto da tramitação da MPV nº 907, de 2019, convertida na Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020.

Em relação à concessão do benefício desde 1997, o *Relatório de Avaliação: Operações de Leasing (Arrendamento) de Aeronaves e Motores (Ciclo 2020)*, do Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas do Ministério da Economia (CMAP/ME), publicado em 2021, conclui que a frota de transporte aéreo público de passageiros foi ampliada e renovada no período de vigência do benefício tributário (fls. 45 e 46).

Em face desses resultados, apoiamos a continuidade da política de desoneração do IRRF, na forma da redução de alíquota proposta pela MPV e pelo PLV, a saber: redução a zero nos anos de 2022 e 2023 e elevação em um ponto percentual ao ano até atingir 3% em 2026.

Como já anotado, a única alteração de mérito introduzida pelo PLV restringe-se à organização do setor de transporte aéreo. Segundo a redação da MPV, a beneficiária da desoneração deveria ser “empresa de transporte aéreo **público regular**, de passageiros ou cargas”. O PLV nº 7, de 2021, supriu o adjetivo “público”, tendo em vista a vigência da MPV nº 1.089, de 2021, cujo art. 4º, inciso IV, alíneas “ah” e “ai”, suprime do Código Brasileiro de Aeronáutica a previsão legal de distinção de tratamento entre serviços aéreos públicos e serviços aéreos privados. Essa revogação foi mantida no art. 14, inciso III, alíneas “af” e “ag”, do PLV nº 5, de 2022.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

Nessa matéria, somos caudatários da apreciação da MPV nº 1.089, de 2021, pelo Senado Federal, razão pela qual mantivemos a supressão do adjetivo “público” veiculada no PLV nº 7, de 2021. Sendo o transporte aéreo **regular** caracterizado pela prévia publicidade de horário, linha, equipamento e frequência, cremos que a manutenção do adjetivo “regular” no texto legal impedirá a ampliação do gozo do benefício a empresas fretadoras (inclusive voos *charter*), táxi-aéreo, aeronaves agrícolas e aviação geral (aeronaves particulares), modalidades de transporte aéreo **privado** que não tinham e vão continuar não tendo acesso ao benefício. Nossa preocupação em restringir o benefício àquele concedido pela MPV nº 1.094, de 2021, decorre da falta de espaço fiscal para novas desonerações.

SF/22705-47180-07

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é: (i) pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência pela Medida Provisória nº 1.094, de 2021; (ii) pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 1.094, de 2021, e do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2022; (iii) pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2022; e (iv) no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2022.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 341, DE 2022

Retirada da MPV nº 1094/2021 da pauta da Ordem do Dia.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do PT

|||||
SF/22053.29095-36 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

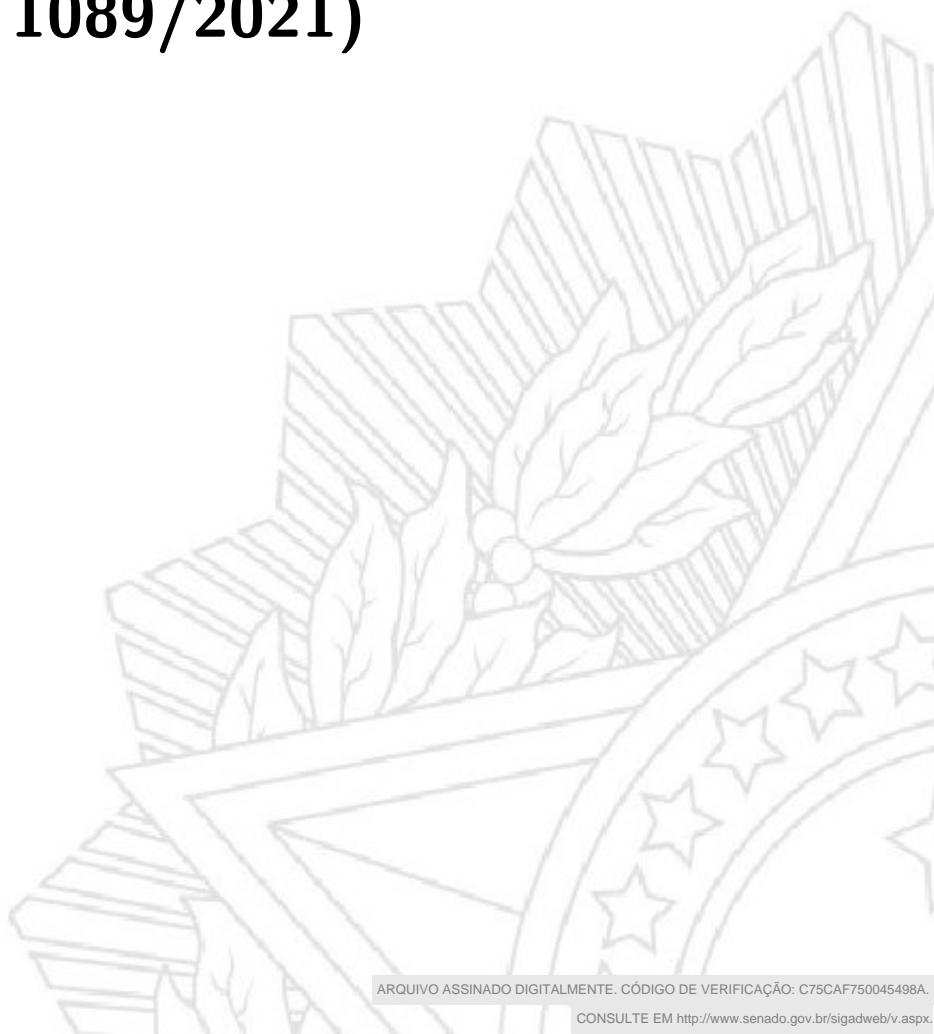
Requeiro, nos termos do art. 235, III, “d”, 7, do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da MPV 1094/2021, que “altera a Lei nº 11.371, de 28 de novembro de 2006, para dispor sobre a redução na alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre as operações que menciona”, da pauta da Ordem do Dia desta Sessão.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**



Projeto de Lei de Conversão nº 5/2022 (proveniente da Medida Provisória nº 1089/2021)





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas à Medida Provisória nº 1089, de 2021, que "Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Alexandre Silveira (PSD/MG)	087
Senador Paulo Paim (PT/RS)	088; 089; 090; 091; 092
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)	093
Senador Jaques Wagner (PT/BA)	094
Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)	095
Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)	096
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	097
Senador Esperidião Amin (PP/SC)	098
Senador Angelo Coronel (PSD/BA)	099

TOTAL DE EMENDAS: 13



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

MPV 1089
00087

EMENDA Nº

(ao PLV nº 5, de 2022, proveniente da MPV nº 1.089, de 2021)

Inclua-se, onde couber, no PLV nº 5, de 2022 (oriundo da MPV nº 1089, de 2021) os artigos com as seguintes redações:

Art. . O Decreto-Lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As contribuições de que tratam o art. 1º, do Decreto-Lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, e o art. 30 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, arrecadadas das empresas públicas, de economia mista e autárquicas, quer federais, estaduais ou municipais, de transporte aéreo regular, não regular, de táxi aéreo e de serviços aéreos especializados; de telecomunicações aeronáuticas; de implantação, administração, operação e exploração da infraestrutura aeroportuária, e de serviços auxiliares; de fabricação, reparos e manutenção, ou de representação, de aeronaves, suas peças e acessórios, e de equipamentos aeronáuticos, serão destinadas ao ensino profissional da aviação civil.

Art. 2º O produto das contribuições, de que trata o artigo anterior, será destinado à assistência social do transporte e ao desenvolvimento do ensino profissional da aviação civil, nos seguintes percentuais:

I- 60% (sessenta por cento) para crédito do Fundo Aerooviário - Conta Especial do Fundo Aerooviário; e

II- 40% (quarenta por cento) ao Serviço Social do Transporte - SEST e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT.” (NR)

Art. . A Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
IX – 3% (três por cento) dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária;





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

X - quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos.” (NR).

Art. . A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 63.....

.....

§ 1º

.....
III – dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária, observado o artigo 2º, inciso IX da Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973.

..... (NR)”

Art. . A Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Compete ao SEST, atuando em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados à promoção social do trabalhador em transporte rodoviário, em transporte aéreo e do transportador autônomo, notadamente nos campos da alimentação, saúde, cultura, lazer e segurança no trabalho.” (NR)

“Art. 3º Compete ao SENAT, atuando em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados à aprendizagem do trabalhador em transporte rodoviário, em transporte aéreo e do transportador autônomo, notadamente nos campos de preparação, treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional.

.....

” (NR)

“Art. 7º As rendas para manutenção do SEST e do SENAT serão compostas:

.....

.....





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

VI – pelas contribuições de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974, observado o seu art. 2º.

.....
....." (NR)

Art. . As alterações promovidas no art. 7º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, passam a ter efeito a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da publicação desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de destinar ao SEST (Serviço Social do Transporte) e SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte) 40% (quarenta por cento) do valor arrecadado com as contribuições de que tratam o art. 1º, do Decreto-Lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, e o art. 30 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que será destinado à assistência social do transporte e ao ensino profissional da aviação civil. Os outros 60% (sessenta por cento) do valor arrecadado será destinado como crédito do Fundo Aerooviário – Conta Especial do Fundo Aerooviário.

Importante destacar que para compensar o impacto orçamentário, propõe-se que serão repassados 3% (três por cento) dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária.

Cabe ressaltar que a LDO 2021 permite que a compensação exigida seja feita tanto pelo aumento da receita quanto pela diminuição da despesa. Levando-se em conta que os custos referentes ao ensino profissional aerooviário das empresas privadas passarão a constituir encargos do Sistema SEST/SENAT, as despesas orçamentárias deixarão de existir para o governo federal, cabendo contabilizá-las do lado das fontes compensatórias.

Note-se que com base no cálculo dos valores arrecadados nos anos anteriores e a projeção do que está previsto para arrecadação daqui em diante, deixarão de ser arrecadados R\$ 327.497.642,85. Em contrapartida, serão reduzidas despesas no montante de R\$ 69.286.727,07. Logo, o impacto





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALEXANDRE SILVEIRA

orçamentário-financeiro previsto, subtraindo as despesas previstas, é de R\$ 258.210.915,78 entre 2021 e 2024.

Tal impacto orçamentário será compensado com o repasse de 3% (três por cento) dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária. Com base no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do Exercício Financeiro de 2022, o montante total da chamada DELEGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA tem receita prevista no ano de R\$ 2.458.383.614,00. O repasse de 3% seria equivalente a R\$ 73.751.508,42 ao ano, que, projetado em quatro exercícios financeiros seguintes, equivalem a R\$ 295.006.033,68.

Cumpridas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orçamentária, peço o apoio dos nobres pares para aprovação da presente emenda, fundamental para o fortalecimento do apoio e formação dos nossos profissionais da aviação civil.

Sala da Sessão,

Senador ALEXANDRE SILVEIRA



**MPV 1089
00088**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2022, À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENDA SUPRESSIVA

(ao PLV nº 5, de 2022, proveniente da MPV nº 1.089, de 2021)

Suprime-se:

I – o art. 174-A da Lei nº 7.565, de 1986, constante do art. 3º do PLV.

II – a revogação dos art. 174, 175 e 176 da Lei nº 7.565, de 1986, constante do art. 14, IV, “ae” do PLV.

III – a revogação dos Capítulo II do Título VI, da Lei nº 7.565, de 1986, constante do art. 14, IV, “af” do PLV

IV - a revogação das Seções I, II e III do Capítulo III do Título VI, da Lei nº 7.565, de 1986, constante do art. 14, IV, “ag” do PLV

V - a revogação dos artigos art. 193 a 196 da Lei nº 7.565, de 1986, constante do art. 14, IV, “ah” do PLV.

JUSTIFICAÇÃO

O PLV aprovado pela Câmara, mantendo o proposto pela Medida Provisória 1.089, afasta, por meio revogação do art. 174 do CBA, a distinção legal, entre os serviços aéreos privados (artigos 177 a 179) e os serviços aéreos públicos (artigos 180 a 221). E revoga os demais dispositivos, remetendo a regulamento a definição dos serviços aéreos em sua totalidade.

Deixa de haver, na Lei, portanto, a definição de “serviços aéreos públicos” ou de “serviços aéreos privados”.

Para esse fim o PLV classifica os serviços aéreos, na forma de novo art. 174-A, do CBA, “atividades econômicas de interesse público submetidas à regulação da autoridade de aviação civil, na forma da legislação específica”, e define que “as normas regulatórias da autoridade de aviação civil disporão sobre os serviços aéreos regulares e não regulares, observados os acordos internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária.”

Com tal formulação, ignora o fato de que os “acordos internacionais” sobre o tema, como a Convenção de Chicago (CONVENÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL, promulgada pelo Decreto nº 21.713, de 27 de agosto de 1946), em nada ajudam a superar a lacuna, o delimitam a atuação da ANAC. A Convenção de Chicago, de fato, apenas define que “Serviço aéreo” significa **qualquer serviço aéreo**





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

regular por aeronaves para o transporte público de passageiros, correio ou carga; e que “serviços aéreos internacionais regulares não poderão funcionar no território ou sobre o território de um estado contratante, a não ser com a permissão especial ou outra autorização do mesmo Estado e de conformidade com as condições de tal permissão ou autorização”.

A Convenção, portanto, não “elenca” nenhum serviço como regular ou não regular, nem contém definições válidas ou suficientes para superar a lacuna que decorrerá da alteração promovida pela Medida Provisória. Não serve, assim, para validar, conferindo ao tema uma base jurídica e legal adequada, a capacidade regulamentar da ANAC, que se daria sem qualquer condicionamento legal, na perspectiva da ‘deslegalização’.

A descaracterização – contra a expressa norma constitucional – do serviço aéreo como serviço público, desconhece o seu caráter de *serviço essencial*, prestado pelo particular *nas condições fixadas pelo Poder Público*, e que se submete a limitações, tanto em razão do uso do espaço aéreo, quanto das normas de segurança e que regem as relações de consumo entre *usuários e prestadores*, qualquer que seja o meio pelo qual estejam para tanto habilitados pelo Poder Público. Ao dizer que o serviço aéreo é apenas “serviço de interesse público”, tenta desconectar o serviço aéreo de sua natureza: se todo serviço público é “de interesse público”, nem todo serviço de interesse público é, necessariamente, *serviço público*. O transporte aéreo, notadamente na sua modalidade de transporte de passageiros, é serviço público, como ocorre nas demais situações de transporte coletivo terrestre ou lacustre, “*porque suas características evidenciam uma prestação pública de atendimento contínuo à coletividade e de caráter essencial, e que, por isso mesmo, impõe obediência ao princípio da modicidade.*” (GUIMARÃES, Geraldo Spagno. Comentários à Lei de Mobilidade Urbana. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 183).

Por isso, os serviços aéreos se sujeitam a obrigações que garantam a continuidade, frequência, capacidade, qualidade e custos acessíveis ou *não abusivos*.

Observe-se que ao definir no art. 174-A os serviços aéreos como *atividades econômicas de interesse público* a redação visa a descaracterização da navegação aérea como serviços aéreos **públicos**, hoje expressamente reconhecida pelo art. 174 do CBA, que acaba por ser revogado pelo PLV. Para atenuar esse conflito constitucional, o Relator na Câmara introduziu o art. 13 do PLV, que prevê que

“Art. 13. Os serviços aéreos são atividades econômicas de interesse público e devem ser considerados serviços aéreos públicos para fins de aplicação do direito internacional.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também às legislações tributária e aduaneira.”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Trata-se, assim, de confissão de que os serviços aéreos continuam a ser serviços públicos, embora para fins limitados, o que não condiz com a Constituição.

Não se trata, como pretende a EMI nº 00053/2021 MINFRA MD ME, de mera “atividade econômica de interesse público prestada por agentes privados que devem observar a regulação estabelecida para o setor”, e nem mesmo há “abalizada por jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, de que referidas atividades não são serviços públicos”, que poderia sustentar a tese “jurídica” adotada.

Para tal fim, alega a EMI que *“diferentemente da navegação aérea, aeroespacial e da infraestrutura aeroportuária, em que a Constituição Federal estabelece a exploração direta pela União ou mediante autorização, concessão ou permissão, no caso dos serviços aéreos não há que se falar em outorga”*. Parte, assim, da premissa – totalmente equivocada – de que o art. 21, XII, “c”, que atribui à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, a navegação aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária, de que os serviços aéreos a) não se enquadram na definição de *navegação aérea*; e b) não são, assim, serviços públicos de competência da União, passíveis de exploração privada mediante outorga do poder concedente.

No entanto, a expressão **navegação aérea**, a que se refere o art. 21, XII, “c”, envolve serviços prestados por **“companhias de navegação aérea”**, empresas que prestam modalidade de serviços de transporte *internacional, interestadual e intermunicipal*, e que, como decidido pelo STF na ADI 1600-MC, julgada em 1997, estão sujeitas à incidência de ICMS sobre suas operações, tanto quanto as demais empresas de *transporte terrestre ou aquaviário*. Ou seja, a navegação aérea é, **por si mesma**, o transporte aéreo, à qual servem os serviços auxiliares à navegação aérea, como o controle de tráfego aéreo.

O fato de a Constituição empregar expressões distintas, no art. 21, para se referir a diferentes modalidades de serviço público que envolvam o transporte, empregando “serviços de transporte ferroviário e aquaviário” e “serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros”, ou mesmo a expressão “transportes aéreo, aquático e terrestre”, no art. 180, quando determina a observância dos tratados internacionais e princípio da reciprocidade quando da ordenação, por lei, do transporte internacional, quando muito revela alguma falha de sistematização da Carta, mas, nunca, a sua ambiguidade.

A redação, por isso, não parte da premissa de que *serviços aéreos públicos*, regulares ou não, são serviços públicos, como prevê o art. 21, XII, “c” da CF. A caracterização proposta de que serviços aéreos, regulares ou não, são *atividades econômicas de interesse público* tem o único objetivo de afastar o critério material para que os serviços aéreos sejam considerados como serviço público. Mas o malabarismo verbal empregado para dizer que se trata de serviços de “interesse público”, que poderão ser regulares ou não regulares, e a revogação do art. 180, que





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

prevê que “a exploração de serviços aéreos públicos dependerá sempre da prévia concessão, quando se tratar de transporte aéreo regular, ou de autorização no caso de transporte aéreo não regular ou de serviços especializados”, decorre desse entendimento de que, sem a descaracterização, não seria possível a adoção do regime de autorização.

Contudo, a adoção do regime de autorização – em lugar de concessão – para a prestação de serviços de navegação aérea estaria contemplada no art. 21, XII, “c” da CF, entendimento já adotado para a outorga da exploração de portos, transporte rodoviário e ferroviário, não obstante, nesses casos, a outorga de autorização seja precedida de critérios definidos a partir da obrigatoriedade de observância do princípio da imparcialidade.

Assim, o novo art. 174-A e revogação do art. 174 e demais revogações dela decorrentes poderão trazer sérios problemas em face do disposto no art. 175 da CF:

“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.”

Além disso, o novo art. 174-A e as revogações dos art. 174, 175 a 179, 183, 188, e 193 a 196 do CBA, que definem os serviços aéreos públicos e privados e regras para a sua outorga, remetem à ANAC dispor sobre a regulação dos serviços aéreos em geral, gerando um enorme vácuo conceitual, pois se trata de dispositivos essenciais para a aplicação de outras normas legais, como é o caso da regulamentação da profissão de aeronauta, objeto da Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017.

A Lei nº 13.475, em seu art. 5º, define os tripulantes de voo e de cabine, a partir do exercício de suas funções em serviços aéreos público regular e não regular, exceto na modalidade de táxi aéreo; serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade de táxi aéreo; serviço aéreo especializado (SAE), prestado por organização de ensino, na modalidade de instrução de voo; demais serviços aéreos especializados, abrangendo as atividades definidas pela Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica) e pela autoridade de aviação civil brasileira; e serviço aéreo privado, entendido como aquele realizado, sem fins lucrativos, a serviço do operador da aeronave.

A exclusão das definições de serviços aéreos e seus regimes de exploração torna a Lei 13.475, assim, insubstancial, pois lhe falta o elemento essencial





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

que, atualmente, se acha nos dispositivos revogados do CBA pela minuta de medida provisória, afetando não apenas as relações de trabalho, mas os acordos coletivos estabelecidos e sua aplicação.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



MPV 1089
00089

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2022, À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENDA MODIFICATIVA
(ao PLV nº 5, de 2022, proveniente da MPV nº 1.089, de 2021)

Dê-se ao art. 13 do PLV nº 5, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 13. Os serviços aéreos são atividades econômicas de interesse público e devem ser considerados serviços aéreos públicos para fins de aplicação do direito internacional.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também às legislações tributária e aduaneira, **trabalhista e de relações de consumo e de garantia dos direitos de usuários de serviços públicos.**”

JUSTIFICAÇÃO

O novo art. 13 inserido no PLV pela Câmara dos Deputados tenta mitigar os efeitos da inconstitucional revogação dos artigos do CBA que definem os serviços aéreos regulares como serviços públicos, sujeitos ao art. 175 da Constituição. A ressalva feita pelo art. 13, porém, é insuficiente, pois considera os serviços aéreos como serviço público apenas para fins de aplicação do direito internacional, e da legislação tributária e aduaneira.

Deixa de considerar, portanto, os aspectos essenciais, que são as relações de consumo e a garantia dos direitos de usuários de serviços públicos, notadamente o disposto no Código de Defesa do Consumidor e na Lei de Concessões, e, ainda, as relações trabalhistas, que dependem dessa conceituação.

Dessa forma a presente emenda visa atenuar essa lacuna e reduzir o dano à ordem jurídica acarretado pelas alterações aprovadas pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



**MPV 1089
00090**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 5, DE 2022, À
MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENDA MODIFICATIVA

(ao PLV nº 5, de 2022, proveniente da MPV nº 1.089, de 2021)

Dê-se ao “caput” do art. 49 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, alterado pelo art. 4º do PLV nº 5, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 49. Na prestação de serviços aéreos, prevalecerá o regime de liberdade tarifária, **observado, no caso de serviços aéreos regulares, o disposto no § 1º do art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.**”

JUSTIFICAÇÃO

O PLV aprovado pela Câmara introduz alteração ao art. 49 da Lei nº 11.182, reiterando o princípio da liberdade tarifária na prestação de serviços aéreos.

Considerando-se que esses serviços deixarão de ser considerados serviço público, o que é inconstitucional, é fundamental que se assegure, ao menos, a observância ao princípio da modicidade tarifária nos serviços aéreos regulares. Esse princípio integra o conceito de “serviço adequado” previsto no art. 6º da Lei de Concessões, e o art. 48, § 1º da Lei 11.182, também alterado pelo PLV, remete à ANAC editar “as normas regulamentares de prestação de serviço adequado”, mas sem definir seu conteúdo, prevendo-se, apenas, a prestação de informações e a publicidade das tarifas ou preços praticados.

A prática de preços abusivos tem sido rotineira nos serviços aéreos regulares, problema apontado em audiência conjunta da CAE e Comissão de Infraestrutura desta Casa pelo representante do IDEC.

A presente emenda visa, assim, trazer uma solução minimamente aceitável para tal problema.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



**MPV 1089
00091**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 5, DE 2022, À
MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENDA SUPRESSIVA

(ao PLV nº 5, de 2022, proveniente da MPV nº 1.089, de 2021)

Suprime-se a revogação do art. 208 da Lei nº 7.565, de 1986, constante do art. 14, IV, “am” do PLV nº 5, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

O atual art. 208 do CBA prevê que “as empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País são obrigadas a ter permanentemente representante no Brasil, com plenos poderes para tratar de quaisquer assuntos e resolvê-los definitivamente, inclusive para o efeito de ser demandado e receber citações iniciais pela empresa.”

Ao dar nova redação aos art. 205 e 216 do CBA, a MPV determina que para explorar o serviço de transporte aéreo internacional, a empresa estrangeira deverá obter autorização de operação, conforme o disposto em regulamentação da autoridade de aviação civil, sem prejuízo da aplicação das demais exigências previstas em lei para o funcionamento de empresas estrangeiras no País, e reserva os serviços aéreos de transporte doméstico a pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País.

Assim, empresas estrangeiras poderão atuar no Brasil, no transporte aéreo internacional, mas não mais serão obrigadas a ter representante permanente no país, bastando que sejam autorizadas a operar e obedeçam às demais exigências legais para funcionamento no Brasil.

A inexistência de outra norma legal estabelecendo essa exigência poderá levar a que empresas estrangeiras ofertem voos internacionais no país, mas, em caso de descumprimento aos direitos do consumidor, não haverá meio hábil para que o usuário possa exigir seu cumprimento, pois a empresa poderá esquivar-se de prestar atendimento ou mesmo responder judicialmente, e o cidadão será obrigado a ajuizar ação para resarcimento de danos no exterior, o que é impraticável em vista da onerosidade e complexidade.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Para que tal desresponsabilização não ocorra e o tema não fique a depender apenas daquilo que vier a ser fixado em regulamentos pela ANAC, é necessário preservar o art. 208 do CBA.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



MPV 1089
00092

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO N° 5, DE 2022, À
MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

EMENDA ADITIVA

(ao PLV nº 5, de 2022, proveniente da MPV nº 1.089, de 2021)

Inclua-se, na Lei nº 7.565, de 1986, alterada pelo art. 3º do PLV nº 5, de 2022, o seguinte artigo:

“Art. ... Sem prejuízo do disposto na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, as normas editadas pela autoridade de aviação civil, com fundamento no disposto nesta Lei, **ressalvados os casos de urgência comprovada**, somente produzirão efeitos após decorridos **noventa** dias da sua sujeição às Comissões de Infraestrutura da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União, os quais poderão manifestar-se no sentido de sua revisão, ou não aplicação, assegurada à autoridade de aviação civil a prerrogativa de rever os atos normativos.”

JUSTIFICAÇÃO

Ao conferir amplos poderes para dispor sobre a prestação de serviços aéreos, inclusive quanto ao seu regime de outorga, a MPV promove uma ampla deslegalização da regulação do setor, afastando a competência do Congresso Nacional e até mesmo do Chefe do Poder Executivo.

Trata-se de solução que não tem precedente no contexto brasileiro, em que as agências reguladoras, no exercício de suas capacidades e com a autonomia que a lei lhes confere, tem o papel de administrar a Lei e o marco regulatório, preenchendo suas lacunas, mas não exercendo a plenitude do poder normativo, ou seja, suprindo a própria necessidade de lei.

No caso, em especial, dos serviços públicos regulados, a Lei deve dispor sobre o seu regime de exploração e regime tarifário.

Mas ao conferir à ANAC esses poderes, caso assim decida o Congresso Nacional, é necessário fixar limites, e o controle externo dessa atividade, como prevê a Lei nº 13.848, de 2019, em seu art. 14, a qual, inclusive, já exige a realização de consulta pública e de análise de impacto regulatório, previamente à edição de atos normativos pelas agências reguladoras.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Um exemplo de como essa atuação pode se dar é dado pela legislação dos EUA, que prevê a FAA, vinculada ao *Department of Transportation (DoT)*, está sujeita ao disposto no *Congressional Review Act (CRA)*, segundo o qual as normas editadas pelas agências reguladoras departamentais podem ser revistas e afastadas pelo Congresso. Segundo o CRA, a partir de 1996 as regras emanadas das agências reguladoras departamentais passaram a ser submetidas às duas Casas do Congresso e ao *General Accountability Office (GAO)*, antes de entrarem em vigor. Ademais, as normas editadas pela FAA devem ser submetidas, antes de editadas, ao escrutínio do *Office of Information and Regulatory Affairs (OIRA)*, órgão da *Office of Management and Budget* da Presidência da República, que examina o cumprimento das exigências para a edição do ato por meio de avaliação de impacto regulatório, e até mesmo pode recomendar a sua não edição. Ademais, o Congresso permanece com a competência plena para editar leis que contrariem normas editadas por agências reguladoras.

Dessa forma, propomos que antes de produzirem efeitos, **ressalvados os casos de urgência comprovada**, as normas sejam submetidas ao crivo das duas Casas do Congresso, por meio de suas comissões de infraestrutura, e ao TCU, para que possam emitir parecer, no prazo de **noventa dias**, sobre a adequação da norma aos limites legais e aos fins buscados pelo CBA.

Sala das Sessões,

SENADOR PAULO PAIM



MPV 1089
00093

SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° - PLEN
 (ao PLV nº 5, de 2022)

Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na forma do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022:

“Art. 231-A. A cobrança do serviço de acompanhamento a menores de idade não poderá exceder 5% (cinco por cento) do preço do bilhete adquirido por trecho.”

JUSTIFICAÇÃO

O Governo vem adotando diversas medidas para reduzir os gastos das empresas aéreas, a fim de diminuir os custos das viagens e incentivar o turismo, como por exemplo, as alterações feitas pela Medida Provisória nº 1.089, de 2021, que visam a simplificação e desburocratização administrativa no âmbito do setor aéreo; e a redução significativa da alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre as operações arrendamento mercantil de aeronave ou de motores, prevista na Medida Provisória nº 1.094, de 2021.

As companhias aéreas no Brasil operam em regime de liberdade tarifária e são livres para cobrar pelo bilhete de passagem e por serviços complementares. Desta forma, as empresas de transporte aéreo oferecem o serviço pago, de acompanhamento e assistência, para garantir que o menor seja recepcionado, conduzido e supervisionado durante as etapas do voo.

Cumpre destacar, no entanto, que a prática da cobrança pelo serviço de acompanhamento de crianças e adolescentes só começou a ocorrer em meados de 2010. Ademais, a regulamentação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) não abrange, especificamente, a cobrança de valores em relação ao serviço de acompanhamento de menores de idade.

Desde 2016, foram implementadas diversas regras que deveriam impactar diretamente nos preços das passagens, tornando-as mais acessíveis ao consumidor. Contudo, observa-se que os preços praticados pelas companhias



aéreas, pela falta de competitividade no mercado nacional, ficaram ainda mais elevados.

Desta forma, não se justifica a cobrança de valores que não condizem com a realidade brasileira. O acompanhamento de menores, normalmente é prestado de forma compartilhada a um grupo de crianças e adolescentes e por um único funcionário da empresa. Por exemplo, durante o voo o acompanhamento é realizado pelo chefe de cabine.

Da mesma maneira, o acompanhamento de crianças e adolescentes realizado do *check in* até a porta da aeronave também é feito por um único funcionário. Assim, em uma situação hipotética, suponhamos que embarque um grupo de cinco crianças por trecho, cada uma pagando R\$ 250,00 (tarifa mais cara praticada no mercado nacional) pelo serviço de acompanhamento, o que totalizaria R\$ 1.250,00, ultrapassando o valor médio de um bilhete.

Em relação aos mercados internacionais, apesar de a prestação do serviço ao menor desacompanhado tratar-se de prática adotada, cumpre destacar, principalmente em relação aos Estados Unidos e a Europa, a utilização do modelo *low cost*, que democratizou o acesso ao transporte aéreo através da prática de tarifas de baixo custo. Dessa forma, justifica-se a cobrança pelo serviço, visto que os preços dos bilhetes são extremamente baratos, o que, contudo, não ocorreu no Brasil.

Assim, apresentamos esta emenda para que o valor a ser cobrado pelo serviço de acompanhamento às crianças e adolescentes não ultrapasse 5% do valor do bilhete para o trecho voado. Entendemos que regulamentar a questão não viola o princípio da liberdade tarifária já praticado pelas empresas aéreas e funciona como uma espécie de compensação ao serviço disponibilizado para menores desacompanhados.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO



**MPV 1089
00094**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2022, À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

Altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo.

EMENDA Nº - PLEN

Supressiva

Art. 1º Suprime-se a revogação do § 1º do art. 30 e do art. 34 da Lei nº 7.565, de 1986, constantes do art. 14, III, “d” e “e”.

Justificação

A Lei nº 7.565, de 1986, nos referidos artigos revogados pelo presente PLV, previa que os aeródromos públicos e privados somente poderiam ser abertos ao tráfego através de processo, respectivamente, de homologação e registro, bem como estipulava que nenhum aeródromo poderia ser construído sem prévia autorização da autoridade aeronáutica.

Sabemos que a fiscalização de aeródromos em áreas remotas, como na região amazônica, já enfrenta inúmeras dificuldades. São frequentes os relatos de pistas, regulares ou clandestinas, que atuam no garimpo ilegal e no tráfico de drogas. Com a revogação dos referidos normativos, acreditamos haver risco flagrante de estímulo à construção de novas pistas que não obedeçam às previsões regulamentares estabelecidas pela autoridade aeronáutica, enfraquecendo a fiscalização e fragilizando a própria ANAC, a quem caberá o peso de negar o credenciamento de um empreendimento após o alto investimento já realizado.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

Ademais, a ação de desativar pistas já construídas custa muito caro para o poder público e as mesmas são rapidamente refeitas e reaproveitadas pelos contraventores.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2022

Senador JAQUES WAGNER

PT-BA



**MPV 1089
00095**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**MEDIDA PROVISÓRIA 1.089, DE 2021**

Altera as Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13.448, de 5 de junho de 2017, 11.182, de 27 de setembro de 2005, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo; e revoga dispositivos das Leis nºs 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se ao art. 174-A, da Lei nº 7.565, de 1968, incluído pelo art. 2º. da Medida Provisória nº 1.089, de 2021, o seguinte dispositivo, passando o atual parágrafo único a constituir § 1º:

“Art. 174 - A.

§ 1º.

§ 2º Obedecerão a regulamento especial os serviços aéreos que tenham por fim proteger ou fomentar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária em qualquer dos seus aspectos, mediante o uso de fertilizantes, semeadura, combate a pragas, aplicação de inseticidas, herbicidas, desfolhadores, povoamento de águas, combate a incêndios em campos e florestas, combate a vetores e quaisquer outras aplicações técnicas e científicas aprovadas.”





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.089/2021 tem como objetivo alterar o Código Brasileiro de Aeronáutica, e, segundo o Governo Federal, é parte do programa Voo Simples, lançado em 2020, que reúne medidas para reduzir a burocracia do setor, para aumentar a eficiência na prestação de serviços aéreos.

Ocorre que a operação aeroagrícola é uma atividade complexa, que envolve aspectos aeronáuticos, agronômicos, ambientais e de saúde pública. Não é, simplesmente, a operação de uma aeronave. Dessa forma, tem variada gama de fundamentos técnicos a ação do avião agrícola.

Não será, com certeza, de bom alvitre que se desregulamente, por inteiro, o setor aeroagrícola, como propõe – pela falta de explicitação acerca do setor – a medida provisória ora em análise.

É de se notar que o setor aeroagrícola brasileiro possui expressiva estrutura. São mais de 2.350 aviões agrícolas registrados¹, cerca de 278 empresas atuantes e uma experiência acumulada de mais de 70 anos de atividade no País. É a segunda maior frota de aviões agrícolas do mundo, atrás apenas daquela dos Estados Unidos. Somado a isso, de acordo com levantamento do SINDAG – Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola, pelo menos 2/3 destas empresas são optantes do Simples Nacional, isto é, empresas de pequeno porte, em sua maioria de cunho familiar. A aviação agrícola ainda tem se mostrado fundamental para o combate aos incêndios que, nos últimos anos, tem se intensificado nos campos e florestas do Brasil.

Note-se, ainda, que o setor é altamente regulado. Uma lei específica e toda a legislação decorrente (Decreto-lei nº 917, de 1969; Decreto nº 86.765, de 1981; e extensa normatização infralegal específica, em especial emanada do Ministério da Agricultura e da ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil) regulam e orientam a atividade no Brasil, o que assegura a adequada ação fiscalizatória do Estado e a correta atividade junto aos produtores rurais. Por desempenhar um trabalho fundamental para o tratamento de diferentes culturas agrícolas, especialmente para cana-de-açúcar, arroz, algodão, milho e eucaliptos, a aviação agrícola teve o seu serviço inclusive declarado como essencial durante a pandemia do COVID-19².

¹ ARAÚJO, Eduardo Cordeiro de. **Frota Brasileira de Aeronaves Agrícolas**. SINDAG, 10 maio 2021. Disponível em: <https://sindag.org.br/wp-content/uploads/2021/05/frota-2020-versao-2.pdf> - . Acesso em: 23 jan. 2022.

² DECRETO N° 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020:

Serviços públicos e atividades essenciais





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Finalmente, é importante registrar que em decorrência das citadas especificidades, as disposições regulatórias aplicadas aos demais segmentos da aviação civil não são, em sua maioria, compatíveis com a atividade aeroagrícola, motivo pelo qual propomos que sua regulamentação seja específica.

Em nome da eficiência desejada junto ao agronegócio e pelas complexas questões ambientais envolvidas em suas operações, não nos parece de modo algum aceitável que o setor aeroagrícola reste sem qualquer normatização, razão pela qual sugerimos esta emenda.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2022

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS

CSC

Art. 3º (...) § 1º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;



**MPV 1089
00096**



**SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLV nº 5, de 2022)

Dê-se ao § 9º, do art. 8º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na forma do art. 4º do PLV nº 5, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
§ 9º A competência a que se refere o inciso LIV do *caput* deste artigo é privativa.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) não emite ou exige habilitação para a prática de aerodesporto, mas recomenda que qualquer interessado na prática esportiva realize o registro em suas associações aerodesportivas. Os equipamentos não estão sujeitos a cumprir requisitos de aeronavegabilidade, mas seu cadastro é exigido pela ANAC. Esse cadastro é operacionalizado pelas associações credenciadas, que são responsáveis pela identificação dos desportistas e pela emissão de atestado de capacidade garantindo que estejam aptos a cumprir as normas operacionais pertinentes.

A ANAC se limita a definir as regras básicas operacionais capazes de proteger terceiros não envolvidos e o sistema de aviação civil.

O PLV altera a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (que cria a Agência), de modo que a ANAC passe a conceder certificado de habilitação para praticantes de aerodesporto, estabelecendo que tal competência é privativa e indelegável.

A nossa emenda retira o termo “indelegável” a fim de manter a necessidade de a certificação ser concedida pela ANAC, porém permitir que a



agência possa se articular, quando julgar necessário, com entidades e associações que possuam capacidade de receber delegação para participar do processo certificador.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



**MPV 1089
00097****EMENDA N° - PLEN**
(ao PLV nº 5, de 2022)

Acrescente-se o seguinte artigo à Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na forma do art. 3º do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022:

“Art. 229-A. A remarcação do bilhete a qualquer tempo, a pedido do passageiro, implicará no pagamento ou reembolso da diferença de preço para a nova data e horário solicitados, não implicando em taxas, multas ou quaisquer pagamentos adicionais.”

JUSTIFICAÇÃO

A política de preços para o mercado de serviço de transporte aéreos regular é o de liberdade tarifária, conforme estabelecido na Lei nº 11.182, de 25 de setembro de 2005.

A realidade hoje, entretanto, é de preços excessivamente elevados. Considerando a baixa concorrência, com muitos trechos sendo operados por um ou no máximo dois operadores, o consumidor se vê obrigado a pagar por valores cada vez maiores, sem qualquer teto do que poder ser cobrado.

Além de se submeter a qualquer preço que o transportador queira, o passageiro ainda é cobrado no momento que precisa trocar o voo por outra opção de data e horário.

Se a empresa pode cobrar o preço que o remunera adequadamente por cada trecho, não faz sentido penalizar ainda mais o passageiro que precisa trocar de voo, e que muitas vezes já terá que arcar com um voo que está mais caro que o voo original.

Nesse sentido, nossa emenda veta a cobrança de taxas, multas ou pagamentos adicionais para a troca de voos, além da diferença de preço das passagens.



Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



**MPV 1089
00098**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

EMENDA N° - PLEN
(ao PLV n° 5, de 2022)

Dê-se ao § 9º, do art. 8º, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na forma do art. 4º do PLV nº 5, de 2022, a seguinte redação:

“Art. 8º

.....
§ 9º A competência a que se refere o inciso LIV do *caput* deste artigo é privativa.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) não emite habilitação para a prática de aerodesporto. Qualquer interessado na prática esportiva pode realizar o registro em sua respectiva associação aerodesportiva. O cadastro dos equipamentos, quando necessário, é providenciado pelas associações credenciadas, que são responsáveis pela identificação dos desportistas e pela emissão de atestado de capacidade garantindo que estejam aptos a cumprir as normas operacionais pertinentes.

O PLV altera a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (que cria a Agência), de modo que a ANAC passe a conceder certificado de habilitação para praticantes de aerodesporto, estabelecendo que tal competência é privativa e indelegável.

Caso o texto seja aprovado dessa forma, excluindo a participação das entidades esportivas, a prática regular das atividades esportivas se tornará impraticável. Não há na agência reguladora conhecimento, expertise, ou mesmo pessoal suficiente para realizar tais atividades. E mais, não há necessidade de forçar a certificação massiva das atividades que hoje já são realizadas de forma segura em todo o País.

Brasília:

Senado Federal - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:

Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro
88010-040 - Florianópolis - SC
Telefone: (48)3222-4100





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Propomos a retirada do termo “indelegável” do § 9º do art. 8º proposto pelo PLV. Dessa forma, a certificação poderá ser concedida pela ANAC, porém a Agência poderá, quando julgar necessário, delegar a entidades e associações, em parte ou na totalidade, o processo certificador.

Sala das Sessões,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Brasília:
Senado Federal - Ala Senador Nilo Coelho - Gabinete 2
70165-900 - Brasília - DF
Telefone: (61)3303-6446

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 - 10º Andar Ed. Mapil - Centro
88010-040 - Florianópolis - SC
Telefone: (48)3222-4100



**MPV 1089
00099**



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

EMENDA N° - PLEN

(ao PLV nº 5, de 2022, oriundo da MPV 1.089, de 2021)

Inclua-se, onde couber, no PLV nº 5, de 2022 (oriundo da MPV nº 1089, de 2021) o artigo com a seguintes redação:

Art. . A realização de treinamento em simuladores de voo em CTAC fora do território nacional, para revalidação das habilitações de TIPO, será exigível apenas a cada 24 meses, contados a partir da data de obtenção da primeira habilitação, na forma da regulamentação da ANAC.

JUSTIFICATIVA

Atualmente, os requisitos de treinamento de solo e voo para que um piloto possa revalidar uma habilitação para operar uma aeronave TIPO, impõe ao piloto a obrigação de se submeter a um programa de treinamento aprovado e validado pela ANAC e feito em Centro de Treinamento de Aviação Civil - CTAC, que apenas existem fora do país, tendo o profissional que suportar custos elevados em dólar para conseguir revalidar a referida habilitação, sem a qual o piloto fica impedido de exercer seu ofício.

Assim, o texto não exclui a hipótese de o aviador brasileiro, poder realizar o treinamento formal utilizando simuladores de voo, apenas lhe é flexibilizado o prazo que atualmente é de 12 meses para 24 meses, já que não há centros de treinamento, com um programa de treinamento aprovado e que utilizam dispositivos de treinamento para simulação de voo qualificados ou validados pela ANAC, dentro do território nacional.

De forma básica, o texto proposto trás em seu corpo a adequação necessária para as realidades brasileiras, sem em momento algum alterar os critérios de segurança de voo, pois delega-se à ANAC regulamentação própria.



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador Angelo Coronel
garantindo à Agência autonomia para realizar flexibilização condicionada aos
padrões segurança.

Sala da Sessão,

Senador **ANGELO CORONEL**
(PSD-BA)





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

PARECER Nº 159, DE 2022 -PLEN/SF

SF/22030.00069-98

Do PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022, proveniente da Medida Provisória nº 1.089, de 2021, que *altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo.*

Relator: Senador CARLOS VIANA

I – RELATÓRIO

Vem à análise do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão (PLV) nº 5, de 2022, proveniente da Medida Provisória (MPV) nº 1.089, de 2022, que *altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo.*

A Medida Provisória (MPV) nº 1.089, de 2021, é composta de 6 artigos.

A MPV altera, em seu art. 1º, a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, que dispõe sobre a utilização e a exploração dos aeroportos e das facilidades à navegação aérea. São revogados os dispositivos que tratam das tarifas relativas à remuneração pela utilização da infraestrutura aeroportuária. De acordo com a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) nº 53, de 2021, de lavra dos Ministérios da Infraestrutura, da Defesa e da Economia, a matéria já foi suficientemente regulamentada pela Agência



Nacional de Aviação Civil (ANAC), que recebeu tal competência por força da sua lei de criação (Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005).

O art. 2º da MPV modifica diversos dispositivos do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA – Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986). Consoante o Governo, as alterações realizadas buscam simplificar e atualizar processos e procedimentos relativos ao setor aéreo e à atuação da ANAC, conforme enumerados mais adiante.

Em complemento às alterações do CBA, o art. 3º da MPV altera dispositivos da Lei nº 11.182, de 2005.

O art. 4º da Medida revoga dispositivos de normativos que, de acordo com a EMI, tratavam de procedimentos meramente burocráticos e obsoletos, que não agregavam valor para os serviços públicos entregues à sociedade, tampouco contribuíam para a segurança das operações da aviação civil. Além disso, realizaram-se algumas alterações com vistas a promover a adequação às demandas prementes por simplificação e atualização normativa e maior eficiência na prestação do serviço público. Na extensa lista do art. 4º, são revogados expressamente dispositivos que haviam sido revogados apenas tacitamente pela entrada em vigor de novas disposições legais.

O art. 5º da MPV altera o anexo III da Lei nº 11.182, de 2005. Este anexo estabelece as Taxas de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC). A alteração propõe a adoção de uma nova tabela de TFAC, com a integral reformulação dos fatos geradores, considerando apenas as atividades relacionadas a produtos efetivamente entregues pela Agência, divididos por grupos de complexidade. Como exemplo de simplificação, a certificação concedida a balões passa de R\$ 900 mil para cerca de R\$ 20 mil.

E, por fim, o art. 6º estabelece a cláusula de vigência, que será de noventa dias da publicação da MPV para o Anexo, e imediata para os demais dispositivos.

A relevância e urgência da medida são justificadas pelo enfrentamento dos desafios decorrentes dos efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19) para o transporte aéreo, razão pela qual foi imperioso adotar decisões emergenciais para responder às circunstâncias que se impuseram. A adoção de medidas emergenciais esbarrava em dispositivos legais arcaicos, que não geravam valor para a sociedade, não se alinhavam

SF/22030.00069-98




ao atual modelo desempenhado pelo Estado, tampouco correspondiam às melhores práticas internacionais para o setor.

O prazo de emendas para a MPV foi até o dia 3 de fevereiro de 2022. Nesse prazo, foram oferecidas 86 emendas. Posteriormente, foram solicitadas as retiradas das emendas nºs 18, 41, 56 e 77.

No último dia 26 de abril, foi votado o parecer da medida provisória pelo Plenário da Câmara dos Deputados, com relatório apresentado pelo Deputado General Peternelli, que concluiu pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.089, de 2021; pela não implicação financeira ou orçamentária em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária da matéria; e, no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 1.089, de 2021, com trinta e duas emendas, acolhidas parcial ou integralmente, na forma do Projeto de Lei de Conversão. Emenda Substitutiva Global foi aprovada com mais uma emenda, e outras duas foram acrescidas em votação de destaques.

O PLV nº 5, de 2022, trouxe diversas inovações de mérito, as quais passamos a resumir.

1. Alteração do § 2º do art. 6º da Lei nº 6.009, de 1973. Retira comando, dado pela MPV, que confere à ANAC competência para regulamentar a suspensão de serviços por inadimplemento, substituindo-o por regra que prevê a aplicação, desde que não haja contestação do inadimplemento, de suspensão mediante aviso prévio.
2. Alteração do art. 7º da Lei nº 6.009, de 1973. Mantém isenções de tarifas aeroportuárias desse artigo sem, entretanto, vinculá-las ao tipo específico de tarifa aeroportuária, uma vez que a caracterização das tarifas foi retirada do texto da lei pela MPV.
3. Alteração do art. 36-A da Lei nº 7.565, de 1986. Passa a ser obrigatório à ANAC expedir regulamento específico para aeródromos situados na Amazônia, o que hoje é facultado à Agência.



4. Acrédito de parágrafo único ao art. 227 da Lei nº 7.565, de 1986. Obriga que as informações de passageiros sejam fornecidas às autoridades federais competentes, na forma da regulamentação.
5. Acrédito dos incisos L a LII ao *caput* do art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005. Conferem à ANAC competências para adotar medidas cautelares, aplicar sanções, requisitar auxílio policial e tipificar infrações. Alteração realizada em sintonia com nova redação do art. 288 do CBA e alterações de artigos seguintes a ele, promovidas pelo PLV.
6. Acrédito de art. 7º à MPV. Estabelece que as relações de trabalho dos aeronautas, mesmo com as alterações promovidas pela Medida Provisória, continuam regidas pelo disposto na legislação trabalhista, na Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre o exercício da profissão de tripulante de aeronave, e nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho.
7. Acrédito de art. 8º à MPV. Autoriza o Executivo a promover licitações para a celebração de contratos de concessão patrocinada que prevejam percentual de remuneração pago pela administração pública superior a setenta por cento, no caso específico de oito aeroportos no Estado do Amazonas. A autorização legislativa é exigida pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, para percentual de remuneração superior a esse limite.
8. Acrédito de art. 9º à MPV. Extingue, a partir de 1º de janeiro de 2023, as contribuições pagas pelos concessionários de aeroportos ao FNAC, relativas à parcela do extinto Adicional de Tarifa Aeroportuária (Ataero), cujo valor foi incorporado às tarifas aeroportuárias, com base no art. 1º, § 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.


SF/22030.00069-98

A redação final do PLV apresentou mais três mudanças adicionais em relação à Medida Provisória, além das que foram propostas no parecer apresentado pelo relator:



9. Franquia de bagagem. Votação de destaque aprovou a alteração. Inclui na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), dispositivo para caracterizar como “abusiva” a cobrança de qualquer taxa por até um volume com peso de 23 kg ou menos.
10. Incentivo fiscal para aeronave de fabricante nacional. Emenda de plenário acatada pelo Relator. Altera as Leis nº 9.826, de 23 de agosto de 1999, e nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que tratam do Imposto sobre Produtos Industrializados e da tributação federal, respectivamente, para colocar em igualdade a comercialização das aeronaves fabricadas no País com as aeronaves fabricadas em outros países. A legislação já prevê benefícios fiscais para as aeronaves exportadas, mas não para aeronaves comercializadas internamente.
11. Atribuição da ANAC para certificar aerodesporto. Votação de destaque aprovou a alteração. Insere dispositivo na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a fim de que a ANAC passe a regulamentar e conceder certificado de habilitação para praticantes de aerodesporto, de forma indelegável.

Em sua tramitação nesta Casa, o PLV recebeu 13 emendas, que são as Emendas nº 87 a nº 99.

II – ANÁLISE

Compete ao Senado Federal, nos termos do art. 62, § 5º, da Constituição Federal, deliberar sobre o mérito e atendimento dos pressupostos constitucionais da Medida Provisória.

Conforme o art. 62 da Constituição Federal, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá editar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, desde que observada a lista de matérias acerca das quais é vedada a sua edição.

Sobre a relevância e urgência, citamos a Exposição de Motivos Interministerial, com a qual concordamos: a relevância e urgência são justificadas pelo enfrentamento dos desafios decorrentes dos efeitos da pandemia do Coronavírus (COVID-19) para o transporte aéreo.



No que diz respeito à **constitucionalidade** da proposição em exame, não vislumbramos vícios de ordem formal. Primeiramente, o PLV – na esteira da MPV que o originou – não incorre nas matérias sobre as quais é vedada sua edição (art. 62, § 1º, da Constituição Federal – CF). Ademais, nos termos do art. 22, inciso XI, da Carta Magna, compete à União legislar privativamente sobre trânsito e transporte.

No tocante ao mérito, o PLV tem por objetivo simplificar e atualizar processos e procedimentos relativos ao setor aéreo e à atuação da ANAC, buscando aumentar a eficiência do sistema e fomentar o desenvolvimento da aviação civil.

As principais alterações promovidas pela MPV na atualização das normas em vigor tratam dos seguintes pontos:

As atividades relacionadas à prestação dos serviços aéreos deixam de ser referidas na legislação como sendo serviços públicos. O entendimento já abalizado pelo Supremo Tribunal Federal é de que as referidas atividades não são serviços de titularidade exclusiva do Estado e, portanto, não exigem a outorga, por concessão ou permissão. A prestação dos serviços aéreos pelo agente privado fica sujeita à avaliação dos requisitos técnicos pela ANAC, que emitirá o respectivo certificado com base em elementos objetivos, sendo permitida a operação na medida em que permaneçam atendidas as exigências técnicas dos regulamentos da autoridade de aviação civil.

A definição de serviços regulares ou não regulares é retirada da legislação e permanece sendo regulada em normas infralegais, observada a competência da ANAC para tratar do tema.

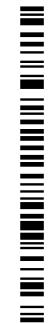
Revoga-se a exigência de autorização prévia para a construção de aeródromos, uma vez que as etapas seguintes de certificação já são suficientes para garantir a segurança antes da efetiva operação nas construções. Revoga-se também a autorização prévia para o funcionamento de aeroclubes, escolas ou cursos de aviação. A regulamentação exige rigorosa certificação para os casos em que é tecnicamente recomendado, já disciplinando adequadamente a matéria. Entende-se que exigir a autorização prévia nestes casos, de atividades de baixo impacto, constitui mera formalidade que não agrega valor técnico ao ato.

Reduzem-se exigências consideradas excessivamente prescritivas na regulação sobre aeronaves. Procura-se com essas alterações

SF/22030.00069-98


legais resguardar a intervenção estatal apenas para os processos essenciais à manutenção da segurança operacional. Além disso, propõe-se excluir do texto legal os dispositivos que impõem limitações ao uso simultâneo de aeronaves para atividades diferentes, como a realização de transporte aéreo por empresa autorizada a exercer atividades desportivas ou de fomento.

Outra alteração proposta pela MPV estabelece que a ANAC regulará o aceite à certificação emitida por autoridade estrangeira para aeronaves importadas com extenso histórico operacional. É manifesto, nesses casos, que a realização de um processo completo de certificação no Brasil de aeronave já certificada por autoridades estrangeiras reconhecidas vai de encontro ao interesse público, impondo elevados custos ao demandante e à sociedade, sem incremento à segurança operacional.



SF/2023/00069-98

A MPV também harmoniza a legislação brasileira relativa ao arrendamento de aeronaves à Convenção da Cidade do Cabo – que rege a matéria internacionalmente – por meio da retirada da vedação ao sequestro de aeronaves civis. O objetivo foi alinhar-se ao fiel cumprimento do pacto, do qual o Brasil é signatário.

Com relação ao Registro Aeronáutico Brasileiro - RAB, passam a ser aglutinados os dispositivos que versam sobre a matéria e encontravam-se dispersos pelo CBA, expurgando-se do texto os dispositivos extremamente procedimentais, mantendo apenas os requisitos essenciais para a realização do registro pela ANAC. A fim de tornar ainda mais clara a competência da Agência sobre esta matéria, insere-se no Código a competência da ANAC para disciplinar o funcionamento do RAB, os requisitos e os procedimentos para o registro.

A MPV extingue a previsão da autenticação do Diário de Bordo de aeronave brasileira pelo RAB, prática ineficiente e obsoleta para fins regulatórios. A autoridade de aviação civil determinará, em normativo próprio, quem são os responsáveis pelas informações ali prestadas, bem como regulamentará a descrição das informações que obrigatoriamente devem constar no Diário de Bordo, permitindo o acompanhamento das evoluções tecnológicas do setor.

Em busca de maior celeridade na autorização de entrada de aeronave estrangeira no País, ficam alterados dispositivos do CBA, viabilizando o desenvolvimento de projeto de automação para processamento online de solicitação e autorização de entrada.



No tocante aos serviços auxiliares, verificou-se a possibilidade de atualizar dispositivo anacrônico que tratava referidas atividades como monopólio da União. Tais atividades são marcadas pela ampla oferta de serviços pela iniciativa privada, não havendo, no entanto, ato de delegação estatal para sua prestação. É feita a revogação do rol taxativo constante no Código, que não condiz com a grande variedade de serviços existentes, bem como fica expressa a competência da Agência e do Comando da Aeronáutica para disporem sobre a matéria.

Em relação ao transporte aéreo internacional, as modificações legais pretendem desburocratizar o procedimento de designação, amplamente abarcado por tratados internacionais, e retirar do Código dispositivos redundantes. As questões referentes à autorização de funcionamento de empresa estrangeira no país já são disciplinadas pelo Código Civil e por normas infralegais. Assim, entendeu-se que a previsão no Código Brasileiro de Aeronáutica não agrega valor em segurança operacional ou jurídica. Destaca-se, no entanto, que a proposta mantém a obrigatoriedade de a empresa estrangeira obter a autorização de operação, conforme regulamentação específica da Agência, em cujo processo serão efetivamente verificados os requisitos técnicos essenciais para a prestação do serviço.

Ainda com o objetivo de simplificação de procedimentos, fica revogado dispositivo da lei de criação da ANAC que vedava a delegação das competências da Diretoria. A retirada da vedação possibilitará a descentralização de determinadas decisões para as unidades organizacionais da Agência, assegurado o direito de reexame pela Diretoria Colegiada.

Quanto ao incentivo fiscal para aeronave de fabricante nacional, resultado de emenda de plenário acatada pelo Relator na Câmara dos Deputados, é medida bem-vinda para viabilizar operações de industrialização e exportação de aeronaves fabricadas no País, sem a necessidade de saída desses produtos do território nacional. Na prática, hoje, fabricantes nacionais – notadamente a Embraer – já se utilizam do artifício de fazer vendas no País através de subsidiária no exterior, apesar de a aeronave ser fabricada em território nacional. As alterações promovidas facilitarão o arrendamento de aeronaves fabricadas no país quando o comprador for uma empresa sediada no exterior e o operador for um prestador de serviço de transporte aéreo regular brasileiro. A simplificação do procedimento contribuirá para a redução de custos das operações.

SF/22030.00069-98
|||||



SOBRE A FRANQUIA DE BAGAGENS

Em relação à modificação incluída no PLV para que seja franqueado um volume de bagagem com peso de até 23 kg, é importante destacar que a aprovação desta medida pode ter impacto significativo para o setor de transporte aéreo, dificultando a entrada de empresas aéreas concorrentes, o que ao fim significa a elevação de preços das passagens.

É até certo ponto compreensível o sentimento de frustração que levou à aprovação dessa medida. Afinal, em discussões nos últimos anos sobre o fim da inclusão de uma bagagem de 23 kg em todas as passagens, foi argumentado – corretamente – que seria um fator que ajudaria a baratear preços das passagens. Então havia a expectativa de que já estaríamos usufruindo hoje dos preços menores.

Ora, todos os argumentos continuam válidos, e, se hoje os preços estão elevados, a razão é que o setor passa por um momento extremamente crítico, tentando se recuperar após a maior crise da história, que vivemos nos últimos dois anos, enfrentando a cotação do dólar em níveis recordes, e ainda tendo que lidar com os impactos atuais do aumento do preço do combustível, gerado pela guerra na Ucrânia.

O sentimento de que os custos e os preços estão elevados não pode ter como resposta uma medida para elevar custos. Elevação de custos essa que penaliza os atuais operadores e contribui para afastar potenciais concorrentes.

Em audiência pública realizada nesta Casa no dia 5 de maio último, pela Comissão de Assuntos Econômicos em conjunto com a Comissão de Serviços de Infraestrutura, tivemos a oportunidade de saber o nome de diversas empresas aéreas internacionais que operam em baixo custo e que a partir de 2019 demonstraram o interesse em operar no Brasil. Como sabemos, a pandemia do Covid-19 surpreendeu o mundo a partir do início de 2020. Temos que retomar esse caminho de aumentar a competitividade.

O caminho da liberdade tarifária, que o Brasil trilha desde a década passada, é também parte dos compromissos assumidos pelo País com outras nações por meio dos acordos sobre transportes aéreos – Céus Abertos –, em que as partes se comprometem a permitir que os preços das passagens sejam estabelecidos pelas empresas aéreas com base em considerações comerciais do mercado. Hoje já são 85 acordos assinados pelo Brasil e 37 deles já aprovados pelo Congresso Nacional.

SF/22030.00069-98

Por esses motivos, **apresentamos emenda** a fim de suprimir a inclusão de um volume de bagagem de 23 kg nas passagens aéreas.

ANÁLISE DAS EMENDAS

Em relação às emendas apresentadas no Plenário do Senado Federal foram acatadas as emendas nºs 87, 93, 96 e 98 rejeitadas as demais emendas, pelos motivos a seguir:

Emenda nº 87, do Senador Alexandre Silveira. Altera o Decreto-Lei nº 1.035, de 8 de janeiro de 1974, para que a Contribuição Social para o Ensino Profissional Aeronáutico, que hoje possui como destinação o Fundo Aerooviário, mantenha apenas 60% do arrecadado para o Fundo Aerooviário e passe a destinar 40% para o Serviço Social do Transporte – SEST e para o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT. Altera a Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Fundo Aerooviário, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para somar, entre as fontes de receita do Aerooviário, 3% dos valores devidos como contrapartida à União das outorgas de infraestrutura aeroportuária, que hoje vão integralmente ao Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), vinculado à Secretaria Nacional de Aviação Civil. E, por fim, altera a Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, para acrescentar entre as competências do SEST a promoção social do trabalhador em transporte aéreo, e acrescentar nas competências do SENAT a aprendizagem do trabalhador em transporte aéreo. O sistema SEST e SENAT atualmente tem como foco os trabalhadores em transporte rodoviário.

Conforme detalha a justificação da Emenda, em obediência à LDO 2021, a compensação do impacto orçamentário poderá ser feita tanto pelo aumento da receita quanto pela diminuição da despesa. Levando-se em conta que os custos referentes ao ensino profissional aerooviário das empresas privadas passarão a constituir encargos do Sistema SEST/SENAT, as despesas orçamentárias deixarão de existir para o governo federal, cabendo contabilizá-las do lado das fontes compensatórias. Nesse sentido, a emenda estima que deixarão de ser arrecadados para o Fundo Aerooviário R\$ 327.497.642,85 nos quatro exercícios financeiros seguintes. Em contrapartida, serão reduzidas despesas no montante de R\$ 69.286.727,07. Logo, o impacto orçamentário-financeiro previsto, subtraindo as despesas previstas, é de R\$ 258.210.915,78. Tal impacto orçamentário será compensado com o repasse de 3% (três por cento) dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária. Com base no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do Exercício Financeiro de 2022, o montante total da chamada “Delegação Para Exploração da



SF/22030.00069-98



Infraestrutura Aeroportuária” tem receita prevista no ano de R\$ 2.458.383.614,00. O repasse de 3% seria equivalente a R\$ 73.751.508,42 ao ano, que, projetado em quatro exercícios financeiros seguintes, equivalem a R\$ 295.006.033,68. Ficam cumpridas assim as exigências de compensação de impacto orçamentário-financeiro.

Quanto ao mérito, o SEST/SENAT é referência em qualificação profissional dos trabalhadores do transporte há mais de 28 anos. Sua atuação se reverte em favor do interesse público, pois entrega mão de obra capacitada ao mercado, contribuindo para a eficiência e qualidade dos serviços de transporte. A emenda, portanto, representa uma grande oportunidade para incrementar a estrutura e os serviços ofertados pelo SEST/SENAT sem necessidade de criar uma nova contribuição social, uma vez que estas já são pagas por diversas empresas do setor aéreo e até então estavam concentradas somente no Fundo Aeronáutico. Por esse motivo **acolhemos a Emenda nº 87.**

Emenda nº 88, do Senador Paulo Paim. Reverte as alterações promovidas pela MPV, que suprimiu os artigos do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA) que definiam os serviços aéreos públicos e privados e regras para sua outorga, remetendo à ANAC dispor sobre a regulação dos serviços aéreos em geral.

A emenda vai em sentido contrário à proposta da MPV, que revoga dispositivos considerados obsoletos sobre serviços aéreos. A MPV partiu da premissa, abalizada por jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, de que referidas atividades não são serviços públicos, na acepção original do termo. Ou seja, não se trata de serviços de titularidade exclusiva do Estado e cujo acesso, portanto, exige uma outorga administrativa. Diversamente, trata-se de atividade econômica de interesse público prestada por agentes privados que devem observar a regulação estabelecida para o setor. Por essa razão, **não acolhemos a Emenda nº 88.**

Emenda nº 89, do Senador Paulo Paim. Modifica redação do art. 13 do PLV para estabelecer que os serviços aéreos devem ser considerados serviços públicos para fins de aplicação das legislações trabalhista e de relações de consumo e de garantia dos direitos de usuários de serviços públicos.

Além das razões expostas quanto à Emenda nº 87, o art. 10 da MPV já prevê que as relações de trabalho decorrentes de serviços aéreos que envolvam aeronautas serão regidas pelo disposto na legislação trabalhista,



SF/22030.00069-98


na Lei nº 13.475, de 28 de agosto de 2017, e nas convenções e nos acordos coletivos de trabalho, não havendo, portanto, necessidade de ressalva no parágrafo único do art. 13.

No âmbito consumerista, existe regulação específica acerca das condições gerais de transporte aéreo, por meio da Resolução nº 400, de 13 de dezembro de 2016, bem como da Convenção de Montreal e do próprio Código de Defesa do Consumidor, que não se verificam afetados pela modernização da nomenclatura em questão. Por essas razões, **não acolhemos a Emenda nº 89.**

Emenda nº 90, do Senador Paulo Paim. Altera o *caput* do art.49 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para assegurar na prestação dos serviços aéreos, além da liberdade tarifária, o conceito de serviço adequado, que inclui o princípio da modicidade tarifária e está previsto na lei de concessões.

Todas as empresas brasileiras que exploram os serviços de transporte aéreo público doméstico regular de passageiros são obrigadas a manter à disposição do público em geral e dos órgãos públicos, por um prazo mínimo de 2 anos, as suas tarifas e correspondentes condições de aplicação. Ainda que os preços dos serviços de transporte aéreo devam continuar a ser monitorados, a fim de subsidiar estudos que orientem a atuação da Agência Reguladora e outras autoridades públicas, o princípio de modicidade tarifária da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, não se aplica ao serviço de transporte aéreo, já que não se trata de serviço concedido. Por esse motivo, **não acolhemos a Emenda nº 90.**

Emenda nº 91, do Senador Paulo Paim. Suprime a revogação, promovida pela MPV, do art. 208 da Lei nº 7.565, de 1986, que prevê que as empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País são obrigadas a ter permanentemente representante no Brasil, com plenos poderes para tratar de quaisquer assuntos e resolvê-los definitivamente, inclusive para o efeito de ser demandado e receber citaçõesiciais pela empresa.

O Código Civil já prevê essa obrigação para toda empresa estrangeira que venha a funcionar no Brasil, além de outras exigências. Com o objetivo de desburocratização, evitamos o tratamento da mesma matéria por diplomas distintos, causando inseguranças e trazendo custos desnecessários aos procedimentos. Assim, **não acolhemos a Emenda nº 91.**



SF/22030.00069-98



Emenda nº 92, do Senador Paulo Paim. Altera a Lei nº 7.565, de 1986, para estabelecer que as normas editadas pela autoridade de aviação civil, com fundamento no disposto nessa Lei, ressalvados os casos de urgência comprovada, somente produzirão efeitos após decorridos noventa dias da sua sujeição às Comissões de Infraestrutura da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União, os quais poderão manifestar-se no sentido de sua revisão, ou não aplicação, assegurada à autoridade de aviação civil a prerrogativa de rever os atos normativos.

A emenda vai em sentido contrário ao sistema jurídico e normativo vigente acerca do funcionamento e autonomia das Agências. Entendemos que deve prevalecer o disposto na Lei nº 13.848, de 2 de junho de 2019, Lei das Agências, que reafirma ausência de tutela ou de subordinação hierárquica das Agências Reguladoras, e sua autonomia funcional, decisória, administrativa e financeira. **Não acolhemos a Emenda nº 92.**

Emenda nº 93, do Senador Carlos Portinho. Altera a Lei nº 7.565, de 1986, para estabelecer o teto de cobrança do serviço de acompanhamento a menores de idade em 5% do preço do bilhete adquirido por trecho.

A proposta trata de serviço acessório ao serviço de transporte aéreo, não se tratando, portanto, de interferência na liberdade que as empresas possuem de definir as suas tarifas, mas de impor um limite superior à cobrança exagerada por esse serviço. **Assim, acolhemos a Emenda nº 93.**

Emenda nº 94, do Senador Jaques Wagner. Suprime a revogação do § 1º do art. 30, e do art. 34 da Lei nº 7.565, de 1986, que previam que os aeródromos públicos e privados somente poderiam ser abertos ao tráfego através de processo, respectivamente, de homologação e registro, bem como estipulava que nenhum aeródromo poderia ser construído sem prévia autorização da autoridade aeronáutica.

Os aspectos procedimentais já são regulamentados pelas Regulamentos da ANAC, que disciplinam as exigências para a abertura ao tráfego dos aeródromos, sejam eles públicos ou privados. No caso da construção de um aeródromo, por exemplo, entendeu-se que a autorização prévia é um processo desnecessário, já que os requisitos são verificados na etapa posterior de cadastro da infraestrutura junto à ANAC, e antes da abertura ao tráfego aéreo. Assim, **não acolhemos a Emenda nº 94.**



SF/22030.00069-98





SF/22030.00069-98

Emenda nº 95, do Senador Luiz Carlos Heinze. Acrescenta dispositivo ao art. 174-A, da Lei nº 7.565, de 1986, incluído pela MPV, para estabelecer que obedecerão a regulamento especial os serviços aéreos que tenham por fim proteger ou fomentar o desenvolvimento da agricultura e da pecuária em qualquer dos seus aspectos, mediante o uso de fertilizantes, semeadura, combate a pragas, aplicação de inseticidas, herbicidas, desfolhadores, povoamento de águas, combate a incêndios em campos e florestas, combate a vetores e quaisquer outras aplicações técnicas e científicas aprovadas.

Estabelecer em lei a obrigatoriedade de regulamentos especiais para determinadas atividades vai contra a intenção de desburocratizar o setor. Trata-se de uma função tipicamente infralegal a caracterização precisa dos subconjuntos de atividades que serão abarcadas pelo mesmo normativo. Assim, **não acolhemos a Emenda nº 95**.

Emenda nº 96, da Senadora Mara Gabrilli. Modifica o § 9º do art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005, na forma do PLV, para suprimir o termo “indelegável” na competência atribuída à Anac pelo PLV para regulamentar e conceder certificado de habilitação para praticantes de aerodesporto.

De fato, caso o texto seja aprovado na forma do PLV, sem a participação das entidades esportivas, a prática regular das atividades esportivas se tornará impraticável. Não há na agência reguladora conhecimento, expertise, ou mesmo pessoal suficiente para realizar a certificação de cada praticante. Para o melhor funcionamento do aerodesporto, a agência poderá, quando julgar necessário, delegar às entidades e associações, em parte ou na totalidade, o processo certificador. Porém, para que não haja imprecisão na interpretação da norma, pretendemos revogar todo o § 9º. Assim, **acolhemos a Emenda nº 96, na forma da emenda que propomos**.

Emenda nº 97, da Senadora Rose de Freitas. Acrescenta artigo à lei nº 7.565, de 1986, para estabelecer que a remarcação de bilhete de passagem a qualquer tempo, não implicará em taxas, multas ou pagamentos adicionais, além do pagamento ou reembolso da diferença de preço entre os bilhetes.

Normalmente as empresas aéreas têm liberdade de oferecer diferentes categorias de tarifas, normalmente em tarifas mais baratas são mais restritas as condições de alteração voo. Caso a emenda seja acatada, categorias mais acessíveis de passagens deixariam de ser ofertadas. Afinal, a



remarcação por parte do passageiro a qualquer tempo, inclusive minutos antes do voo, gera custos para empresa, uma vez que, em muitas situações, a empresa não conseguirá mais vender o assento a novo passageiro. Assim o texto da emenda imporia às empresas aéreas custo de disponibilizar novo assento ao passageiro que desmarcou sua passagem, além de dificultar a venda do assento desmarcado, diminuindo a taxa de ocupação do voo em que houve a desmarcação.

É importante também destacar que imposições legais ao modelo de negócio do transporte aéreo ocasionam desalinhamento do setor aéreo brasileiro com o mercado internacional, o que pode gerar diminuição de investimentos no país e, portanto, menos concorrência. Os efeitos desse tipo de política impactam diretamente o consumidor final, refletindo normalmente em maiores preços e piores condições de negociação e oferta do serviço. Por esses motivos, **deixamos de acolher a Emenda nº 97**.

Emenda nº 98, do Senador Esperidião Amin, no mesmo sentido da Emenda nº 96, modifica o § 9º do art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005, na forma do PLV, para suprimir o termo “indelegável” na competência atribuída à Anac pelo PLV para regulamentar e conceder certificado de habilitação para praticantes de aerodesporto.

Da mesma forma que a Emenda nº 96, **acolhemos a Emenda nº 98**, na forma da emenda que propomos, suprimindo todo o § 9º.

Emenda nº 99, do Senador Angelo Coronel. Inclui dispositivo no PLV para estabelecer que a realização de treinamento em simuladores de voo em CTAC fora do território nacional, para revalidação das habilitações de TIPO, será exigível apenas a cada 24 meses, contados a partir da data de obtenção da primeira habilitação, na forma da regulamentação da ANAC.

O treinamento em simulador visa tratar de assuntos atinentes à operação de uma determinada aeronave que não são comumente vivenciados na operação rotineira, e que são perigosas de se fazer em voo real – trata-se de anormalidades e emergências. Cada aeronave e cada tipo de operador podem exigir requisitos diferentes.

Dessa maneira, considera-se que, apesar da discussão da anualidade em todos os casos ser pertinente, é nos regulamentos infralegais que podem ser considerados os riscos para cada modalidade e situação. A regra geral fixada em lei, menos sujeita a revisões, pode até interferir no desenvolvimento de novas tecnologias ou importação de produtos



SF/22030.00069-98

inovadores que demandem treinamentos diferenciadamente exigentes. Por esses motivos, **não acolhemos a Emenda nº 99.**

Por fim, apresentamos mais uma emenda para evitar interpretação equivocada do *caput* do art. 205 da lei nº 7.565, de 1986, na forma do art. 3º do PLV:

"Art. 205. Para explorar o serviço de transporte aéreo internacional, a empresa estrangeira deverá obter autorização de operação, conforme o disposto em regulamentação da autoridade de aviação civil.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º O pedido de arquivamento da inscrição da empresa estrangeira na Junta Comercial observará o disposto em ato do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei)." (NR)

SF/22030.00069-98

Apresentamos emenda para acrescentar ao *caput* o texto “sendo dispensada a autorização prévia de funcionamento de que trata o art. 1.134 do Código Civil”.

Entendemos a necessidade de complementação do *caput* do art. 205 no sentido de dispensar as demais exigências previstas em lei para o funcionamento de empresas estrangeiras no país, tendo em vista que o silêncio do dispositivo pode abrir espaço para a interpretação de que os artigos do Código Civil que tratam da autorização de funcionamento seriam integralmente aplicáveis. Esclarece-se que a alteração proposta pela MPV elimina por completo a necessidade de autorização de funcionamento como etapa prévia à operação da empresa estrangeira (não havendo que se falar nem mesmo em autorização a ser concedida pelo Ministério da Economia), tendo em vista que a conferência da documentação relevante para o processo de operação de empresa estrangeira no país (exigidas pelo DREI) será conferida quando do pedido de arquivamento da inscrição da empresa estrangeira na Junta Comercial.



III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pelo atendimento dos pressupostos constitucionais da relevância, urgência e adequação orçamentária e financeira, bem como pela constitucionalidade, juridicidade, e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 1.089, de 2021, e do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022. No mérito, o voto é pela aprovação do PLV nº 5, de 2022, das Emendas nºs 87, 93, 96 e 98, e das emendas a seguir:



SF/22030.00069-98

EMENDA Nº 100 - PLEN

Suprime-se o art. 8º do PLV nº 5 de 2022.

EMENDA Nº 101 - PLEN

Suprime-se o § 9º do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na forma do art. 4º do PLV nº 5 de 2022.

EMENDA Nº 102 - PLEN

Dê-se ao art. 205 da Lei nº 7.565, de 23 de dezembro de 1986, na forma do art. 3º do PLV nº 5, de 2022, a seguinte redação:

"Art. 205. Para explorar o serviço de transporte aéreo internacional, a empresa estrangeira deverá obter autorização de operação, conforme o disposto em regulamentação da autoridade de aviação civil, **sendo dispensada a autorização prévia de funcionamento de que trata o art. 1.134 do Código Civil.**

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º O pedido de arquivamento da inscrição da empresa estrangeira na Junta Comercial observará o disposto em ato do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei)." (NR)



Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/22030.00069-98

Senado Federal - Anexo II - Ala Teotônio Vilela, Gabinete 23
70165-900 - Brasília - DF





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 1

17/05/2022

TRECHOS DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL REALIZADA EM 17/05/2022, REFERENTE A ADEQUAÇÕES PROMOVIDAS EM SEU PARECER DE PLENÁRIO PELO SENADOR CARLOS VIANA, RELATOR DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1089/2021 – PLV 5/2022; ESPECIFICAMENTE, QUANTO À EXCLUSÃO DA ORIENTAÇÃO FAVORÁVEL À EMENDA Nº 93 E À CITAÇÃO FEITA AO ART. 13

.....
O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Senador Carlos Viana, o Líder Carlos Portinho faz uma ponderação a V. Exa.

V. Exa. gostaria de se pronunciar agora ou depois?

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – Já o Senador Portinho havia, ontem, colocado essa possibilidade. Então, fica aqui, já fazemos uma correção retirando a emenda. Já suprimimos aqui a pedido dele. Atendo, Exceléncia.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar PSD/Republicanos/PSD - MG) – Perfeitamente.

Então, o eminent Relator faz uma adequação no seu parecer, no relatório, a Emenda 93.

Estamos em discussão.

.....
O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... esta questão, Senador Carlos Viana, pode nos fazer encaminhar contra a medida provisória, porque ficou uma confusão aqui.

Veja, o seu relatório diz que: "As atividades relacionadas à prestação dos serviços aéreos deixam de ser referidas na legislação como sendo serviços públicos. O entendimento já abalizado pelo Supremo Tribunal Federal é de que as referidas atividades não são serviços de titularidade exclusiva do Estado [outras também não são, mas são atividades reguladas] e, portanto, não exigem a outorga, por concessão ou permissão".

Esse, Presidente, é um defeito que a gente tem que sanar na Constituição. Lá no nosso art. 175, parece-me – acho que é 175 –, que define as atividades econômicas reguladas, se fala só em concessão e permissão e não se fala em autorização.

O mesmo problema eu tive no relatório das ferrovias, porque autorização não está lá. Então, para usar autorização tem que ser uma atividade não regulada? Ou econômica não regulada? Não. Então, como é que nós sanamos lá? Nós passamos ao largo disso. Dissemos: olha, é uma atividade econômica regulada, sim; tem interesse público, sim; pela sua essencialidade não pode ser considerada como barraca de feira, como atividade privada comum, tanto que tem uma agência reguladora inteira à disposição da aviação civil. Ora, uma agência reguladora toda, um marco regulatório, um monte de leis para uma atividade que é igual a qualquer outra, privada? Não, não é. Certamente não é uma atividade privada. Você pode ter níveis diferentes de outorga. Você pode ter concessões para grandes empresas aéreas com muitos passageiros etc. e tal e pode ter autorizações, como a gente fez nas ferrovias, para shortlines. Aqui, no caso, seria para serviços aéreos de menor porte ou atividade privada. Tudo bem, mas nada não pode ser.

Eu sei que V. Exa. vai dizer: "Não, mas tem um certificado. Tem que se certificar na agência" e tal. Mas isso é, para nós, muito pouco e abre um precedente, Senador Carlos, perigosíssimo para as atividades econômicas regulares. E pode ser contestada, inclusive, a própria constitucionalidade disso. Como isso só está no seu relatório, não está escrito na





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM**

SF - 2

17/05/2022

lei... Porque a própria lei diz, art. 13. Por isso que há incongruência: o seu relatório diz uma coisa e o artigo diz outra. O art. 13 está o.k., os serviços aéreos são atividades econômicas de interesse público. Tudo bem que é uma expressão que a Constituição não usa, mas vamos inferir que seja atividade econômica regulada. Pode-se até corrigir isso, não tem problema.

[...] são atividades econômicas [reguladas] de interesse público e devem ser considerados [diz o projeto de lei em si] serviços aéreos públicos para fins de aplicação do direito internacional.

Bom, como a gente não inventou nenhuma forma de separar o direito internacional do direito brasileiro, eu digo que vale para tudo. Então...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... o que está escrito no art. 13, na prática, é o que é bom. Eu sou favorável. Votamos a favor disso aqui.

Mas apenas o relatório – o seu paragrafozinho aqui – diz uma coisa diferente. E aí os intérpretes lá dos livros de direito que aparecem, depois, para escrever sobre o que a gente faz aqui, vão dizer: "Não, está escrito isso, mas o autor quis outra coisa." E aí vai ficar uma disputa. Para evitar isso, eu sugeriria – e posso ajudá-lo nessa missão agora, neste momento, para não atrasar – que a gente alterasse o parágrafo do relatório para dizer: não, nós queremos apenas que seja sujeito à autorização, por exemplo. Mas é uma atividade econômica regulada sujeita ao marco legal do setor e está debaixo da jurisdição da Anac. Porque, senão, a gente vai abrir um caminho perigoso. A gente vai começar a ter atividade que tem toda uma agência dedicada a ela e que vai ser uma atividade como se fosse uma barraca de feira. Aliás, nem a barraca de feira é...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ...porque a barraca de feira é permissionária da cidade. É um serviço público, também, de jurisdição do município.

Então, queria ver consigo, aqui em off, depois, com calma, se a gente só altera isso aqui para evitar essa interpretação dúbia.

Caso isso seja sanado, de resto, não temos absolutamente nenhum problema com o texto e com o relatório. O.k.?

Obrigado, Relator. Obrigado, Presidente, pela tolerância.

.....

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG. Como Relator.) – Eu vejo, Senador Jean Paul... Primeiramente, quero agradecer a intervenção. Dentro do relatório, não vejo nenhum tipo de problema. O que se coloca é que, quando nós trabalhamos a questão do serviço de interesse, e como o Supremo Tribunal Federal determinou, é para se evitar a discussão jurídica que, por exemplo, possamos ter no futuro de que o Estado volte a regular o setor.

Então, hoje, quero deixar muito claro que essa é uma questão da Anac e uma decisão de autorização. Mas, quando nós falamos de acordos internacionais, nós estamos falando do espaço aéreo brasileiro, que é dever da União. Aí, nós mudamos, porque se





SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM

SF - 3

17/05/2022

trata de interesse público no sentido de regulação do espaço aéreo que o Estado brasileiro terá de fazer por meio de acordos internacionais.

O interesse aqui é a definição clara das atribuições. Dentro do território nacional, a agência tem a sua regulação e se trata de um setor privado, mas, quando nós colocamos o Brasil diante de outros países, dos acordos que nós votamos aqui, o espaço aéreo brasileiro é de interesse público, porque ele é de responsabilidade da União.

Essa é a diferença na colocação e que o relatório pode não ter trazido com muita clareza...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – É, exatamente.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – ... mas a lei deixa muito claro para o gestor e a jurisprudência a separação das duas atividades que serão cobradas, naturalmente, no exercício da questão do espaço aéreo brasileiro e das autorizações dentro do país.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Mas acato a sugestão de V. Exa. no relatório e fico muito agradecido.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Perfeitamente.

Vou fazer a alteração para lhe enviar, porque...

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Por favor.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – ... com isso, fica só o texto retificado, porque, senão, fica parecendo um pouco incongruente.

E, na verdade, se quiser usar a expressão "atividade econômica regulada", automaticamente, a atividade fica encaixada debaixo da jurisdição da agência reguladora exclusivamente.

O SR. CARLOS VIANA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MG) – Agradeço.

.....

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela Liderança.) – A alteração proposta, Senador Carlos Viana, estou enviando para o seu telefone, seria, no texto do relatório, alterar aquele parágrafo pelo seguinte: "As atividades relacionadas à prestação dos serviços aéreos ficam consolidadamente caracterizadas como atividades econômicas reguladas, dirimindo as incertezas históricas quanto a serem enquadradas como serviços públicos". Portanto, não seriam serviço público, como V. Exa. já tinha colocado ali, apenas para ficar mais preciso. Este é o texto: "O entendimento já abalizado pelo Supremo Tribunal Federal é de que as referidas atividades não são serviços de titularidade exclusiva do Estado, não obstante", aí eu coloco a ressalva, "não obstante a sua tarefa inafastável de regulação setorial e fiscalização", que é o caso da Anac. "A prestação de serviços aéreos pelo agente privado poderá, portanto, ser objeto de concessão, permissão ou autorização, solicitada diretamente e sujeita à avaliação dos requisitos técnicos da Anac", como já estava no texto também original, "com base em elementos objetivos, sendo permitida a operação na medida em que permaneçam atendidas as exigências técnicas do regulamento da autoridade da aviação civil", que já estava no texto. Por fim, ainda preservando o texto original, "resguarda-se a caracterização do serviço e responsabilidade pública naquilo pertinente aos tratados internacionais da regência". Então, se essa alteração for feita, evidentemente nós retiramos o destaque,





**SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR – SERERP
COORDENAÇÃO DE REDAÇÃO E MONTAGEM – COREM**

SF - 4

17/05/2022

porque estará atendida a questão, porque o próprio texto da lei já coloca a questão da atividade pública, da atividade econômica regulada aos interesses públicos como sendo essa atividade.

.....



**SENADO FEDERAL****PARECER Nº 160, DE 2022 – PLEN/SF**

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022 (Medida Provisória nº 1.089, de 2021).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022 (Medida Provisória nº 1.089, de 2021), que *altera as Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13.448, de 5 de junho de 2017, 11.182, de 27 de setembro de 2005, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo; e revoga dispositivos das Leis nºs 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Senado Federal, em 17 de maio de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

JORGINHO MELLO

ZEQUINHA MARINHO



ANEXO DO PARECER N° 160, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022 (Medida Provisória nº 1.089, de 2021).

Altera as Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), 13.448, de 5 de junho de 2017, 11.182, de 27 de setembro de 2005, 9.826, de 23 de agosto de 1999, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para dispor sobre o transporte aéreo; e revoga dispositivos das Leis nºs 5.862, de 12 de dezembro de 1972, e 8.666, de 21 de junho de 1993.

EMENDA N° 1
(Corresponde à Emenda nº 102, do Relator)

Dê-se ao art. 205 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (**Código Brasileiro de Aeronáutica**), na forma do art. 3º do **Projeto**, a seguinte redação:

“Art. 205. Para explorar o serviço de transporte aéreo internacional, a empresa estrangeira deverá obter autorização de operação, conforme o disposto em regulamentação da autoridade de aviação civil, sendo dispensada a autorização prévia de funcionamento de que trata o art. 1.134 do Código Civil.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º O pedido de arquivamento da inscrição da empresa estrangeira na Junta Comercial observará o disposto em ato do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei).” (NR)



EMENDA N° 2
(Corresponde à Emenda nº 101, do Relator)

Suprime-se o § 9º do art. 8º da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na forma do art. 4º do Projeto.

EMENDA N° 3
(Corresponde à Emenda nº 87 – Plen)

Incluem-se no Projeto, onde couber, os seguintes artigos:

Art. . O Decreto-Lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º As contribuições de que tratam o art. 1º do Decreto-Lei nº 6.246, de 5 de fevereiro de 1944, e o art. 30 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, arrecadadas das empresas públicas, de economia mista e autárquicas, quer federais, estaduais ou municipais, de transporte aéreo regular ou não regular, de táxi aéreo e de serviços aéreos especializados; de telecomunicações aeronáuticas; de implantação, administração, operação e exploração da infraestrutura aeroportuária e de serviços auxiliares; de fabricação, reparos e manutenção, ou de representação, de aeronaves, suas peças e acessórios, e de equipamentos aeronáuticos serão destinadas ao ensino profissional da aviação civil.” (NR)

“Art. 2º O produto das contribuições de que trata o art. 1º será destinado à assistência social do transporte e ao desenvolvimento do ensino profissional da aviação civil, nos seguintes percentuais:

I – 60% (sessenta por cento) para crédito do Fundo Aerooviário – Conta Especial do Fundo Aerooviário; e

II – 40% (quarenta por cento) ao Serviço Social do Transporte (Sest) e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat).” (NR)

Art. . O art. 2º da Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

IX – 3% (três por cento) dos valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária;

X – quaisquer outros recursos que lhe forem expressamente atribuídos.” (NR)

Art. . O art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63.

§ 1º



.....
III – os valores devidos como contrapartida à União em razão das outorgas de infraestrutura aeroportuária, observado o art. 2º, inciso IX, da Lei nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973;

.....” (NR)

Art. . A Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Compete ao Sest, atuando em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados à promoção social do trabalhador em transporte rodoviário e em transporte aéreo e do transportador autônomo, notadamente nos campos da alimentação, saúde, cultura, lazer e segurança no trabalho.” (NR)

“Art. 3º Compete ao Senat, atuando em estreita cooperação com os órgãos do Poder Público e com a iniciativa privada, gerenciar, desenvolver, executar, direta ou indiretamente, e apoiar programas voltados à aprendizagem do trabalhador em transporte rodoviário e em transporte aéreo e do transportador autônomo, notadamente nos campos de preparação, treinamento, aperfeiçoamento e formação profissional.

.....” (NR)

“Art. 7º As rendas para manutenção do Sest e do Senat serão compostas:

.....

VI – pelas contribuições de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 1.305, de 8 de janeiro de 1974, observado o seu art. 2º.

.....” (NR)

Art. . As alterações promovidas no art. 7º da Lei nº 8.706, de 14 de setembro de 1993, produzirão efeitos a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da publicação desta Lei.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 345, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 33, apresentada à MPV nº 1089/2021
- PLV nº 5/2022.

AUTORIA: Líder do PP Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do parágrafo único, art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado da **Emenda nº 33**, à MPV nº 1089, de 2021, que “altera a Lei 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e a Lei 11.182, de 27 de dezembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo”

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)
Líder do Progressistas**

SF/22345.193/5-79 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 348, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 89-PLEN, apresentada à MPV nº 1089/2021.

AUTORIA: Líder do PT Paulo Rocha (PT/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Liderança do PT

|||||
SF/22/10.70268-80 (LexEdit)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 89 PLEN do Senador Paulo Paim, à MPV 1089/2021, que “altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo”.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**Senador Paulo Rocha
(PT - PA)
Líder do PT**





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 350, DE 2022

Destaque para votação em separado do art. 8º do PLV nº 5/2022 - MPV nº 1089/2021.

AUTORIA: Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 8º do PLV nº 5 de 2022 do PLV 5/2022.

JUSTIFICAÇÃO

Destaque da Liderança do PSD para votação em separado do art. 8º do PLV nº 5 de 2022, referente à franquia de bagagem.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD**

Barcode
SF22059-89277-04 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 351, DE 2022

Destaque para votação em separado da Emenda nº 99-PLEN, apresentada à MPV nº 1089/2021 - PLV nº 5/2022.

AUTORIA: Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PSD, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 99 à MPV 1089/2021, que “altera a Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, para dispor sobre o transporte aéreo”.

JUSTIFICAÇÃO

Destaque para votação em separado da Emenda nº 99-PLEN, apresentada à MPV nº 1089/2021.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD**

Barcode
SF22236.835/2-75 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 352, DE 2022

Retificação do RQS nº 350/2022, para destacar a Emenda nº 100-PLEN em substituição ao destaque do art. 8º do PLV nº 5/2022 - MPV 1089/2021.

AUTORIA: Líder do PSD Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a retificação do RQS 350, de 2022, para constar a Emenda 100-PLEN em substituição ao dispositivo art. 8o, todos do PLV 5, de 2022 (MPV 1089, de 2021), trata-se de retificação de destaque para votação em separado

JUSTIFICAÇÃO

Requeiro retificação do requerimento 350, de 2022.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)
Líder do PSD**

||||| SF/22564.66384-74 (LexEdit)





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 99 ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022, destacada

Matéria MPV 1089/2021

Início Votação 17/05/2022 19:56:25

Término Votação 17/05/2022 20:08:18

Sessão 52º Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão 17/05/2022 16:00:01

Partido	Orientação
MDB	LIVRE
PSD	SIM
PL	NÃO
Podemos	LIVRE
PT	SIM
UNIÃO	NÃO
PDT	LIVRE
PTB	NÃO
PROS	LIVRE
Republica	NÃO
Minoria	SIM
Governo	NÃO

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	SIM
PSD	MG	Alexandre Silveira	SIM
Podemos	PR	Alvaro Dias	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PSD	MT	Carlos Fávaro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	NÃO
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	NÃO
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
PSB	SC	Dário Berger	SIM
Podemos	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	NÃO
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	NÃO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	NÃO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	NÃO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	NÃO
MDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	NÃO

Emissão 17/05/2022 20:08:21





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 99 ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022, destacada

Matéria **MPV 1089/2021** Início Votação **17/05/2022 19:56:25** Término Votação **17/05/2022 20:08:18**
 Sessão **52º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2022 16:00:01**

PL	RJ	Flávio Bolsonaro	NÃO
MDB	SP	Giordano	NÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
MDB	PA	Jader Barbalho	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	NÃO
PT	RN	Jean Paul Prates	SIM
Podemos	GO	Jorge Kajuru	SIM
PSDB	SP	José Serra	NÃO
Podemos	RS	Lasier Martins	NÃO
PDT	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
PSC	GO	Luiz do Carmo	NÃO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	NÃO
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PROGRES	SE	Maria do Carmo Alves	NÃO
República	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
MDB	PB	Nilda Gondim	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PT	PA	Paulo Rocha	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	NÃO
PTB	MA	Roberto Rocha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RJ	Romário	NÃO
MDB	ES	Rose de Freitas	SIM
MDB	MS	Simone Tebet	NÃO
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	NÃO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PROS	RR	Telmário Mota	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PROS	RN	Zenaide Maia	NÃO

Emissão 17/05/2022 20:08:21





Senado Federal
56^a Legislatura
4^a Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 99 ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022, destacada

Matéria **MPV 1089/2021** Início Votação **17/05/2022 19:56:25** Término Votação **17/05/2022 20:08:18**

Sessão **52º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2022 16:00:01**

PL PA Zequinha Marinho

NÃO

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:30 NÃO:36 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:67

Primeiro-Secretario

Emissão 17/05/2022 20:08:21





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 100 ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022, destacada

Matéria MPV 1089/2021

Início Votação 17/05/2022 20:15:30

Término Votação 17/05/2022 20:27:07

Sessão 52º Sessão Deliberativa Ordinária

Data Sessão

17/05/2022 16:00:01

Partido	Orientação
MDB	NÃO
PSD	NÃO
PL	SIM
Podemos	LIVRE
PROGRES	LIVRE
PT	NÃO
UNIÃO	LIVRE
PSDB	LIVRE
PTB	SIM
PROS	LIVRE
República	LIVRE
Governo	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	NÃO
PSDB	SE	Alessandro Vieira	NÃO
PSD	MG	Alexandre Silveira	NÃO
Podemos	PR	Alvaro Dias	NÃO
PSD	BA	Angelo Coronel	NÃO
PSD	MT	Carlos Fávaro	NÃO
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
PL	MG	Carlos Viana	SIM
UNIÃO	RR	Chico Rodrigues	NÃO
MDB	RO	Confúcio Moura	NÃO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	NÃO
PSB	SC	Dário Berger	NÃO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
PROGRES	PI	Eliane Nogueira	SIM
Cidadania	MA	Eliziane Gama	NÃO
PROGRES	PI	Elmano Férrer	SIM
PROGRES	SC	Esperidião Amin	NÃO
PT	ES	Fabiano Contarato	NÃO
UNIÃO	MT	Fabio Garcia	NÃO
MDB	PE	Fernando Coelho	NÃO
PTB	AL	Fernando Collor	NÃO
Podemos	PR	Flávio Arns	NÃO

Emissão 17/05/2022 20:27:13





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 100 ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022, destacada

Matéria **MPV 1089/2021** Início Votação **17/05/2022 20:15:30** Término Votação **17/05/2022 20:27:07**
 Sessão **52º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **17/05/2022 16:00:01**

PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	NÃO
MDB	PA	Jader Barbalho	NÃO
PT	BA	Jaques Wagner	NÃO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	NÃO
Podemos	GO	Jorge Kajuru	NÃO
PL	SC	Jorginho Mello	NÃO
PSDB	SP	José Serra	SIM
PROGRES	TO	Kátia Abreu	NÃO
Podemos	RS	Lasier Martins	NÃO
PDT	DF	Leila Barros	NÃO
PSD	AP	Lucas Barreto	NÃO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	NÃO
PSC	GO	Luiz do Carmo	NÃO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	NÃO
MDB	PI	Marcelo Castro	NÃO
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	NÃO
PL	RO	Marcos Rogério	NÃO
República	RR	Mecias de Jesus	NÃO
PSD	MS	Nelsinho Trad	NÃO
MDB	PB	Nilda Gondim	NÃO
PSD	AM	Omar Aziz	NÃO
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	NÃO
PT	PA	Paulo Rocha	NÃO
PSDB	AM	Plínio Valério	NÃO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
UNIÃO	DF	Reguffe	NÃO
MDB	AL	Renan Calheiros	NÃO
PTB	MA	Roberto Rocha	SIM
UNIÃO	AL	Rodrigo Cunha	NÃO
PT	SE	Rogério Carvalho	NÃO
PL	RJ	Romário	NÃO
MDB	ES	Rose de Freitas	NÃO
MDB	MS	Simone Tebet	NÃO
UNIÃO	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	NÃO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SIM
PROS	RR	Telmário Mota	NÃO
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	NÃO
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	NÃO

Emissão 17/05/2022 20:27:13





Senado Federal
56ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Simples

Emenda nº 100 ao Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2022, destacada

Matéria **MPV 1089/2021**

Início Votação **17/05/2022 20:15:30**

Término Votação **17/05/2022 20:27:07**

Sessão **52º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **17/05/2022 16:00:01**

PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	NÃO
PROS	RN	Zenaide Maia	NÃO
PL	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM:16 NÃO:53 ABST.: 0 PRESIDENTE:1 TOTAL:70

Primeiro-Secretario

Emissão 17/05/2022 20:27:13



Projeto de Lei nº 1252/2022



PARECER N° 161, DE 2022 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 1.252, de 2022, que *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos dos Servidores da Defensoria Pública da União, fixa o valor de suas remunerações e dá outras providências.*

SF/22907.37227-68

Relatora: Senadora ROSE DE FREITAS

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 1.252, de 2022 oriundo do PL 7.922, de 2014 na origem, de autoria da Defensoria Pública da União (DPU), que *dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos dos Servidores da Defensoria Pública da União, fixa o valor de suas remunerações e dá outras providências.*

A proposição, na sua redação final aprovada pela Câmara dos Deputados, é composta de 26 (vinte e seis) artigos, distribuídos em sete capítulos.

O Capítulo I – Da Criação e da Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Defensoria Pública da União (PCCDPU) – comprehende os arts. 1º e 2º.

O art. 1º define que o Plano de Carreiras e Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Defensoria Pública da União (PCCDPU) será constituído pelas carreiras de Analista da Defensoria Pública da União, de nível superior, e de Técnico da Defensoria Pública da União, de nível intermediário, além de cargos de nível superior e intermediário oriundos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE), redistribuídos para o quadro permanente de pessoal da DPU. O § 1º cria 410 (quatrocentos e dez) cargos de Analista e 401 (quatrocentos e um) cargos de Técnico no quadro de pessoal da DPU. De acordo com os §§ 2º e 3º, os cargos de nível superior



e intermediário oriundos do PGPE serão transformados em cargos de nível equivalente quando vagarem, sendo também transformados os que estiverem vagos na data de publicação da Lei.

O art. 2º determina que os cargos do PCCDPU são estruturados nas classes e padrões estabelecidos no Anexo I da Lei. Os §§ 1º a 4º definem a forma de enquadramento dos servidores atualmente em atividade, sem mudança de nível de escolaridade, em classe e padrão proporcional aos que ocuparem no PGPE, mantidas as denominações, as atribuições e requisitos de formação profissional dos respectivos cargos, assim como dos aposentados e pensionistas.

As atribuições gerais dos cargos do PCCDPU são fixadas no Capítulo II – Das Atribuições Gerais dos Cargos do PCCDPU – composto pelo art. 3º, de acordo com o nível de escolaridade estabelecido como requisito para cada um desses cargos.

O Capítulo III – Do ingresso, do Desenvolvimento e da Remoção nas Carreiras do PCCDPU – compreende os arts. 4º a 6º. O art. 4º estabelece que o ingresso nas carreiras do PCCDPU dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, com os requisitos de escolaridade de cada cargo, facultada a previsão de habilitação específica. O concurso público poderá ser realizado por áreas de especialização ou habilitação, organizado em uma ou mais etapas, admitindo-se a realização de prova prática e programa de formação de caráter eliminatório, classificatório ou eliminatório e classificatório, nos termos do edital de convocação.

O art. 5º dispõe sobre o desenvolvimento dos servidores nas carreiras e nos cargos do PCCDPU, mediante *progressão funcional*, que se dá entre os padrões subsequentes na mesma classe, e *promoção*, em que a movimentação é do padrão mais elevado de uma classe para o padrão inicial da classe seguinte, ambas requerendo interstício mínimo de um ano de serviço. Nos termos do dispositivo, os dois institutos são vinculados ao resultado de avaliação formal de desempenho, e a promoção é condicionada à participação em curso de aperfeiçoamento oferecido, preferencialmente, pela DPU.

De acordo com o art. 6º, a remoção de servidores no âmbito da DPU será regulamentada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

SF/22907.37227-68
|||||



O Capítulo IV dispõe sobre a remuneração dos servidores da DPU, nos arts. 7º a 13.

O art. 7º determina que a remuneração dos servidores da DPU é composta de vencimento básico, com os valores estabelecidos no Anexo II, e de Gratificação de Desempenho de Atividade do Plano de Carreiras e Cargos da Defensoria Pública da União (GDADPU).

Uma estrutura remuneratória específica é estabelecida no art. 8º, para o cargo de provimento efetivo de nível superior de Economista, redistribuído para a Defensoria Pública da União, cujos ocupantes tenham optado pela Estrutura Remuneratória de Cargos Específicos de que trata o art. 19 da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010. A remuneração desse cargo também é composta de vencimento básico, com os valores estabelecidos no Anexo II, e de GDEDPU, acrescida das Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas (VPNIs).

O art. 9º estabelece os critérios para concessão da GDADPU, devida aos servidores em efetivo exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo, com valor calculado em função do desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional. O art. 10 estabelece os critérios para a incorporação e cálculo da GDADPU aos proventos da aposentadoria ou às pensões.

Aos servidores que estejam sujeitos ao disposto nos arts. 3º, 6º ou 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, é concedido o direito, nos termos do art. 11, a optar, em caráter irretratável, pela incorporação de gratificações de desempenho aos proventos de aposentadoria ou às pensões, pelo valor integral da média dos pontos da gratificação de desempenho recebidos nos últimos 60 (sessenta) meses de atividade.

O art. 12 define os critérios para concessão da GDEDPU aos titulares dos cargos de provimento efetivo de nível superior de Economista optantes pela Estrutura Remuneratória de Cargos Específicos a que se refere o art. 19 da Lei nº 12.277, de 2010, quando lotados e em exercício das atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo na DPU. Os critérios de cálculo da GDEDPU para esses cargos são similares aos demais, vinculados ao desempenho individual do servidor e do alcance de metas de desempenho institucional.

SF/22907.37227-68




O art. 13 determina que a aplicação das disposições relativas à estrutura remuneratória dos titulares dos cargos integrantes do PCCDPU aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões. Eventuais diferenças constituirão VPNI, de natureza provisória, a serem gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo por progressão ou promoção, da reorganização ou da reestruturação dos cargos ou das remunerações previstas na Lei, bem como da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza.

O Capítulo V, composto unicamente do art. 14, regula a cessão dos integrantes do PCCDPU, autorizando a saída desses servidores apenas para ocupar cargos em comissão equivalentes aos Cargos em Comissão da Defensoria Pública da União (CCDPU) de nível 5 ou superior.

A criação dos cargos em comissão e das funções de confiança no PCCDPU é disciplinada no Capítulo VI, que se estende dos arts. 15 a 20.

São criados, nos termos do art. 15 e do Anexo IV, 156 (cento e cinquenta e seis) Cargos em Comissão da Defensoria Pública da União (CCDPU) e 44 (quarenta e quatro) Funções de Confiança da Defensoria Pública da União (FCDPU).

O art. 16 determina que as remunerações dos cargos em comissão e das funções de confiança são as fixadas no Anexo IV. Já o art. 17 faculta ao servidor investido em cargo em comissão optar pela remuneração correspondente ao vencimento de seu cargo efetivo acrescido de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor fixado para o respectivo cargo em comissão, sem prejuízo de outras gratificações a que faça jus.

Nos termos do *caput* do art. 18, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos cargos em comissão na DPU serão destinados aos ocupantes de cargos efetivos integrantes das carreiras da Defensoria Pública da União, observados os requisitos de qualificação e experiência previstos em regulamento. Essa disposição será aplicada após o provimento de 50% (cinquenta por cento) dos cargos efetivos de que trata a Lei.

O art. 19 estabelece regra de contenção ao nepotismo na DPU, vedando a nomeação ou designação para cargos em comissão e funções de confiança de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros da DPU ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento.

SF/22907.37227-68



O art. 20 determina que o Defensor Público-Geral Federal fixe, em ato próprio, a distribuição dos cargos em comissão e das funções de confiança de que trata a Lei, autorizando a alteração dos seus quantitativos, observados os respectivos valores de remuneração, desde que não acarrete aumento de despesa.

O Capítulo VII – Disposições Finais – se estende do art. 21 ao art. 26. O art. 21 estabelece que ato do Defensor Público-Geral Federal promoverá a lotação dos integrantes do PCCDPU nos órgãos de atuação da Defensoria Pública da União.

De acordo com o art. 22, as carteiras de identidade funcional expedidas pela Defensoria Pública da União têm fé pública e validade em todo o território nacional, nos termos de resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

O art. 23 determina que as despesas decorrentes da aplicação da Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à DPU no orçamento geral da União. Conforme o art. 24, as disposições da Lei estendem-se aos aposentados e aos pensionistas nos termos das normas constitucionais vigentes.

O art. 25 condiciona o provimento dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e das funções de confiança de que trata a Lei à autorização na lei de diretrizes orçamentárias, à previsão na lei orçamentária anual e à disponibilidade financeira.

A cláusula de vigência da Lei que se pretende editar é estabelecida no art. 26 do projeto, a partir da data de sua publicação.

A justificativa do projeto aponta a relevância da missão institucional da DPU, criada com o objetivo de promover a orientação jurídica e a defesa dos cidadãos que não dispõem de recursos para arcar com a contratação de um advogado ou com as despesas de um processo judicial. Acrescenta que, a despeito dessa importante função, a DPU ainda não dispõe de um quadro permanente próprio, desempenhando suas atividades com o apoio de servidores cedidos ou requisitados de outros órgãos, bem como com servidores do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo (PGPE) que foram redistribuídos para a DPU.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

SF/22907.37227-68
|||||



II – ANÁLISE

O exame do PL nº 1.252, de 2022, neste parecer de Plenário, deve abranger os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e mérito.

O art. 134 da Constituição Federal dispõe, em seu *caput*, que a Defensoria Pública é a instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, à qual compete a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, a todos os necessitados. Para garantir esse relevante mister institucional, os §§ 2º e 3º do mesmo dispositivo constitucional conferem à Defensoria Pública da União autonomia funcional e administrativa, assim como a competência para iniciar sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

SF/22907.37227-68



A proposição em exame atende a esses requisitos constitucionais, respeitando a autonomia administrativa e funcional da DPU, uma vez que a autoria do projeto é da própria instituição. Ademais, o estabelecimento de plano de carreiras e cargos dos servidores da DPU, nos termos firmados na proposição, mostra-se alinhado aos princípios e normas da Constituição Federal, especialmente em vista da nobre missão institucional do órgão. Podemos concluir, assim, pela constitucionalidade do projeto, na sua redação aprovada na Câmara dos Deputados.

Com respeito à análise de juridicidade, apontamos que a proposição acha-se em conformidade com a legislação em vigor, mostrando-se apta a uma inserção harmônica no ordenamento jurídico nacional. São observadas não apenas as regras e institutos relativos à disciplina do regime jurídico dos servidores públicos federais, mas também da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, que *organiza a Defensoria Pública da União, do Distrito Federal e dos Territórios e prescreve normas gerais para sua organização nos Estados, e dá outras providências*, especialmente nos seus arts. 144 e 146, parágrafo único, que dispõem sobre a implantação de quadro próprio de pessoal na DPU.

De forma semelhante, não identificamos, no plano da regimentalidade, objeções ao seguimento da tramitação do projeto.

Na avaliação do mérito da proposição, posicionamo-nos em favor de sua aprovação. A implantação de um plano de cargos e carreiras



para os servidores da DPU é fundamental para a consecução dos seus objetivos institucionais, de proporcionar aos cidadãos necessitados o acesso gratuito a uma orientação jurídica de qualidade e à defesa de seus direitos em todas as instâncias judiciais e também, quando necessário, na esfera extrajudicial.

O estabelecimento pleno de um quadro de pessoal próprio para a DPU, nos moldes firmados na proposição, é um elemento essencial para a formação de um corpo de servidores engajados e comprometidos com o desenvolvimento da instituição, com resultados positivos para toda a sociedade.

A criação, no quadro de pessoal da DPU, de 410 (quatrocentos e dez) cargos de Analista, de nível superior, e de 401 (quatrocentos e um) cargos de Técnico, de nível intermediário de escolaridade deve proporcionar ao órgão condições mais adequadas para o cumprimento de sua missão institucional, de levar atendimento jurídico integral à população carente. Na mesma linha, avaliamos positivamente a criação de cargos em comissão e funções de confiança na DPU, nos termos do art. 15 e do Anexo IV da proposição.

Os parâmetros e critérios estabelecidos no projeto para a estruturação das carreiras e dos cargos de servidores efetivos da DPU mostram-se adequados para os objetivos da instituição. Da mesma forma, as atribuições gerais fixadas pela proposição para cada cargo integrante do plano de carreiras e cargos da DPU acham-se em conformidade com as atividades desempenhadas na instituição.

As regras relativas ao ingresso, ao desenvolvimento e à remoção dos servidores nas carreiras do Plano de Carreiras e Cargos da DPU foram estabelecidas de forma apropriada no projeto, que observou, também, as normas gerais sobre servidores públicos da União e seu regime jurídico. As regras sobre a remuneração das carreiras da DPU, bem como o patamar salarial dos servidores efetivos e comissionados, foram firmadas, em nosso entendimento, com bastante propriedade, logrando equilíbrio entre sua capacidade de atrair e reter talentos nos quadros de pessoal da instituição, e a sempre necessária parcimônia quando se trata de dispêndio de recursos públicos. Registre-se, ademais, que a proposição estabeleceu, para as remunerações dos servidores do PCCDPU, a mesma composição e valores dos vencimentos atualmente devidos aos servidores integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo que foram redistribuídos para exercício na Defensoria, do que podemos concluir que o projeto não implica aumento da despesa pública, nesse aspecto.

SF/22907.37227-68



III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 1.252, de 2022, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

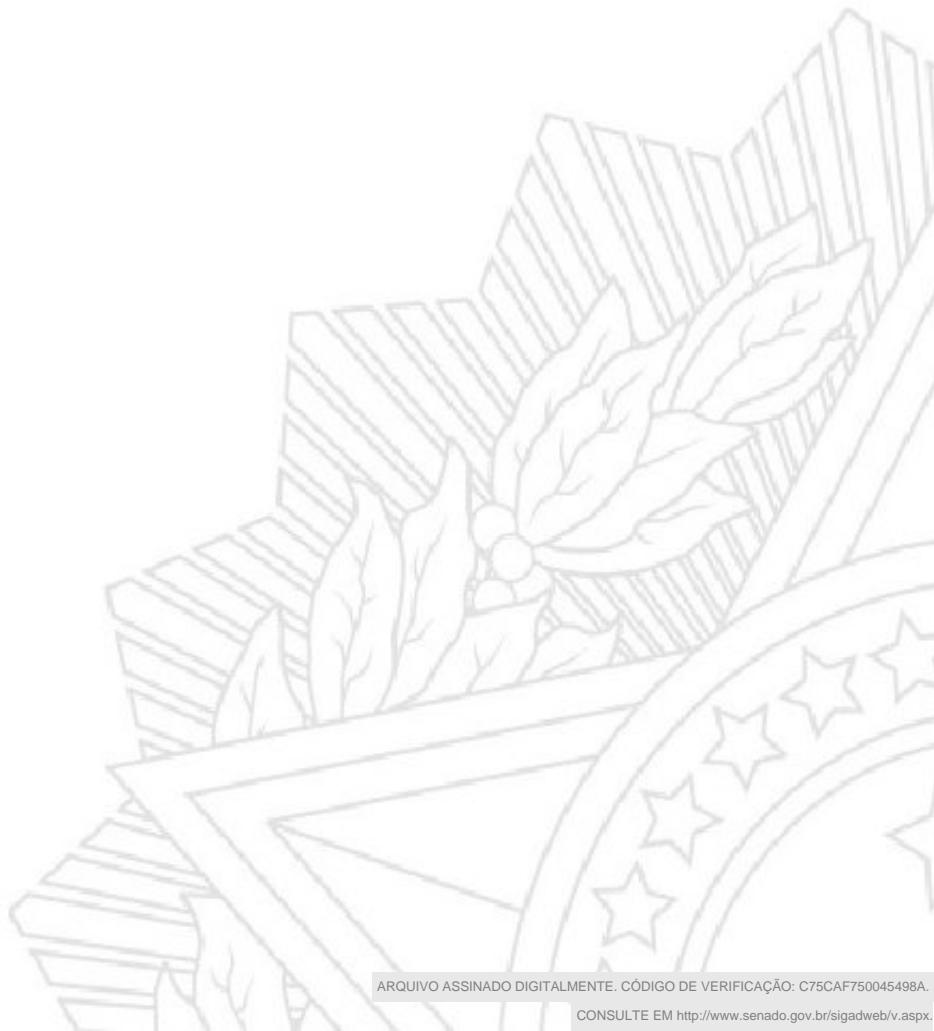
, Presidente

, Relatora

SF/22907.37227-68



Projeto de Lei da Câmara nº 65/2016





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2016**, que *"Dispõe sobre a prestação dos serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas por empresas especializadas, e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	004

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**PLC 65/2016
00004**

EMENDA Nº -PLEN
(ao PLC nº 65, de 2016)

Acrescente-se ao art. 3º do PLC nº 65, de 2016, o seguinte § 4º:

“Art. 3º.....

.....
§ 4º No controle de pragas sinantrópicas deverão ser utilizados preferencialmente produtos químicos e métodos que não afetem a saúde humana.”

JUSTIFICAÇÃO

A crescente preocupação com a incidência de insetos e roedores nas cidades caminha ao lado da preocupação com a saúde e o bem-estar, ou seja, a qualidade de vida. Esses visitantes indesejáveis invadem o ambiente urbano em busca de alimento, água e abrigo, visto que na maior parte do tempo esses itens são ofertados por nós, favorecendo assim a reprodução e a sobrevivência dessas espécies. Essas “pragas urbanas” oferecem riscos à saúde dos indivíduos por serem vetores mecânicos de micro-organismos que podem causar injúrias ao nosso organismo.

No entanto, o controle das pragas urbanas deve evitar a utilização de produtos químicos e métodos que também geram dano à saúde urbana. Em especial, o uso de agrotóxicos que reconhecidamente são tóxicos ou carcinogênicos para o ser humano não pode ser permitido.

Por essas razões, propomos uma emenda que tem por objetivo desestimular o uso de substâncias químicas e métodos nocivos para os seres humanos, protegendo não apenas a população urbana em geral, mas também os trabalhadores do setor.



Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



Projeto de Lei do Senado nº 214/2015





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015**, que "Modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais."

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)	004

TOTAL DE EMENDAS: 1



[Página da matéria](#)



**PLS 214/2015
00004**

EMENDA N° -PLEN
(ao PLS nº 214, de 2015)

Dê-se ao Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na forma do 1º do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015, a seguinte redação:

"ANEXO VIII

20	Uso de Recursos Naturais	Monocultura de árvores exóticas; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.	Médio
----	--------------------------	--	-------

.....(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Embora a silvicultura seja fundamental no manejo de florestas sustentáveis ao estabelecer o tipo e a quantidade de espécies que vão se adaptar melhor ao local escolhido e indicar como a introdução das plantas pode impactar o ecossistema, possibilitando que todas as etapas da cadeia florestal sejam desempenhadas dentro de uma rigorosa política de respeito ambiental, certas práticas que atendem apenas aos interesses econômicos devem ser evitadas.

Várias monoculturas de árvores exóticas causam grave dano ao meio ambiente, pois a falta de diversidade vegetal cria os chamados “desertos verdes”, onde não existem espécies animais, como as aves.



Em especial, o plantio do eucalipto, que vem se expandindo cada vez mais em nosso país devido à grande rentabilidade que é capaz de gerar, causa uma série de problemas ambientais, tais como a desertificação do clima e de solo, o ressecamento do solo, uma maior exposição à erosão e a diminuição da biodiversidade.

Desse modo, consideramos que a atividade da monocultura de árvores exóticas deve continuar a ser considerada uma atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



PARECER N° 162, DE 2022 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015, do Senador Alvaro Dias, que *modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.*

SF/22772.23076-71

Relator: Senador **ROBERTO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame do Plenário o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 214, de 2015, do Senador Alvaro Dias, que *modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.*

O PLS possui dois artigos. O art. 1º, como descrito na ementa, exclui a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais constantes no Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). O art. 2º estabelece como cláusula de vigência a data da publicação da lei que resultar da aprovação do projeto.

O projeto foi distribuído às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) e de Meio Ambiente (CMA), cabendo à última a decisão terminativa. A matéria foi aprovada em ambas as comissões, com acolhimento da Emenda nº 1-CMA. Devido à aprovação do Recurso nº 11, de 2018, a proposição perdeu seu caráter terminativo e será apreciada pelo Plenário do Senado Federal nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).



As Emendas nºs 2 e 3-PLEN, do Senador Lindbergh Farias, reinserem respectivamente a “exploração econômica de fauna exótica” e a “exploração de recursos aquáticos vivos” no rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais definido no Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA). As Emendas nºs 2 e 3-PLEN foram apreciadas pela CRA, que emitiu parecer pela rejeição, e pela CMA, que se posicionou pela aprovação de ambas.

A Emenda nº 4-PLEN, por sua vez, da Senadora Rose de Freitas, inclui a “monocultura de árvores exóticas” no rol do referido Anexo VIII e suprime o termo “nativas” da exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais. Na visão da autora, “várias monoculturas de árvores exóticas causam grave dano ao meio ambiente, pois a falta de diversidade vegetal cria os chamados ‘desertos verdes’, onde não existem espécies animais, como as aves”.

A Emenda nº 4-PLEN foi apresentada recentemente em Plenário e não foi analisada pelas comissões.

II – ANÁLISE

Nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 8, de 2021, que institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal, o PLS nº 214, de 2015, será apreciado pelo Plenário desta Casa.

Cumprimentamos o Senador Alvaro Dias pela nobre iniciativa, que trará incentivos para a expansão de projetos de reflorestamento em nosso País. De fato, a silvicultura é grande aliada na recuperação de áreas degradadas, permitindo a recomposição da cobertura vegetal, contenção da erosão e o aproveitamento econômico futuro de madeira e outros produtos florestais. A silvicultura é atividade muitas vezes menos impactante do que a agricultura convencional, que exige manejo muito mais intensivo com maquinário e uso de agrotóxicos.

A matéria já foi devidamente instruída nas Comissões sob todos seus aspectos. Concordamos, inclusive, com as conclusões da CMA no sentido de que as Emendas nºs 2 e 3 de Plenário devem prosperar, pois retomam o foco do projeto na silvicultura, e no sentido de rejeitar a Emenda nº 1-CMA.

SF/22772.23076-71



Com relação à Emenda nº 4-PLEN, agradecemos pelas contribuições feitas pela Senadora Rose de Freitas, contudo ponderamos que a inserção “monocultura de árvores exóticas” compromete o objetivo central do projeto, que é incentivar o setor de silvicultura como um todo. A supressão do termo “nativas” na “exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais” pode trazer novas amarras ao setor florestal, considerando que hoje cerca de 96% das florestas plantadas brasileiras fazem uso de espécies exóticas como eucalipto e pinus, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Julgamos que deveria ser mantido na lista apenas o licenciamento ambiental de espécies nativas, em razão de sua importância para a conservação da biodiversidade.

Por essas razões, entendemos que a Emenda nº 4-PLEN não deve ser acolhida.

III – VOTO

Em face do exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015, pela **aprovação** das Emendas nºs 2 e 3-PLEN e pela **rejeição** das Emendas nºs 1– CMA e 4-PLEN.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

SF/22772.23076-71





SENADO FEDERAL

PARECER Nº 163, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015, que *modifica o Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais*, consolidando as Emendas nºs 2 e 3 – Plen, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 17 de maio de 2022.

WEVERTON, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

JORGINHO MELLO

ZEQUINHA MARINHO



ANEXO DO PARECER Nº 163, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 214, de 2015.

Altera a descrição do Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acrescido pela Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000, para excluir a silvicultura do rol de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A descrição do Código 20 do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII

ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS

Código	Categoría	Descrição	Pp/gu
.....			
20	Uso de Recursos Naturais	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais nativos; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna silvestre; exploração econômica de fauna exótica; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente.	Médio
.....” (NR)			

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 346, DE 2022

Retirada da Emenda nº 4-PLEN, apresentada ao PLS nº 214/2015.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada da emenda 0004 de minha autoria ao PLS 214/2015

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)**


SF22682.80955-69 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 347, DE 2022

Retirada da Emenda nº 4-PLEN, apresentada ao PLS nº 214/2015.

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito a retirada da emenda 0004 de minha autoria.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**Senadora Rose de Freitas
(MDB - ES)**


SF22464-51681-59 (LexEdit)

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



- Projeto de Lei nº 709, de 2022, do Senador Alexandre Silveira, que *dispõe sobre o Imposto de Renda de Pessoas Físicas incidente sobre a receita proveniente da locação de imóveis residenciais e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.*

A matéria vai à CAE, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

Prazo: de 19/5/2022 a 25/5/2022.



Comunicações



Expediente do Senador Carlos Portinho, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação no 2022 *International Partnering Forum* (IPF), o principal evento no segmento de Eólicas Offshore, em *Atlantic City*, nos Estados Unidos, nos termos do Requerimento nº 28, de 2022-CDIR, aditado pelo Requerimento nº 87 de 2022-CDIR.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PROGRESSISTAS

Of. N°.12 /2022 – GLDPP

Brasília, 17 de maio de 2022

À Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal

SF/22273.59966-14

ASSUNTO: Indicação em Comissão

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, e nos termos do art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal, **indico** a Senadora Maria do Carmo Alves – **PP/SE**, **em substituição**, a Senadora Eliane Nogueira – **PP/PI**, para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – **CDR**, como titular.

Respeitosamente,

Senadora Mailza Gomes – **PP/AC**
Líder do Progressistas



Indicação





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 31, DE 2022

Sugere a Sua Excelência o Ministro da Saúde que adote políticas para garantir acesso ao atendimento multiprofissional para pacientes com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).

AUTORIA: Senadora Rose de Freitas (MDB/ES)



[Página da matéria](#)

INDICAÇÃO Nº DE 2022

Sugere a Sua Excelência o Ministro da Saúde que adote políticas para garantir acesso ao atendimento multiprofissional para pacientes com transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH).


SF/22035-S2320-08

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Saúde, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que adote políticas para estimular que os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) organizem programas e serviços para o atendimento das pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, tomando todas as medidas para garantir sua normatização e adequado financiamento, por meio de repasses de recursos federais.

JUSTIFICAÇÃO

O transtorno do déficit de atenção e hiperatividade (TDAH) é uma das doenças psiquiátricas mais comumente diagnosticadas e tratadas na infância. Crianças com TDAH têm dificuldade de se concentrar, são frequentemente inquietas, incapazes de ficar paradas por longos períodos e impulsivas. O TDAH pode prejudicar o rendimento na escola, porque essas crianças têm dificuldade para seguir instruções e se concentrar.

No Brasil, a prevalência de TDAH é de 7,6% em crianças e adolescentes com idade entre 6 e 17 anos, 5,2% em indivíduos entre 18 e 44 anos e 6,1% em indivíduos maiores de 44 anos.

O tema é de grande relevância e não pode haver dúvidas de que o Sistema Único de Saúde (SUS) tem a obrigação de prover saúde integral e gratuita para as pessoas com TDAH, por força do disposto no art. 196 e seguintes da Constituição.



No entanto, gera preocupação a inexistência de previsão orçamentária ou de portarias ministeriais que garantam o financiamento adequado de ações específicas voltadas para as pessoas com TDAH no SUS.

O acompanhamento desses pacientes deve ser realizado por equipes multidisciplinares (médicos, psicólogos, pedagogos, entre outros) e preferencialmente em programas específicos para pessoas com TDAH.

O suporte preconizado envolve tratamento medicamentoso e não-medicamentoso, como a terapia cognitivo-comportamental, acompanhamento e intervenções educacionais, além de orientações para os pacientes e suas famílias.

Em março de 2022, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC) publicou o Protocolo Clínico e as Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do TDAH, que ficou em consulta pública até 4 de abril, aguardando-se, agora, a deliberação da Comissão. Esse PCDT sugere a seguinte equipe multidisciplinar para acompanhamento dos pacientes: médico psiquiatra, médico de família e comunidade, psicólogo, psicopedagogo e assistente social.

No entanto, o atendimento aos pacientes com TDAH somente é feito dentro da rede de atenção psicossocial (RAPS), com o apoio das unidades básicas de saúde. Portanto, o financiamento pela União de uma linha de cuidado para pessoas com TDAH não é específico, mas faz parte do financiamento geral das redes de atenção do SUS.

Ressalte-se que estados, municípios e o Distrito Federal têm a prerrogativa de criar programas específicos para atender pessoas com TDAH, caso isso faça parte de seu planejamento sanitário, por meio de instrumentos subnacionais de pactuação e normatização.

No entanto, caso assim procedam, não há previsão orçamentária nem portarias do Ministério da Saúde que permitam repasses específicos para esse fim, o que pode dificultar a implementação dessas políticas públicas, uma vez que o SUS é organizado para ter financiamento tripartite, com participação preponderante da União no aporte de recursos.

Assim, considerando o aumento do número de diagnósticos de TDAH e o grande o número de famílias carentes, que não têm condições de custear o acompanhamento e o tratamento de seus filhos em serviços privados, essas famílias buscam orientações nos serviços de saúde dos



SF/22035-S2320-08


municípios, muitas vezes despreparados para o cuidado do paciente com TDAH.

Por essas razões, propomos que o Ministério da Saúde promova políticas de estímulo a ações específicas para o cuidado dos pacientes com TDAH. Para isso, sugerimos que tome as medidas de natureza normativa para estabelecer uma linha de cuidado específica, a fim de oferecer serviços e programas relativos ao TDAH na estrutura do SUS, com a edição de portarias que garantam repasses federais adequados para o financiamento desses serviços no âmbito dos municípios brasileiros.

Tais providências são essenciais para dar efetividade à proteção social das pessoas com TDAH e suas famílias.

SF/22035-52320-08
|||||

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS



Matérias recebidas da Câmara dos Deputados





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1931, DE 2019

Cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1726983&filename=PL-1931-2019



[Página da matéria](#)

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve, direcionado aos segmentos de turismo cultural e rural.

Art. 2º Fica criado o Roteiro Turístico Caminhos da Neve, com o objetivo de estimular o desenvolvimento das atividades turísticas nos Municípios de Anitápolis, Alfredo Vagner, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Lages, Painel, Rancho Queimado, Rio Rufino, São Joaquim, Urubici e Urupema, no Estado de Santa Catarina, e nos Municípios de Bom Jesus, Cambará do Sul, Canela, Gramado, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Nova Petrópolis, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes e Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º O eixo central do Roteiro Turístico Caminhos da Neve corresponderá ao trajeto da rodovia BR-438, constante do item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal previsto no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Art. 4º A estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados no Roteiro Turístico Caminhos da Neve receberão o apoio dos programas oficiais destinados ao fortalecimento da regionalização do turismo.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de abril de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 67/2021/PS-GSE

Brasília, 30 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador IRAJÁ
 Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.931, de 2019, da Câmara dos Deputados, que “Cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
 Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211695150500>

Página 4 de 5

Avulso do PL 1931/2019

ExEdit

* C D 2 1 1 6 9 5 1 5 0 5 0 *

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.917, de 10 de Setembro de 1973 - Lei do Plano Nacional de Viação; Lei do PNV - 5917/73
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1973;5917>



- Projeto de Lei nº 1.931, de 2019, que *cria o Roteiro Turístico Caminhos da Neve*.

A matéria vai à CDR, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, § 1º, IV, do Regimento Interno, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, da Norma Interna.

Prazo: 19/5/2022 a 25/5/2022.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 454, DE 2022

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)
- [Legislação citada](#)
- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2144486&filename=PL-454-2022



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º

.....
§ 6º O poder público é autorizado a compartilhar e a publicizar dados e microdados desagregados coletados no recenseamento escolar a que se referem o inciso I do § 1º deste artigo e o inciso V do *caput* do art. 9º desta Lei, na forma do inciso III do *caput* do art. 7º e do inciso IV do § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 7º A autorização a que se refere o § 6º deste artigo estende-se ao compartilhamento e à





CÂMARA DOS DEPUTADOS

publicização de dados e microdados desagregados coletados no processo de realização dos seguintes exames, entre outros, considerado o ciclo completo de realização do exame:

I - exames e sistemas de avaliação da educação básica;

II - exames e sistemas de avaliação de competências de jovens e adultos;

III - exames e sistemas de avaliação do ensino médio;

IV - exames e sistemas de avaliação do ensino superior; e

V - outros exames e sistemas de avaliação educacional realizados pelo poder público.

§ 8º A imposição de condicionantes de anonimização e de pseudonimização ao compartilhamento de dados e microdados coletados na forma dos §§ 6º e 7º deste artigo depende de regulamento comum da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

§ 9º O regulamento comum a que se refere o § 8º deste artigo observará o disposto no § 2º do art. 55-J da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 10. Enquanto não disciplinado o regulamento comum a que se refere o § 8º deste artigo, não serão impostas condicionantes ao compartilhamento e à publicização de dados e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3

microdados coletados na forma dos §§ 6º e 7º deste artigo, vedadas a supressão de compartilhamento e a publicização de dados.

§ 11. Na edição do regulamento comum a que se refere o § 8º deste artigo, considerar-se-á o conceito de pseudonimização disposto no § 4º do art. 13 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)." (NR)

Art. 3º O regulamento comum a que se refere o § 8º do art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), deverá ser editado em até 6 (seis) meses contados da data de publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 20 de abril de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 225/2022/SGM-P

Brasília, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 454, de 2022, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre compartilhamento e publicização de dados e microdados coletados no recenseamento anual a que se refere o inciso I do § 1º do art. 5º da referida Lei e na realização de censos educacionais”.

Atenciosamente,


ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 92615 - 2



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (1996); LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro - 9394/96

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394>

- art5

- art5_par8

- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD) - 13709/18

<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13709>

- art7_cpt_inc3

- art13_par4

- art26_par1_inc4

- art55-10_par2



O Projeto de Lei nº 454, de 2022, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte.





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI N° 1281, DE 2022 (SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 331, DE 2016)

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para estabelecer isenção de registro e observância de regras simplificadas para cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e outros produtos de finalidade congênere, quando produzidos de maneira artesanal.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- [Texto do substitutivo da Câmara dos Deputados a projeto de lei do Senado](#)



[Página da matéria](#)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 7.816-B de 2017 do Senado Federal (PLS nº 331/2016 na Casa de origem), que "Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para estabelecer que a atividade de saboaria artesanal é regida pela Lei nº 13.180, de 22 de outubro de 2015 (Lei do Artesanato)".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para estabelecer isenção de registro e observância de regras simplificadas para cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e outros produtos de finalidade congênere, quando produzidos de maneira artesanal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerado o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 27.

§ 1º

§ 2º Os produtos listados no caput deste artigo serão isentos de registro e submetidos a regras simplificadas quando produzidos de maneira artesanal, na forma de regulamento que conterá, entre outras disposições, os critérios para enquadramento como atividade artesanal." (NR)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 4 de novembro de 2021.

ARTHUR LIRA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 176/2021/PS-GSE

Brasília, 4 de novembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei nº 7.816, de 2017, do Senado Federal (PLS 331, de 2016) que “Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, para estabelecer isenção de registro e observância de regras simplificadas para cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e outros produtos de finalidade congênere, quando produzidos de maneira artesanal”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Bivar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211115203900>

CxEdit
* C D 2 1 1 1 5 2 0 3 9 0 0 *

O Projeto de Lei nº 1281, de 2022 (Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 331/2016), vai à Comissão de Assuntos Sociais.



Ofícios de Ministros de Estado



Ofício do Ministro de Estado da Educação, nº 778, de 13 de maio de 2022, em resposta ao Requerimento nº 2737, de 2020, de autoria do Senador Humberto Costa.

O requerente foi comunicado e a informação anexada na tramitação do requerimento.

A matéria vai ao Arquivo.



- Ofício nº 780, do Ministro de Estado da Educação, de 13 de maio de 2022, em resposta ao Requerimento nº 1560, de 2021, de autoria do Senador Paulo Paim;

- Ofício nº 426, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Substituto, de 17 de maio de 2022, em resposta ao Requerimento nº 1526, de 2021, de autoria do Senador Jean Paul Prates.

Os requerentes foram comunicados e as informações anexadas à tramitação do requerimento.

As matérias vão ao Arquivo.



Pareceres aprovados em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2011, do Senador Alvaro Dias, que Estabelece Programa de abatimento no IRPF do gasto na compra de medicamentos de doenças que específica e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Esperidião Amin
RELATOR: Senador Rogério Carvalho

17 de Maio de 2022




SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/21839.99173-46

PARECER N° , DE 2021

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2011, do Senador Alvaro Dias, que *estabelece Programa de abatimento no IRPF do gasto na compra de medicamentos de doenças que especifica e dá outras providências.*

 Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**
I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 523, de 2011, do Senador Alvaro Dias, elaborado em sete artigos, pretende criar o Programa de Subsídio a Medicamentos, de maneira a permitir a dedução no Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF) das despesas realizadas com a compra de medicamentos para doenças arroladas, nas condições que especifica.

O programa abrangerá medicamentos, aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que tratem as patologias listadas nos incisos do *caput* do art. 1º, a saber: câncer, síndrome da imunodeficiência adquirida, doença de Alzheimer, diabetes, mal de Parkinson, depressão clínica, transtorno bipolar, fibromialgia e cardiopatia crônica. Além dessas doenças, o Interferon Alfa ou Beta é citado nominalmente entre os medicamentos abrangidos pelo programa.



Segundo o § 1º do mesmo artigo, o valor do abatimento não poderá ser inferior a meio salário mínimo.

A adesão ao programa deverá ser previamente aprovada em perícia feita em hospital credenciado no Sistema Único de Saúde, a partir de laudo médico, contendo as indicações: *i*) do diagnóstico detalhado da patologia, com o respectivo CID; *ii*) dos medicamentos que serão utilizados, com as respectivas dosagens e formas de administração; e *iii*) da duração estimada do tratamento (art. 2º).

Caso aprovada a adesão, será fixado prazo de validade de até seis meses para o benefício, findo o qual, caso persista a indicação, o beneficiário ou seu representante legal poderá requerer a sua continuidade.

Com o laudo em mãos, para habilitar-se ao benefício, o beneficiário, ou seu representante legal, protocolizará solicitação especial para usufruir do abatimento na Delegacia da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) de sua região (arts. 3º, 4º e 5º).

O art. 6º determina que a Secretaria da Receita Federal do Brasil crie campo específico nos formulários da declaração de ajuste do IRPF para atender ao disposto na proposição.

A data de início da vigência da Lei, em caso de aprovação, é de 45 dias após a sua publicação.

Segundo a singela justificação à proposição, *o objetivo do (...) projeto é garantir a todo cidadão em risco de saúde que lhe seja franqueado subsídio financeiro a fim de que possa custear seu tratamento sem desequilibrar a própria subsistência das famílias.*

O PLS nº 523, de 2011, foi aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) na reunião de 9 de maio de 2012, na forma da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo).

Em 6 de junho de 2013, o Plenário do Senado aprovou requerimento e determinou que o projeto passasse a tramitar em conjunto com o PLS nº 12, de 2011, condição que perdurou até seu arquivamento em 20 de dezembro de 2018 ao final da legislatura.



SF/21839.99173-46



Após o seu desarquivamento em 26 de março de 2019, o PLS nº 523, de 2011, foi distribuído à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), para opinar em decisão terminativa.

Não foram apresentadas outras emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

A análise da matéria em caráter terminativo pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) tem fundamento nos arts. 99, I, e 91, I, ambos do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A iniciativa para a proposição é respaldada pelos arts. 24, I, 61 e 153, III, da Constituição Federal (CF).

No mérito, comungamos da opinião expressa no Parecer aprovado pela Comissão de Assuntos Sociais. A extensão da dedução da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas aos valores despendidos pelo contribuinte com a aquisição de medicamentos fora do ambiente hospitalar é justa e salutar. A restrição ainda existente é discriminatória em relação aos pacientes crônicos que fazem uso de medicação contínua e desestimula o tratamento domiciliar.

Além disso, o relatório aprovado do Senador Armando Monteiro aponta vício de iniciativa na imposição da execução do novo programa ao Poder Executivo, bem como falha na técnica legislativa ao detalhar em excesso procedimentos que deveriam ser tratados por regulamento.

Igualmente correta a avaliação de que o projeto, na sua forma original, não observava a Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (art. 12, III), ao criar mais uma lei esparsa em relação à matéria, tratada de forma mais sistemática na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

Quanto ao substitutivo, entendemos que ele está redigido em consonância com a boa técnica legislativa, preserva o cerne do PLS nº 523, de 2011, contém medidas de adequação da proposição à Lei de Responsabilidade Fiscal, e substitui com vantagem o projeto original, merecendo, portanto, a aprovação desta Comissão.

SF/21839.99173-46
|||||



Entretanto, uma alteração que julgamos necessária é a inclusão no texto da lei da previsão de que o contribuinte comprove a aquisição por meio de nota fiscal em seu nome e de que a compra tenha sido realizada mediante prescrição médica.

Por fim, registre-se que, no seu formato original, o texto do projeto não atende a outros requisitos de responsabilidade fiscal postos pelo Novo Regime Fiscal (Emenda Constitucional nº 95, de 15 de novembro de 2016) e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020), por serem eles posteriores ao substitutivo aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, e, portanto, não constarem do seu texto. Nesse sentido, serão objeto de outra subemenda.



III - VOTO

Ante o exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2011, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, com a seguinte subemenda.

SUBEMENDA N° 1 – CAE

(à Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo))

Dê-se a seguinte redação ao inciso VI do § 2º do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, na forma proposta pelo art. 1º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2011:

Art. 1º

“Art. 8º.....

.....
8-22

.....

VI – no caso de despesas com medicamentos, limita-se aos medicamentos de uso contínuo e de alto custo, definidos no regulamento, exigida a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

.....(NR)

SUBEMENDA N° 2 – CAE

(à Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo))

Dê-se ao art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2011 a redação seguinte:



“**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º O disposto nesta Lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente àquele em que for cumprido o disposto no art. 2º.

§ 2º Pelo prazo de cinco anos contados a partir do 1º de janeiro referido no § 1º deste artigo, produzirá efeitos a dedução relativa a medicamentos de que tratam a alínea *a* do inciso II do *caput* e o inciso VI do § 2º do art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, exceto em relação a valores compreendidos entre despesas referentes a tratamento hospitalar.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/21839.99173-46





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~~~Data: 17 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1. Luiz Carlos do Carmo (PSC)	
Renan Calheiros (MDB)	2. Jader Barbalho (MDB)	
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	3. Eduardo Gomes (PL)	
Confúcio Moura (MDB)	4. Carlos Viana (PL)	
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	5. VAGO	
Flávio Bolsonaro (PL)	6. VAGO	
Eliane Nogueira (PP)	7. Esperidião Amin (PP)	Presente
Kátia Abreu (PP)	8. VAGO	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
José Serra (PSDB)	1. Plínio Valério (PSDB)	Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	2. Alvaro Dias (PODEMOS)	Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	3. VAGO	
Lasier Martins (PODEMOS)	4. Luis Carlos Heinze (PP)	
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	5. Roberto Rocha (PTB)	
Giordano (MDB)	6. VAGO	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Otto Alencar (PSD)	1. Angelo Coronel (PSD)	
Omar Aziz (PSD)	2. Alexandre Silveira (PSD)	
Vanderlan Cardoso (PSD)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	Presente
Irajá (PSD)	4. Nelsinho Trad (PSD)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
Fabio Garcia (UNIÃO)	1. Carlos Portinho (PL)	
Marcos Rogério (PL)	2. Zequinha Marinho (PL)	
Wellington Fagundes (PL)	3. Jorginho Mello (PL)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)		
Jean Paul Prates (PT)	1. Paulo Paim (PT)	Presente
Fernando Collor (PTB)	2. Jaques Wagner (PT)	Presente
Rogério Carvalho (PT)	3. Telmário Mota (PROS)	Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (PSDB)	1. VAGO	
Cid Gomes (PDT)	2. VAGO	
Eliziane Gama (CIDADANIA)	3. Acir Gurgacz (PDT)	





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 10ª Reunião, Extraordinária, da CAE

Data: 17 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO

Izalci Lucas



Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PLS 523/2011

Comissão de Assuntos Econômicos - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. LUIZ CARLOS DO CARMO			
RENAN CALHEIROS				2. JADER BARBALHO			
FERNANDO BEZERRA COELHO				3. EDUARDO GOMES			
CONFUCIO MOURA	X			4. CARLOS VIANA			
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	X			5. VAGO			
FLAVIO BOLSONARO		X		6. VAGO			
ELIANE NOGUEIRA		X		7. ESPERIDIÃO AMIN			
KATIA ABREU	X			8. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JOSÉ SERRA				1. PLÍNIO VALÉRIO			
FLÁVIO ARNS				2. ALVARO DIAS	X		
TASSO JEREISSATI	X			3. VAGO			
LASIER MARTINS				4. LUIS CARLOS HEINZE			
ORÓVISTO GUIMARÃES				5. ROBERTO ROCHA			
GIORDANO	X			6. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. ANGELO CORONEL			
OMAR AZIZ	X			2. ALEXANDRE SILVEIRA			
VANDERLAN CARDOSO				3. MECIAS DE JESUS			
IRAJÁ				4. NELSINHO TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
FAÍO GARCIA	X			1. CARLOS PORTINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. ZEQUINHA MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. JORGINHO MELLO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES				1. PAULO PAIM	X		
FERNANDO CÓLLOR				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO	X			3. TELMÁRIO MOTA			
TITULARES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO VIEIRA	X			1. VAGO			
CID GOMES				2. VAGO			
ELIZIANE GAMA				3. ACIR GURGACZ			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 11 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senador Esperidião Amin
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 17/05/2022

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 523/2011)

A COMISSÃO APROVA A EMENDA Nº 1 – CAS – CAE (SUBSTITUTIVO) COM AS SUBEMENDAS NºS 1 E 2 – CAE, POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 VOTOS CONTRÁRIOS E NENHUMA ABSTENÇÃO, RESTANDO PREJUDICADO O PROJETO, NOS TERMOS DO ART. 300, XVI, DO RISF.

17 de Maio de 2022

Senador ESPERIDIÃO AMIN

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos



PROJETO DE LEI DO SENADO N° 523, DE 2011

Estabelece Programa de abatimento no IRPF do gasto na compra de medicamentos de doenças que especifica e dá outras providências.

Recebido o Ofício nº 12, de 2022, da CAE, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 19/5/2022 a 25/5/2022.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

OF. 12/2022/CAE/SF

Brasília, 17 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada nesta data, substitutivo integral (na forma da Emenda nº 1 – CAS – CAE), oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 523, de 2011, que “*Estabelece Programa de abatimento no IRPF do gasto na compra de medicamentos de doenças que especifica e dá outras providências*”, aprovado nos termos do art. 14 do Ato nº 8, de 2021, da Comissão Diretora.

Atenciosamente,

Senador Vanderlan Cardoso
Vice-presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 2017, do Senador Romário, que Dá nova redação às Leis nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 12.858, de 9 de setembro de 2013,, para reduzir as tarifas de fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras residenciais nas quais habite paciente incluído em assistência de atenção ou internação domiciliar, no âmbito do SUS, que requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos consumidores de energia elétrica, e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Rogério Carvalho
RELATOR ADHOC: Senador Esperidião Amin

17 de Maio de 2022





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

SF/22610.84020-51
PARECER N° , DE 2021

Da Comissão de Assuntos Econômicos e PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 187, de 2017, que dá nova redação às Leis nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 12.858, de 9 de setembro de 2013, para reduzir as tarifas de fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras residenciais nas quais habite paciente incluído em assistência de atenção ou internação domiciliar, no âmbito do SUS, que requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos consumidores de energia elétrica, e dá outras providências.

Relator: Senador **ROGÉRIO CARVALHO**

I – RELATÓRIO

Vem para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 187, de 2017, de autoria do Senador Romário, que altera: a Lei Orgânica da Saúde, para acrescentar, no atendimento domiciliar, o uso de equipamentos ou instrumento necessários ao cuidado integral do paciente; e a Lei da Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), para possibilitar desconto de 10% a 65% nas tarifas de energia elétrica de unidade residencial de famílias com renda de até quatro salários mínimos, nas quais habite paciente em regime de internação domiciliar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que requeira o uso continuado desses equipamentos.



O art. 1º do PLS nº 187, de 2017, altera o art. 2º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Faculta, com essa modificação, à unidade consumidora residencial habitada por família com baixa renda (até quatro salários mínimos ao mês), cujo membro seja paciente incluído em assistência de atenção ou internação domiciliar, no âmbito do SUS, requerer o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos consumidores de energia elétrica com o benefício da TSEE. Nesse caso, a unidade consumidora será beneficiada com desconto de 10% até 65% sobre o montante médio que exceder o seu consumo médio, apurado nos doze meses anteriores ao reconhecimento do direito à tarifa.

O art. 2º do PLS nº 187, de 2017, dispõe que o art. 19-I da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com nova redação, de forma a estabelecer, em seu § 1º, quais tratamentos se incluem no benefício supramencionado. O texto compreende a modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, bem como o uso de aparelhos, equipamentos ou instrumentos consumidores de energia elétrica, entre outros procedimentos e dispositivos necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

No § 2º do mesmo artigo, compreende-se que o atendimento e a internação domiciliares poderão ser realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica, reabilitadora, e de emergência. No § 3º desse artigo, informa-se que a internação domiciliar só poderá ser realizada por indicação médica, com expressa concordância do paciente, ou pela sua família, e o atendimento domiciliar poderá ser realizado por indicação de equipes multidisciplinares. O § 4º subsequente dispõe que a responsabilidade civil decorrente de atendimento e internação domiciliar é proporcional à atuação de cada profissional integrante da equipe multidisciplinar, em caso de dolo comprovado.

Por sua vez, o art. 3º altera a Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, e dispõe que a TSEE tratada no dispositivo em tela será custeada pelo Fundo Social.

O art. 4º estabelece a cláusula de vigência.

A proposição tramita pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Posteriormente será remetida à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

SF/22610.84020-51




Na CAE, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CAE, nos termos do art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), manifestar-se sobre aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para o Plenário.

SF/22610.84020-51

O PLS nº 187, de 2017, demonstra a preocupação de seu autor com o atendimento médico e a internação domiciliares, indicados para pacientes com dificuldades de acessar uma unidade de saúde por limitações temporárias ou definitivas impostas pela própria natureza de sua enfermidade. Procura-se dar a esses pacientes, que se encontram em situação desfavorável de saúde, sobretudo aqueles de baixa renda, maior facilidade de acesso à saúde, em consonância com os termos do art. 6º da Constituição Federal.

Os atendimentos domiciliares de saúde têm ganhado muito espaço nos tratamentos de doenças de diversos tipos. Há benefícios trazidos por esse tipo de tratamento, tais como menores custos envolvidos, inclusive para o Poder Público, a redução de riscos de infecção hospitalar, e a proximidade da pessoa enferma com o lar e a sua família. Tem sido muito bem aceita a ideia de que, com o avanço da medicina, o ambiente hospitalar não é o único capaz de fornecer condições para a boa recuperação do paciente. Nesse interim, o tratamento residencial figura como alternativa eficaz, trazendo benefícios para uma recuperação mais rápida, considerando que o paciente se recupera em ambiente conhecido, próximo a pessoas já familiarizadas com a sua situação. Também, deve-se considerar que esse tipo de tratamento reduz as despesas do Governo no âmbito do SUS.

Ainda, a participação de equipes multidisciplinares no atendimento residencial é consentânea com o entendimento atual de que o médico não é mais o único ator no processo de cuidado à saúde. No entanto, para assegurar a efetiva prestação do serviço em domicílio, havendo a necessidade de utilização de aparelhos, equipamentos e instrumentos que demandem consumo de energia elétrica, deve-se evitar que os respectivos custos inviabilizem o tratamento dos pacientes de renda mais baixa, frustrando o atingimento dos objetivos do SUS. Nesse sentido, justifica-se a extensão da TSEE para a parcela da população com baixa renda, que tenha



como escopo portadores de doença ou patologia cujo tratamento requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica.

O PLS procura não onerar os demais consumidores de energia elétrica, que, mediante o uso de recursos da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), teriam que arcar com o aumento dos subsídios da TSEE para o objetivo ora discutido. Indicou-se, pois, nova fonte de custeio: o Fundo Social. Criado pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, esse Fundo constitui fonte de recursos, entre outras finalidades, para programas na área de saúde, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.858, de 9 de setembro de 2013.

Além disso, no caso do art. 1º do PLS nº 187, de 2017, as inovações legais trazidas resultam, por um lado, na ampliação do universo de famílias elegíveis ao desconto porque exclui a exigência do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e aumenta o limite de renda. Tal mudança pode, porém, trazer mais desafios para a fiscalização, tendo em vista que, atualmente, são feitos cruzamentos de informações dos beneficiários da TSEE com os inscritos no CadÚnico. Ou seja, a exclusão da exigência de inscrição no CadÚnico pode dificultar a fiscalização de eventuais fraudes. Por outro lado, as alterações trazidas à lei restringem os potenciais beneficiários, uma vez que afasta aqueles atendidos pela rede privada, o que seria algo não isonômico porque há população de baixa renda sendo atendida por planos de saúde privados. Nesse caso, também vislumbramos dificuldades de fiscalização e a imposição de custos ao Estado nesse processo. Além das questões envolvendo a fiscalização, tem-se, como efeito final sobre o montante de subsídios, a incerteza. Seria necessário encaminhar Requerimento de Informações ao Ministério de Minas e Energia para identificar se há informações sobre a quantidade de famílias que seriam incluídas e que seriam excluídas.

Outrossim, nos termos do PLS, os descontos incidiriam apenas sobre o excedente à média de consumo dos doze meses anteriores ao início do exercício do direito, e não mais sobre o consumo total, como é atualmente. Há, porém, uma imprecisão no texto, que também dificulta identificar se haverá ou não aumento no montante de subsídio a ser pago. Não se evidencia a intenção do autor do PLS ao determinar que o desconto incida apenas sobre a parcela de consumo que excede o consumo médio da unidade nos 12 meses anteriores ao reconhecimento do direito à tarifa social. Não fica claro, pois, se a TSEE aos novos beneficiários incidente sobre o excedente depende

SF/22610.84020-51




do fato de que a família já seja beneficiária dessa tarifa; dessa incerteza surgem diferentes resultados possíveis.

No caso do art. 2º do PLS nº 187, de 2017, há problemas de técnica legislativa em que a solução pode passar por uma emenda de redação: a linha de pontos entre o § 1º e o § 2º não deveria existir, pois não existe um parágrafo entre ambos. Também, as alterações propostas neste art. 19-I são da competência da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e não da Comissão de Assuntos Econômicos, e por isso não se farão comentários de mérito a respeito desse artigo neste momento do processo.

Quanto ao art. 3º do PLS nº 187, de 2017, há uma omissão da palavra “pelo” na escrita do dispositivo que carece de correção, mais especificamente, na expressão “custeada pelo Fundo Social.” Há, ainda, a necessidade de adequação de técnica legislativa na forma final do dispositivo, bem como na necessidade de realocação do art. 4º-A. Faz mais sentido incluir esse dispositivo na Lei nº 12.212, de 2010. Além disso, deveria haver inclusão de referência a esse dispositivo na Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, e não na Lei nº 12.858, de 2013. Esta última trata de alguns recursos específicos da exploração de petróleo e gás natural, mesmo quando menciona o Fundo Social.

Há, ainda, o risco de se interpretar que os recursos para essa modalidade de TSEE tenham que sair da parte dos recursos que iria para estados e municípios, os quais deveriam repassar o valor do subsídio diretamente às distribuidoras. O melhor é que haja clareza de que os recursos para essa finalidade sairão diretamente do Fundo Social. Logo, a Lei nº 12.351, de 2010, deveria determinar o custeio pelo Fundo Social, no âmbito da finalidade de destinar recursos a saúde, da TSEE para pessoas doentes e que precisem de equipamentos médicos em casa.

Pela legislação em vigor, os subsídios na tarifa de energia elétrica para pacientes do SUS com atendimento domiciliar são arcados pelos consumidores de outras classes de consumo, mediante a Conta de Desenvolvimento Energético (CDE). Trata-se, pois, de um subsídio cruzado. A principal alteração que o art. 3º do PLS propõe na legislação é que esses subsídios deixem de ser custeados pelos consumidores de energia elétrica e passem a ser custeados pelo Tesouro Nacional, por meio do Fundo Social, criado pela Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010. Ou seja, o PLS tem o potencial de reduzir as tarifas de energia elétrica, independentemente de seu impacto no montante de subsídios.

SF/22610.84020-51
|||||



Considerando a análise acima, sugere-se, finalmente, que sejam feitas modificações para a melhoria qualitativa e de adequação do PLS às finalidades pretendidas. Nesse interim, recomenda-se, no tocante ao art. 1º do PLS, a manutenção da exigência de inscrição no CadÚnico dos respectivos beneficiários, o fim da exigência de tratamento médico no âmbito do SUS, que não seja utilizado o consumo médio mensal passado como parâmetro para os descontos associados à TSEE, que o benefício seja condicionado a aportes do Fundo Social na CDE (que os transferirá às distribuidoras de energia elétrica), e que sejam promovidos ajustes de técnica legislativa, tais como foram suscitados nesta análise.

Finalmente, no âmbito de suas competências, cabe a esta Comissão a análise do impacto financeiro em caso de aprovação do PLS em análise.

Segundo posicionamento da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização (CONORF), com relação ao subsídio médio previsto com o projeto, cabe salientar que, dos cerca de 70.000.000 (setenta milhões) de consumidores residenciais atendidos pelo sistema, menos de 0,01% desse universo faz jus à percepção do benefício em tela. Ainda, para uma análise mais precisa, utilizamos como base o subsídio médio para pessoas com deficiência apurado pela ANEEL no mês de dezembro de 2017. Nesse mês, por exemplo, foram fornecidos subsídios de R\$ 146.918,08 (aproximadamente R\$ 1.763.000,00 ao ano), sendo atendidas 5.095 famílias, o que resulta num desconto médio mensal de R\$ 28,84 por família beneficiada em âmbito nacional.

Pelo PLS, o autor flexibiliza os requisitos de alcance do benefício, passando das pessoas que ganham até três salários mínimos para pessoas que ganham até quatro salários mínimos, o que aumenta o valor do subsídio total oferecido. Contudo, o autor, a priori, restringiu o número de beneficiários ao estabelecer a condição de que o beneficiário seja paciente do SUS para fazer jus ao benefício, o que reduz o valor do benefício. Mesmo sem essa restrição quanto ao SUS, o aumento supracitado será pouco expressivo. Pode-se esperar, em suma, que o efeito da medida tenha impacto pouco ou nada relevante em termos econômicos, sobretudo porque o recurso para a finalidade provém do Fundo Social, que nos anos de 2016 e 2017, já no período da atual crise, dispôs de recursos orçamentários autorizados da ordem de R\$ 4,7 bilhões.

SF/22610.84020-51



III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 2017, nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA N° - CAE (SUBSTITUTIVO)

(Ao PLS 187, de 2017)



SF/22610.84020-51

Dá nova redação às Leis nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e 12.858, de 9 de setembro de 2013, para reduzir as tarifas de fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras residenciais nas quais habite paciente incluído em assistência de atenção ou internação domiciliar, que requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos consumidores de energia elétrica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art.2º**

.....
 § 1º Excepcionalmente, será também beneficiada com a Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até 4 (quatro) salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento.

.....
 § 6º A Tarifa Social de Energia Elétrica atribuída à unidade consumidora de que trata o § 1º será custeada pela Conta de



Desenvolvimento Energético – CDE, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, exclusivamente a partir de recursos do Fundo Social, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

§ 7º É vedado o uso dos recursos previstos nos incisos I a V do § 1º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 no custeio dos procedimentos de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 8º O repasse dos recursos de que trata o § 6º deste artigo é condicionado ao prévio aporte de recursos do Fundo Social na CDE em valor, no mínimo, igual ao do repasse originalmente previsto.” (NR)

Art. 2º O art. 19-I da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 19-I.

§ 1º Na modalidade de assistência de atendimento e internação domiciliares incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, bem como o uso de aparelhos, equipamentos ou instrumentos consumidores de energia elétrica, entre outros procedimentos e dispositivos necessários ao cuidado integral dos pacientes em seu domicílio.

§ 2º O atendimento e a internação domiciliares poderão ser realizados por equipes multidisciplinares que atuarão nos níveis da medicina preventiva, terapêutica, reabilitadora, e de emergência.

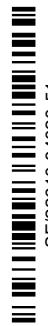
§ 3º A internação domiciliar só poderá ser realizada por indicação médica, com expressa concordância do paciente e, na sua impossibilidade, pela sua família, e o atendimento domiciliar poderá ser realizado por indicação de equipes multidisciplinares, nos termos do regulamento.

§ 4º A responsabilidade civil decorrente de atendimento e internação domiciliar é proporcional à atuação de cada profissional integrante da equipe multidisciplinar, quando comprovado o dolo.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, passa a vigorar com a inserção do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A Será custeada pelo Fundo Social, sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira, a Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE) atribuída a unidade consumidora residencial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deverão ser repassados para a Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.”



SF/22610.84020-51



Art. 4º O inciso II e o § 1º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....
II - garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada ao custeio da Tarifa Social de Energia Elétrica de que trata a Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, observado o disposto no § 6º do art. 2º desta Lei;

.....
§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes:

.....
VI -
VII – do Fundo Social, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.”

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor após doze meses de sua publicação.

SF/22610.84020-51
|||||

Sala da Comissão,

Relator Senador Rogério Carvalho (PT/SE)





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

11

~~Reunião:~~ 10ª Reunião, Extraordinária, da CAE~~Data:~~ 17 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h~~Local:~~ Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

TITULARES	SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)		
Eduardo Braga (MDB)	1.	Luiz Carlos do Carmo (PSC)
Renan Calheiros (MDB)	Presente	2. Jader Barbalho (MDB)
Fernando Bezerra Coelho (MDB)	Presente	3. Eduardo Gomes (PL)
Confúcio Moura (MDB)	Presente	4. Carlos Viana (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	Presente	5. VAGO
Flávio Bolsonaro (PL)	Presente	6. VAGO
Eliane Nogueira (PP)	Presente	7. Esperidião Amin (PP) Presente
Kátia Abreu (PP)	Presente	8. VAGO
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)		
José Serra (PSDB)	1.	Plínio Valério (PSDB) Presente
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente	2. Alvaro Dias (PODEMOS) Presente
Tasso Jereissati (PSDB)	Presente	3. VAGO
Lasier Martins (PODEMOS)		4. Luis Carlos Heinze (PP)
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)		5. Roberto Rocha (PTB)
Giordano (MDB)	Presente	6. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)		
Otto Alencar (PSD)	1.	Angelo Coronel (PSD)
Omar Aziz (PSD)	Presente	2. Alexandre Silveira (PSD)
Vanderlan Cardoso (PSD)	Presente	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS) Presente
Irajá (PSD)		4. Nelsinho Trad (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)		
Fabio Garcia (UNIÃO)	Presente	1. Carlos Portinho (PL)
Marcos Rogério (PL)		2. Zequinha Marinho (PL)
Wellington Fagundes (PL)	Presente	3. Jorginho Mello (PL)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)		
Jean Paul Prates (PT)	Presente	1. Paulo Paim (PT) Presente
Fernando Collor (PTB)		2. Jaques Wagner (PT) Presente
Rogério Carvalho (PT)	Presente	3. Telmário Mota (PROS) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)		
Alessandro Vieira (PSDB)	Presente	1. VAGO
Cid Gomes (PDT)		2. VAGO
Eliziane Gama (CIDADANIA)		3. Acir Gurgacz (PDT)



**SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES****LISTA DE PRESENÇA****Reunião:** 10ª Reunião, Extraordinária, da CAE**Data:** 17 de maio de 2022 (terça-feira), às 09h**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Izalci Lucas



DECISÃO DA COMISSÃO**(PLS 187/2017)**

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1 – CAE (SUBSTITUTIVO).

17 de Maio de 2022

Senador VANDERLAN CARDOSO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 2017, que Altera a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, para dispor sobre o exercício da profissão de Secretariado.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Carlos Portinho
RELATOR: Senador Paulo Paim

17 de Maio de 2022





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22747.12192-39

PARECER N° , DE 2022

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,
sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 177, de
2017 (PL nº 6.455/2013), do Deputado Marcos
Montes, que *altera a Lei nº 7.377, de 30 de*
setembro de 1985, para dispor sobre o exercício
da profissão de Secretariado.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 177, de 2017 (Projeto de Lei nº 6.455, de 2013, na origem), do Deputado Marcos Montes, que *altera a Lei nº 7.377, de 30 de*
setembro de 1985, para dispor sobre o exercício da profissão de Secretariado.

A proposição foi elaborada, inicialmente, com o objetivo de autorizar a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Secretário e Técnico de Secretariado Executivo.

Em sua justificação, o autor afirma que essas profissões estão em crescimento no mercado de trabalho e “a criação desses conselhos é de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22747.12192-39

fundamental importância para melhorar o exercício da profissão, garantindo a fiscalização de que as vagas disponíveis no mercado sejam ocupadas apenas por profissionais devidamente habilitados”.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi qualificadamente debatida, tendo passado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP) e de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC). Lá, a proposta foi substancialmente modificada, inclusive na ementa da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, que passou a ter o seguinte texto: “Dispõe sobre o exercício da profissão de Secretariado”. A ideia da criação de Conselhos foi afastada e foram incluídos os Tecnólogos em Secretariado entre os profissionais submetidos às normas da referida Lei.

No Senado Federal a proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Nos prazos regimentais, não houve apresentação de emendas.

II – ANÁLISE

A regulamentação de profissões insere-se no campo temático do Direito do Trabalho. Normas com esse conteúdo estão entre aquelas de iniciativa comum, prevista no art. 61 da Constituição Federal.

Cabe ao Congresso Nacional legislar sobre o tema, nos termos do art. 48 da mesma Carta. Pelas regras do art. 90, inciso I, combinado com o art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Assuntos Sociais dar parecer sobre o presente projeto de lei.

Observados esses pressupostos, temos que o substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, com a retirada de algumas disposições inconstitucionais, não apresenta mais vícios dessa natureza, nem de ilegalidade. Tampouco apresenta problemas regimentais ou de técnica legislativa.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22747.12192-39

No mérito, o projeto trata de preencher uma lacuna da legislação ao inserir, no âmbito profissional dos Secretários, novo campo aberto de trabalho, que vem evoluindo no mercado, inclusive com novos cursos de formação, que são os Tecnólogos em Secretariado. Além disso, o substitutivo atualiza termos e atribuições que se encontram ultrapassados e constam da Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985.

Importante salientar que o inciso XIII do art. 5º da Constituição Federal, estabelece que *é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer*. Por sua vez, o art. 22, XVI, também da CF, dispõe que é competência privativa da União legislar sobre *organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício da profissão*. Em nosso entendimento, o substitutivo que analisamos, em nenhum momento, viola esses princípios, eis que não está reservando espaços privativos no mercado de trabalho e nem impedindo o exercício de outros profissionais.

No caso dos Secretários-Executivos, as disposições permitem, sem caráter privativo, o exercício da profissão a todos aqueles que tenham concluído cursos específicos para isso, mesmo em escolas estrangeiras, desde que revalidado o diploma, e a todos os que já vinham exercendo a profissão, por três anos. Na mesma linha, estão as normas relativas aos Técnicos em Secretariado, com o nível de 2º grau. Há, ainda, como dissemos, a inclusão dos Tecnólogos em Secretariado, profissionais com cursos de Tecnologia em Secretariado, que não podem ser, simplesmente, desconsiderados pelo legislador.

Reconhecer essa nova profissão e atualizar os termos de uma legislação que perdura no tempo, então, é uma forma de aplaudir esse trabalho de tantos, elevando em alguns graus os indicadores de cidadania desses grupos, permitindo que eles se organizem para melhorar suas condições de trabalho e seus rendimentos.

Finalmente, acreditamos que a regulamentação desta profissão contribuirá para uma economia saudável, que conte, cada vez mais, com profissionais qualificados para a prestação desses serviços. E que seja um marco na luta dessa categoria, com oferta de mais e melhores cursos de qualificação,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22747.12192-39

maior troca de conhecimentos, sem desconsiderar o respeito devido aos demais profissionais em competição no mercado de trabalho.

III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 177, de 2017.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

~~Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~~~Data: 17 de maio de 2022 (terça-feira), às 11h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9~~

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Rose de Freitas (MDB)	Presente 1. Renan Calheiros (MDB) Presente
Eduardo Gomes (PL)	2. Dário Berger (PSB)
Marcelo Castro (MDB)	3. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) Presente
Nilda Gondim (MDB)	4. VAGO
Luis Carlos Heinze (PP)	5. Kátia Abreu (PP)
Eliane Nogueira (PP)	Presente 6. VAGO
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Izalci Lucas (PSDB)	Presente 1. Roberto Rocha (PTB)
Flávio Arns (PODEMOS)	Presente 2. Lasier Martins (PODEMOS)
Eduardo Girão (PODEMOS)	3. VAGO
Mara Gabrilli (PSDB)	Presente 4. Rodrigo Cunha (UNIÃO)
Giordano (MDB)	Presente 5. VAGO
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Sérgio Petecão (PSD)	1. Nelsinho Trad (PSD)
Lucas Barreto (PSD)	Presente 2. Mécias de Jesus (REPUBLICANOS) Presente
Alexandre Silveira (PSD)	3. Otto Alencar (PSD)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Fabio Garcia (UNIÃO)	Presente 1. Zequinha Marinho (PL)
Marcio Bittar (UNIÃO)	2. Romário (PL) Presente
Carlos Portinho (PL)	Presente 3. Irajá (PSD)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Zenaide Maia (PROS)	Presente 1. Paulo Rocha (PT)
Paulo Paim (PT)	Presente 2. Rogério Carvalho (PT) Presente
PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)	
Alessandro Vieira (PSDB)	1. Fabiano Contarato (PT)
Leila Barros (PDT)	Presente 2. Randolfe Rodrigues (REDE) Presente





SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES

LISTA DE PRESENÇA

7

~~Reunião: 19ª Reunião, Extraordinária, da CAS~~~~Data: 17 de maio de 2022 (terça-feira), às 11h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9~~

NÃO MEMBROS DA COMISSÃO



DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 177/2017)

NA 19^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, SEMIPRESENCIAL, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO.

17 de Maio de 2022

Senador CARLOS PORTINHO

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais



PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 177, DE 2017

Altera a Lei nº 7.377, de 30 de setembro de 1985, para dispor sobre o exercício da profissão de Secretariado.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 19/5/2022 a 25/5/2022.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1271, DE 2022

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para reduzir o período de transição da nova sistemática de rateio das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

AUTORIA: Senador Fabio Garcia (UNIÃO/MT)



[Página da matéria](#)





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador FABIO GARCIA

SF/22727-35969-79

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para reduzir o período de transição da nova sistemática de rateio das quotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.

§ 3º-B A partir de 1º de janeiro de 2025, o rateio das quotas anuais da CDE deverá ser proporcional ao mercado consumidor de energia elétrica atendido pelos concessionários e pelos permissionários de distribuição e de transmissão, expresso em MWh.

§ 3º-C De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2024, a proporção do rateio das quotas anuais da CDE deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir aquela prevista no § 3º-B.

§ 3º-D A partir de 1º de janeiro de 2025, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 69 kV será 1/3 (um terço) daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 kV.

§ 3º-E A partir de 1º de janeiro de 2025, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE pagas pelos consumidores atendidos em nível de tensão igual ou superior a 2,3 kV e inferior a 69 kV será 2/3 (dois terços) daquele pago pelos consumidores atendidos em nível de tensão inferior a 2,3 kV.

§ 3º-F De 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2024, o custo do encargo tarifário por MWh das quotas anuais da CDE



deverá ajustar-se gradual e uniformemente para atingir as proporções previstas nos §§ 3º-D e 3º-E.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) é um fundo do setor elétrico criado pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002; é responsável por custear diversos subsídios tarifários, tanto para consumidores quanto para geradores de energia elétrica; e tem como principal fonte de receita as quotas pagas por todos os consumidores de energia elétrica, regulados e livres.



SF22727-35969-79

Da sua criação até os dias atuais, a CDE sofreu várias modificações no que se refere às suas finalidades. Inicialmente concebida para custear alguns subsídios e promover o desenvolvimento energético de estados das Regiões Norte e Nordeste e com um teto de gastos, a CDE se tornou responsável por subsídios que estavam escondidos nas tarifas de energia elétrica e que não estavam sujeitos a qualquer tipo de limitação. Se é verdade que essa transformação trouxe mais transparência aos subsídios do setor elétrico, também é indiscutível que a CDE deixou de ter um limite para suas despesas.

De certa forma, podemos afirmar que a transparência proporcionada com o fato de a CDE passar a custear subsídios até então escondidos nas tarifas não impediu o descontrole das despesas da CDE. Isso porque ocorreram diversas modificações legais que atribuíram à CDE a responsabilidade de custear novos subsídios. A consequência do inchaço da CDE pode ser constatada no fato de o seu orçamento para 2022 ter atingido R\$ 32 bilhões, dos quais R\$ 30 bilhões serão oriundos das quotas pagas pelos consumidores de energia elétrica. Cabe enfatizar a cifra astronômica das despesas da CDE: R\$ 32 bilhões.

O gigantesco volume de recursos que a CDE precisa arrecadar junto aos consumidores agravou uma injustiça com consumidores pobres das Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste. Quando a CDE foi criada, os consumidores das Regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste pagavam uma quota de CDE 4,5 vezes maior do que aqueles localizados nas demais regiões. Essa proporcionalidade nos valores das quotas da CDE representava, na verdade, o rateio até então existente para o custeio de subsídios do setor elétrico.



Contudo, esse arranjo se transformou em uma verdadeira injustiça com os consumidores das Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, como demonstraremos a seguir.

A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, foi o primeiro marco legal a promover profundas transformações na CDE. Foi essa Lei que transferiu o custeio pouco transparente dos subsídios pelas tarifas de energia elétrica e alocou tal responsabilidade à CDE. Todavia, ao proceder dessa forma, os pagadores dos subsídios foram alterados, onerando os consumidores das Regiões Sudeste, Sul e Centro-Oeste, que pagavam quotas de CDE em valor 4,5 vezes maior do que aqueles das demais regiões. Esse efeito foi mascarado por que a mesma Lei, oriunda da Medida Provisória (MPV) nº 579, de 11 de setembro de 2012, criou uma redução artificial nas tarifas de energia elétrica de cerca de 18%.

Assim que o artificialismo da redução das tarifas da MPV nº 579, de 2012, se transformou em um tarifaço de 50%, em 2015, algumas correções de rota foram feitas. No caso em questão, o agravamento da injustiça distributiva decorrente da forma de rateio das quotas na proporção estabelecida na Lei nº 10.438, de 2002, foi parcialmente contido pela Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016. Essa Lei acabou com a diferenciação no pagamento das quotas entre regiões e criou uma distinção segundo o nível de tensão de fornecimento. Para tanto, estabeleceu uma transição gradual que somente terminará em 2029.

O que parecia ser uma solução definitiva, uma esperança de que uma injustiça seria corrigida, ainda que com demora, se mostrou uma medida insuficiente, um sonho frustrado de que dias melhores estavam a caminho. Isso porque os subsídios custeados pela CDE aumentaram substancialmente, além de outros terem sido criados. Seguindo a lógica do “nada é tão ruim que não possa piorar”, as despesas da CDE devem continuar aumentando exponencialmente nos próximos anos porque há previsão de que a CDE terá novas despesas, como aquelas associadas aos subsídios à microgeração distribuída e à minigeração distribuída. Ou seja, o sonho se transformou em pesadelo; a esperança foi convertida em pranto.

O cenário acima apresentado é trágico e injusto, sobretudo para a parcela de menor poder aquisitivo da população das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste que não é alcançada pela Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE). Essas pessoas pagam mais pelos subsídios tarifários do que aquelas de maior poder aquisitivo que vivem nas Regiões Norte e Nordeste! Precisamos corrigir rapidamente essa distorção!

SF22727-35969-79


Dessa forma, a fim de enfrentar a injustiça relatada, o presente projeto de lei estabelece que a diferenciação regional no valor das quotas de CDE terá fim entre dois a três anos. Com a medida, encurtaremos em cerca de cinco anos o prazo estabelecido pela Lei nº 13.360, de 2016. De forma semelhante, a proposição determina os mesmos ajustes nos prazos para a distinção da quota de CDE segundo o nível de tenção.

Contamos com o apoio desta Casa para promover esse importante aperfeiçoamento na legislação do setor elétrico.

Sala das Sessões,

Senador FABIO GARCIA

SF/22727-35969-79
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.438, de 26 de Abril de 2002 - Lei do Setor Elétrico - 10438/02
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2002;10438>

- art13

- Lei nº 12.783, de 11 de Janeiro de 2013 - LEI-12783-2013-01-11 - 12783/13
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2013;12783>

- Lei nº 13.360, de 17 de Novembro de 2016 - LEI-13360-2016-11-17 - 13360/16
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2016;13360>





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 1280, DE 2022

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para disciplinar a devolução de valores de tributos recolhidos a maior pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica.

AUTORIA: Senador Fabio Garcia (UNIÃO/MT), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador FABIO GARCIA

SF/22683-37467-28

PROJETO DE LEI N° , DE 2022

Altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, para disciplinar a devolução de valores de tributos recolhidos a maior pelas prestadoras do serviço público de distribuição de energia elétrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....
 XXII – promover, de ofício, a destinação integral, em proveito dos usuários de serviços públicos afetados na respectiva área de concessão ou permissão, dos valores repetidos pelas distribuidoras em razão de recolhimento a maior, quando de alterações normativas ou de decisões administrativas ou judiciais que impliquem redução de quaisquer tributos, ressalvados os incidentes sobre a renda e o lucro.

.....
 § 8º Para a destinação de que trata o inciso XXII do *caput* deste artigo, a ANEEL deve estabelecer critérios equitativos, considerar os procedimentos tarifários e disposições contratuais aplicáveis e observar:

- I – as normas e procedimentos tributários aplicáveis à espécie;
- II – as peculiaridades operacionais e processuais relativas a eventuais decisões judiciais ou proferidas por autoridade tributária competente;
- III – a destinação integral dos valores, após habilitação do crédito tributário perante o órgão fazendário competente;



- IV – os valores repassados pelas distribuidoras diretamente aos consumidores em virtude de decisões administrativas ou judiciais; e
 V – o equilíbrio econômico-financeiro da concessão." (NR)

"Art. 3º-B A ANEEL deverá promover, nos processos tarifários, a destinação integral, em proveito dos usuários de serviços públicos afetados na respectiva área de concessão ou permissão, dos valores repetidos pelas distribuidoras relacionados às ações judiciais transitadas em julgado que versam sobre a exclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadores e Serviços – ICMS da base de cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

§ 1º Para a destinação de que trata o caput deste artigo, deverá ser considerado nos processos tarifários:

I – o valor total compensado dos créditos habilitados perante o órgão fazendário competente, acrescido de juros pela Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e de Custódia – SELIC;

II – a integralidade dos valores dos créditos habilitados perante o órgão fazendário competente a serem compensados até o processo tarifário subsequente, conforme projeção a ser realizada pela ANEEL;

III – tributos incidentes sobre os valores repetidos de que trata o *caput*;

IV – os valores repassados pelas distribuidoras diretamente aos consumidores em virtude de decisões administrativas ou judiciais; e

V - capacidade máxima de compensação dos créditos tributários do prestador de serviço público.

§ 2º A destinação de que trata o *caput* dar-se-á nos processos tarifários anuais, a partir do primeiro processo tarifário subsequente à habilitação do crédito tributário perante o órgão fazendário competente.

§ 3º A ANEEL poderá determinar a antecipação da destinação do crédito tributário habilitado perante o órgão fazendário competente desde que:

I – haja anuência do prestador do serviço público quanto ao valor a ser antecipado;

II – o prestador do serviço público seja restituído do custo de capital referente ao valor antecipado.

§ 4º O custo de capital da antecipação que trata o § 3º será definido pela ANEEL.

§ 5º O disposto no § 3º é aplicado ao crédito tributário ainda não habilitado perante o órgão fazendário competente desde que haja anuência do prestador do serviço público.

SF/22683-37467-28




§ 6º A ANEEL promoverá revisão tarifária extraordinária com vistas a efetuar a destinação de que trata o *caput* referente às decisões administrativas ou judiciais anteriores à entrada em vigor deste parágrafo.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se aos processos tarifários posteriores a janeiro de 2022.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal (STF), em 15 de março de 2017, no julgamento do RE nº 574.706-PR, com repercussão geral (Tema nº 69), decidiu que o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) cobrado das distribuidoras de energia elétrica não deve compor a base de cálculo do PIS/COFINS.

A decisão do STF gerou um volume bilionário de recursos a ser recebido pelas distribuidoras de energia elétrica junto à União. Contudo, esses recursos não pertencem a essas empresas, mas a seus consumidores. Isso porque, pela regulação do setor elétrico, os custos do PIS/COFINS recolhido pelas distribuidoras são incorporados às suas tarifas e repassados aos consumidores. Nesse contexto, a apropriação dos recursos pelas empresas representaria um ganho indevido.

Devemos lembrar que as distribuidoras de energia elétrica, diante de eventos de súbitos aumentos de custos ou redução de seus mercados, não demoram a pleitear junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de seus contratos, enfatizando ser esse um direito que lhes assiste. Até mesmo a elevação da inadimplência provocada pela pandemia de covid-19 e pela crise econômica foi apontada pelas empresas como motivo de desequilíbrio econômico-financeiro da concessão. Entretanto, o contrato de concessão por elas firmado com a União não pode ser interpretado como uma via de mão única ou uma balança que pende para um lado só. O consumidor também tem direito de reclamar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessão a seu favor, o que, no caso em questão, ocorrerá quando os créditos de PIS/COFINS gerados às distribuidoras com a decisão mencionada do STF forem repassados às tarifas de energia elétrica.



SF/22683-37467-28



Nesse contexto, o presente projeto de lei estabelece uma disciplina para a destinação integral dos créditos de PIS/COFINS já mencionados aos consumidores de energia elétrica. Para tanto, a proposição prevê que a ANEEL deverá implementar a destinação dos créditos já habilitados, observando critérios equitativos, as normas e os procedimentos tributários aplicáveis e as peculiaridades operacionais e processuais das decisões judiciais e da autoridade tributária, de forma a viabilizar a redução das tarifas de energia elétrica.

Julgamos relevante enfatizar que a proposição estabelece que a destinação observará a máxima capacidade de aproveitamento de créditos das distribuidoras de energia elétrica, com a possibilidade de antecipação de valores. Com isso, garantimos que o consumidor de energia elétrica usufrua do benefício de forma imediata, o que certamente promoverá um alívio nas suas despesas. A medida, inclusive, permitirá que os consumidores coloquem suas contas em dia, o que reduzirá a inadimplência junto as distribuidoras e que já foi por elas apontada como causa de desequilíbrio econômico-financeiro de seus contratos.

A fim de evitar lacuna legal para disciplinar eventual devolução de outros créditos tributários, também explicitamos as diretrizes a serem observadas pela Aneel em tais situações.

Contamos com o apoio de todos os Senadores e todas as Senadoras para aprovarmos esta proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senador FABIO GARCIA

SF/22683-37467-28
|||||



LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.427, de 26 de Dezembro de 1996 - Lei da Agência Nacional de Energia Elétrica;
Lei da Aneel - 9427/96
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9427>



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 340, DE 2022

Voto de aplauso à vereadora da cidade de Goiânia -GO Léia Klebia (PSC).

AUTORIA: Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC/GO)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luiz do Carmo

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à vereadora da cidade de Goiânia-GO Léia Klebia (PSC), por ser a primeira mulher a ser eleita 1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal daquela capital e por Presidir a Comissão da Defesa e dos Direitos da Mulher da referida Casa Legislativa.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

A propositura do presente Voto de Aplauso se fundamenta na importância da atuação da Vereadora Léia Klebia na Câmara Municipal de Goiânia-GO, considerando que a representatividade feminina no meio político ainda carece de mobilização e valorização da participação da mulher em todo o contexto nacional, a despeito das grandes conquistas já realizadas.

Nesse sentido, a aprovação de uma mulher para, pela primeira vez, compor a mesa diretora da Câmara Municipal da capital do meu Estado no cargo de 1ª Vice-Presidente, representa um significativo avanço capaz de estimular e incentivar tanto as mulheres daquela cidade quanto todas as demais a se lançarem nesse importante setor da nossa organização social: a política.

Mulher simples, de origem humilde, dedicada ao seu trabalho e à sua família, conhece bem as necessidades do povo Goiano, e tem como escopo do seu

SF/22508.31722-44 (LexEdit)



mandato legislativo, ciente dos desafios, a disposição a trabalhar por uma Goiânia melhor para todos!

Pedagoga, pós graduada em métodos e técnicas de ensino, Léia Klebia Araújo e Vieria nasceu em 24 de setembro de 1981, na cidade de Goiânia. Na sua juventude, sempre teve participação ativa na sociedade e se tornou pastora e missionária, promovendo atividade diversas e trabalhos sociais.

Sua trajetória política inicia no ano de 2016, quando foi eleita, sendo a primeira vez disputou um cargo eletivo, tornando-se Vereadora por Goiânia pelo Partido Social Cristão – PSC. Naquele ano, foram eleitas apenas 5 mulheres na Câmara Municipal de Goiânia.

No ano de 2019, foi a Vereadora que mais apresentou projetos de lei relevantes na Câmara Municipal de Goiânia, sempre pautando discussões em melhorias na educação, segurança, infraestrutura, valorização da família e na defesa e valorização da mulher. No mesmo ano, promoveu a Caminhada pelo Fim da Violência Contra a Mulher em Goiânia, que hoje é considerada a maior mobilização já realizada em todo Estado.

Em 2020, foi reeleita ao cargo de Vereadora por Goiânia pelo Partido Social Cristão – PSC, reafirmando seu trabalho para com a educação, assistencialismo social, defesa e valorização da família cristã.

Por toda essa trajetória honrosa de muito trabalho, altruísmo e dedicação àqueles a quem representa na Câmara Municipal de Goiânia, julgo digno e conveniente trazer aos anais desta Casa o nome dessa jovem parlamentar, cuja trajetória está apenas começando, tendo a plena convicção de que sua história representará inequívocos e fundamentais avanços na política nacional tanto em defesa das mulheres quanto em favor de qualquer parcela menos afortunada da nossa sociedade.

SF/22508.31722-44 (LexEdit)
|||||



Dessa forma, solicito aos colegas senadores a aprovação do justo voto de aplauso que aqui se insere.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2022.

**Senador Luiz Carlos do Carmo
(PSC - GO)**

SF/22508.31722-44 (LexEdit)






SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 342, DE 2022

Voto de pesar pelo falecimento do falecimento do Presidente dos Emirados Árabes Unidos, Xeque Khalifa bin Zayed Al Nahyan.

AUTORIA: Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fernando Bezerra Coelho

SF/22762-84416-67

REQUERIMENTO N° DE 2022

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do falecimento do Presidente dos Emirados Árabes Unidos, Xeque Khalifa bin Zayed Al Nahyan, ocorrido na sexta-feira, dia 13 de maio de 2022, bem como bem como a apresentação de condolências pela inestimável perda a sua família e ao povo dos Emirados Árabes Unidos, através da sua Embaixada no Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

O Xeque Khalifa bin Zayed Al Nahyan, nascido em 1948, sucedeu em novembro de 2004 seu pai, xeque Zayed bin Sultan Al Nahyan, presidente e pai fundador dos Emirados Árabes Unidos, Estado do Golfo que reúne sete emirados, incluindo Dubai e a capital Abu Dhabi.

O chefe de Estado foi responsável pelo proeminente desenvolvimento econômico do país, com a implantação de diversos projetos de modernização, colocando os Emirados Árabes Unidos em uma posição de destaque no cenário econômico mundial.

Registro minhas sinceras condolências à família e ao povo dos Emirados Árabes Unidos pela inestimável perda.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2022.

Senador FERNANDO BEZERRA COELHO





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 343, DE 2022

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes Cordeiro, informações sobre a existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias desse Ministério e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzam o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)



REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes Cordeiro, informações sobre a existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias desse Ministério e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzam o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Marcos Montes Cordeiro, informações sobre a existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias desse Ministério e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzam o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo.

Nesses termos, requisita-se informar se ao Ministério cabe:

1. fiscalizar o comércio de alimentos (especialmente alimentos de origem animal e bebidas) quanto à adequação da sua publicidade e rotulagem ao seu conteúdo;



2. estabelecer normas acerca de requisitos a serem atendidos por peças publicitárias e rótulos de alimentos, especialmente no que diz respeito a alimentos de origem animal e bebidas; e
3. Esclarecimentos sobre a denúncia feita pela página "Coma Com Os Olhos (SrCCOO)". Segundo postagem da mesma, foi verificado em um banner de ponto de venda do McDonald's, com letras pequenas, o alerta de que "a Campanha McPicanha é válida para maiores de 12 anos a partir de 5/4/2022". O publicitário responsável pelo perfil, Itamar Taver, questiona a respeito: "ou seja, se você, ou seu filho (a) tiver 11 anos ou menos, ele não é elegível à compra do produto. Qual o problema para o consumo dessa faixa etária"?



SF/2028/44505-99 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

Em 12/05/2022, realizamos, na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal, uma audiência pública para debater as recentes denúncias feitas no Procon-DF, que constatam publicidade enganosa na comercialização de sanduíches por duas redes de fast food no Distrito Federal.

Sobre o assunto, chamou a atenção da mídia nas últimas semanas uma polêmica envolvendo a rede de lanchonetes McDonald's e os produtos da linha intitulada McPicanha. Basicamente, foi observado que o produto não tem em sua composição a picanha, que dá nome aos sanduíches da linha, o que não era informado de forma clara ao consumidor desses produtos.

Posteriormente, foram noticiados casos similares, como o relacionado ao produto Whopper Costela, da rede Burger King, e, mais recentemente, em 16/05/2022, a proibição, pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (Procon-DF), da comercialização do suco Del Valle Fresh no Distrito Federal, em



razão de o produto, divulgado como suco de fruta, não conter os percentuais mínimos de fruta ou suco para ser considerado suco, néctar ou refresco.

Sala das Sessões, de de .

Senador Nelsinho Trad (PSD - MS)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 344, DE 2022

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, informações sobre a existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzem o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, informações sobre a existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzem o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, informações sobre a existência de relação, direta ou indireta, entre as competências fiscalizatórias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e o dever de apurar denúncias de comercialização de alimentos cujos materiais publicitários ou rótulos induzem o consumidor a erro quanto ao seu conteúdo.

Nesses termos, requisita-se informar se a Anvisa tem competência:

1. fiscalização sobre o comércio de alimentos quanto à adequação da sua publicidade e rotulagem ao conteúdo do produto comercializado;
2. normativa acerca de requisitos a serem atendidos por peças publicitárias e rótulos de alimentos; e


SF2212049481-09 (LexEdit)

3. Esclarecimentos sobre a denúncia feita pela página "Coma Com Os Olhos (SrCCOO)". Segundo postagem da mesma, foi verificado em um banner de ponto de venda do McDonald's, com letras pequenas, o alerta de que "a Campanha McPicanha é válida para maiores de 12 anos a partir de 5/4/2022". O publicitário responsável pelo perfil, Itamar Taver, questiona a respeito: "ou seja, se você, ou seu filho (a) tiver 11 anos ou menos, ele não é elegível à compra do produto. Qual o problema para o consumo dessa faixa etária"?

JUSTIFICAÇÃO

Em 12/05/2022, realizamos, na Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC) do Senado Federal, uma audiência pública para debater as recentes denúncias feitas no Procon-DF que constatam publicidade enganosa na comercialização de sanduíches por duas redes de *fast food* no Distrito Federal.

Sobre o assunto, chamou a atenção da mídia nas últimas semanas uma polêmica envolvendo a rede de lanchonetes McDonald's e os produtos da linha intitulada McPicanha. Basicamente, foi observado que o produto não tem em sua composição a picanha, que dá nome aos sanduíches da linha, o que não era informado de forma clara ao consumidor desses produtos.

Posteriormente, foram noticiados casos similares, como o relacionado ao produto Whopper Costela, da rede Burger King, e, mais recentemente, em 16/05/2022, a proibição, pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (Procon-DF), da comercialização do suco Del Valle Fresh no Distrito Federal, em razão de o produto, divulgado como suco de fruta, não conter os percentuais mínimos de fruta ou suco para ser considerado suco, néctar ou refresco.

SRF/22120-49481-09 (LexEdit)
Barcode



Propusemos a participação de representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na audiência realizada em 12/05, no entanto, foi alegado que a instituição não tem ligação direta com essas questões. Diante disso, proponho o presente requerimento com o intuito de esclarecer o papel dessa instituição frente ao assunto.

Sala das Sessões, de .

**Senador Nelsinho Trad
(PSD - MS)**

Barcode
SF2212049481-09 (LexEdit)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 349, DE 2022

Voto de pesar pelo falecimento de Sua Alteza Xeque Khalifa bin Zayed Al Nahyan, presidente dos Emirados Árabes Unidos e governante de Abu Dhabi.

AUTORIA: Senadora Mailza Gomes (PP/AC)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 218, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, no último dia 13, de Sua Alteza Xeique Khalifa bin Zayed Al Nahyan, presidente dos Emirados Árabes Unidos e governante de Abu Dhabi.

JUSTIFICAÇÃO

O Xeique Khalifa bin Zayed foi o maior responsável pelo avanço social e econômico de seu país nas últimas décadas, projeto iniciado por seu pai o Xeique Zayed bin Sultan. Destaque-se também que, sob sua condução, desenvolveram-se as relações do Brasil com os Emirados Árabes Unidos, que têm hoje o status de parceria estratégica. O legado de Sua Alteza o Xeique Khalifa bin Zayed Al Nahyan permanecerá vivo na prosperidade de seu povo e na boas relações internacionais.

Sala das Sessões, 17 de maio de 2022.

**Senadora Mailza Gomes
(PP - AC)**

SF22791.69713-29 (LexEdit)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 353, DE 2022

Realização de Sessão Especial, destinada a comemorar os 47 anos de fundação da TV Atalaia.

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Paulo Rocha (PT/PA), Senador Zequinha Marinho (PL/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

REQUERIMENTO N° , DE 2022

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, a fim de comemorar os 47 anos de fundação da TV Atalaia.

JUSTIFICAÇÃO

Há 47 anos, a TV Atalaia vem construindo sua história de mãos dadas com o povo sergipano. Com qualidade, informação e liberdade de expressão, a emissora participa de grandes evoluções no cenário televisivo de Sergipe e do Nordeste.

A emissora é parte do Sistema Atalaia de Comunicação e foi fundada em 17 de maio de 1975, como afiliada da Rede Tupi. Em 1980, com o fim da Rede Tupi, a emissora passou a transmitir a programação da Rede Bandeirantes e em 1986, a do SBT. Em 2006, após 20 anos como afiliada do Sistema Brasileiro de Televisão, a TV Atalaia se une à Record.

A TV dos Sergipanos foi a primeira emissora a transmitir sua programação totalmente colorida e a migrar para o sinal digital no Norte-Nordeste. Aliás, uma das primeiras emissoras em todo país a fazer uso diário da nova tecnologia para o jornalismo, em 2010, quando saiu na frente e passou a exibir seus telejornais totalmente em HDTV.

SF/22262-09804-74
|||||





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

Em 2012 a TV Atalaia estabeleceu uma sucursal na cidade de Itabaiana. Foi a primeira emissora de televisão a abrir uma filial no estado de Sergipe.

Sempre buscando inovações tecnológicas, a TV Atalaia inaugurou, em 2020, um parque de energia solar. Contribui, assim, para a preservação do meio ambiente, produzindo energia limpa e sustentável, suficiente para suprir parte da demanda da empresa.

Além disso, é uma empresa preocupada com a responsabilidade social, e desenvolve diversos projetos relacionados à saúde, ao Procon, à Defensoria Pública e outros que visam ao bem-estar do cidadão sergipano.

A TV Atalaia se destaca por estar em constante evolução. Hoje, com sua programação multiplataforma, oferece entretenimento e informação de qualidade e de fácil acesso para seu público. É uma emissora que preza por sua credibilidade e investe em programação local, reiterando seu compromisso com o povo sergipano.

Por todo o exposto e pelos importantes serviços prestados pela TV Atalaia ao cidadão sergipano, solicitamos aos nobres pares apoio para a aprovação desse Requerimento.

Sala das Sessões, de 2022.

**Senador Rogério Carvalho
(PT/SE)**

SF/22262-09804-74

Término de Prazos



Encerrou-se em 16 de maio o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 581, de 2019.

Foram recebidas as Emendas nºs 3-PLEN e 4-PLEN.

A matéria retorna à CAE para exame das Emendas.





SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 581, de 2019**, que
*"Altera a Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, para dar à participação dos
trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas o mesmo tratamento fiscal dado à
distribuição de lucros ou dividendos aos sócios ou acionistas."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Eduardo Braga (MDB/AM)	003; 004

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



**PL 581/2019
00003**

EMENDA N° - PLEN (SUBSTITUTIVA)
(ao PL nº 581, de 2019)

Dê-se ao Projeto de Lei Nº 581 de 2019, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º A participação nos lucros ou resultados será objeto de negociação entre a empresa, representada por seus diretores e administradores, e seus empregados, mediante um dos procedimentos a seguir descritos, escolhidos pelas partes de comum acordo:
.....

Art. 3º

.....
§ 5º Aplica-se às participações de que trata este artigo o disposto no art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, ressalvada a hipótese em que a participação nos lucros recebida, se sujeite à incidência do imposto de renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, no ano do recebimento ou crédito, caso esteja submetida a alíquota inferior à aplicada na tabela progressiva constante do Anexo, hipótese em que esta última deverá ser aplicada. (NR)

§ 6º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 5º deste artigo às gratificações variáveis pagas aos diretores e administradores nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. (NR)”

Art. 2º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária, cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta, bem como incluirá a renúncia mencionada nas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Parágrafo único. O disposto nos arts. 1º e 3º desta Lei só produzirá efeito a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.”

Art. 4º Ficam revogados:

- I – os §§ 7º a 11 do art. 3º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2019;
- II – o § 3º, do art. 45, da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964; e
- III – o parágrafo único do art. 58, do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.”

JUSTIFICAÇÃO

A participação nos lucros e resultados das empresas, pelos empregados, foi um significativo avanço na regulamentação das relações entre capital e trabalho, no Brasil.

O objetivo do Projeto de Lei nº 581 de 2019 de dar tratamento equitativo entre as parcelas do lucro apropriado pelo capitalista e pelo trabalhador é louvável e merece ser acolhido.

Contudo, mesmo aproveitando a essência da proposta do autor e do relator na CAE, sugerimos alguns ajustes ainda que se mostram necessários, razão pela qual são propostas alterações no art. 1º, do Projeto, referentes a modificações na Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, a fim de garantir que:

- (i) caso os lucros e dividendos venham a ser tributáveis pelo imposto de renda, seja resguardado o direito dos empregados de que a participação nos lucros por eles recebida esteja submetida a alíquota de imposto de renda que lhe seja mais benéfica, observada a tabela progressiva atualmente vigente, exatamente como previsto na Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, evitando-se uma alteração que possa vir a ser prejudicial àqueles trabalhadores que recebem baixos valores a título de participação nos lucros; e
- (ii) a participação nos lucros paga a diretores e administradores receba o mesmo tratamento fiscal daquela paga a empregados, seja para fins de não incidência de contribuição previdenciária, seja quanto à dedutibilidade dos pagamentos efetuados a esse título, seja em relação ao tratamento para fins de imposto de renda pelo beneficiário dos rendimentos.



A proposta de alteração do art. 3º, do Projeto de Lei nº 581, objetiva apenas conciliar a proposta contida no art. 1º de tal Projeto com as demais legislações vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Essas alterações ficaram mais claras na forma de um substitutivo, e foram conciliadas com a proposta do Sen. Alvaro Dias que, como muito bem reconhecido na justificação de seu Projeto, não apenas estarão garantindo justiça entre todos os que contribuíram para a formação do lucro, mas também se estará incentivando maior aceitação e disseminação do instituto, que é de extraordinária importância econômica e social.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA



**PL 581/2019
00004**

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 581, de 2019)

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei Nº 581 de 2019, nova redação ao art. 2º e aos parágrafos 5º e 6º do artigo 3º da Lei 10.101 de 19 de dezembro de 2000, altere-se o parágrafo único do artigo 3º e inclua-se o art. 4º no referido projeto de lei, nos termos abaixo:

“**Art. 1º** A Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º A participação nos lucros ou resultados será objeto de negociação entre a empresa, representada por seus diretores e administradores, e seus empregados, mediante um dos procedimentos a seguir descritos, escolhidos pelas partes de comum acordo:

.....
Art. 3º

.....
§ 5º Aplica-se às participações de que trata este artigo o disposto no art. 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, ressalvada a hipótese em que a participação nos lucros recebida, se sujeite à incidência do imposto de renda exclusivamente na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos, no ano do recebimento ou crédito, caso esteja submetida a alíquota inferior à aplicada na tabela progressiva constante do Anexo, hipótese em que esta última deverá ser aplicada. (NR)

.....
§ 6º Aplica-se o disposto nos §§1º e 5º deste artigo às gratificações variáveis pagas aos diretores e administradores nos termos do art. 152 da Lei nº 6.404/1976. (NR)”

.....
Art. 3º



Parágrafo único. O disposto nos arts. 1º e 3º desta Lei só produzirá efeito a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.”

Art. 4º Ficam revogados:

- I – os §§ 7º a 11 do art. 3º da Lei 10.101, de 19 de dezembro de 2019;
- II – o § 3º, do art. 45, da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964; e
- III – o parágrafo único do art. 58, do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.”

JUSTIFICAÇÃO

A participação nos lucros e resultados das empresas, pelos empregados, foi um significativo avanço na regulamentação das relações entre capital e trabalho, no Brasil.

O objetivo do Projeto de Lei nº 581 de 2019 de dar tratamento equitativo entre as parcelas do lucro apropriado pelo capitalista e pelo trabalhador é louvável e merece ser acolhido.

Contudo, alguns ajustes ainda se mostram necessários, razão pela qual são propostas alterações no art. 1º, do Projeto, referentes a modificações na Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, a fim de garantir que:

- (i) caso os lucros e dividendos venham a ser tributáveis pelo imposto de renda, seja resguardado o direito dos empregados de que a participação nos lucros por eles recebida esteja submetida a alíquota de imposto de renda que lhe seja mais benéfica, observada a tabela progressiva atualmente vigente, exatamente como previsto na Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, evitando-se uma alteração que possa vir a ser prejudicial àqueles trabalhadores que recebem baixos valores a título de participação nos lucros; e
- (ii) a participação nos lucros paga a diretores e administradores receba o mesmo tratamento fiscal daquela paga a empregados, seja para fins de não incidência de contribuição previdenciária, seja quanto à dedutibilidade dos pagamentos efetuados a esse título, seja em relação ao tratamento para fins de imposto de renda pelo beneficiário dos rendimentos.



A proposta de alteração do art. 3º, do Projeto de Lei nº 581, objetiva apenas conciliar a proposta contida no art. 1º de tal Projeto com as demais legislações vigentes no ordenamento jurídico brasileiro.

Essas alterações, conciliadas com a proposta do Sen. Alvaro Dias, como muito bem reconhecido na justificação de seu Projeto, não apenas estarão garantindo justiça entre todos os que contribuíram para a formação do lucro, mas também se estará incentivando maior aceitação e disseminação do instituto, que é de extraordinária importância econômica e social.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA



Encerrou-se em 16 de maio o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 1057, de 2019.

Não foram apresentadas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.



ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE





SENADO FEDERAL
Instituição Fiscal Independente

**ATO DO DIRETOR-EXECUTIVO DA
INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE N° 01, DE 2022**

Nomeia Fabiana Fontes Rocha para o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente, em substituição a Monica Baumgarten de Bolle.

O DIRETOR-EXECUTIVO DA INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE,

CONSIDERANDO a Resolução do Senado Federal nº 42, de 2016, que cria a Instituição Fiscal Independente no âmbito do Senado Federal;

CONSIDERANDO o Ato do Presidente do Senado Federal nº 8, de 2019, que institui o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente, designando os respectivos membros, publicado no Diário do Senado Federal nº 34 de 2019, p. 145;

CONSIDERANDO o § 9º do art. 1º da RES 42/2016, que dispõe que a Instituição Fiscal Independente – IFI contará com Conselho de Assessoramento Técnico, composto por até 5 (cinco) brasileiros de reputação ilibada e detentores de notório saber nos temas de competência da Instituição, a serem nomeados pelo diretor-executivo do Conselho Diretor por tempo indeterminado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANA FONTES ROCHA para o Conselho de Assessoramento Técnico da Instituição Fiscal Independente – IFI, em substituição a MONICA BAUMGARTEN DE BOLLE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, x de maio de 2022.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VELOSO COURI

Diretor-Executivo da Instituição Fiscal Independente



Interlegis, 2º andar, Sala IFI | Senado Federal | CEP: 70165-900 | Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-2875 | ifi@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 9E368692004531EE
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C75CAF750045498A

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

PL - Romário*
PL - Carlos Portinho** (S)
PL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

PTB - Roberto Rocha*
CIDADANIA - Eliziane Gama**
PDT - Weverton**

Pará

PT - Paulo Rocha*
MDB - Jader Barbalho**
PL - Zequinha Marinho**

Pernambuco

MDB - Fernando Bezerra Coelho*
PT - Humberto Costa**
MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

PSDB - José Serra*
MDB - Giordano** (S)
PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

PSD - Alexandre Silveira* (S)
PL - Carlos Viana**
PSD - Rodrigo Pacheco**

Goiás

PSC - Luiz Carlos do Carmo* (S)
PODEMOS - Jorge Kajuru**
PSD - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

PL - Wellington Fagundes*
PSD - Carlos Fávaro**
UNIÃO - Fabio Garcia** (S)

Rio Grande do Sul

PODEMOS - Lasier Martins*
PP - Luis Carlos Heinze**
PT - Paulo Paim**

Ceará

PSDB - Tasso Jereissati*
PDT - Cid Gomes**
PODEMOS - Eduardo Girão**

Paraíba

MDB - Nilda Gondim* (S)
PSD - Daniella Ribeiro**
MDB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

MDB - Rose de Freitas*
PT - Fabiano Contarato**
PODEMOS - Marcos do Val**

Piauí

PP - Elmano Férrer*
PP - Eliane Nogueira** (S)
MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

PT - Jean Paul Prates* (S)
PODEMOS - Styvenson Valentim**
PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

PSB - Dário Berger*
PP - Esperidião Amin**
PL - Jorginho Mello**

Alagoas

PTB - Fernando Collor*
MDB - Renan Calheiros**
UNIÃO - Rodrigo Cunha**

Sergipe

PP - Maria do Carmo Alves*
PSDB - Alessandro Vieira**
PT - Rogério Carvalho**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
MDB - Eduardo Braga**
PSDB - Plínio Valério**

Paraná

PODEMOS - Alvaro Dias*
PODEMOS - Flávio Arns**
PODEMOS - Orio visto Guimarães**

Acre

PP - Mailza Gomes* (S)
UNIÃO - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelson Trad**
UNIÃO - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

UNIÃO - Reguffe*
PSDB - Izalci Lucas**
PDT - Leila Barros**

Rondônia

PDT - Acir Gurgacz*
MDB - Confúcio Moura**
PL - Marcos Rogério**

Tocantins

PP - Kátia Abreu*
PL - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

UNIÃO - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

PROS - Telmário Mota*
UNIÃO - Chico Rodrigues**
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 19 MDB-12 / PP-7

Confúcio Moura.	MDB / RO
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eliane Nogueira.	PP / PI
Elmano Férrer.	PP / PI
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Giordano.	MDB / SP
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
Kátia Abreu.	PP / TO
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Maria do Carmo Alves.	PP / SE
Nilda Gondim.	MDB / PB
Renan Calheiros.	MDB / AL
Rose de Freitas.	MDB / ES
Simone Tebet.	MDB / MS
Veneziano Vital do Rêgo.	MDB / PB

Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil - 14 PODEMOS-8 / PSDB-6

Alessandro Vieira.	PSDB / SE
Alvaro Dias.	PODEMOS / PR
Eduardo Girão.	PODEMOS / CE
Flávio Arns.	PODEMOS / PR
Izalci Lucas.	PSDB / DF
Jorge Kajuru.	PODEMOS / GO
José Serra.	PSDB / SP
Lasier Martins.	PODEMOS / RS
Mara Gabrilli.	PSDB / SP
Marcos do Val.	PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães.	PODEMOS / PR
Plínio Valério.	PSDB / AM
Styvenson Valentim.	PODEMOS / RN
Tasso Jereissati.	PSDB / CE

Bloco Parlamentar PSD/Republicanos - 13 PSD-12 / REPUBLICANOS-1

Alexandre Silveira.	PSD / MG
Angelo Coronel.	PSD / BA
Carlos Fávaro.	PSD / MT
Daniella Ribeiro.	PSD / PB
Irajá.	PSD / TO
Lucas Barreto.	PSD / AP
Mecias de Jesus.	REPUBLICANOS / RR
Nelsinho Trad.	PSD / MS
Omar Aziz.	PSD / AM
Otto Alencar.	PSD / BA
Rodrigo Pacheco.	PSD / MG
Sérgio Petecão.	PSD / AC
Vanderlan Cardoso.	PSD / GO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 10 PT-7 / PROS-2 / PSB-1

Dário Berger.	PSB / SC
Fabiano Contarato.	PT / ES
Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

PL-9

Carlos Portinho.	PL / RJ
Carlos Viana.	PL / MG
Eduardo Gomes.	PL / TO
Flávio Bolsonaro.	PL / RJ
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	PL / RO
Romário.	PL / RJ
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PL / PA

Bloco Parlamentar União Cristã - 8

UNIÃO-7 / PSC-1

Chico Rodrigues.	UNIÃO / RR
Davi Alcolumbre.	UNIÃO / AP
Fabio Garcia.	UNIÃO / MT
Luiz Carlos do Carmo.	PSC / GO
Marcio Bittar.	UNIÃO / AC
Reguffe.	UNIÃO / DF
Rodrigo Cunha.	UNIÃO / AL
Soraya Thronicke.	UNIÃO / MS

PDT/CIDADANIA/REDE - 6

PDT-4 / CIDADANIA-1 / REDE-1

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Leila Barros.	PDT / DF
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Weverton.	PDT / MA

PTB - 2

Fernando Collor.	AL
Roberto Rocha.	MA

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	19
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil.	14
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos.	13
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	10
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar União Cristã.	8
PDT/CIDADANIA/REDE.	6
PTB.	2
TOTAL	81



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56^a LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Giordano** (MDB-SP)	Omar Aziz* (PSD-AM)
Alessandro Vieira** (PSDB-SE)	Humberto Costa** (PT-PE)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alexandre Silveira* (PSD-MG)	Irajá** (PSD-TO)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Carlos Fávaro** (PSD-MT)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Carlos Portinho** (PL-RJ)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PL-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Reguffe* (UNIÃO-DF)
Chico Rodrigues** (UNIÃO-RR)	Jorge Kajuru** (PODEMOS-GO)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Roberto Rocha* (PTB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	José Serra* (PSDB-SP)	Rodrigo Cunha** (UNIÃO-AL)
Daniella Ribeiro** (PSD-PB)	Kátia Abreu* (PP-TO)	Rodrigo Pacheco** (PSD-MG)
Dário Berger* (PSB-SC)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (UNIÃO-AP)	Leila Barros** (PDT-DF)	Romário* (PL-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Rose de Freitas* (MDB-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (PL-TO)	Luiz Carlos do Carmo* (PSC-GO)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliane Nogueira** (PP-PI)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Soraya Thronicke** (UNIÃO-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Elmano Férrer* (PP-PI)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcio Bittar** (UNIÃO-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fabiano Contarato** (PT-ES)	Marcos Rogério** (PL-RO)	Vanderlan Cardoso** (PSD-GO)
Fábio Garcia** (UNIÃO-MT)	Marcos do Val** (PODEMOS-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (MDB-PB)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Maria do Carmo Alves* (PP-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Fernando Collor* (PTB-AL)	Mecias de Jesus** (REPUBLICANOS-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Flávio Arns** (PODEMOS-PR)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Flávio Bolsonaro** (PL-RJ)	Nilda Gondim* (MDB-PB)	Zequinha Marinho** (PL-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027



COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Romário - (PL-RJ)

1º SECRETÁRIO

Irajá - (PSD-TO)

2º SECRETÁRIO

Elmano Férrer - (PP-PI)

3º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

4º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Jorginho Mello - (PL-SC)

2º Luiz Carlos do Carmo - (PSC-GO)

3º Eliziane Gama - (CIDADANIA-MA)

4º Zequinha Marinho - (PL-PA)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP) - 19 Líder Mailza Gomes - PP (55,87) Líder do MDB - 12 Eduardo Braga (20,47) Vice-Líder do MDB Marcelo Castro (65) Líder do PP - 7 Mailza Gomes (55,87) Vice-Líderes do PP Elmano Férrer (25,75) Luis Carlos Heinze (44)	Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS/PSDB) - 14 Líder Lasier Martins - PODEMOS (15,61) Vice-Líder Flávio Arns (71) Líder do PODEMOS - 8 Alvaro Dias (1,59) Vice-Líderes do PODEMOS Oriovisto Guimarães (67) Eduardo Girão (14,66) Styvenson Valentim (68) Líder do PSDB - 6 Izalci Lucas (19,24,37,56) Vice-Líder do PSDB Mara Gabrilli (58)	Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD/REPUBLICANOS) - 13 Líder Nelsinho Trad - PSD (50,81) Líder do PSD - 12 Nelsinho Trad (50,81) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (54) Carlos Fávaro (52) Líder do REPUBLICANOS - 1 Mecias de Jesus (6)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS/PSB) - 10 Líder Zenaide Maia - PROS (45,84) Líder do PT - 7 Paulo Rocha (23,48,83) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (77,82) Líder do PROS - 2 Telmário Mota (8) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (45,84) Líder do PSB - 1 Dário Berger (90)	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL) - 9 Líder Wellington Fagundes - PL (11) Vice-Líder Jorginho Mello (3,12,39,76) Líder do PL - 9 Carlos Portinho (40) Vice-Líder do PL Jorginho Mello (3,12,39,76)	Bloco Parlamentar União Cristã (UNIÃO/PSC) - 8 Líder Luiz Carlos do Carmo - PSC (91,92) Líder do UNIÃO - 7 Davi Alcolumbre (89) Vice-Líder do UNIÃO Soraya Thronicke (31,70,88,93) Líder do PSC - 1 Luiz Carlos do Carmo (91,92)
PDT - 4 Líder Cid Gomes - PDT (60)	 Maioria Líder Renan Calheiros - MDB (53) Vice-Líder Kátia Abreu (73)	Minoria Líder Jean Paul Prates - PT (46,85)
CIDADANIA - 1 Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49,78,79,86)		
REDE - 1 Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)		
Bancada Feminina Líder Eliziane Gama - CIDADANIA (49,78,79,86) Vice-Líder Nilda Gondim (80)	Governo Vice-Líderes Eduardo Gomes (26,30) Elmano Férrer (25,75) Carlos Viana (38) Jorginho Mello (3,12,39,76)	Oposição Líder Randolfe Rodrigues - REDE (63,64)

Notas:

1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
4. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
5. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



6. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
7. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
8. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
9. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
10. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
11. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
12. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
13. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
14. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
15. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
16. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
17. Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado o 2º vice-líder do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (Of. s/nº/2019-GLPSD).
18. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
19. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
20. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
21. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
22. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
23. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
24. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
25. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
26. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
27. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).
28. Em 09.08.2019, o Senador Jorge Kajuru filiou-se ao Patriota, passando a atuar como seu líder (Of. 041/2019-GSJKAJUR).
29. Em 27.08.2019, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Partido Socialista Brasileiro (Memo. 35/2019-GLPSB).
30. Em 11.09.2019, o Senador Eduardo Gomes retornou à função de 1º vice-líder do Governo (Of. nº 48, de 2019)
31. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada vice-líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 96-GLIDPSL).
32. Em 01.04.2020, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. 28/2020-GLPSDB).
33. Em 24.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 092/2020-GSLB).
34. Em 08.05.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada 3ª vice-líder do PODEMOS (Of. 036/2020-GLPODE)
35. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 43/2020-GLDPP).
36. Em 24.09.2020, a Senadora Leila Barros foi designada líder do Bloco Senado Independente até 21/01/2021, término da licença do Senador Veneziano Vital do Rego.
37. Em 07.10.2020, o Senador Izalci Lucas deixou a vice-liderança do Governo (Of. nº 007/2020-GLDGOV e Of. nº 141/2020-GSIZALCI).
38. Em 27.11.2020, o Senador Carlos Viana foi designado 3º vice-líder do Governo (Of. nº 135/2020/GSFERCOE).
39. Em 18.01.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado Vice-Líder do Partido Liberal (Of. s/n)
40. Em 18.01.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado líder do Partido Liberal (Of. s/n)
41. Em 01.02.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder do Democratas (Of. 001/2021-GLDEM).
42. Em 01.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado Líder do CIDADANIA (Ofício nº 4/2021-GSEGAMA)
43. Em 02.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
44. Em 02.02.2021, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado 2º vice-líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
45. Em 02.02.2021, a Senadora Zenaide Maia foi designada Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 01/2021-BLPRD).
46. Em 02.02.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado Líder da Minoria (Of. 01/2021-GLDMIN)
47. Em 02.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi reconduzido como Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 004/2021-GLMDB).
48. Em 02.02.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado Líder do PT (Of. 02/2021-GLDPT)
49. Em 02.02.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/nº/2021).
50. Em 02.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do PSD (Of. 1/2021-GLPSD).
51. Em 02.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 002/2021-GLDPP).
52. Em 03.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
53. Em 03.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado líder da Maioria (Of. 5/2021-GLMDB)
54. Em 03.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. 2/2021-GLPSD).
55. Em 04.02.2021, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 006/2021-GLMDB).
56. Em 08.02.2021, o Senador Izalci Lucas é designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. sn/2021-GLPSDB).
57. Em 09.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 9/2021-GSLB)
58. Em 09.02.2021, a Senadora Mara Gabrilli foi designada 1ª Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. 7/2021-GLPSDB)
59. Em 09.02.2021, o Senador Álvaro Dias foi reconduzido como Líder do Podemos (Of. 004/2021-GLPODEMOS).
60. Em 10.02.2021, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 3/2021-GLDPDT).
61. Em 10.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado Líder do Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 2/2021-GLPODEMOS).
62. Em 10.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 001/2021-BLUNIDB).
63. Em 11.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi reconduzido ao cargo de Líder da REDE (Of. 68/2021-GSRROD).
64. Em 12.02.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder da Oposição ao Governo (Of. 6/2021).
65. Em 23.02.2021, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 8/2021-GLMDB)
66. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
67. Em 24.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
68. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado 3º Vice-Líder do PODEMOS (Of. 22-GLPODEMOS).
69. Em 11.03.2021, o Senador Rodrigo Cunha é designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
70. Em 11.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke é designada 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
71. Em 11.03.2021, o Senador Flávio Arns é designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL (Of. 15/2021-BLPPP).
72. Em 16.03.2021, a Senadora Simone Tebet foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 12/2021)
73. Em 15.04.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada 1º Vice-Líder da Maioria (Of. nº 01/2021-GLDMAI)
74. Em 07.06.2021, o Senador Flávio Bolsonaro é designado Líder do Patriota (Of. 18/2021-GSFB).
75. Em 09.08.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado 1º vice-líder do Progressistas (Of. nº 37/2021-GLDPP)



76. Em 12.08.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado 4º vice-líder do Governo (Of. nº 14/2021-GLDGOV)
77. Em 19.10.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado vice-líder do PT (Of. nº 31/2021-GLDPT)
78. Em 07.12.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada Vice-Líder do CIDADANIA (Of. nº 012/2021 - GLCID)
79. Em 15.02.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 15/2022-GSSTEBET)
80. Em 22.02.2022, a Senadora Nilda Gondim foi designada Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. nº 02/2022)
81. Em 08.03.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. 99/2022-GSNTRAD).
82. Em 15.03.2022, o Senador Rogério Carvalho foi reconduzido a vice-líder do PT (Of. nº 6/2022-GLDPT)
83. Em 15.03.2022, o Senador Paulo Rocha foi reconduzido Líder do PT (Of. 06/2022-GLDPT)
84. Em 15.03.2022, a Senadora Zenaide Maia foi reconduzida a Líder do Bloco Resistência Democrática (Of. 03/2022-BLPRD).
85. Em 16.03.2022, o Senador Jean Paul Prates foi reconduzido a Líder da Minoria (Of. 01/2022-GLDMIN)
86. Em 23.03.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do CIDADANIA (Of. nº 7/2022 - GLCID)
87. Em 05.04.2022, a Senadora Mailza Gomes foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 013/2022-GSENOG).
88. Em 06.04.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Líder do Partido Social Liberal - PSL (Of. 286/2022 - GSSTHRON).
89. Em 12.04.2022, o Senador Davi Alcolumbre foi designado Líder do Partido União Brasil (Of. 02/2022-GLUNIAO).
90. Em 12.04.2022, o Senador Dário Berger foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. 002/2022-GSDB).
91. Em 13.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Partido Social Cristão - PSC (Of. 050/2022 - GSLCARM).
92. Em 20.04.2022, o Senador Luiz Carlos do Carmo foi designado Líder do Bloco Parlamentar União Cristã (Of. nº 09/2022 - GLUNIAO).
93. Em 09.05.2022, a Senadora Soraya Thronicke foi designada Vice-Líder do União Brasil (Of. 19/2022 - GLUNIAO).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA AVERIGUAR AS CAUSAS E EFEITOS DA CRISE HIDROENERGÉTICA.

Finalidade: Averiguar as causas e efeitos da crise hidroenergética que assola o País, acompanhar a atuação da Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética (CREG), criada pela Medida Provisória nº 1.055, de 28 de junho de 2021, e propor soluções que garantam a segurança energética e a modicidade tarifária do Sistema Elétrico Brasileiro (SEB).

RQS 1.749, de 2021

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁵⁾

RELATOR: VAGO ^(15,16,17)

Instalação: 28/10/2021

Prazo final: 06/06/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(10,11,12)	1. Senador Carlos Viana (PL-MG) ^(10,11,12,18)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(10,11,12)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽¹²⁾
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽¹⁴⁾	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁹⁾	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽⁹⁾
VAGO ^(8,16,17)	2.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(2,4)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽²⁾
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾	2. ^(2,4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽⁵⁾	1. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁶⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽³⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽⁷⁾	1.

Notas:

- Em 16.09.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 22/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, os Senadores Carlos Viana e Angelo Coronel foram designados membros titulares e os Senadores Carlos Fávaro e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 78/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Jean Paul Prates foi designado membro titular e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 32/2021-BLPRD)
- Em 16.09.2021, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passar a substituir o Senador Nelsinho Trad, como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 81/2021-GLPSD)
- Em 16.09.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 38/2021-BLVANG)
- Em 16.09.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLDEM)
- Em 16.09.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLPDT)
- Em 16.09.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 61/2021-GLPSDB)



9. Em 17.09.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 22/2021-BLPPP)
10. Em 21.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 73/2021-GLMDB)
11. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Braga e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, e o Senador Giordano deixa de compor a comissão como membro suplente (Of. 75/2021-GLMDB).
12. Em 22.09.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Fernando Bezerra Coelho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 76/2021-GLMDB)
13. Em 30.09.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 45/2021-GLDPP)
14. Em 21.10.2021, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 46/2021-GLDPP)
15. Em 28.10.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jean Paul Prates e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado, e designou como Relator o Senador José Aníbal (Of. 001/2021-CTECRHE).
16. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
17. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
18. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Eduardo Braga, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLMDB)



**2) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE
ANTEPROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI Nº 1.079, DE 1950**

Finalidade: Elaborar anteprojeto de lei para atualização da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento.

(Ato do Presidente nº 3, de 2022)

Número de membros: 12

PRESIDENTE: Ricardo Lewandowski

RELATORA: Fabiane Pereira de Oliveira

Instalação: 11/03/2022

Prazo final: 19/09/2022

MEMBROS

Ricardo Lewandowski

Fabiane Pereira de Oliveira

Rogério Schietti Machado Cruz

Antonio Augusto Anastasia

Heleno Taveira Torres

Marcus Vinícius Furtado Coêlho

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Fabiano Augusto Martins Silveira

Maurício de Oliveira Campos Júnior

Carlos Eduardo Frazão do Amaral

Gregório Assagra de Almeida

Pierpaolo Cruz Bottini

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | **Secretárias-Adjuntas:** Camila Moraes Bittar e Renata Felix Perez

Telefone(s): 61 3303 3510 | 3508



3) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TECNOLOGIA 5G NO BRASIL.

Finalidade: Realizar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

RQS n. 2.883, de 2020

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. 2. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (2,7,8,9)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
VAGO (5,6)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB) (1)	
1.	
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) (1)	
1.	

Notas:

1. Vaga compartilhada.
2. Em 18.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro e o Senador Luis Carlos Heinze foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLDPP). ([DSF de 19/02/2021, p. 11](#))
3. Em 19.02.2021, os Senadores Vanderlan Cardoso e Irajá foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo PSD, para compor a Comissão (Of. 31/2021-GLPSD). ([DSF de 20/02/2021, p. 36](#))
4. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 08/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 380](#))
5. Em 01.03.2021, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 05/2021). ([DSF de 02/03/2021, p. 6](#))
6. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
7. Em 09.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 23/2021-GLDPP). ([DSF de 10/06/2021, p. 155](#))
8. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
9. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))



**4) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DE ANTEPROJETOS DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE
MODERNIZEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.**

Finalidade: Institui Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional.

**ATO CONJUNTO DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL
E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL Nº 1, DE 2022**

PRESIDENTE: Regina Helena Costa

Relator para o tema Processo Administrativo: Valter Shuenquener de Araújo

Relator para o tema Processo Tributário: Marcus Lívio Gomes

Instalação: 17/03/2022

Prazo final: 26/09/2022

MEMBROS

Regina Helena Costa

Valter Shuenquener de Araújo

Marcus Lívio Gomes

Bruno Dantas Nascimento

Júlio Cesar Vieira Gomes

Gustavo Binenbojm

Andre Jacques Luciano Uchôa Costa

Adriana Gomes Rego

Valter de Souza Lobato

Alexandre Aroeira Salles

Aristoteles de Queiroz Camara

Patrícia Ferreira Baptista

Flávio Amaral Garcia

Caio César Farias Leôncio

Maurício Zockun

Leonel Pereira Pittzer

Ricardo Soriano de Alencar

Josiane Ribeiro Minardi

Edvaldo Pereira de Brito

Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara

Secretário(a): Erika Leal Mello | **Secretários Adjuntos:** Anderson Antunes Azevedo e Lenita Cunha e Silva
Telefone(s): 61 3303 4638



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS MANCHAS DE ÓLEO NO LITORAL BRASILEIRO.

Finalidade: Acompanhar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as ações de enfrentamento às manchas de óleo no litoral brasileiro e seus desdobramentos. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

RQS nº 959, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾

RELATOR: Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽³⁾

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 05/11/2019

Prazo final: 10/06/2020

MEMBROS

Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)

Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)

Senador Humberto Costa (PT-PE) (1)

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)

Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (1)

Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (1)

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (1)

Senador Diego Tavares (PP-PB) (2,4,5)

Notas:

1. Em 22.10.2019, os Senadores Fabiano Contarato, Jean Paul Prates, Humberto Costa, Styvenson Valentim, Jaques Wagner, Fernando Bezerra Coelho, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares, para compor a comissão (RQS nº 959/2019-CTEOLÉO).
2. Em 29.10.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, para compor a comissão, conforme aprovação do Requerimento nº 977, de 2019.
3. Em 05.11.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jean Paul Prates, o Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CTEOLÉO).
4. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
5. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP).

Secretário(a): Reinilson Prado

Telefone(s): (61) 3303-3492



6) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.
Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Número de membros: 9

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

RELATORA: Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS)

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)

Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)

VAGO (1)

Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)

Senador Telmário Mota (PROS-RR)

Senador Wellington Fagundes (PL-MT)

Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR)

Notas:

1. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.

Secretário(a): Donaldo Portela

Telefone(s): 3303-3511



**7) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS
MEMBROS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS EM ANGOLA**

Finalidade: Constituir, no prazo de 30 (trinta) dias, uma comissão de parlamentares para verificar perseguição religiosa sofrida por pastores e bispos da Igreja Universal do Reino de Deus, em Angola.

RQS 1381, de 2020

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



8) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL POR SUBSIDIAR ELABORAÇÃO DE SUBSTITUTIVO SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: Subsidiar a elaboração de minuta de substitutivo para instruir a apreciação dos Projetos de Lei nºs 5.051, de 2019, 21, de 2020, e 872, de 2021, que têm como objetivo estabelecer princípios, regras, diretrizes e fundamentos para regular o desenvolvimento e a aplicação da inteligência artificial no Brasil.

(Ato do Presidente nº 4, de 2022)

Número de membros: 18

PRESIDENTE: Ricardo Villas Bôas Cueva

RELATORA: Laura Schertel Ferreira Mendes

Aguardando instalação: 18/02/2022

Instalação: 30/03/2022

Prazo final: 09/08/2022

MEMBROS

Ricardo Villas Bôas Cueva

Laura Schertel Ferreira Mendes

Ana de Oliveira Frazão

Bruno Ricardo Bioni

Danilo Cesar Maganhoto Doneda

Fabrício de Mota Alves

Miriam Wimmer

Wederson Advincula Siquiera

Claudia Lima Marques

Juliano Souza de Albuquerque Maranhão

Thiago Luís Santos Sombra

Georges Abboud

Frederico Quadros D'Almeida

Victor Marcel Pinheiro

Estela Aranha

Clara Iglesias Keller

Mariana Giorgetti Valente

Filipe Medon

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretários Adjuntos: Renata Felix Perez e Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 61 3303 3492



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) CPI SOBRE A SITUAÇÃO DAS VÍTIMAS E FAMILIARES DO ACIDENTE DA CHAPECOENSE
Finalidade: Apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a situação dos familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol assim como os familiares dos jornalistas e convidados que perderam suas vidas e, também, investigar e identificar o motivo pelos quais os familiares ainda não terem recebido suas devidas indenizações.

Requerimento nº 994, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PL-SC) ⁽⁸⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Dário Berger (PSB-SC) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁸⁾

Leitura: 05/11/2019

Instalação: 11/12/2019

Prazo final: 12/04/2022

Prazo final prorrogado: 11/07/2022

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Dário Berger (PSB-SC) (2)	1. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)	1.
Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,10,13)	2. (7,10)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)	
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,9)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3,11,12)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (11,15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (14)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	1.
VAGO (6,13)	

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.

**. Em razão da fusão do Bloco Parlamentar PSDB/PSL com o Partido PODEMOS, o Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL passa a ter 3 vagas de titular e 2 vagas de suplente neste colegiado.

1. Em 09.12.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 169/2019-GLPSD). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

2. Em 09.12.2019, os Senadores Dário Berger e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 239/2019-GLMDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

3. Em 09.12.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-BLVANG). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))

4. Em 09.12.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/12/2019, p. 93](#))



5. Em 10.12.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2019-GLDPP).
6. Em 10.12.2019, os Senadores Leila Barros e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 149/2019-GLBSI).
7. Em 10.12.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 132/2019-GLPODEMOS).
8. Em 11.12.2019, a Comissão reunida elegera os Senadores Jorginho Mello, Dário Berger e Izalci Lucas, o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 001/2019-CPICHAPE).
9. Em 27.04.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLPSD). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
10. Em 27.04.2021, o Senador Eduardo Girão, membro titular, e o Senador Marcos do Val, membro suplente, deixaram de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. 037/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/04/2021, p. 256](#))
11. Em 29.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro suplente, deixando de atuar como titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda e também como Presidente da comissão (Of. nº 30/2021-BLVANG).
12. Em 27.10.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-BLVANG).
13. Em 10.11.2021, o Senador Jorge Kajuru passa a compor a comissão, como membro titular, pelo Podemos (Memo. nº 58/2021-GLPODEMOS).
14. Em 18.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-BLPRD).
15. Em 02.12.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-GLDEM).
16. Em 17.02.2022, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPODEMOS).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | **Secretária Adjunta:** Erika Leal Mello

Telefone(s): (61) 3303-1176



2) CPI DAS QUEIMADAS E DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas da ampliação dos índices de desmatamento e de queimadas na Amazônia Legal, entre outros.

Requerimento nº 1.006, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 06/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



3) CPI DO DESMATAMENTO NA AMAZÔNIA LEGAL

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as causas de ampliação dos índices do desmatamento na Amazônia Legal no período entre 1º de janeiro de 2018 e 27 de agosto de 2019, assim como o aumento dos índices de queimadas na Amazônia Legal.

Requerimento nº 993, de 2019.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 05/11/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	1.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	1.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	1.
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	1.

Notas:

*. De acordo com o cálculo de proporcionalidade, há 1 vaga de titular neste colegiado a ser compartilhada pelo Bloco PSDB/PSL e o PODEMOS.



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(1,55)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(1,55)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,54,57,72,90)	1. Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,18,54,57,72,90)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,54,57,72,90)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,18,54,57,72,90)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,54,57,72,90)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,42,44,54,65,72,90)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8,54,57,72,75,82,86,90)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,72,90)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,54,57,72,90)	5. VAGO (9,41,45,86)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,57,59,72,90)	6. VAGO (11,17,59,72,90)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (5,38,39,46,48,67,68)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,59)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (12,51,69,70,83,87)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,31,36,51)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,51,53,73,74)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,40)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (12,51,79,88,89)	3. VAGO (7,50,53,71,74)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,30)	4. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,34)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,26,29,50)	5. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (16,51)
Senador Giordano (MDB-SP) (14,32,34,63,64)	6. VAGO (16)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,49)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,24,49)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,23,49)	2. Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,33,35,49,84,85)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,49)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,25,49,91)
Senador Irajá (PSD-TO) (61,78,80)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (61)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (3,47,92)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15,43,60,81)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3,27,28)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,52)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,52)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,20,22,52)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,52)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,52)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,52)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁶⁶⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (56)	1. VAGO (56,62)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (37,56)	2. VAGO (56,58,77)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (56,58,76,77)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (19,21,56)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE). ([DSF de 14/02/2019, p. 76](#))

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 90](#))



3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 97](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferreira e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 175](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 117](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 118](#))
10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 143](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 96](#))
17. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 50](#))
18. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 64](#))
19. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI). ([DSF de 03/04/2019, p. 119](#))
20. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
21. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI). ([DSF de 28/05/2019, p. 60](#))
22. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 67/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 101](#))
23. Em 21.08.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 127/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 109](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente em substituição ao Senador Ângelo Coronel, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 111](#))
25. Em 03.09.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro suplente em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 131/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 120](#))
26. Em 03.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo PODEMOS, na comissão, em substituição ao Senador Styvenson Valentim (Of. nº 99/2019-GLPODE). ([DSF de 04/09/2019, p. 124](#))
27. Em 03.09.2019, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 61/2019-BLVANG). ([DSF de 04/09/2019, p. 117](#))
28. Em 09.09.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 62/2019-BLVANG). ([DSF de 10/09/2019, p. 62](#))
29. Em 01.10.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 111/2019-GLPODE). ([DSF de 02/10/2019, p. 186](#))
30. Em 25.11.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 120/2019-GLPODE).
31. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 121/2019-GLPODEMOS).
32. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 110/2019-GLIDPSL).
33. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
34. Em 06.02.2020, o Senador Major Olímpio deixa de atuar como suplente e passa a membro titular, e o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2020-GLIDPSL). ([DSF de 07/02/2020, p. 46](#))
35. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 051/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 126](#))
36. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
37. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.



38. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
39. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro titular em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
40. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
41. Em 14.10.2020, o Senador José Maranhão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2020-GLMDB). ([DSF de 15/10/2020, p. 7](#))
42. Em 16.10.2020, o Senador Ney Suassuna foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, no Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão em vaga cedida pelo MDB (Of. nº 32/2020-GLMDB). ([DSF de 17/10/2020, p. 7](#))
43. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
44. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Ney Suassuna, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 6](#))
45. Em 22.10.2020, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 7](#))
46. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
47. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF. ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
48. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
49. Em 11.02.2021, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Antonio Anastasia e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 76](#))
50. Em 18.02.2021, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Reguffe, que passa a ser o suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 10](#))
51. Em 19.02.2021, os Senadores José Serra e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 22](#))
52. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 7](#))
53. Em 19.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 8/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 11](#))
54. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Luiz do Carmo e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 20/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 20](#))
55. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Otto Alencar e Vanderlan Cardoso a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. ([DSF de 24/02/2021, p. 377](#))
56. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Leila Barros e Acir Gurgacz, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 361](#))
57. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 26/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 391](#))
58. Em 23.02.2021, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 23/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 374](#))
59. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 393](#))
60. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
61. Em 26.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLPSD). ([DSF de 27/02/2021, p. 70](#))
62. Em 15.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 37/2021-BLSENIND). ([DSF de 16/03/2021, p. 65](#))
63. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
64. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
65. Em 06.05.2021, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 59/2021-GLMDB). ([DSF de 07/05/2021, p. 116](#))
66. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
67. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
68. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
69. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
70. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 56](#))
71. Em 23.08.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/08/2021, p. 75](#))
72. Em 01.09.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro, foram designados membros titulares, e os Senadores Márcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 71/2021-GLMDB). ([DSF de 02/09/2021, p. 725](#))
73. Em 27.09.2021, o Senador Reguffe deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 54/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 50](#))



74. Em 27.09.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, deixando a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 55/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 28/09/2021, p. 51](#))
75. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 80/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 109](#))
76. Em 18.10.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, como titular, pelo Cidadania (Of. nº 6/2021-GLCID). ([DSF de 19/10/2021, p. 42](#))
77. Em 26.10.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Cidadania (Of. nº 7/2021-GLCID). ([DSF de 27/10/2021, p. 136](#))
78. Em 26.10.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Irajá, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 91/2021-GLPSD). ([DSF de 27/10/2021, p. 137](#))
79. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 72/2021-GLPSDB e Of. nº 29/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 45](#))
80. Em 30.11.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 94/2021-GLPSD). ([DSF de 01/12/2021, p. 129](#))
81. Em 01.12.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-BLVANG). ([DSF de 02/12/2021, p. 76](#))
82. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
83. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
84. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
85. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 9/2022-GLPSD).
86. Em 10.02.2022, os Senadores Confúcio Moura e Carlos Viana foram designados, respectivamente, membros titular e suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLMDB).
87. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-GLPSDB).
88. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
89. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
90. Em 08.03.2022, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Luiz do Carmo, Jader Barbalho, Eduardo Gomes, Carlos Viana e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLMDB).
91. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº3/2022-BLPSDREP).
92. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 18/2022-GLUNIAO).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

(Requerimento 20, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾

Instalação: 23/04/2019

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ⁽¹⁾	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽¹⁾
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽¹⁾	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) ⁽¹⁾
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) ⁽¹⁾	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾
Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(1,3)

Notas:

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE) ([DSF de 10/04/2019, p. 115](#))
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).
3. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa Sala 13

Telefone(s): 6133034344

E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(13,42)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(13,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,41)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,41,45,47)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,41)	2. Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,41)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,41)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,17,20,25,30,31,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,41)	4. VAGO (9,41,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)	5. Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,33)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (51,53,54)	6. VAGO (55,56)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,39)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,18,23,39)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (5,36)	2. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (5,37)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (5,35)	3. VAGO (5,28,38,48)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (14,18,32,39)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (19,39)
Senador Giordano (MDB-SP) (49)	5.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,34)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,34)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1,34)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12,22,24,34,57)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (12,34,58)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (16,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (2,62)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (2)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,63)	2. Senador Romário (PL-RJ) (15,29,46,50)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (61)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (59,60)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3,40)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,40)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,40)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,40)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (43)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (43,44)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (43)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,26,27,43)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 79](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 139](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 142](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 176](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 123](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mécias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 122](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))



10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
12. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. n°33/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 95](#))
13. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentin o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS). ([DSF de 15/02/2019, p. 76](#))
14. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
15. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))
16. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD). ([DSF de 28/02/2019, p. 108](#))
17. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 29](#))
18. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 95/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 183](#))
19. Em 09.10.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 112/2019-GLPSDB). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
20. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 237/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 72](#))
21. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 156/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 70](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
23. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
24. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 052/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 127](#))
25. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
26. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
27. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 032/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 233](#))
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 21.10.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 035/2020-GLMDB). ([DSF de 22/10/2020, p. 52](#))
31. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
32. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 264](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Sérgio Petecão, Lucas Barreto e Angelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Irajá e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 77](#))
35. Em 18.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
36. Em 18.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentin, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
38. Em 18.02.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 8](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 23](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 14/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 19](#))
41. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger, Veneziano Vital do Rêgo e Mécias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 18/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 17](#))
42. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Sérgio Petecão e a Senadora Zenaide Maia a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 360](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 25/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 376](#))
45. Em 23.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Renan Calheiros, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 395](#))



46. Em 25.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 19/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 341](#))
47. Em 26.02.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 71](#))
48. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
51. Em 17.06.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLDPP). ([DSF de 18/06/2021, p. 186](#))
52. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
53. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
54. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
55. Em 28.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-BLUNIDB). ([DSF de 29/10/2021, p. 100](#))
56. Em 07.02.2022, o Senador Eduardo Braga deixa de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, (Of. nº 2/2022-GLMDB).
57. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-BLPSDREP).
58. Em 11.04.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-BLPSDREP).
59. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho, Líder do Partido Liberal, cedeu 1 vaga de suplente ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (Of. nº 25/2022-GLPL).
60. Em 25.04.2022, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo Partido Liberal, em vaga cedida ao Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-BLPSDREP).
61. Em 25.04.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 24/2022-GLPL).
62. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 15/2022-GLUNIAO).
63. Em 09.05.2022, o Senador Márcio Bittar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 14/2022-GLUNIAO).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS
PARA AS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS**

Finalidade: Acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	1. Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

- Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Mara Gabrilli e Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))
- Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Mara Gabrilli, Flávio Arns, Nilda Gondim, Maria do Carmo e Zenaide Maia, como membros titulares, e os Senadores Romário e Paulo Paim, como membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. 38/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 30](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

(Requerimento 27, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾

Instalação: 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽²⁾
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽²⁾
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽²⁾	6. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS). ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS) ([DSF de 28/05/2019, p. 59](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Finalidade: Destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾

Prazo final: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽²⁾	2.
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) ⁽²⁾	3.
Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽²⁾	5.

Notas:

1. Em 30.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Mara Gabrilli, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))
2. Em 30.09.2021, foram designados os Senadores Flávio Arns, Mara Gabrilli, Nilda Gondim, Romário e Zenaide Maia como membros titulares, para compor a subcomissão (Of 39/2021-CAS). ([DSF de 05/10/2021, p. 34](#))

Secretário(a): Willy da Cruz Moura

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3515/4608

E-mail: cas@senado.gov.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(1,127)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (8,89)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (8,89)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8,89)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,25,31,89)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (8,89)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (8,89,121)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8,20,89)	4. Senador Carlos Viana (PL-MG) (8,47,58,89,114,115,139)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8,81,89,111)	5. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,19,71,73,89,111)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (4,89,137,138)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,66,67,76,80,89)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)	7. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) (10)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (93,107,108)	8. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (6,53,55,84,87,134,135,141)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,29,56,84,87)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (6,84,117,132,133)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7,28,30,36,104,142)	(6,29,35,39,51,52,84,87,109,110,124,128,129,130,134,135,141)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,18,26,27,72,74,122,136,140,143,145)	3. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (6,84,100,120)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7,44,45,46,60,68,72,74,86,90,95,105)	4. Senador Jorge Kajuru (PODEMOS-GO) (7,72,74,90,95,145)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (12,42,78)	5. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (13,42,57,59,61,69,72,74,86)
	6. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (14,43,78,98,101,104,105,122,136,140,142,143)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,54,83,125,126,144,146)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,83,112,131)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,83)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,63,83,137)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,70,75,77,83)	3. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,54,77,83,96,99,113,116)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (96,113,116,137)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (102)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,79,82,91)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3,34,37)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (3,92)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,85)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (5,15,16,85)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,15,17,32,33,40,85)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,85)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5,85)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,16,41,85)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁰⁶⁾	
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (65,88,94,97,103,118,119)	1. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (88,94,97,118,119)
Senador Weverton (PDT-MA) (50,62,64,88)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (38,88)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (22,23,48,49,88)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (21,24,88,103,123)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ). ([DSF de 14/02/2019, p. 75](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 13/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))



8. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB). ([DSF de 13/02/2019, p. 116](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLDI). ([DSF de 14/02/2019, p. 174](#))
6. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 144](#))
5. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 96](#))
4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilson Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 80](#))
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
14. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
15. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 109](#))
16. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1^a e a 3^a suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD). ([DSF de 15/03/2019, p. 117](#))
17. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
18. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioívito Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 18/04/2019, p. 55](#))
19. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 133](#))
20. Em 06.05.2019, o Senador Orioívito Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/05/2019, p. 52](#))
21. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI). ([DSF de 10/05/2019, p. 72](#))
22. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
24. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 111](#))
23. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI). ([DSF de 22/05/2019, p. 102](#))
25. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB). ([DSF de 23/05/2019, p. 118](#))
26. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Orioívito Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 07/06/2019, p. 118](#))
27. Em 06.06.2019, o Senador Orioívito Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 08/06/2019, p. 89](#))
28. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 11/06/2019, p. 35](#))
29. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB). ([DSF de 13/06/2019, p. 108](#))
30. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 14/06/2019, p. 54](#))
31. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB). ([DSF de 19/06/2019, p. 107](#))
32. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 68/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 102](#))
33. Em 13.08.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 74/2019-BLPRD). ([DSF de 14/08/2019, p. 85](#))
34. Em 14.08.2019, o Senador Siqueira Campos foi designado membro suplente em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-BLVANG). ([DSF de 15/08/2019, p. 83](#))
35. Em 14.08.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 96/2019-GLPSDB). ([DSF de 15/08/2019, p. 85](#))
36. Em 15.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a Comissão (Ofício nº 85/2019-GLPODE). ([DSF de 16/08/2019, p. 86](#))
37. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Siqueira Campos, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 56/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 68](#))



38. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 109/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 32](#))
39. Em 20.08.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente em substituição ao Senador Plínio Valério, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 97/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/08/2019, p. 35](#))
40. Em 11.09.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
41. Em 11.09.2019, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Rocha, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 88/2019-BLPRD). ([DSF de 12/09/2019, p. 169](#))
42. Em 25.09.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 91/2019-GLDPSL). ([DSF de 26/09/2019, p. 62](#))
43. Em 20.11.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 107/2019-GLIDPSL). ([DSF de 23/11/2019, p. 99](#))
45. Em 20.11.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº sn/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 23/11/2019, p. 102](#))
44. Em 19.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 119/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 20/11/2019, p. 147](#))
46. Em 25.11.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 129/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 26/11/2019, p. 60](#))
47. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 238/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 73](#))
48. Em 09.12.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 145/2019-GLBSI). ([DSF de 10/12/2019, p. 91](#))
49. Em 11.12.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 147/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 196](#))
50. Em 17.12.2019, o Senador Prisco Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 157/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 71](#))
51. Em 05.02.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador José Serra (Of. nº 15/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 114](#))
52. Em 18.02.2020, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Plínio Valério (Of. nº 16/2020-GLPSDB). ([DSF de 19/02/2020, p. 77](#))
53. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
54. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 22/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 52](#))
55. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 21/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 80](#))
56. Em 05.03.2020, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/03/2020, p. 51](#))
57. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
58. Em 20.04.2020, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Pastore, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2020-GLMDB). ([DSF de 23/04/2020, p. 122](#))
59. Em 23.04.2020, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Juíza Selma, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 106](#))
60. Em 27.04.2020, o Senador Romário foi designado membro titular, em substituição ao Senador Álvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Ofício nº 033/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 107](#))
61. Em 28.04.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 34/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 30/04/2020, p. 108](#))
62. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
63. Em 07.08.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 61/2020-GLPSD). ([DSF de 08/08/2020, p. 6](#))
64. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 234](#))
65. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
66. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
67. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
68. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
69. Em 30.09.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 35/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 6](#))
70. Em 07.10.2020, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 63/2020-GLPSD). ([DSF de 08/10/2020, p. 63](#))
71. Em 19.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 033/2020-GLMDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 7](#))
72. Em 20.10.2020, os Senadores Lasier Martins, Eduardo Girão, Alvaro Dias e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Alvaro Dias suplente; o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 40/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 21/10/2020, p. 213](#))
73. Em 22.10.2020, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 9](#))



74. Em 05.11.2020, os Senadores Alvaro Dias, Orio Visto Guimarães, Lasier Martins e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Alvaro Dias designado membro titular e o Senador Lasier Martins suplente; o Senador Orio Visto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo PODEMOS(Of. nº 42/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/11/2020, p. 6](#))
75. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 65/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 7](#))
76. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
77. Em 02.02.2021, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Nelsinho Trad passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 257](#))
78. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
79. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
80. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
81. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
82. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 02/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 260](#))
83. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 78](#))
84. Em 19.02.2021, os Senadores Roberto Rocha e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 24](#))
86. Em 19.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 20/02/2021, p. 10](#))
85. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim, Telmário Mota e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 8](#))
87. Em 22.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Roberto Rocha, que passa a atuar como 1º suplente; e o Senador José Serra passa então a 2º suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPSDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 21](#))
88. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Alessandro Vieira, Cid Gomes e Eliziane Gama, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 362](#))
90. Em 23.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 20/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 24/02/2021, p. 385](#))
89. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Simone Tebet, Fernando Bezerra Coelho, Rose de Freitas e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Luiz do Carmo, Jader Barbalho e Flávio Bolsonaro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 378](#))
92. Em 24.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 335](#))
91. Em 24.02.2021, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 334](#))
93. Em 24.02.2021, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLDPP). ([DSF de 25/02/2021, p. 351](#))
94. Em 24.02.2021, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 26/2021-BLSENIND). ([DSF de 25/02/2021, p. 342](#))
95. Em 24.02.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lasier Martins, que passa a ser membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 23/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 350](#))
96. Em 25.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLPSD). ([DSF de 26/02/2021, p. 93](#))
97. Em 25.02.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que passa a ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente na comissão (Memo 28/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/02/2021, p. 97](#))
98. Vago em 19.03.2021, em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
99. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 46/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 110](#))
100. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPDP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
101. Em 30.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 39/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/05/2021, p. 26](#))
102. Em 13.05.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLPSD). ([DSF de 14/05/2021, p. 138](#))
103. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, deixando de ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
104. Em 05.07.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Marcos do Val permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Jorge Kajuru passa a ser titular e o Senador Marcos do Val suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 45](#))
105. Em 05.07.2021, os Senadores Marcos do Val e Eduardo Girão permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Marcos do Val passa a ser titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 46](#))



106. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
107. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
108. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP). ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
109. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021. ([DSF de 11/08/2021, p. 210](#))
110. Em 16.08.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, em substituição ao Senador José Serra, para compor a comissão (Of. nº 53/2021-GLPSDB). ([DSF de 17/08/2021, p. 55](#))
111. Em 19.08.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 70/2021-GLMDB). ([DSF de 20/08/2021, p. 121](#))
112. Em 24.08.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Otto Alencar, para compor a comissão (Of. nº 68/2021-GLPSD). ([DSF de 25/08/2021, p. 137](#))
113. Em 13.09.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 79/2021-GLPSD). ([DSF de 14/09/2021, p. 41](#))
114. Em 15.09.2021, o Senador Dario Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil (Of. nº 72/2021-GLMDB). ([DSF de 16/09/2021, p. 116](#))
115. Em 22.09.2021, o Senador Luiz do Carmo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Dario Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 74/2021-GLMDB). ([DSF de 23/09/2021, p. 360](#))
116. Em 27.09.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que passa a membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 87/2021-GLPSD). ([DSF de 28/09/2021, p. 52](#))
117. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro titular, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 71/2021-GLPSDB e Of. nº 30/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 47](#))
118. Em 23.11.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, o Senador Alessandro Vieira passa a ser titular e a Senadora Eliziane Gama, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLCID). ([DSF de 24/11/2021, p. 144](#))
119. Em 01.12.2021, o Senador Alessandro Vieira e a Senadora Eliziane Gama permudaram as vagas de titular e suplente, a Senadora Eliziane Gama passa a ser titular e o Senador Alessandro Vieira, suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLCID). ([DSF de 02/12/2021, p. 75](#))
120. Em 01.12.2021, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 38/2021). ([DSF de 02/12/2021, p. 77](#))
121. Em 01.12.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 83/2021-GLMDB). ([DSF de 02/12/2021, p. 78](#))
122. Em 10.12.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 63/2021-GLPODEMOS).
123. Em 15.12.2021, o Senador Randolph Rodrigues foi designado membro suplente, pelo partido REDE, para compor a comissão (Of. nº 269/2021-GSRROD). ([DSF de 16/12/2021, p. 220](#))
124. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.
125. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
126. Em 02.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2022-GLPSD).
127. Em 16.02.2022, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Vice-Presidente deste colegiado.
128. Em 16.02.2022, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2022-GLPSDB).
129. Em 16.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 6/2022-GLPSDB).
130. Em 23.02.2022, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-GLPSDB).
131. Em 24.02.2022, o Senador Otto Alencar foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-GLPSD).
132. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
133. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2022-GLPSDB).
134. Em 08.03.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 10/2022-GLPSDB).
135. Em 10.03.2022, os Senadores Plínio Valério e Mara Gabrilli permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Plínio Valério designado membro titular e a Senadora Mara Gabrilli suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPSDB).
136. Em 15.03.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 11/2022-GLPODEMOS).
137. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que passa a atuar como suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 4/2022-BLPSDREP).
138. Em 30.03.2022, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2022-GLMDB).
139. Em 30.03.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luiz do Carmo, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-GLMDB).
140. Em 04.04.2022, os Senadores Oriovisto Guimarães e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Eduardo Girão designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
141. Em 05.04.2022, os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo a Senadora Mara Gabrilli designada membro titular e o Senador Plínio Valério suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 13/2022-GLPSDB).



142. Em 05.04.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Oriovisto Guimarães permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Oriovisto Guimarães designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 14/2022-GLPODEMOS).
143. Em 02.05.2022, os Senadores Jorge Kajuru e Eduardo Girão permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Jorge Kajuru designado membro titular e o Senador Eduardo Girão suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 15/2022-GLPODEMOS).
144. Em 03.05.2022, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alexandre Silveira, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-BLPSDREP).
145. Em 03.05.2022, os Senadores Lasier Martins e Jorge Kajuru permudaram as vagas que compunham na comissão, sendo o Senador Lasier Martins designado membro titular e o Senador Jorge Kajuru, suplente, pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (Of. nº 16/2022-GLPODEMOS).
146. Em 09.05.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 18/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁴⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁵⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,44)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,44)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,44,59,60,62)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,44)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (7,44)	3. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (13,30,31,35,38,48)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8,44)	4. VAGO (14)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (8,44,46)	5. VAGO (21,53)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (9)	6. VAGO (48)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (10,23,27,39)	7. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (48)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (63)	8.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5,42)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (5,42)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (6,41)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,42)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,41)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6,41)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (6,41,51)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (6,32,41)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (11,42)	5. VAGO (12,37,41)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (55,57,64)	6. VAGO (19,26)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1,2,40,61,65) (1,20,40)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,40) 2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1,22,34,36,40)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1,34,36,40)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,20,40) 4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (16,52)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	3. Senador Romário (PL-RJ) (18,33,49,50,54)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,43)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,43)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,15,17,43)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,43)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,43)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,43)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (47)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (25,47,56)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (24,28,29,47)	2. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (47)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (41,47)	3. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (47)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 84](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 94](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 146](#))



6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 177](#))
7. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 119](#))
8. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 134](#))
9. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 82](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 97](#))
12. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 20/02/2019, p. 104](#))
13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 51](#))
14. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 150](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 55](#))
17. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 72/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 106](#))
18. Em 07.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 50/2019-BLVANG). ([DSF de 08/08/2019, p. 143](#))
19. Em 29.08.2019, o Senador Antônio Anastasia foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 101/2019-GLPSDB). ([DSF de 30/08/2019, p. 111](#))
20. Em 11.09.2019, os Senadores Irajá e Carlos Viana permутam e passam a ocupar, respectivamente, vaga de titular e suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 133/2019-GLPSD). ([DSF de 12/09/2019, p. 170](#))
21. Em 02.10.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLUNIDB). ([DSF de 03/10/2019, p. 93](#))
22. Em 16.10.2019, o Senador Arolde de Oliveira deixou de ocupar a vaga de suplente pelo PSD, na Comissão (Of. 151/2019-GLPSD). ([DSF de 17/10/2019, p. 110](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 234/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 69](#))
24. Em 17.12.2019, o Senador Príscio Bezerra foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo nº 158/2019-GLBSI). ([DSF de 18/12/2019, p. 72](#))
25. Em 05.02.2020, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 005/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 112](#))
26. Em 03.03.2020, o Senador Antônio Anastasia deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 23/2019-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 82](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 10.04.2020, vago, em virtude do retorno do titular.
29. Em 03.09.2020, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 034/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/09/2020, p. 235](#))
30. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
31. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
32. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
33. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
34. Em 05.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 68/2020-GLPSD). ([DSF de 06/11/2020, p. 8](#))
35. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
36. Em 02.02.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Carlos Fávaro passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 3/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 256](#))
37. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
38. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
39. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
40. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia, Carlos Viana e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Otto Alencar e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 81](#))
41. Em 18.02.2021, os Senadores Flávio Arns e Styvenson Valentim são designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Lasier Martins e Romário, suplentes, pelo Podemos (Of. nº 7/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 18/02/2021, p. 9](#))

42. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 28](#))
43. Em 19.02.2021, os Senadores Zenaide Maia, Paulo Paim e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 14](#))
44. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Rose de Freitas, Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 14](#))
45. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcelo Castro e a Senadora Leila Barros o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
46. Em 23.02.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 27/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 392](#))
47. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes, Leila Barros e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 12/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 363](#))
48. Em 23.02.2021, o Senador Jarbas Vasconcelos foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 29/2021-GLMDB).
49. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
50. Em 26.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 68](#))
51. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em vaga cedida ao PL, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 119](#))
52. Em 04.03.2021, o Senador Carlos Portinho deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 23/2021-BLVANG). ([DSF de 05/03/2021, p. 121](#))
53. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
54. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
55. Em 28.04.2021, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 29/04/2021, p. 272](#))
56. Em 17.05.2021, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 27/2021-GSEGAMA). ([DSF de 18/05/2021, p. 47](#))
57. Vago, em razão do Senador Jorge Kajuru não compor mais a Comissão (Of. 45/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/07/2021, p. 47](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.09.2021, a Senadora Maria Eliza de Aguiar e Silva foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 77/2021-GLMDB). ([DSF de 29/09/2021, p. 100](#))
60. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.
61. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
62. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo Republicanos, para compor a comissão (Of. 9/2022-GSMJESUS).
63. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 6/2022-GLMDB)
64. Em 22.03.2022, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Juntos Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2022-GLPODEMOS).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 15/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

Finalidade: Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

(Requerimento 1, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽²⁾

Instalação: 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽¹⁾	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) ⁽¹⁾
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾
Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽¹⁾	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾
VAGO ^(1,3,4)	5. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE) ([DSF de 22/05/2019, p. 105](#))
2. Em 29.05.2019, a Comissão reuniu eleger a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB). ([DSF de 30/05/2019, p. 107](#))
3. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)
4. Em 28.08.2019, vago, em função da saída do Senador Marcos do Val da Comissão de Educação (Memo 118/2019-GLBSI)

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO NA PANDEMIA

Finalidade: Avaliar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os impactos da pandemia de covid-19 na área educação, com o fim de garantir a continuidade das atividades de ensino, especialmente na forma remota, bem como acompanhar e avaliar o planejamento e as ações quanto a um possível retorno das aulas presenciais.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)⁽¹⁾

Instalação: 13/09/2021

Prazo prorrogado: 31/12/2022

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO)	1.
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR)	2.
VAGO ⁽²⁾	3.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN)	5.

Notas:

1. Em 13.09.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Flávio Arns e Zenaide Maia, Presidente e Vice-Presidente (Of. nº 001/2021-CECTCOVID).
2. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- * Em 17.08.2021, os Senadores Confúcio Moura, Flávio Arns, Antonio Anastasia, Wellington Fagundes e Zenaide Maia foram designados membros titulares para compor a subcomissão (Of. 9/2021-CE).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva

Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

Telefone(s): 3498

E-mail: ce@senado.leg.br



5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(1,47)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10,17,28,34,42,43,46)	1. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (6,16,42,43,46)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,42,43,46)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (16,17,37,43,46,56)
VAGO (10,23,27,29,35,42)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (17,42,57)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (17,51,52)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (53)	5. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (55)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,40)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (11,36,40)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (9,36,40)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (14,40)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (15,30,33,39,48)
Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (19,39)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,22,31,49)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,21,24,25,38)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,21,38,54)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,38)	2. (2,18,26,38,56)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (4,58)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (12,32,44)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7,41)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,41)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,41)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,41)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,45)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,45)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,20,45)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 85](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparto foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 157](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 137](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 107](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 147](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 129](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 77](#))



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 15/02/2019, p. 81](#))
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE). ([DSF de 27/02/2019, p. 62](#))
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 107](#))
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB). ([DSF de 27/03/2019, p. 149](#))
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD). ([DSF de 27/03/2019, p. 147](#))
19. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO). ([DSF de 09/04/2019, p. 48](#))
20. Em 19.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, deixando de ocupar vaga de membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, na comissão (Memo. nº 110/2019-GLBSI). ([DSF de 20/08/2019, p. 69](#))
21. Em 21.08.2019, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo PSD (Of. nº 128/2019-GLPSD). ([DSF de 22/08/2019, p. 110](#))
22. Em 09.10.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 112/2019-GLPODE). ([DSF de 10/10/2019, p. 92](#))
23. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 233/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 68](#))
24. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 049/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 124](#))
26. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Osmar Aziz, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 54/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 110](#))
27. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
28. Em 15.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 30/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 7](#))
29. Em 15.10.2020, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2020-GLMDB). ([DSF de 16/10/2020, p. 8](#))
30. Em 16.10.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alvaro Dias, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 17/10/2020, p. 8](#))
31. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 10](#))
32. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
33. Em 21.10.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 41/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 22/10/2020, p. 53](#))
34. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 37/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 8](#))
35. Em 22.10.2020, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Esperidião Amin, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2020-GLMDB). ([DSF de 23/10/2020, p. 10](#))
36. Em 05.02.2021, os Senadores Soraya Thronicke e Major Olímpio deixaram as vagas de titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
37. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
38. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 86](#))
39. Em 18.02.2021, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSL/PSDB, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 13](#))
40. Em 19.02.2021, os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 30](#))
41. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 10/2021-BLRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 15](#))
42. Em 22.02.2021, os Senadores Marcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e o Senador Confúcio Moura, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 11](#))
43. Em 22.02.2021, os Senadores Márcio Bittar e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 390](#))
44. Em 23.02.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-BLVANG).
45. Em 23.02.2021, os Senadores Randolph Rodrigues e Fabiano Contarato foram designados membros titulares; e as Senadoras Eliziane Gama e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 18/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 369](#))
46. Em 23.02.2021, os Senadores Confúcio Moura e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Rose de Freitas e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 398](#))
47. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaques Wagner e o Senador Confúcio Moura a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



48. Em 24.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/02/2021, p. 348](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
52. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
53. Em 12.08.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2021-GLDPP). ([DSF de 13/08/2021, p. 61](#))
54. Em 30.08.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 74/2021-GLPSD). ([DSF de 31/08/2021, p. 34](#))
55. Em 20.09.2021, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 44/2021-GLDPP). ([DSF de 21/09/2021, p. 85](#))
56. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Márcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 3/2022-GLMDB).
57. Em 30.03.2022, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 16/2022-GLMDB).
58. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 17/2022-GLUNIAO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO AO PANTANAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 24/2021-CMA, destinada a estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal e para propor aprimoramento da legislação e políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 24, de 2021)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾

Instalação: 22/09/2021

TITULARES	SUPLENTES
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) ⁽¹⁾
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) ^(1,3)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽¹⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾

Notas:

1. Em 01.09.2021, foram designados os Senadores Wellington Fagundes, Jayme Campos, Luis Carlos Heinze e Izalci Lucas como membros titulares, e

os Senadores Carlos Fávaro, Jean Paul Prates, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a Comissão (Of. 113/2021-CMA)

2. Em 22.09.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Wellington Fagundes e Izalci Lucas a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente,

deste colegiado (Of. nº 1/2021-CMABIOPANT).

3. Em 05.11.2021, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jean Paul Prates, para compor a Comissão (Of. 174/2021-CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 08:30 horas -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁹⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (8,31,48)	1. Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (8,12,48)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (12,48)	2. VAGO (9,12,13,15,19,35,36,41,43)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (12,17,19)	3. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13,21)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (14)	4. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (26,48)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (23,31)	5. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (28,34,63)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (61)	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7,45)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (6,25,32,46)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (7,45)	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7,45,54)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (24,46)	3. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (37,46)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (10,25,46)	4. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (11,24,46,53)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,39,40,42,44)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,2,44,59)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1,62)	2. (1,30,33)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (65)	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (22)
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (20,38,52,58)	2. Senador Romário (PL-RJ) (56)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,47)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5,16,47)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,47)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5,47)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁷⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,50,55,60)	1. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,27,29,50,51)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3,50,51)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (18,64)

Notas:

*. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 82](#))

2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 91](#))

3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 158](#))

4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 106](#))

6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLUD). ([DSF de 14/02/2019, p. 181](#))

8. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 135](#))

9. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 171](#))

10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))

11. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB). ([DSF de 28/02/2019, p. 109](#))



12. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
13. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB). ([DSF de 29/03/2019, p. 89](#))
14. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB). ([DSF de 04/04/2019, p. 105](#))
15. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB). ([DSF de 09/04/2019, p. 49](#))
16. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD). ([DSF de 11/04/2019, p. 128](#))
17. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-GLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 132](#))
18. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI). ([DSF de 08/05/2019, p. 112](#))
19. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 57](#))
20. Em 13.08.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-BLVANG). ([DSF de 14/08/2019, p. 84](#))
21. Em 13.08.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 58/2019-GLDPP). ([DSF de 14/08/2019, p. 86](#))
22. Em 19.08.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 57/2019-BLVANG). ([DSF de 20/08/2019, p. 67](#))
23. Em 23.09.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 215/2019-GLMDB). ([DSF de 24/09/2019, p. 61](#))
24. Em 25.09.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em permuta com o Senador Lasier Martins, que passa a ocupar vaga como suplente (Of. nº 110/2019-GLPSDB). ([DSF de 26/09/2019, p. 63](#))
25. Em 01.10.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição à Senadora Juíza Selma, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 94/2019-GLIDPSL). ([DSF de 02/10/2019, p. 182](#))
26. Em 15.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 220/2019-GLMDB). ([DSF de 16/10/2019, p. 137](#))
27. Em 07.11.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 136/2019-GLBSI). ([DSF de 08/11/2019, p. 61](#))
28. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 236/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 71](#))
29. Em 11.12.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 146/2019-GLBSI). ([DSF de 12/12/2019, p. 195](#))
30. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
31. Em 11.03.2020, os Senadores Márcio Bittar e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, em substituição aos Senadores Jader Barbalho e Eduardo Gomes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 17/2020-GLMDB). ([DSF de 13/03/2020, p. 69](#))
32. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
33. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 053/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 128](#))
34. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
35. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
36. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
37. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
38. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
39. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
40. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 67/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 7](#))
41. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
42. Em 02.02.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 263](#))
43. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
44. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 87](#))
45. Em 12.02.2021, os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns foram designados membros titulares e o Senador Romário membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 9](#))
46. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 26](#))
47. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Paim e Humberto Costa foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 12](#))
48. Em 22.02.2021, os Senadores Rose de Freitas e Márcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Nilda Gondim e Jarbas Vasconcelos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 12/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 10](#))



49. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e o Senador Fabiano Contarato a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
50. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Leila Barros foram designados membros titulares; e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 15/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 366](#))
51. Em 23.02.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passa para a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 22/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 372](#))
52. Em 26.02.2021, o Senador Chico Rodrigues deixou de compor a comissão (Of. 20/2021-BLVANG). ([DSF de 27/02/2021, p. 66](#))
53. Em 03.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021). ([DSF de 04/03/2021, p. 331](#))
54. Em 04.03.2021, o Senador Styvenson Valetim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2021). ([DSF de 05/03/2021, p. 123](#))
55. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 36/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 207](#))
56. Em 16.04.2021, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 27/2021-BLVANG). ([DSF de 17/04/2021, p. 6](#))
57. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
58. Em 04.08.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 34/2021-BLVANG). ([DSF de 05/08/2021, p. 740](#))
59. Em 11.08.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 64/2021-GLPSD). ([DSF de 12/08/2021, p. 112](#))
60. Em 11.11.2021, o Senador Randoife Rodrigues foi designado membro titular, pela REDE Sustentabilidade, para compor a comissão (Of. nº 262/2021-GSRROD). ([DSF de 12/11/2021, p. 14](#))
61. Em 07.12.2021, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 84/2021-GLMDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 10](#))
62. Em 02.02.2022, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-GLPSD).
63. Em 04.02.2022, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 1/2022-GLMDB).
64. Em 03.05.2022, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo CIDADANIA, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GSEGAMA).
65. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 14/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

(Requerimento 7, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽³⁾

Instalação: 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹⁾	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹⁾	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ⁽¹⁾	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) ⁽²⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾

Notas:

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

Finalidade: Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

(Requerimento 48, de 2019)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
VAGO (1,2)	3.
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

Notas:

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)
2. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

Reuniões: Segundas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-2005

Fax: 3303-4646

E-mail: cdh@senado.gov.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO) ^(1,47)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ^(1,22)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,49,52)	1. Senador Dário Berger (PSB-SC) (9,49,51,52)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,49,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,49,52,65)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,49,52)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8,49,52)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (11,49,50,52)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (4,21,33,34,37,39,49,50,52,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5,17,21,41)	5. VAGO (10,41)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO)	6. Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (59,60)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7,29,30,44)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,25,27,32,44)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,44)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13,44,61,66,67)
Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (12,38,53)	3. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (14,38,53)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (19,24,43,62,63)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (19,24,26,35,43,55,57)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,42,64,68)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2,31,42)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,28,42)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,28,42)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (46,71)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (69,70)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,36)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (PP-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,16,20,45)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,45)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6,45)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,15,45)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁸⁾	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (48,56)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (23,48)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (48)

Notas:

- *. A 19ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- 3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 87](#))
- 1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegera o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE). ([DSF de 14/02/2019, p. 165](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- 6. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 14](#))
- 7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 148](#))
- 8. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 124](#))
- 9. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 125](#))
- 10. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 166](#))



11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
12. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
13. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 116](#))
15. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD). ([DSF de 14/03/2019, p. 103](#))
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
17. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).
18. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
19. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLD).
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 71/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 105](#))
21. Em 07.08.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 55/2019-GLDPP). ([DSF de 08/08/2019, p. 142](#))
22. Em 20.08.2019, o Senador Marcos do Val, Vice-Presidente, deixou de compor este colegiado.
23. Em 20.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 111/2019-GLBSI). ([DSF de 21/08/2019, p. 33](#))
24. Em 21.08.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Romário, que passou a integrar a comissão como membro suplente, na vaga do Senador Oriovisto Guimarães, pelo PODEMOS(Of. nº 91/2019-GLPODE). ([DSF de 22/08/2019, p. 107](#))
25. Em 22.11.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Roberto Rocha (Of. nº 123/2019-GLPSDB). ([DSF de 23/11/2019, p. 96](#))
26. Em 28.11.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão, em substituição ao senador Romário (Of. nº 130/2019-GLPODE). ([DSF de 29/11/2019, p. 78](#))
27. Em 05.02.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao senador Izalci Lucas (Of. nº 1/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 113](#))
28. Em 20.02.2020, o Senador Anastasia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Angelo Coronel, que passa a atuar como suplente, em vaga antes ocupada pelo Senador Carlos Viana, pelo PSD (Of. nº 23/2020-GLPSD). ([DSF de 21/02/2020, p. 53](#))
29. Em 20.02.2020, vago, em virtude da filiação do Senador Antonio Anastasia ao PSD.
30. Em 03.03.2020, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, deixando vago o cargo de suplente(Of. nº 22/2020-GLPSDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 81](#))
31. Em 14.09.2020, o Senador Carlos Favaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Arolde de Oliveira, pelo PSD (Of. nº 62/2020-GLPSD). ([DSF de 15/09/2020, p. 6](#))
32. Em 17.09.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão(Of. nº 35/2020-GLPSDB). ([DSF de 18/09/2020, p. 172](#))
33. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
34. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
35. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
36. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
37. Em 1º.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR)
38. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Major Olímpio, que passa a ocupar a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
39. Em 09.02.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 261](#))
40. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
41. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a vaga de suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 263](#))
42. Em 11.02.2021, os Senadores Antonio Anastasia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 23/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 84](#))
43. Em 12.02.2021, os Senadores Marcos do Val e Romário foram indicados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 11/2021-GLPODEMOS).
44. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 32](#))
45. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Collor e Telmário Motta membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 16/2021-BLPRD).
46. Em 22.02.2021, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Ofício nº 33/2021-GLPSD). ([DSF de 23/02/2021, p. 22](#))
47. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu a Senadora Kátia Abreu a Presidente deste colegiado.
48. Em 23.02.2021, os Senadores Cid Gomes e Randolph Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 13/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 364](#))

49. Em 23.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Nilda Gondim e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 396](#))
50. Em 23.02.2021, o MDB cede a vaga ao Republicanos.
51. Em 25.02.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLMDB). ([DSF de 26/02/2021, p. 96](#))
52. Em 26.02.2021, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Jarbas Vasconcelos e Nilda Gondim foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger, Marcio Bittar, Veneziano Vital do Rêgo e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 45/2021-GLMDB). ([DSF de 27/02/2021, p. 72](#))
53. Em 26.02.2021, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que passa para a vaga de suplente, em substituição ao Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 26/02/2021, p. 69](#))
54. Em 02.03.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 48/2021-GLMDB). ([DSF de 03/03/2021, p. 512](#))
55. Em 05.03.2021, o Senador Romário deixou de compor a comissão (Of. 27/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 06/03/2021, p. 7](#))
56. Em 30.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, para compor a comissão (Memo 40/2021-BLSENIND). ([DSF de 31/03/2021, p. 303](#))
57. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPPP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
58. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
59. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
60. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
61. Em 08.11.2021, o Senador Chiquinho Feitosa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão em vaga cedida ao DEM pelo PSDB (Of. nº 73/2021-GLPSDB e Of. nº 31/2021-GLDEM). ([DSF de 09/11/2021, p. 49](#))
62. Em 30.11.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 61/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
63. Em 30.11.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 62/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 01/12/2021, p. 128](#))
64. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
65. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Márcio Bittar para compor a comissão (Of. 8/2022-GLMDB)
66. Vago em 27.02.2022, em razão do retorno do titular (Of. nº 1/2022-GSTJER).
67. Em 03.03.2022, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2022-GLPSDB).
68. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a Comissão (Ofício nº 1/2022-BLPSDREP).
69. Em 25.04.2022, o Senador Nelsinho Trad, Líder do Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, cedeu 1 vaga de suplente ao Partido Liberal (Of. nº 9/2022-BLPSDREP).
70. Em 03.05.2022, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, em vaga cedida ao Partido Liberal, para compor a comissão (Of. 26/2022-GLPL).
71. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 16/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

(Requerimento 8, de 2019)

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (2)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PL-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (2,3)	6. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)

Notas:

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).
3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O FAVORECIMENTO À LEROS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 52/2019-CRE, do Senador Jaques Wagner, para se informar sobre a tentativa de favorecimento ilegal à empresa de energia Leros.

(Requerimento 52, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾

Instalação: 10/09/2019

Prazo prorrogado: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾	1. VAGO ^(1,4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽¹⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽¹⁾	3. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) ^(1,3)

Notas:

1. Em 30.08.2019, os Senadores Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares, e os Senadores Antonio Anastasia, Soraya Thronicke e Chico Rodrigues, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 138/2019-CRE)
 2. Em 10.09.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad a Presidente, e designou o Senador Jaques Wagner como relator deste Colegiado (Of. 148/2019-CRE).
 3. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
 4. Vago, em virtude da renúncia do Senador Antonio Anastasia em 02.02.2022.
- *. Em 31.10.2019, foi prorrogado o prazo da Subcomissão para 60 (sessenta) dias (Of. 182/2019-CRE).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (PSB-SC) ^(1,42)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(1,42)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7,39)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (7,39)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (7,39)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (7,39,54)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7,39)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7,39)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (7,39)	4. VAGO (6,12,13,30,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (8)	5. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (14,39)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (11,47,52,56,58)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (16)
VAGO (46)	7. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (46)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Giordano (MDB-SP) (5,36,49)	1. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (5,36)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9,19,23,29,36)	2. Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (5,31)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,36) (18,20)	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,24,36,45) 4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (35)
VAGO (18,28,38)	5. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (18,35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,34)	1. Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,34,44,48)
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) (2,34,53)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,34)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,34,55)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,34)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)	1. Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (3,40,43,57)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)	2. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (40)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,37)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,37)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (4,37)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,37)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁵⁰⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (22,26,27,41)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (41)
Senador Weverton (PDT-MA) (41)	2. Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (26,41)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI). ([DSF de 14/02/2019, p. 189](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 88](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 100](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 145](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 121](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 120](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))



9. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 74](#))
10. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
11. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP). ([DSF de 20/02/2019, p. 95](#))
12. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB). ([DSF de 25/04/2019, p. 131](#))
13. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB). ([DSF de 16/05/2019, p. 116](#))
14. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 97](#))
15. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB). ([DSF de 04/06/2019, p. 140](#))
16. Em 04.07.2019, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP). ([DSF de 05/07/2019, p. 58](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (OF s/n de 02.07.2019.)
18. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLD). ([DSF de 14/02/2019, p. 178](#))
19. Em 04.12.2019, o Senador Flávio Bolsonaro deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 111/2019-GLIDPSL). ([DSF de 05/12/2019, p. 99](#))
20. Em 05.02.2020, o Senador Styvenson Valentim, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 004/2020-GLPODE). ([DSF de 06/02/2020, p. 106](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-GLPSDB). ([DSF de 06/02/2020, p. 115](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 048/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 123](#))
26. Em 28.04.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. nº 028/2020-BLSENIND). ([DSF de 04/08/2020, p. 6](#))
27. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
29. Em 19.10.2020, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão, em substituição ao Senador Tasso Jereissati (Of. nº 40/2020-GLPSDB). ([DSF de 20/10/2020, p. 11](#))
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 10.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 9/2021-GLDPP). ([DSF de 11/02/2021, p. 265](#))
34. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel, Carlos Viana e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Fávaro, Otto Alencar e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 82](#))
35. Em 12.02.2021, os Senadores Lasier Martins e Oriovisto Guimarães permudaram suas vagas de suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PLS, na Comissão (Of. 9/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 8](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha e Tasso Jereissati, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 29](#))
37. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Fernando Collor foram designados membros titulares, e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 20](#))
38. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
39. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger, Fernando Bezerra Coelho e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Jarbas Vasconcelos, Marcelo Castro e Jader Barbalho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 16](#))
40. Em 23.02.2021, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, deixando de atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 9/2021-BLVANG). ([DSF de 24/02/2021, p. 381](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Acir Gurgacz e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 17/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 368](#))
42. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Dário Berger e o Senador Jayme Campos a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 18/2021-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 339](#))



44. Em 24.02.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPSD). ([DSF de 25/02/2021, p. 354](#))
45. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Tasso Jereissati, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 25/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 358](#))
46. Em 02.03.2021, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular e o Senador Flávio Bolsonaro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 02/2021-GLREP). ([DSF de 03/03/2021, p. 509](#))
47. Em 04.03.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em vaga cedida pelo PP, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 17/2021-GLDPP). ([DSF de 05/03/2021, p. 120](#))
48. Em 08.04.2021, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 47/2021-GLPSD). ([DSF de 09/04/2021, p. 111](#))
49. Em 13.04.2021, o Senador Giordano foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 15/2021-BLP). ([DSF de 14/04/2021, p. 211](#))
50. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
51. Em 10.08.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 36/2021-BLVANG). ([DSF de 11/08/2021, p. 102](#))
52. Em 02.12.2021, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 47/2021-GLDPP). ([DSF de 03/12/2021, p. 309](#))
53. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 8/2022-GLPSD).
54. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos para compor a comissão (Of. 9/2022-GLMDB).
55. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 7/2022-BLPSDREP).
56. Em 05.04.2022, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 5/2022-GLDPP).
57. Em 20.04.2022, o Senador Fábio Garcia foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Partido União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLUNIAO).
58. Em 10.05.2022, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliane Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2022-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) ^(1,40)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(12,40)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10,36,41)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,36,41)
Senadora Nilda Gondim (MDB-PB) (10,36,41)	2. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,11,41)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5,13,23,41)	3. VAGO (14,27,28,30)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (43,44)	4. VAGO (19)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (39)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7,35)	1. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (7,35)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7,35)	2. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (7,35)
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (7,8)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (18,24,33)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,22,33)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,33)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,21,25,32)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2,32)
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (2,32)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2,32,46)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (4)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6,34)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6,34)
Senador Fernando Collor (PTB-AL) (6,34)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6,34)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴²⁾	
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) (3,26,37)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,15,20,37)
VAGO (3,37,45)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,38)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR). ([DSF de 14/02/2019, p. 187](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 83](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 161](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 104](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 151](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 114](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 128](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 127](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 98](#))
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR). ([DSF de 21/02/2019, p. 100](#))



13. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB). ([DSF de 22/02/2019, p. 52](#))
14. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 135](#))
15. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI). ([DSF de 13/06/2019, p. 103](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
17. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLUD).
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
19. Em 18.10.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 221/2019-GLMDB). ([DSF de 19/10/2019, p. 45](#))
20. Em 22.10.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão(Memo. nº 131/2019-GLBSI). ([DSF de 23/10/2019, p. 131](#))
21. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
22. Em 05.02.2020, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 011/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 06/02/2020, p. 107](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 02/2020-BLUNIDB). ([DSF de 05/03/2020, p. 86](#))
24. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
25. Em 24.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 047/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 109](#))
26. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 94](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021. ([DSF de 24/09/2020, p. 96](#))
28. Em 28.09.2020, o Senador Diego Tavares foi designado membro suplente em substituição à Senadora Daniella Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 42/2020-GLDPP). ([DSF de 29/09/2020, p. 6](#))
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021. ([DSF de 21/10/2020, p. 141](#))
30. Em 19.01.2021, o Senador Diego Tavares licenciou-se, nos termos do art. 39, II, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 56, I, da Constituição Federal. (Of. nº 01/2021-GSDTAVAR) ([DSF de 05/02/2021, p. 244](#))
31. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
32. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Carlos Fávaro foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 80](#))
33. Em 12.02.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular, e os Senadores Eduardo Girão e Flávio Arns membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 11](#))
34. Em 19.02.2021, os Senadores Jaques Wagner e Fernando Collor foram designados membros titulares; e os Senadores Zenaide Maia e Jean Paul Prates, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 13](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 27](#))
36. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Marcelo Castro e Nilda Gondim foram designados membros titulares, e o Senador Eduardo Gomes membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 11/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 8](#))
37. Em 23.02.2021, os Senadores Alessandro Vieira e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Cid Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 16/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 367](#))
38. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 24/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 375](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 13/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 383](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Flávio Bolsonaro a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2021-CDR). ([DSF de 25/02/2021, p. 361](#))
41. Em 04.03.2021, os Senadores Marcelo Castro, Nilda Gondim e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 50/2021-GLMDB). ([DSF de 05/03/2021, p. 124](#))
42. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
43. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
44. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
45. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
46. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 6/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) ^(12,40)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹²⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,37,38,44,46)	1. VAGO (9,19,37,38,44,46)
Senador Luiz Carlos do Carmo (PSC-GO) (8,37,38,44,46)	2. Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (11,44,46)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (8,32,44,48,50)	3. VAGO (13,44)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (17,37,38,44)
Senadora Kátia Abreu (PP-TO) (45)	5. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (44)
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) (6)	1. VAGO (5,35,41,49,51)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7,34)	2. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (7,30)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (14,25,35)	3. Senador Elmano Férrer (PP-PI) (16,22,24)
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (15,35)	4. Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (35)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Carlos Fávaro (PSD-MT) (1,23,26,33)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (1,20,21,28,33)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1,27,33)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,18,33)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3,31,42)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (3)
Senador Fabio Garcia (UNIÃO-MT) (3,52)	2. Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (3,43)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4,36)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4,36)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,36)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2,39)	1. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,29,39)
VAGO (2)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (39)

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 86](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI). ([DSF de 14/02/2019, p. 162](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 108](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 149](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL). ([DSF de 14/02/2019, p. 77](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 180](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 131](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 130](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 169](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 170](#))
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA). ([DSF de 15/02/2019, p. 78](#))



13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP). ([DSF de 16/02/2019, p. 61](#))
14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO). ([DSF de 19/02/2019, p. 117](#))
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2019, p. 99](#))
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA). ([DSF de 21/02/2019, p. 97](#))
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB). ([DSF de 13/03/2019, p. 106](#))
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD). ([DSF de 22/05/2019, p. 109](#))
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB). ([DSF de 24/05/2019, p. 98](#))
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD). ([DSF de 29/05/2019, p. 119](#))
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG). ([DSF de 30/05/2019, p. 110](#))
22. Em 04.02.2020, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor a comissão, pelo PODEMOS (Of. nº 002/2020-GLPODE). ([DSF de 05/02/2020, p. 91](#))
23. Em 05.02.2020, o Senador Paulo Albuquerque foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 013/2020-GLPSD). ([DSF de 06/02/2020, p. 108](#))
24. Em 11.02.2020, o Senador Elmano Férrer foi designado membro suplente, para compor a comissão (Of. nº 20/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 12/02/2020, p. 93](#))
25. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
26. Em 20.04.2020, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 050/2020-GLPSD). ([DSF de 23/04/2020, p. 125](#))
27. Em 23.04.2020, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
28. Em 23.04.2020, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 55/2020-GLPSD). ([DSF de 30/04/2020, p. 111](#))
29. Em 23.09.2020, o Senador Veneziano Vital do Rêgo licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
30. Em 30.09.2020, o Senador Alvaro Dias foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Rose de Freitas, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 38/2020-GLPODEMOS). ([DSF de 01/10/2020, p. 7](#))
31. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
32. Em 09.02.2021, vago, em decorrência do falecimento do Senador José Maranhão, no dia 08.02.2021.
33. Em 11.02.2021, os Senadores Carlos Fávaro e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Irajá e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 22/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 83](#))
34. Em 12.02.2021, o Senador Lasier Martins foi designado, novamente, membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a Comissão (Of. 15/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 13/02/2021, p. 10](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 17/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 31](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia e Telmário Mota membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 11/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 16](#))
37. Em 22.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Dário Berger, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 12](#))
38. Em 23.02.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 389](#))
39. Em 23.02.2021, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro titular; e os Senadores Cid Gomes e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 19/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 370](#))
40. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz a Presidente deste colegiado.
41. Em 24.02.2021, o Senador Plínio Valério deixou o cargo de suplente na comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. nº 24/2021-GLPSDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 357](#))
42. Em 24.02.2021, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 17/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 338](#))
43. Em 24.02.2021, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 19/2020-BLVANG). ([DSF de 25/02/2021, p. 340](#))
44. Em 24.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLMDB). ([DSF de 25/02/2021, p. 345](#))
45. Em 26.02.2021, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 7/2021-GLDPP). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
46. Em 24.03.2021, os Senadores Jader Barbalho e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Dário Berger e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2021-GLMDB). ([DSF de 25/03/2021, p. 76](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 26.10.2021, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 81/2021-GLMDB). ([DSF de 27/10/2021, p. 135](#))
49. Em 07.12.2021, o Senador José Aníbal foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 75/2021-GLPSDB). ([DSF de 08/12/2021, p. 9](#))



50. Em 15.12.2021, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 85/2021-GLMDB). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))

51. Vago em 01.02.2022, em razão do retorno do titular.

52. Em 09.05.2022, o Senador Fabio Garcia foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo partido União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 16/2022-GLUNIAO).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quintas-Feiras 8:00 horas -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**
Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) ^(1,24,28,44)

VICE-PRESIDENTE: VAGO ⁽¹³⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (9,40,42)	1. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9,40,42)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9,40,42,49,51,52)	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) (9,43,52)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (6,27)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (9,52)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10,23)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (5,15)
Senadora Rose de Freitas (MDB-ES) (42)	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (8,38)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,38)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (8,38) (18,26)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (8,38) 3. VAGO (19,33,38)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (17,37)	4. Senador Flávio Arns (PODEMOS-PR) (17,37)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2,30,31,32,36)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,3,36,50)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,3,36)	2. (2,25,32,36,52)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Chico Rodrigues (UNIÃO-RR) (4,29)	1. Senador Zequinha Marinho (PL-PA) (22)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (35)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7,39)	1. Senador Fernando Collor (PTB-AL) (7,14,20,39)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7,39)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7,39)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴⁷⁾	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (11,41,46,48)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12,37,41)
VAGO (21,41,53)	2. VAGO (41,45)

Notas:

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT). ([DSF de 14/02/2019, p. 188](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 126](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 150](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 102](#))
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 167](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 168](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 92](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 81](#))
- Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI). ([DSF de 20/02/2019, p. 103](#))



12. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI). ([DSF de 21/02/2019, p. 99](#))
13. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT). ([DSF de 27/02/2019, p. 63](#))
14. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD). ([DSF de 10/04/2019, p. 118](#))
15. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB). ([DSF de 10/04/2019, p. 120](#))
16. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
19. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
18. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
17. Em 13.02.2019, o Senador Orio Visto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 183](#))
20. Em 06.08.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Renilde Bulhões, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 70/2019-BLPRD). ([DSF de 07/08/2019, p. 104](#))
21. Em 27.08.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição ao Senador Marcos do Val (Memo. nº 115/2019-GLBSI). ([DSF de 28/08/2019, p. 114](#))
22. Em 23.09.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2019-BLVANG). ([DSF de 24/09/2019, p. 60](#))
23. Em 03.03.2020, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso (Of. nº 15/2020-GLDPP). ([DSF de 05/03/2020, p. 88](#))
24. Em 04.03.2020, a Comissão reunida elegeu a Senadora Daniella Ribeiro para Presidente deste colegiado (Of. 2/2020-CCT). ([DSF de 05/03/2020, p. 84](#))
25. Em 12.03.2020, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 36/2020-GLPSD). ([DSF de 13/03/2020, p. 67](#))
26. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020. ([DSF de 16/04/2020, p. 546](#))
27. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 21.01.2021.
28. Em 23.09.2020, a Senadora Daniella Ribeiro licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.
29. Em 20.10.2020, o Senador Chico Rodrigues licenciou-se, nos termos do artigo 43, II, do RISF, até 17.01.2021.
30. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
31. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 66/2020-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 6](#))
32. Em 02.02.2021, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, e o Senador Sérgio Petecão passa a atuar como suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 5/2021-GLPSD). ([DSF de 05/02/2021, p. 262](#))
33. Em 05.02.2021, o Senador Major Olímpio deixou a vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 34](#))
34. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
35. Em 10.02.2021, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 03/2021-BLVANG). ([DSF de 11/02/2021, p. 259](#))
36. Em 11.02.2021, os Senadores Angelo Coronel e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 79](#))
37. Em 18.02.2021, o Senador Styvenson Valentim deixa de atuar como suplente, sendo designado membro titular, em substituição ao Senador Orio Visto Guimarães; e o Senador Flávio Arns passa a atuar como suplente, pelo PODEMOS (Of. nº 12/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 12](#))
38. Em 19.02.2021, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Plínio Valério e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 25](#))
39. Em 19.02.2021, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram reconduzidos como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 9](#))
40. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes e Confúcio Moura foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 10/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 7](#))
41. Em 23.02.2021, os Senadores Jorge Kajuru e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 14/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 365](#))
42. Em 23.02.2021, os Senadores Eduardo Gomes, Confúcio Moura e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e a Senadora Simone Tebet membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 23/2021-GLMDB). ([DSF de 24/02/2021, p. 388](#))
43. Em 23.02.2021, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Memo. nº 14/2021-GLDPP). ([DSF de 24/02/2021, p. 384](#))
44. Em 24.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Cunha para Presidente deste colegiado.
45. Em 05.03.2021, a Senadora Leila Barros deixa de compor, como membro suplente, a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Memo. 34/2021-BLSENIND). ([DSF de 06/03/2021, p. 8](#))
46. Em 10.03.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão (Memo 35/2021-BLSENIND). ([DSF de 11/03/2021, p. 206](#))
47. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
48. Em 19.08.2021, o Senador Acrílio Gurgacz foi designado membro titular, pelo PDT, para compor a comissão (Of. nº 48/2021-GLPDT). ([DSF de 20/08/2021, p. 120](#))
49. Em 06.10.2021, a Senadora Maria Eliza foi designada membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2021-GLMDB). ([DSF de 07/10/2021, p. 108](#))



50. Em 21.10.2021, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 89/2021-GLPSD). ([DSF de 22/10/2021, p. 91](#))

51. Em 28.01.2022, vago, em função do retorno do titular.

52. Em 10.02.2022, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Carlos Viana, membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Bolsonaro, que passa a ocupar a terceira suplência, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 4/2022-GLMDB).

53. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)

Secretário(a): Itamar Da Silva Melchior Júnior

Reuniões: Quintas-feiras 11:00 horas -

Telefone(s): 61 33031120

E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(6,20)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(6,20)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽⁷⁾
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ^(7,8,9)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁸⁾	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁸⁾
VAGO ^(11,12,19)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) ⁽¹¹⁾
	3.
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(1,16)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ^(1,13,14,16)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽²⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Zequinha Marinho (PL-PA) ^(2,5)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ^(3,17)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ^(3,17)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽²²⁾	
VAGO ^(21,23)	1.

Notas:

- *. A 11ª vaga de titular e suplente deste colegiado é compartilhada pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática e pelo PSD.
- 1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 93](#))
- 2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- 3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 101](#))
- 4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 136](#))
- 5. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019). ([DSF de 20/02/2019, p. 105](#))
- 6. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF). ([DSF de 27/02/2019, p. 60](#))
- 7. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB). ([DSF de 27/02/2019, p. 59](#))
- 8. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB). ([DSF de 07/06/2019, p. 119](#))
- 9. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB). ([DSF de 22/06/2019, p. 28](#))
- 10. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019) ([DSF de 03/07/2019, p. 33](#))
- 11. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 83](#))
- 12. Em 10.09.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado membro titular em substituição ao Senador Styvenson Valentim, pelo PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 100/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 12/09/2019, p. 168](#))
- 13. Em 22.10.2020, vago, em decorrência do falecimento do Senador Arolde de Oliveira, no dia 21.10.2020.
- 14. Em 10.11.2020, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 69/2019-GLPSD). ([DSF de 11/11/2020, p. 8](#))
- 15. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
- 16. Em 11.02.2021, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 24/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 85](#))
- 17. Em 19.02.2021, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, e a Senadora Zenaide Maia membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 12/2021-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 17](#))
- 18. Em 19.02.2021, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 33](#))



19. Em 22.02.2021, o Senador Alvaro Dias deixa de compor, como titular, a comissão, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (Of. 19/2021-GLOPODEMOS) ([DSF de 23/02/2021, p. 18](#))
20. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu os Senadores Izalci Lucas e Mecias de Jesus o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2021-CSF). ([DSF de 25/03/2021, p. 74](#))
21. Em 31.05.2021, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor a comissão, pelo Bloco Senado Independente (Of. 28/2021-GSEGAMA). ([DSF de 01/06/2021, p. 6](#))
22. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
23. Em 24.03.2022, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão pelo CIDADANIA (Of. nº 06/2022-GSEGAMA)
24. Em 29.03.2022, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, parar compor a Comissão (Ofício nº 2/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Andréia Mano

Telefone(s): 61 3303-4488

E-mail: csf@senado.leg.br



**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ⁽³⁹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(9,39)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (5,38)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6,38)
Senador Dário Berger (PSB-SC) (5,12,38)	2. VAGO (5,38)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (5,38)	3. VAGO (5,11,25,29)
Senadora Eliane Nogueira (PP-PI) (8,42,43)	4.
	5.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (4,35)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4,35)
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) (4,13,35)	2. Senador Roberto Rocha (PTB-MA) (4,13,35)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (20,28,31,37)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (21,37)
Senador Reguffe (UNIÃO-DF) (18,23,34)	4. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (18,19,24,34)
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Irajá (PSD-TO) (1,33)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1,22,27,33)
(1)	2. (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
VAGO (2,30)	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (7)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,7)	2. VAGO (14,15,16,44,45)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (3,36)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,36)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (3,36)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3,36)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽⁴¹⁾	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (26,40)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (10,40)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (40)	2. VAGO

Notas:

- Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD). ([DSF de 14/02/2019, p. 89](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019). ([DSF de 14/02/2019, p. 138](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD). ([DSF de 14/02/2019, p. 99](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 152](#))
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB). ([DSF de 14/02/2019, p. 133](#))
- Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP). ([DSF de 14/02/2019, p. 132](#))
- Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019). ([DSF de 15/02/2019, p. 80](#))
- Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP). ([DSF de 21/02/2019, p. 94](#))
- Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC). ([DSF de 28/02/2019, p. 111](#))
- Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI). ([DSF de 13/03/2019, p. 102](#))
- Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB). ([DSF de 21/03/2019, p. 96](#))



12. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB). ([DSF de 03/04/2019, p. 120](#))
13. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB). ([DSF de 21/05/2019, p. 81](#))
14. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG). ([DSF de 05/07/2019, p. 56](#))
15. Em 09.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL, ficando seu efeito a cessão do Of. nº 46/2019-BLVANG (Of. nº 48/2019-BLVANG). ([DSF de 10/07/2019, p. 131](#))
16. Em 10.07.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente para compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, que cedeu a vaga de suplência ao Bloco Parlamentar PSDB/PSL (Of. nº 86/2019-GLPSDB). ([DSF de 11/07/2019, p. 130](#))
17. Em 09.07.2019, o PODEMOS deixa de compor o Bloco Parlamentar PSDB/PODEMOS/PSL (Of. s/n de 02.07.2019)
18. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Orio visto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID). ([DSF de 14/02/2019, p. 184](#))
19. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Orio visto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID). ([DSF de 21/02/2019, p. 98](#))
20. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 73](#))
21. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLDPSL). ([DSF de 15/02/2019, p. 72](#))
22. Em 03.09.2019, o Senador Carlos Viana, membro suplente pelo PSD, deixou de compor a comissão (Of. nº 134/2019-GLPSD). ([DSF de 04/09/2019, p. 118](#))
23. Em 24.09.2019, o Senador Reguffe foi designado membro titular, pelo PODEMOS, em substituição ao Senador Eduardo Girão, para compor a comissão (Of. nº 108/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 25/09/2019, p. 28](#))
24. Em 29.10.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo PODEMOS, em substituição à Senadora Rose de Freitas, para compor a comissão (Of. nº 115/2019-GLPODEMOS). ([DSF de 30/10/2019, p. 112](#))
25. Em 27.11.2019, o Senador Luiz Pastore foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 235/2019-GLMDB). ([DSF de 28/11/2019, p. 70](#))
26. Em 05.02.2020, o Senador Jorge Kajuru, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente (Of. nº 004/2020-BLSENIND). ([DSF de 06/02/2020, p. 111](#))
27. Em 03.03.2020, o Senador Irajá foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 26/2020-GLPSD). ([DSF de 05/03/2020, p. 83](#))
28. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.
29. Em 25.03.2020, vago, em função do retorno do titular.
30. Em 01.02.2021, O Senador Rodrigo Pacheco deixa de compor a Comissão, em virtude de ter sido eleito Presidente do Senado Federal para o Biênio 2021/2022, nos termos do art. 77, § 1, do RISF.
31. Em 05.02.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 18/2021-GSOLIMPI). ([DSF de 06/02/2021, p. 33](#))
32. Em 10.02.2021, o PODEMOS retorna ao Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(OF. 2/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 11/02/2021, p. 269](#))
33. Em 11.02.2021, o Senador Irajá foi designado membro titular e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPSD). ([DSF de 12/02/2021, p. 88](#))
34. Em 18.02.2021, o Senador Reguffe foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Podemos, para compor a comissão (Of. nº 16/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 19/02/2021, p. 14](#))
35. Em 19.02.2021, os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 20/2021-GLPSDB). ([DSF de 20/02/2021, p. 34](#))
36. Em 19.02.2021, os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD). ([DSF de 20/02/2021, p. 18](#))
37. Em 22.02.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, em substituição do Senador Major Olímpio, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Ofício nº 17/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 23/02/2021, p. 15](#))
38. Em 22.02.2021, os Senadores Eduardo Braga, Dário Berger e Fernando Bezerra Coelho foram designados membros titulares; e o Senador Renan Calheiros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2021-GLMDB). ([DSF de 23/02/2021, p. 13](#))
39. Em 23.02.2021, a Comissão reunida elegeu o Senador Reguffe a Presidente e o Senador Marcos do Val a Vice-Presidente deste colegiado (Of. 1/2021-CTFC).
40. Em 23.02.2021, os Senadores Randolfe Rodrigues e Acir Gurgacz foram designados membros titulares, e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. 20/2021-BLSENIND). ([DSF de 24/02/2021, p. 371](#))
41. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
42. Em 28.07.2021, o Senador Ciro Nogueira foi nomeado Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (DOU 28/07/2021, Seção 2, p. 1).
43. Em 09.08.2021, a Senadora Eliane Nogueira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 36/2021-GLDPP) ([DSF de 10/08/2021, p. 57](#))
44. Em 10.08.2021, o Senador José Serra licenciou-se, nos termos do artigo 43, I, do RISF, até 10.12.2021.
45. Em 15.02.2022, o Senador José Serra deixa de compor a comissão, como membro suplente, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 4/2022-BLVANG)



Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

(Requerimento 4, de 2019)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP)⁽²⁾

Instalação: 03/09/2019

Prazo final: 10/07/2020

TITULARES	SUPLENTES
VAGO ^(1,5)	1. Senador Reguffe (UNIÃO-DF) ^(1,3,4)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) ⁽¹⁾	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁾	3.

Notas:

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)
2. Em 03.09.2019, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli presidente do colegiado (Of. 34/2019-CTFC)
3. Em 25.09.2019, o Senador Eduardo Girão, membro suplente, deixou de compor o Colegiado, pois não pertence mais ao quadro da CTFC (Memorando nº 05/2019-CTFCGPCC)
4. Em 12.02.2020, o senador Reguffe foi designado membro suplente na subcomissão (Of. nº 1/2020-CTFCGPCC).
5. Vago, em virtude do Ato n. 8/2020, que declara a perda de mandato de Senadora da República da Senhora Selma Rosane Santos Arruda, em cumprimento ao disposto no inciso V do caput do referido art. 55 da Constituição Federal, publicado em 16/04/2020.

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹⁰⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁰⁾

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁹⁾	1. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) ⁽⁹⁾
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) ⁽⁹⁾	2. Senador Carlos Viana (PL-MG) ⁽¹⁷⁾
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁹⁾	3.
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽⁹⁾	4.
VAGO ⁽⁶⁾	5.
Senador Elmano Férrer (PP-PI) ⁽⁶⁾	6.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽¹⁾	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) ⁽¹¹⁾
Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO-MS) ⁽⁸⁾	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹²⁾
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾	3. Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) ⁽³⁾
Senador Roberto Rocha (PTB-MA) ⁽³⁾	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾
Bloco Parlamentar PSD/Republicanos (PSD, REPUBLICANOS)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾
Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹³⁾
Senador Alexandre Silveira (PSD-MG) ^(2,16)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽⁴⁾	1.
Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽⁴⁾	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁷⁾	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) ⁽⁷⁾
Senador Telmário Mota (PROS-RR) ⁽⁷⁾	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) ⁽⁷⁾
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE) ⁽¹⁵⁾	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(5,14)	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) ⁽¹⁴⁾
Senador Alessandro Vieira (PSDB-SE) ⁽⁵⁾	2.
Notas:	
1. Em 16.03.2021, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 28/2021-GLPODEMOS). (DSF de 17/03/2021, p. 208)	
2. Em 16.03.2021, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Carlos Viana foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 40/2021-GLPSD). (DSF de 17/03/2021, p. 210)	
3. Em 16.03.2021, os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Tasso Jereissati e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 42/2021-GLPSDB). (DSF de 17/03/2021, p. 211)	
4. Em 17.03.2021, os Senadores Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 25/2021-BLVANG). (DSF de 18/03/2021, p. 6)	
5. Em 22.03.2021, os Senadores Eliziane Gama e Alessandro Vieira foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 38/2021-BLSENIND). (DSF de 23/03/2021, p. 6)	
6. Em 22.03.2021, os Senadores Daniella Ribeiro e Elmano Férrer foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2021-GLDPP). (DSF de 23/03/2021, p. 7)	
7. Em 23.03.2021, os Senadores Rogério Carvalho e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLPRD). (DSF de 24/03/2021, p. 70)	
8. Em 23.03.2021, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2021-BLPPP). (DSF de 24/03/2021, p. 69)	
9. Em 23.03.2021, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Renan Calheiros e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e o Senador Fernando Bezerra Coelho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2021-GLMDB). (DSF de 24/03/2021, p. 71)	
10. Em 24.03.2021, a Comissão reunida elegeu, respectivamente, os Senadores Omar Aziz e Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2021-CSP). (DSF de 25/03/2021, p. 74)	



11. Em 24.03.2021, o Senador Lasier Martins foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 32/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 77](#))
12. Em 24.03.2021, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. nº 33/2021-GLPODEMOS). ([DSF de 25/03/2021, p. 78](#))
13. Em 24.03.2021, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 43/2021-GLPSD). ([DSF de 25/03/2021, p. 79](#))
14. Em 24.03.2021, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Memo. nº 39/2021-BLSENIND). ([DSF de 26/03/2021, p. 79](#))
15. Em 16.07.2021, o Bloco Parlamentar Senado Independente deixou de alcançar o número mínimo necessário para a constituição de Bloco Parlamentar. Desta forma, a Liderança do referido Bloco foi extinta juntamente com o gabinete administrativo respectivo.
16. Em 09.02.2022, o Senador Alexandre Silveira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 10/2022-GLPSD).
17. Em 10.02.2022, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 7/2022-GLMDB)
18. Em 04.05.2022, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/Republicanos, para compor a comissão (Of. nº 17/2022-BLPSDREP).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 18 de setembro de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5258

E-mail: saop@senado.leg.br



2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995	7ª Eleição Geral: 14/07/2009
2ª Eleição Geral: 30/06/1999	8ª Eleição Geral: 26/04/2011
3ª Eleição Geral: 27/06/2001	9ª Eleição Geral: 06/03/2013
4ª Eleição Geral: 13/03/2003	10ª Eleição Geral: 02/06/2015
5ª Eleição Geral: 23/11/2005	11ª Eleição Geral: 30/05/2017
6ª Eleição Geral: 06/03/2007	

TITULARES	SUPLENTES
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Roberto Rocha (PTB-MA)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP)	
VAGO	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO)	2.
Senador Marcelo Castro (MDB-PI)	3.
VAGO (1)	4.
Bloco Parlamentar Juntos pelo Brasil (PODEMOS, PSDB)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	1.
VAGO	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1.
VAGO (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS, PSB)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)
Senador Telmário Mota (PROS-RR)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PDT/CIDADANIA/REDE (PDT, CIDADANIA, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Weverton (PDT-MA)	2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES)
PODEMOS	
Senador Marcos do Val (ES)	1. Senador Eduardo Girão (CE)

Atualização: 07/06/2017

Notas:

1. Vago devido à renúncia do Senador Confúcio Moura, de acordo com o Memorando - MEMO nº048/2019 - GSMOURA, data: 25/09/2019.
2. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do PSDB, Roberto Rocha, por meio do Ofício nº 109/2019 - GLPSDB.
3. Senador eleito na sessão do dia 25/09/2019, indicado pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
4. Senadora eleita na sessão do dia 25/09/2019, indicada pelo líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Paulo Rocha, por meio do Ofício nº 095/2019 - BLPRD.
5. Vago devido ao pedido de desligamento imediato do Senador Chico Rodrigues, de acordo com o Ofício nº37/2020 - GSCRODR, data: 19/10/2020.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio à Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



3) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS*(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**

MEMBROS

DEM

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

PSD

Senador Irajá (TO)

PSDB

VAGO



4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Leila Barros (PDT-DF)	PROCURADORA

Atualização: 03/02/2017

Notas:

1. Ato do Presidente do Senado Federal, nº 11, de 2021, designa a Senadora LEILA BARROS, como Procuradora Especial da Mulher, para o período de 2021 a 2023.

SECRETARIA GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61) 3303-5255

Fax: (61) 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br



5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:

- Designado por meio da Portaria do Presidente do Senado Federal nº1, de 2021.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5255

E-mail: saop@senado.leg.br



6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL
(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)

Número de membros: 1 titulares

PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

MEMBROS

REDE

Senador Randolfe Rodrigues (AP)



7) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBrado DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 2021)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



8) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



9) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

PRESIDENTE (art. 88, § 3º do RISF):



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

